

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44.ª DA REPÚBLICA — N. 79

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiaes, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos directamente á redacção d'este órgão

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.198, de 24 de março de 1932.
Decreto n. 21.205, de 28 de março de 1932.
Decreto n. 21.214, de 28 de março de 1932.
Decreto n. 21.215, de 28 de março de 1932.
Decreto n. 21.230, de 31 de março de 1932.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 21 e 28 de março findo e 1 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de março último.
Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de março findo.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 30 de março findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portaria — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, do Conselho Nacional de Educação, da Inspeccao de Aguas e Esgotos e da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita Pública, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal da Guerra e da Primeira Circumscriçao, de Recrutamento Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeccao Federal de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeccao e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria e da Junta Commercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte commercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.198 — DE 24 DE MARÇO DE 1932

Regula a precedencia entre os sub-officiaes da Armada e os aspirantes a commissario e os da Escola Naval.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é attribuida pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que até a promulgação do decreto número 19.880, de 22 de abril de 1931, os sub-officiaes da Armada e aspirantes se achavam em pé de igualdade, e eram todos considerados praças de *pret*, conforme o parecer do Supremo Tribunal Militar de 27 de janeiro do corrente ano;

Considerando, porém, que aquele decreto declarou expressamente, no art. 5.º, que os sub-officiaes "não são praças de *pret*", e conferiu-lhes varias garantias, quais as do artigo 48 do Codigo Penal da Armada e do art. 255 do Codigo de Justiça Militar, não só quanto aos efeitos das penas, como ainda quanto á forma de processo para os crimes de deserção;

Considerando que a situação dos aspirantes a commissario e a dos aspirantes da Escola Naval não tendo sido alterada, continuam elles a ser considerados praças de *pret*, e, nesta qualidade, como bem acentuou o citado parecer do Supremo Tribunal, não podem ter precedencia sobre os sub-officiaes;

Considerando, entretanto, que os aspirantes da Escola Naval já são para os efeitos de applicação de penas considerados como officiaes, pelo art. 190 do Codigo Penal da Armada, e a propria Constituição Federal de 1891, art. 70, § 1.º, n. 3, lhes deu expressamente direito de voto, negando-o ás demais praças de *pret*;

Considerando, ainda mais, que a precedencia dos aspirantes sobre os sub-officiaes, que o supracitado decreto número 19.880 alterou, era, antes da vigencia desse mesmo decreto, regulada por disposição ministerial que de algum modo alterou a primitiva situação de prioridade dos sub-officiaes sobre os referidos aspirantes:

Decreta:

Art. 1.º Os aspirantes a commissario e os da Escola Naval gozarão das mesmas garantias que competem aos sub-officiaes

da Armada, sem derrogação, porém, dos dispositivos atinentes à baixa ou exclusão do curso da referida Escola.

Paragrafo unico. A precedencia entre os sub-officiais e os aspirante de que se trata, regular-se-á pela antiguidade de serviço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 21.205 — DE 28 DE MARÇO DE 1932

Crêa a Vara de Registros Publicos na Justiça Local do Distrito Federal

Retificação

Art. 1.º Fica creada a Vara de Registro Publicos na Justiça Local do Distrito Federal com as atribuições do art. 85, paragrafos 3º, 4º e 5º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, artigo unico do decreto n. 20.661, de 16 de novembro de 1931 e art. 4º do decreto n. 20.731, de 27 de novembro do mesmo ano classificada na primeira entrança e sem onus para o Estado.

DECRETO N. 21.214 — DE 28 DE MARÇO DE 1932

Suprime no quadro do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Estrada de Ferro Terezopolis diversos lugares

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e atendendo ao que propôs o diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil em os officios ns. 275/G e 277/G, de 21 e 22, 294, de 21 e 298/G, de 24, todos de março do corrente ano, decreta:

Artigo unico. Ficam suprimidos os seguintes cargos:

No quadro do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

- 1 almoxarife especial;
- 1 escriptorario de 1ª classe;
- 1 escriptorario de 2ª classe; e
- 1 mestre geral de oficinas.

No quadro do pessoal da Estrada de Ferro Terezopolis:

- 1 engenheiro de Trafego e Locomoção;
- 1 primeiro escriptorario.

Revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 21.215 — DE 28 DE MARÇO DE 1932

Declara sem efeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro do ano proximo findo, na parte relativa á dispensa do operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Elydio José Soares, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e considerando que pelo decreto n. 20.571, de 26 de outubro do ano proximo findo, foi, entre outros, dispensado o operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Elydio José Soares;

Considerando que, segundo informa o diretor da citada Estrada em o officio n. 287, de 19 de março do corrente ano, o referido funcionario já contava, naquela época, mais de dez anos de serviço público federal:

Decreta:

Artigo unico. Fica sem efeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro proximo findo, na parte relativa á dispensa

do operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil — Elydio José Soares — para o fim de ser o mesmo operario considerado em disponibilidade, desde aquela época, nos termos da letra b do art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1º do de n. 19.878, de 17 de abril seguinte; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 21.230 — DE 31 DE MARÇO DE 1932

Aprova o regulamento para os Exercicios e o Combate da Infantaria (1ª e 2ª partes)

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar o regulamento que com este baixa para os exercicios e o combate da infantaria (1ª e 2ª partes).

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de março de 1932:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve indultar as praças da Armada presas no Corpo de Fusileiros Navais, condenadas ou aguardando processo pelo crime de deserção e as que, pelo mesmo crime, se acham desertadas, si se apresentarem dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data deste decreto, podeno a apresentação ser feita nos Estados, nas respectivas Capitánias dos Portos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 do mês findo:

Concederam-se:

Aposentadoria de acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Luiz Gomes dos Santos no lugar de 2º mecanico eletricista da Fortaleza de São João, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Exoneração ao capitão Augusto Imbassahy conforme pediu do cargo de professor, em comissão, da 2ª aula do ensino teorico do 3º ano do curso de artilharia da Escola Militar.

Reforma:

De acôrdo com o art. 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente ao 1º sargento escrevente Olimpio Raposo da Cunha Rêgo, em serviço na Diretoria de Saúde da Guerra, visto contar mais de 25 anos de serviço.

De acôrdo com o art. 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e soldo de 2º tenente, ao sargento ajudante José Domingues

de Oliveira, do 3º regimento de infantaria, e no mesmo posto ao 1º sargento Nelson Luz Bispo, do 28º batalhão de caçadores, visto contarem, aquele mais de 25 e este mais de 20 anos de serviço.

De acôrdo com o art. 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto o 1º sargento Manoel Ferreira, do 10º regimento de cavalaria independente, visto contar mais de 20 anos de serviço.

— Foram nomeados:

De acôrdo com o art. 1º, n. 6, letra b do regulamento aprovado por decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes no quadro da arma e infantaria de 2ª classe da reserva de primeira linha, para servirem, respectivamente, nas 4ª, 7ª e 8ª regiões militares, os reservistas Enock de Araujo Barbosa, Manoel do Amral Varela e Lauro Martins Viana.

Em vista do disposto no decreto n. 19.938, de 30 de abril de 1931, no quadro do serviço de saúde de 2ª classe da reserva de primeira linha do Exército, 2º tenente cirurgião dentista, para servir na 6ª região militar, o dentista Antonio Teixeira Machado, visto haver satisfeito o dispositivo no artigo 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

— Foi promovido na arma de engenharia, a tenente-coronel, por antiguidade, que se contará de 30 de abril de 1931, o major Antonio Mendes Teixeira, devendo figurar no Almanaque da Guerra entre os tenentes-coroneis Deniz Deziderato Horta Barbosa e Graciliano Negreiros.

— Foram transferidos: no Colegio Militar do Rio de Janeiro, os auxiliares de ensino primeiros tenentes Luiz Cordeiro de Castro Afilhado da 3ª secção para a 2ª sub-secção da 1ª secção e Darci Leal de Menezes desta para aquela, conforme requereram.

Mandou-se:

Agregar, de acôrdo com o disposto no art. 4º, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, á respectiva arma, o capitão de infantaria Ovidio Jauffret Guilhon, visto achar-se com molestia continuada ha mais de um ano.

Colocar, em vista do parecer da Comissão de Promoções de 23 de fevereiro findo, no Almanaque da Guerra entre os maiores a arma de aviação Silvino Elvidio Bezerra Cavalcante e Lisias Augusto Rodrigues o major da mesma arma Antonio Guedes Muniz, que contará de 13 de fevereiro de 1924 a antiguidade do posto anterior.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 28 de março de 1932:

Foram aposentados — Henrique Pedro de Lobo, 2º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal; Alípio de Almeida Mello, 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia; Augusto Jorge dos Santos, agente do Correio de Além-Paraíba, (2ª classe), no Estado de Minas Gerais; Adelaide Frago de Paiva, agente de 2ª classe, em disponibilidade, da extinta Diretoria Geral dos Correios; Francisco Domingos de Souza, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal; Emilia de Góes Vasconcellos Sampaio, ajudante da agencia extinta do Correio de 2ª classe da Aldeia Campista, nesta Capital; Mario Pereira de Vasconcellos, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; José Joaquim da Costa Campos Junior, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e João Gabriel Pires, fiel da Inspeção do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram exonerados, a pedido, Manoel de Oliveira Freire do cargo de agente postal de Santa Rosa, no Estado de Sergipe; a pedido, Judith Gomes dos Santos do cargo de ajudante da agencia do Correio de Vila de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo; a pedido, José Arthur Machado do cargo de estafeta da agencia postal de Araraquara, no Estado de São Paulo; a pedido, José Azevedo Junior do cargo de agente postal de Garça, no Estado de São Paulo; a pedido, Olympia

Olivia de Almeida do cargo de agente postal de Silvianópolis, no Estado de Minas Gerais; por abandono de emprego, Waldomiro Almeida do cargo de servente de 2ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, de acôrdo com o art. 130, n. 6 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o artigo 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; por abandono de emprego, Sebastião Nunes da Silva do cargo de ajudante da agencia postal de Avaré, de 2ª classe, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, de acôrdo com o art. 130, n. 6 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; por abandono de emprego, Francisco Carneiro de Hollanda do cargo de chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina (Inspeção Federal das Estradas), de acôrdo com o art. 37 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; Noemia Tolosa do cargo de agente postal de Santo Agostinho, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, como incurso no art. 130, § 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931; e Eurico Lopes de Albuquerque do cargo de carteiro auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, como incurso no art. 130, n. 8 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Foram removidos — a pedido, o carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, Albere de Souza Pacheco para o cargo de carteiro auxiliar da Diretoria Regional do Distrito Federal e a ajudante da agencia postal de d'Arelia, no Estado da Bahia, Aurora Inah Guimarães Costa pra igual cargo na agencia do Correio de Calçada, no mesmo Estado.

Foram nomeados — a ajudante, interina, da agencia do Correio de Calçada, no Estado da Bahia, Thereza Anisia Barata para o cargo de ajudante da agencia de Tororó, no mesmo Estado e Maria Freire de Menezes para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Santa Rosa, no Estado de Sergipe.

Foram promovidos na Estrada de Ferro Central do Brasil: a inspetor do Trafego o sub-inspetor do Trafego, engenheiro Otto de Oliveira Ribeiro; a sub-inspetor do Trafego o auxiliar tecnico, engenheiro Jacintho Estellita Jorge; por merecimento, a escripturarios de 1ª classe os de 2ª José Dias de Carvalho e Alberto Donadio Blois; por antiguidade, a escripturario de 2ª classe o escripturario de 3ª Luiz Antonio de Souza Costa e por merecimento, a escripturarios de 2ª classe os de 3ª Ildelfonso Moreira da Costa Lima, Luiz Pinto de Magalhães Junior e Matheus Roberto; por antiguidade, a escripturario de 3ª classe o escripturario de 4ª Alfredo Guimarães de Sá Brito e por merecimento, Carlos Pereira Carauta, Alberto Navarro Pinheiro de Meirelles e Alberto de Castro Ribeiro; por antiguidade, a escripturario de 4ª classe o escrevente de 1ª classe, Waldemar Cesar Fernandes; por merecimento, a escripturarios de 4ª classe os escreventes de 1ª classe, Edgard Monte, Oswaldo Jover e Asdrubal Garcia; por merecimento, a escreventes de 1ª classe os de 2ª, José Moacyr Lamarca, Adalberto Borges Estrella e Manoel Ramos Souto; a escrevente de 2ª classe o escrevente de 3ª classe, José Augusto Penna.

Foram nomeados na Estrada de Ferro Central do Brasil: o engenheiro do trafego e locomoção da Estrada de Ferro Terezopolis, Manoel Fernandes Torres para o cargo de auxiliar tecnico; o 3º escripturario, em disponibilidade, Annibal Ayres da Rocha para o cargo de escripturario de 3ª classe; o 3º escripturario, em disponibilidade, José Emilio Bello, para o cargo de escripturario de 3ª classe; o 4º escripturario, em disponibilidade, Tristão José Pinto, para o cargo de escripturario de 4ª classe; o auxiliar de escrita, em disponibilidade, Josias Junqueira Simões, para o cargo de escrevente de 1ª classe; o escrevente, em disponibilidade, João Teixeira Alves, para o cargo de escrevente de 2ª classe; o escrevente, em disponibilidade, Luiz Pereira de Souza, para o cargo de escrevente de 2ª classe; o auxiliar de expediente, em disponibilidade, Joaquim de Siqueira Bravo Junior, para o cargo de escrevente de 3ª classe; o ex-auxiliar de expediente, José Maria Vieira, para o cargo de escrevente de 3ª classe; e o servente, em disponibilidade, Victor dos Santos, para o cargo de continuo de 3ª classe.

— Por outro de 21 de março de 1932:

Foi nomeado o telegrafista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, Augusto Godolphim Bandeira para

exercer o cargo, em comissão, de diretor regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros de 1 de abril de 1932:

Foram aposentados—Otto Rodrigues de Mello, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, com os vencimentos integrais, de acordo com o artigo único da lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928; e Nicolau José Pichet, chefe de seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, de acordo com o art. 121, letra a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Foram exonerados — a pedido, Eurico Rezende do cargo de agente do Correio de Jardinópolis, no Estado de São Paulo; a pedido, Protasio Joaquim da Cunha do cargo de agente do Correio de Sombrio, subordinado à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina; a pedido, Marziale Billi do cargo de agente do Correio de Java, subordinado à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo; Daniel Marcello da Rocha do cargo de agente do Correio de Diamante, no Estado de Minas Gerais, como incurso na regra 10ª do art. 130, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931; por abandono de emprego, Arnaldo Souza do cargo de estafeta da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, como incurso no n. 6 do art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; e por abandono de emprego, José Araujo os Santos do

cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, como incurso no artigo 130, n. 6 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foi removida a ajudante da agência do Correio de Conquista, no Estado da Bahia, Ilda Santos para igual cargo na agência postal do Rio Vermelho, na Capital do mesmo Estado.

Foi nomeada, a ajudante da agência do Correio de Rio Vermelho, na Capital do Estado da Bahia, Ida Vieira Machado para exercer o cargo de agente do mesmo Correio.

— Por outro de 28 de março de 1932:

Foi exonerado por abandono de emprego, Edmundo Falcão da Silva do cargo de 1º escrivão da Estrada de Ferro Terezópolis, de acordo com § 2º do art. 14 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 30 de março último, foi nomeado o conferente da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, em disponibilidade, Manoel Macedo para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional de Estatística.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 5 do corrente, foi declarado que o segundo suplente do substituto do juiz federal no município de Fortaleza, sede da Seção do Ceará, nomeado por decreto de 22 de fevereiro do corrente ano, se chama Lincol Mourão Mattos e não como está escrito no mesmo decreto.

Diretoria do Interior

Por portaria de 5 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro:

Mario Machado de Azevedo Lima, natural de Portugal, nascido a 26 de setembro de 1884, filho de Alfredo de Azevedo Lima e de Silvina Augusta de Faria Machado Lima, casado, residente nesta Capital.

Dia 4 de abril de 1932

Requerimento despachado

Herculino Cascardo, Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando licença sem vencimentos. — Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, foi dado, a 31 de março último, o seguinte despacho: Concedido.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 24 de março de 1932

Atos do Chefe do Governo Provisorio:

Requerimento despachados

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, vindo prestar contas das despesas com a manutenção do Hospital Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, nos bimestres de janeiro-fevereiro e março-abril de 1931, no total de réis

176:615\$770, dos quais alega caber a metade ou sejam 88:308\$585 ao Governo da União, em virtude da lei numero 1.623 de 31 de dezembro de 1906. — Todas as subvenções devem submeter-se às prescrições do decreto n. 20.351, que criou a caixa.

Aditamento ao expediente do dia 1 de abril de 1932

Segunda seção

Atos do diretor geral:

Ofícios:

A' Imprensa Nacional:

N. 437 — Transmitiu-se a 1ª via do pedido n. 16.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 436 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 16.

Montepio:

Ofícios:

Ao diretor da Contabilidade da Secretaria da Educação:

N. 32 — Transmitiu-se a declaração de família de Estuliano de Carvalho porcelino do Instituto Nacional de Musica.

Aditamento ao expediente do dia 2 de abril de 1932

Segunda seção

Atos do diretor geral:

Ofícios:

A' Policia Militar:

N. 34 — Solicitou-se informar qual a contribuição descontada ao capitão graduado daquela corporação, Alberto de Mallet Soares, para os fins de montepio, e desde quando vinha o mesmo contribuindo para a referida instituição.

A' Despesa Pública:

N. 33 — Solicitou-se a remessa das declarações de família do 2º escrivão da Imprensa Nacional, Manoel Diniz da Costa e Silva.

Expediente do dia 4 de abril de 1932

Primeira seção

Atos do ministro:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 583 — De 35:509\$500 a Angelo, Janot & Comp., de fornecimentos feitos, em 1930, à Secretaria do Senado Federal.

N. 484 — De 4:222\$, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em 1929, e 1930 à Secretaria do Senado Federal.

N. 585 — De 1:572\$ a Baptista de Souza, de serviços prestados, em 1930, à Secretaria do Senado Federal.

N. 586 — De 353\$ a A. Coelho Branco Filho, de fornecimentos feitos, em 1929 e 1930 à Secretaria do Senado Federal.

N. 587 — De 2:020\$ a Aarão Moraes sucessor de Moraes & Rosa, de fornecimentos feitos, em 1929 e 1930, à Secretaria do Senado Federal.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 596 — Solicitou-se o pagamento de 364\$034, de gratificações a que fez jus, em 1929, ao fogueista, interino, da Inspetoria da Policia Maritima, Durval Ferreira Appolonio.

N. 590 — Transmittiu-se o processo que acompanhou o officio n. 157, de 20 de fevereiro último, do Tribunal de Contas, enviado por equívoco a este ministério.

— Ao Tribunal de Contas:

Solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos ao Tesouro Nacional:

N. 588 — De 23:725\$300, para pagamento do soldo e mais de 2 % sobre o soldo anual por cada ano de serviço que exceder de 25, que compete, no período de março a dezembro de 1932, ao tenente-coronel fiscal, reformado, do Corpo de Bombeiros, Manoel Gonçalves dos Santos.

N. 589 — De 1:966\$700, para pagamento do soldo que compete, de março a dezembro de 1932, ao 3º sargento, re-

formado, da Polícia Militar, Antonio de Oliveira Moura.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 591 — Solicitou-se a remessa da demonstração correspondente aos vencimentos integrais dos oficiais do Exército a serviço daquela repartição, no período de 1 de fevereiro a 31 de agosto de 1931 e do soldo no período de 1 a 18 de setembro de 1931, afim de ser feito o expediente de abertura do crédito respectivo.

— Ao comandante da Polícia Militar:

N. 592 — Restituiu-se, afim de ser excluída a parte relativa ao mês de janeiro, a demonstração das importâncias correspondentes aos vencimentos dos oficiais do Exército a serviço daquela corporação.

N. 593 — Comunicou-se ter sido aprovado o balancete da receita e despesa da Caixa Econômica daquela corporação, referente ao mês de fevereiro último.

— Ao Presidente da Sociedade União Operária, de Santos, em S. Paulo:

N. 595 — Restituíram-se afim de serem selados os documentos que acompanharam o pedido de um auxílio relativo a 1931, e declarou-se que estando findo o prazo, de acordo com a lei, para a apresentação de pedidos relativos a aquele exercício, poderá a Sociedade habilitar-se ao de 1932, satisfeitas as exigências legais indispensáveis.

— A Imprensa Nacional:

N. 594 — Solicitou-se a remessa dos vencimentos a que fez jus o revisor Antonio Corinto Costa, no período de 1914 a abril de 1920.

Atos do diretor geral:

Offícios:

— A Escola Doméstica Santa Teresinha, de Pouso Alegre, em Minas Gerais:

N. 445 — Restituíram-se afim de serem devidamente selados o regulamento e a certidão do registro das alterações feitas nos estatutos, comunicou-se ter sido indeferido o pedido de pagamento de auxílio relativo a 1931, podendo, no entanto, aquela instituição habilitar-se à percepção do auxílio de 1932.

— A Polícia Militar:

N. 448 — Solicitou-se enviar a relação dos oficiais do Exército em função naquela corporação, discriminadas as respectivas importâncias.

N. 453 — Restituíram-se as folhas relativas ao pagamento ao 1º sargento Manoel Tertuliano de Oliveira e ao cabo de esquadrão Gastão de Freitas, de vencimentos de 1931, afim de serem retificadas.

A Secretaria da Polícia do Distrito Federal:

N. 449 — Solicitou-se enviar uma relação dos oficiais do Exército em função naquela Secretaria, com discriminação das respectivas importâncias.

— A Comissão de Correição:

N. 450 — Solicitou-se uma remessa de conta-corrente demonstrativa do débito e crédito do adiantamento feito àquela comissão, em 1931, conforme solicitação do Tribunal de Contas.

— A Imprensa Nacional:

N. 451 — Restituiu-se a proposta de distribuição interna das dotações daquela repartição para 1932, afim de ser feita a competente especificação das sub-consignações que escapam, por sua natureza, ao regimen da Comissão de Compras.

— A Casa de Detenção:

N. 452 — Comunicou-se que foi feito na sub-divisão "Combustível e material para conservação e concerto das caldeiras, cozinhas e lavanderia a vapor apenas o acrescimento das palavras "e utensílios de refeitório", permanecendo a dotação exata, já fixada, de 30:000\$, e não a de 40:000\$, como, por equívoco consta do ofício n. 439, de 14 de março de 1932.

— Ao Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

N. 454 — Restituiu-se a folha relativa à gratificação que compete, de outubro a novembro de 1931, ao 1º suplente do Juiz Substituto daquela Vara, bacharel Omar Dutra, afim de ser retificada.

Segunda secção

Atos do diretor geral:

Offícios:

A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 446 — Comunicou-se que compete ao auxiliar de datilógrafo da Secretaria do Senado, Renato Costa Lima, o vencimento anual de 5:400\$, devendo ser retificada a folha de fevereiro findo para a importância de 450\$ a que o citado funcionario tem direito.

— Ao Bibliotecario do Senado Federal:

N. 447 — Comunicou-se ter sido autorizada a aquisição à Casa Editora "Dr. Francisco Vallardi" das assinaturas de revista constantes do ofício n. 11, de março findo.

Polícia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE POLÍCIA INTEGRAL

Dia 5 de abril de 1932

Rocha & Lateze Ltda. — Prove a capacidade para representar a firma.

Empresa Sportiva de Diversões Limitada. — Ao Dr. 2º delegado auxiliar.

Heitor Nogueira. — Prove a capacidade de representação.

Lídio Gonzaga do Rosario. — Seja posto em liberdade.

Alberto Duarte Corrêa. — Lavre-se o termo de responsabilidade, procedendo-se de acordo com os pareceres da 4ª Delegacia Auxiliar e do Dr. diretor da Secretaria.

Alvaro Caetano da Silva. — Certifique-se de acordo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Francisco Cardoso. — Ao inspetor da Guarda Civil.

Octavio Victor do Espirito Santo. — Concedo as férias.

Antonio Duarte. — Concedo o passaporte.

Mario Brandi. — Dirija-se à autoridade que tomou conhecimento do assunto.

Agostinho Corrêa dos Santos. — Averbese, de acordo com a informação.

Francisco Telles de Moraes. — Concedo a licença por trinta dias, para tratamento de saúde.

José Antonio. — Sejam justificadas as faltas.

Octavio Motta e Pedro Luiz Perrayon. — Certifiquem-se de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

João Monteiro da Silva e Candido de Aguiar Tosles. — Como requer.

Manoel Vicente da Silva e capitão Luiz Lima de Macedo. — Atendam-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Accacio Sant'Anna, Luiz Rodrigues Gomes da Silva. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Sport Club Chevalier. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Anselmo Rosa, Eduardo Gonçalves, Daniel Pedro de Alcantara, Octavio Silva, José Joaquim Pacheco Junior e Reynaldo Galo de Carvalho. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Otis Elevator Company. — Atenda-se.

José Alves Corrêa. — Nada ha que deferir à vista da informação.

Aleixo Mancinelli, Antonio Silveira de Souza, João Vinhaes e José Ignacio. — Completam o selo nos documentos.

Luiz Gonçalves da Silva. — Certifique-se e restitua-se em termos.

Manoel Francisco Pinto. — Restituam-se em termos.

Salo Brand, Roberto Christovão da Rocha Silveira, Josepha Azevedo Alves, João Miguel, Leocadia Barata e Joaquim Rodrigues Lopes. — Certifiquem-se.

Pedro Eloy Cordeiro. — Certifique-se de acordo com a informação.

Aluizio Carneiro de Miranda. — Certifique-se de acordo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Valentim Schultz, Elza Krischke Meem, Haskel Leib Lahtermacher, Diniz Gonçalves Preza, Fernando Silva Almeida, Estevão Rodrigues Maio, Thomaz Rodrigues Maio, Joaquim Gonçalves Marques, Clemente Pereira da Silva, Mirian Mulner, Renato Baptista e Feliciano de Abreu Rangel. — Concedam-se os passaportes.

João Evangelista Lessa, Demetrio Monteiro da Franca, Raphael Archanjo da Silva Caldas, Francisco Cardoso Ferreira, Ascendino Xavier da Silva Moura, Mario Raphanelli e Ary-Leite Marcial. — Averbem-se em termos observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de abril de 1932

Offícios expedidos:

N. 1.058 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia correspondente ao recolhimento feito ao Banco do Brasil.

N. 1.059 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao ofício n. 330, de 4 de março ultimo.

N. 1.060 — Ao Sr. Luiz da Silva Santos, Monte Alegre, Estado do Pará, remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 1.061 — Ao Sr. José Domingos Filanili, Bafa, idem idem.

N. 1.062 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia correspondente ao recolhimento feito ao Banco do Brasil.

N. 1.063 — Ao Sr. coronel comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, respondendo os ofícios ns. 286 e 287, de 1 do corrente mês.

Requerimento despachado

Armando Bernardes de Souza. — Deferido, sendo dado baixa no mês do ultimo lançamento.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a março de 1932	318:739\$116
De 1 e 2 de abril de 1932	7:381\$800
Total	326:120\$916
Em igual período de 1931	270:872\$335
Diferença para mais em 1932	55:228\$581

Imprensa Nacional, 4 de abril de 1932.
— O tesoureiro, G. Catramby. Visto. —
J. A. de Albernaz, chefe da D. C.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por portaria de 5 de abril de 1932, do Sr. diretor geral do Expediente, foi designado o primeiro oficial Armando Coelho de Carvalho, para, nos termos do art. 26, do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, exercer as funções de encarregado do protocolo geral da Secretaria de Estado, chefiando os auxiliares incumbidos dos respectivos livros.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1932

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 624 — De acôrda com o disposto no decreto n. 21.094, de 24 de fevereiro último, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente mês, foram suprimidos na Inspeção de Aguas e Esgotos, os cargos de 2º oficial, um 3º oficial, um escriturário e um auxiliar de 1ª classe, e creados, com o aproveitamento dos serventurarios dos cargos supressos, nesta Secretaria de Estado, um de datilografo e dois de 3º oficial.

Nessas condições solicita providencias sobre transferencias de verbas.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 626 — Acusando o recebimento do aviso n. 680/303, de 23 do corrente, agradece a remessa de dois exemplares das tabelas explicativas do orçamento da Despesa desse ministerio para o ano fiscal de 1932.

Dia 4

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 636 — Comunica que o Sr. Benedicto Raymundo da Silva assumiu a direção do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, durante o impedimento do diretor efetivo que se encontra em gozo de férias regulamentares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de abril de 1932

Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 625 — Comunica, que os serventurarios dessa inspeção, transferidos para este Secretaria de Estado, em virtude do decreto n. 21.094, de 24 de fevereiro passado, tiveram a sua posse, nos lugares ora criados nesta Secretaria de Estado, a 23 do corrente, data em que passarão a perceber vencimentos

pela verba 1ª do orçamento vigente deste ministerio.

— Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 627 — Transmitindo os formulários de que necessita a Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, desta Secretaria de Estado, solicita providencias no sentido de ser feito, com a possível urgência, o orçamento da respectiva impressão, nas quantidades indicadas, em papel pergaminhado, afim de que esta Diretoria Geral possa satisfazer as exigências contidas no decreto n. 20.902 A, de 31 de dezembro de 1931.

— Sr. diretor da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 628 — Em referencia ao officio numero 2 de 5 deste mês, solicita informações, si o cargo de sub-bibliotecário, cuja criação é pleiteada pelo Centro Academico 11 de Agosto, poderá ser mantido pelo orçamento interno dessa faculdade.

— Sr. secretário do Conselho Nacional de Educação:

N. 630 — Em referencia ao vosso officio n. 135, de 12 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro autoriza o pagamento das gratificações de 30\$000 e 50\$000, respectivamente, aos serventes deste ministerio Belarmino Ribeiro Pinto e Cornelio de Oliveira Pereira, por conta da dotação "Eventuais" do orçamento dessa secretaria.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 631 — Em referencia ao officio n. 1.930, de 21 de setembro do ano findo, comunica que o Ministerio da Fazenda providenciou no sentido de ser recebida pela agencia do Banco do Brasil, em Campos, a renda da Escola de Aprendizizes Artifices da mesma cidade, tendo o banco autorizado aquela agencia a receber a renda de que se trata, sujeitas as transferencias de fundos para esta Capital a comissão de 1/8 %.

— Sr. Eduardo de Souza Aguiar:

N. 633 — Em resposta ao officio numero 20 M, de 22 de março último, comunica, que o Sr. ministro autoriza o pagamento da folha do pessoal das obras da Colonia de Jacarépaguá, relativa a primeira quinquena do aludido mês, por conta da dotação propria do orçamento interno já aprovado da Assistencia a Psicopatas, devendo, preliminarmente ser feita a correção da parcela n. 16, de 143\$000 para 132\$000 o que reduzira o total da folha a 4:409\$755.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 632 — Transmite os titulos definitivos de pensão de montepio, expedidos em favor de D. Ernestina Espinheira Freire de Carvalho, viuva do preparador, aposentado, da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Carlos Augusto Freire de Carvalho, falecido em 14 de junho de 1931, e os de seus filhos Julieta Espinheira Freire de Carvalho, Mario Espinheira Freire de Carvalho, Maria José Espinheira Freire de Carvalho e Aylton Espinheira Freire de Carvalho, já em gozo das pensões provisorias, nos termos do decreto n. 5.465, de 18 de fevereiro de 1928.

— Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 634 — Afim de ser processado um requerimento da esposa do guarda zela-

dor, do Colonia de Psicopatas (Homens), Antonio Maria, aposentado por decreto de 19 de janeiro de 1931, solicita providencias para que seja remetido a esta Diretoria Geral o respectivo processo.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 635 — Transmite as certidões referentes ao tempo de serviço público prestado pelo official encadernador, da Biblioteca Nacional, João Calixto dos Anjos, para o efeito da fixação dos vencimentos da sua disponibilidade.

Dia 4

— Sr. inspetor da Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 637 — Transmitindo o requerimento firmado em 26 do mês findo por Brenno Mendes Rodrigues Lima, auxiliar de escrita dessa repartição, pedindo uma certidão, solicita informações sobre as alegações feitas pelo requerente.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 638 — Confirmando o officio numero 324, de 23 de fevereiro passado, comunica que o decreto n. 21.150, de 14 de março findo, alterou dotações das sub-consignações do "Material permanente" e "Material de consumo ou de transformação", das verbas 5ª — Escola Normal de Artes e Officios Vescelau Braz, 9ª — Observatorio Nacional e 10ª — Assistencia a Psicopatas, constante do art. 7º do decreto n. 21.059, de 12 do fevereiro citado.

— Sr. reitor da niversidade do Rio de Janeiro:

N. 639 — Comunica que o Sr. ministro autorizou fosse efita a requisição da quota de dois trimestres para pagamento do pessoal da Escola Nacional de Belas Artes que recebe vencimentos na tesouraria do mesmo instituto.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 640 — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores reiterado o pedido de informações a respeito da Faculdade de Direito do Maranhão, solicita as necessarias providencias no sentido de serem prestados, com a possível brevidade, os esclarecimentos que foram solicitados á vista do processo sob numero "S. E. 1.481, de 932", transmitido a esse Departamento em 26 de fevereiro último.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 641 — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao escriturario do Departamento Nacional de Saúde Pública, Sr. Joaquim Fontainha, a importancia de 155\$000, proveniente da gratificação a que fez jus durante o mês de março proximo findo, por serviços extraordinarios prestados nesta Secretaria de Estado fóra das horas do expediente.

N. 642 — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao guarda do Museu Nacional, Abner Ayres de Castro Silva, a importancia de 180\$000, proveniente de gratificação a que fez jus durante o mês de março proximo findo, por serviços extraordinarios prestados nesta Secretaria de Estado fóra das horas do expediente.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 643 — Afim de que tenha prosseguimento nesta Diretoria Geral o processo relativo á aposentadoria de Felix

do Souto Cavalcante, servente da Escola de Aprendizes Artífices de Manaus, solicita as seguintes informações:

a) si o servente referido goza das prerrogativas de funcionario público;

b) ai ha disposição legal que, implicita ou explicitamente, conceda direito a aposentadoria aos serventes das Escolas de Aprendizes Artífices;

c) si ha serventes dessas escolas em gozo de aposentadoria, e, em caso afirmativo, citá-los, nominalmente, e declarar a data do decreto da aposentadoria e a do registro no Tribunal de Contas.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 644 — Transmite para as necessarias informações o requerimento em que Manoel Joaquim Ribeiro, desinfetador da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, pede pagamento de vencimentos e indenização de despesa com o seu regresso a esta Capital.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 645 — Transmite o processo da aposentadoria concedida a D. Augusta Corrêa da Silva Araujo, inspetora do Instituto Nacional de Musica, nos termos dos artigos 1º e 8º do decreto numero 19.398, de 11 de novembro de 1930.

— Sr. superintendente do Ensino Commercial:

N. 646 — Em referencia aos officios ns. 1.029, de 17 de fevereiro e 2.266, de 21 de março ultimo, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mês passado, resolveu aprovar o balanço das despesas dessa superintendencia, relativo ao mês de dezembro do ano passado.

— Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 647 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 28 deste mês, resolveu aprovar as especificações e a tabela das mensalidades e salários do pessoal que vae servir na construção dos três pavilhões da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, de acôrdo com as cópias juntas. O pagamento desse pessoal deverá ser efetuado quinzenalmente á conta da dotação propria existente no orçamento interno dessa repartição.

— Sr. Eduardo de Souza Aguiar:

N. 648 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 28 deste mês, resolveu aprovar as especificações e a tabela das mensalidades e salários do pessoal que vae servir na construção dos três pavilhões da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, a que se refere o officio n. 4 M, de 9 do corrente.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de abril de 1932.

Reiteraram-se providencias:

Officios:

N. 628 — Ao reitor da Univresidade do Rio de Janeiro, no sentido de ser dado parecer sobre o requerimento em que Waldemar Ferreira da Silva pede transferencia da Faculdade Fluminense de Medicina para a Faculdade de Medicina daquela Universidade, e que acompanhou o officio n. 513, de 23 de março ultimo.

N. 629 — Ao mesmo, afim de ser emitido parecer sobre o requerimento que

acompanhou o officio n. 512, de 23 de março ultimo, em que Oswaldo Borges pede matricula na Faculdade de Direito daquela Universidade, independentemente de exame vestibular.

N. 630 — Ao mesmo, no sentido de ser informado o requerimento que acompanhou o officio n. 533, de 24 do mês findo, em que Pedro Romero Viana pede matricula na Escola Politécnica daquela Universidade.

— Comunicou-se:

Officio n. 627 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, em referencia ao officio numero 484, de 31 do mês findo, daquela inspetoria, ter sido aprovada, pelo Sr. ministro, a indicação do engenheiro Heitor Scheid para funcionar como perito da União Federal, no processo referente á desapropriação de terras constitutivas da bacia hidrografica do rio Surui, em Magé, Estado do Rio de Janeiro.

— Remeteu-se:

Officio n. 625 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o requerimento em que Leandro Ribeiro de Mello, aprovado no exame vestibular da Faculdade de Direito daquela Universidade, mas dependente de certificado de algebra e historia universal, pede autorização para ser admitido naquele instituto, sobre condição de presar os ditos preparatorios antes dos exames do ano letivo.

— Solicitaram-se informações:

Officio-circular n. 632 — Aos diretores dos Departamentos do Ensino, Saude Pública, Medicina Experimental, Observatorio Nacional, Bibliotera Nacional, Museu Nacional, Museu Historico Nacional, zelador da Casa de Rui Barbosa, inspetor de Aguas e Esgotos, inspetor do Ensino Profissional Tecnico e reitor da Universidade do Rio de Janeiro, si foram dadas as providencias recomendadas pelo aviso n. 79, de 8 de fevereiro ultimo, no sentido de ser fielmente observado o decreto n. 18.472, de 8 de novembro de 1928, que regula o emplaceamento de veiculos do serviço público.

— Restituiu-se:

Officio n. 633 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, afim de serem prestadas novas informações, o processo, em que é interessado Cassiano Caxias dos Santos na venda de terras á União. Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 2.271 — Romualdo Renault de Mello Mattos. — Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 2.740 — Sociedade Brasileira de Belas Artes. — Certifique-se.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA 12ª SESSÃO DA 1ª REUNÃO DE 1932, REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidencia do Sr. professor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretario o Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Isaías Alves, João Simplicio, marechal Marques da Cunha, almirante Americo Silvado, Delgado de Carvalho, padre Leonel Franca, Theodoro Ramos, Reynaldo Porchat, Samuel Libanio e Leitão da Cunha.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Lê-se a ata da sessão anterior.

(O Sr. secretario lê)

Está em discussão a ata. Se não houver quem peça a palavra, procede-se á votação. Os senhores que aprofam queiram conservar-se sentados. (Pausa) Está aprovada.

A Comissão de Regimento apresentou ha dias e foi lido em sessão anterior o parecer referente ao Regimento da Escola de Farmacia e Odontologia de São Paulo. Posteriormente o Conselho votou o parecer da Comissão de Ensino Superior, propondo que se solicitasse ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica a resolução da questão sobre a legitimidade da situação de equiparação em que se encontra essa Faculdade. Parece-me, portanto, que este parecer está prejudicado, até que se resolva a preliminar. Em todo o caso, consulto o Conselho neste sentido. Se não houver observações em contrario, assim será resolvido.

O Sr. Theodoro Ramos — A Comissão de Ensino Superior, sobre a indicação de Sr. marechal Marques da Cunha, concedida nos seguintes termos: (lendo)

Proporbo que sejam aditadas as seguintes do parecer n. 25, da Comissão de Ensino Superior, sobre limitação do numero de institutos de ensino superior, as seguintes disposições:

1.ª — É concedido o prazo de três meses, a partir da promulgação, para entrar em vigor o respectivo decreto decorrente da consulta ao Sr. ministro da Educação ao Conselho e nos termos do parecer aprovado;

2.ª — Ficam reservados os direitos provenientes do futuro reconhecimento dos institutos de ensino superior que o obtiverem e cujos pedidos de inspeção já se acham submetidos á deliberação do Conselho Nacional de Educação." lavrou o parecer que passo a ler: (lendo):

"A Comissão opina contra a aceitação da indicação supra, visto tratar-se de uma modificação nas conclusões do parecer n. 25, já aprovado pelo Conselho.

Em Comissão, 4 de fevereiro de 1932. — Theodoro A. Ramos, relator. — Raul Leitão da Cunha. — Reynaldo Porchat." O Sr. Delgado de Carvalho — Sobre a classificação de materias afins, a Comissão de Ensino Secundario emitiu o seguinte parecer: (lendo)

Comissão de ensino secundario

Parecer n. 38

A Comissão de Ensino Secundario propõe para a classificação de materias afins, prevista no Registro de Professores, o seguinte agrupamento:

- 1 — Português, Latim, Literatura.
- 2 — Fisica, Quimica, Matematica e Cosmografia;
- 3 — História, Geografia e Sociologia.

Obedece a classificação ao seguinte principio: são afins as disciplinas das quais uma supõe o conhecimento das outras — ainda que nem sempre seja verdadeira e reciproca. — C. Delgado de Carvalho. — P. Leonel Franca. — Isaías Alves, vencido. Penso que nenhuma materia devia ser permitido ensinar sem prova especial.

O Sr. presidente — Se não houver qualquer outro parecer a ser lido no expediente, passaremos á ordem do dia.

Ordem do dia

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. presidente, trata-se do pedido de equiparação apresentado pelo Ginásio Diocesano Municipal de Uberaba.

Sobre o assunto a Comissão de Ensino Secundário emitiu o seguinte parecer: (Lendo).

Parecer n. 37

Ginásio Diocesano Municipal de Uberaba:

O primeiro relatório do inspetor federal, Sr. Mozart Furtado Nunes, não tendo sido julgado suficiente pelo Conselho Nacional de Educação, em sua sessão de novembro, foi ampliado pelo referido inspetor com novas e mais precisas informações, relativas principalmente, às instalações, à avaliação do patrimônio (4.200 contos), ao aparelhamento dos laboratórios, às estatísticas de frequência, ao histórico do estabelecimento que conta quasi quarenta anos, etc. (Não há referência no Relatório à inscrição do corpo docente no registro de professores).

Nestas condições, julga a Comissão que deve ser concedida ao Ginásio Diocesano Municipal de Uberaba a equiparação para o curso fundamental. — *C. Delgado de Carvalho. — Isaias Alves. — P. Leonel Franca.*

Faço justamente uma referência a não falar o relatório na inscrição do corpo docente no Registro de Professores.

Esse segundo relatório é um complemento do primeiro, que era bastante insuficiente, principalmente tratando-se de um estabelecimento como o Ginásio Diocesano Municipal de Uberaba, que tem cerca de 40 anos de existência e goza de uma reputação invejável em todo o país. As novas informações foram prestadas de acordo com o critério de perguntas dos diferentes tópicos que constam nas instruções do Departamento. Temos, por exemplo, um que é bastante interessante e se refere ao patrimônio do Ginásio Diocesano. Verificamos que a avaliação desse patrimônio sobre a mil e duzentos contos. Há uma relação detalhada de todos os elementos que constituem os gabinetes, os laboratórios e, com referência ao corpo docente, algumas informações sobre os professores. Quanto aos alunos há estatísticas exatas sobre a frequência tanto do externo como do interno. Não há provavelmente fotografias, mas há uma publicação anexa, que merece ser levada em consideração pelo Conselho, porque dá uma idéia bastante clara do estabelecimento. Chamo também a atenção do Conselho para a planta do estabelecimento, que foi feita com bastante cuidado.

Nestas condições, julga a Comissão que deve ser concedida a equiparação ao Ginásio Diocesano Municipal de Uberaba, para o curso fundamental.

O Sr. Reynaldo Porchat — Esse Ginásio Diocesano Municipal de Uberaba é um estabelecimento de boa fama e o parecer da Comissão lhe é inteiramente favorável. Como, porém, não está aqui no parecer a condição indispensável para que possa ser equiparado um instituto, que é a de que os professores estejam registrados no Departamento Nacional do Ensino, proporia ao Conselho que se

acrescentasse ao parecer o seguinte: "desde que se verifique no Departamento estar feito o registro dos professores".

O Sr. Isaias Alves — Não vou discutir o parecer. Quero justamente registrar a circunstância interessante de que esse estabelecimento se chama Ginásio Diocesano Municipal de Uberaba. Seria conveniente que o Conselho prestasse atenção, para poder encarar bem os problemas educacionais do Brasil, que, entre o Ginásio Diocesano e o Ginásio Municipal, há uma certa diferença. O Municipal pode manter o Ginásio Diocesano? A lei estabelecendo igualdade de direitos para os ginsios municipais e particulares, veio resolver o problema, de modo que o Ginásio Diocesano pode dispensar perfeitamente o título de municipal. Ficará sendo o Ginásio Diocesano de Uberaba.

O Conselho deve firmar as diretrizes de perfeita liberdade de ensino secundário, afim de que essas iniciativas de homens beneméritos possam ter real proveito sem esses recursos que esses colégios precisavam usar para se considerarem municipais quando, de fato, não o eram.

Foi para registrar este fato, que é de parabéns para a presente legislação, que tomei a liberdade de dirigir estas palavras ao Conselho.

O Sr. presidente — Continua a discussão do parecer. Se não houver observações, votar-se-á. Os Srs. que aceitam o parecer com o aditivo do Sr. Reynaldo Porchat, para que o Departamento informe oportunamente ao Sr. ministro sobre se estão registrados os professores desse Ginásio, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

O Sr. Delgado de Carvalho — Trata-se do parecer n. 36, sobre o pedido de equiparação do Ginásio Granbery de Juiz de Fora: (Lendo).

Parecer n. 36

"O relatório do Sr. Belmiro Braga, inspetor federal junto ao Ginásio do O Granbery em Juiz de Fora (Minas Gerais), traz informações suficientes e favoráveis sobre o preenchimento das condições para equiparação do referido estabelecimento, em conformidade com o art. 5º do decreto n. 20.496, de 7 de outubro de 1931 e o art. 45 do decreto número 19.890, de 19 de abril de 1931.

Já foi requerida ao Departamento Nacional do Ensino a inscrição dos professores do curso ginásial no Registro de Professores.

Nestas condições, julga a Comissão que deve ser concedida a equiparação definitiva para o curso fundamental requerida pelo Ginásio do O Granbery. — *C. Delgado de Carvalho. — Isaias Alves. — P. Leonel Franca.*

Esse relatório, Sr. presidente, é um dos relatórios realmente bem feitos que têm vindo às mãos da Comissão. O Ginásio O Granbery é um estabelecimento de fama nacional e posso dizer mesmo mundial, porque ultrapassa os limites do Brasil. O relatório traz um estudo muito interessante sobre cada um dos professores, um mapa demonstrativo do patrimônio da Escola, uma planta dos prédios ocupados e todos os documen-

tos que são exigidos pelas leis do ensino. Chamo a atenção do Conselho para a aposentadoria que o Ginásio concede aos seus professores e para os vencimentos proporcionais ao número de anos dos mesmos. Quanto aos recursos desse estabelecimento, são consideráveis. Como anexo, além das informações interessantes que aí se acham, há também ilustrações pelas quais podemos ter uma idéia do instituto, do seu corpo docente e discente, etc.

Nestas condições, julga a Comissão que deve ser concedida a equiparação definitiva para o curso fundamental, pedida pelo Ginásio O Granbery de Juiz de Fora.

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Se não houver quem se manifeste sobre o mesmo, procede-se à votação. Parece-me que, com relação a este parecer, se poderia fazer a mesma ressalva feita quanto ao precedente, com referência ao registro dos professores. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

Continua a discussão do parecer da Comissão de Ensino Superior sobre a Faculdade Fluminense de Medicina. Tem a palavra o Sr. almirante Americo Silvado.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. presidente, tenho adotado como norma não usar da palavra quando estou de acordo com o parecer da Comissão que estudou o assunto, mas, neste caso, que se tem tornado de uma importância extraordinária, ocupando a atenção do Conselho já por três sessões, vejo-me obrigado a tomar algum tempo a esta douta Assembléa para explicar sinteticamente o meu voto de acordo com o parecer da Comissão de Ensino Superior. E, fazendo isto, sinto-me muito à vontade porque tenho votado sistematicamente, aqui no Conselho, a favor de todas as liberdades. Com relação à restrição do número de estabelecimentos de ensino superior nos diversos Estados do Brasil, fui um dos três que votaram contra a mesma. Deste modo, tudo quanto ousou dizer não pôde ser encarado, absolutamente, como uma oposição à Faculdade Fluminense de Medicina. É apenas uma questão de consciência pessoal e de respeito republicano à organização política de nossa pátria e à instituição do Conselho Nacional de Educação.

Para não alongar demasiadamente o que tenho a dizer, vou dividir a minha alocação em duas partes. A primeira se resumirá em apresentar as razões pelas quais não concordo com os votos dos Srs. João Simplicio, Isaias Alves e do Rvmo. padre Leonel Franca, para depois, então, abordar o decreto que fez a equiparação sem ouvir o Conselho e o parecer da Comissão.

As opiniões muito importantes e curiosas do Sr. general João Simplicio foram rebatidas sapientemente pelo illustre professor Leitão da Cunha, de maneira que eu não precisava senão reeditar o que ele disse para mostrar que não concordava. A argumentação, que acho muito curiosa, do Sr. João Simplicio, é toda de caráter filantrópico, à margem da lei, de maneira que pôde afetar a bondade, o sentimento, mas não pôde, de modo algum, influir sobre a decisão que se baseia na inteligência.

Quanto ao professor Isaias Alves, disse S. Ex. que a Faculdade Fluminense de Medicina tinha professorado de primeira ordem, de tal maneira notável e cheio de sentimentos nobres, que dispensou os seus vencimentos em favor da Escola. O Sr. professor Leitão da Cunha foi quem apresentou esse juízo sobre a congregação da Faculdade, mas S. Ex. deu voto a favor do parecer da Comissão; logo, não achou que esse gesto, verdadeiramente notável da Congregação, fosse bastante para fazer com que não assinasse o parecer, mesmo porque, nos regulamentos, nos múltiplos decretos que o Governo Provisorio tem promulgado a respeito dessa questão de ensino, não se fala em atos de filantropia das Congregações. Nestas condições, lamento muito, mas não posso concordar com o nobre colega.

O Rev. padre Leonel Franca — Fala-se da elevação moral do professorado.

O Sr. almirante Americo Silvado — Fala-se da elevação moral e da idoneidade científica, mas não se considera um ato dessa natureza como bastante para justificar uma equiparação.

Quanto ao que o Rvmo. padre Leonel Franca disse de uma maneira doutrinária, peço licença para discordar, por motivos doutrinários também, de outra natureza. O Rvmo. padre Leonel Franca resumiu o que se apresentou aqui em "haver dúvidas". Não podíamos julgar um assunto que estava em dúvida. Discordo de S. Ex. porque não há a menor dúvida. O assunto é claríssimo, transparente como um cristal. A dúvida não está no parecer da Comissão, estará no cérebro de alguns membros do Conselho.

O Rev. padre Leonel Franca — E' sempre onde está a dúvida. Nunca está fóra do cérebro.

O Sr. almirante Americo Silvado — Mas não está no da Comissão.

O Rev. padre Leonel Franca — Está no Conselho.

O Sr. almirante Americo Silvado — Não tenho a menor dúvida sobre o assunto. Por outro lado, o Rev. padre Leonel Franca apresentou a questão dos direitos adquiridos, para um decreto que ainda não poudé produzir efeito, porque a ação do tempo não se poudé exercer. Esses direitos adquiridos tiveram início, mas não puderam ser completados. E' preciso o decurso do tempo.

Além destas observações que parecem demonstrar que não é por teimosia nem por motivo pessoal, que acompanho o parecer, e sim por convicção científica, chamo a atenção do Conselho para o fato das tres opiniões dos eminentes conselheiros concorrerem para atender aos desejos dos estudantes e mesmo da Congregação da Escola. Acabo de receber dous telegramas nesse sentido, mas peço licença — sem ter recebido para isto procuração — para tomar a defesa dos direitos adquiridos do Conselho Nacional de Educação, porque as normas pelas quais o Conselho tem de se pautar estão nos artigos dos regulamentos que o Governo Provisorio tem decretado. De maneira que, representando nós o passado, representando o Governo Provisorio o presente e representando a mocidade brasileira o futuro da patria, não é possível se cuidar dos direitos adquiridos do futuro sem garantir os do passado, porque o presente repousa no passado. A experiencia da humanidade é que fornece luzes para o procedimento

no presente, e, assim, julgo ser o que acabo de dizer o bastante para mostrar a divergencia em que estou com os três eminentes conselheiros.

Vou, agora, abordar o parecer, que considero um modelo de logica, o que não me admirou em nada porque foi redigido por um eminente professor de matematica. Quando ouvi a leitura desse parecer, recordei-me de uma verdadeira demonstração de geometria. O relator foi raciocinando até chegar á conclusão.

Tenho tãembm de falar sobre o decreto do poder discricionario, mas a minha opinião pessoal é fraquissima, não tem valôr nenhum (não apoiados), como em geral, a opinião de um homem só. Peço, assim, licença ao Conselho para lêr a opinião de Richelieu, grande estadista francês, e ministro de Luiz XIII, no tempo de um governo absoluto, — porque o que vou lêr foi dito em 1658, no século XVII — para se vêr como Richelieu já garantia a manifestação das opiniões dos conselheiros de Estado. Somos conselheiros de Estado no tocante á instrução. Richelieu, no seu testamento politico, verdadeiramente notável, apresenta quatro condições que devem ser preenchidas pelos conselheiros de Estado. "A primeira, diz ele ao rei, é que V. M. tenha confiança nêles, e que êles o saibam, o que é absolutamente necessario, porque de outro modo os melhores conselheiros poderiam ser suspeitos aos principes; e que se os ministros não estivessem seguros que sua sinceridade é conhecida, êles se retrairiam em muitas ocasiões, nas quais seu silencio não seria pouco prejudicial. "A segunda é que se lhes ordene de falar livremente, e se lhes assure que êles e se lhes assure que elles podem fazer sem perigo".

O ultimo trecho que vou lêr é o seguinte: "E' verdade que um homem de bem não deve cuidar do seu interesse quando se trata dos interesses do público e que o mais alto ponto de fidelidade, que se possa desejar a um bom servidor, é dizer ingenuamente o que êle sabe ser util a seu senhor, sem receiar incorrer no odio daqueles que são os mais poderosos junto d'êle, nem desagradação a êle mesmo; mas ha poucos bastante zelosos para quererem correr um tal risco".

Lêo este trecho á vista da declaração do Sr. João Simplicio, que enalteceu o poder do Governo discricionario. Eu que fui o único almirante que, em 1922, subi as escadas do Quartel General da Marinha para declarar pessoalmente ao Chefe do Estado Maior a minha adesão á revolta da Escola Militar contra a tirania epitaocista, que, na tirania bernardista passei vinte e nove dias e vinte e duas horas preso, sem culpa formada e sem nem sequer ter sido ouvido, tenho uma experiencia bastante larga para dar o valôr real a êsse decreto. Para mim, a diferença unica que ha entre um decreto discricionario de um presidente constitucional, como os três últimos que infelicitaram a patria, é que a nação sabe, no caso da ditadura, quem foi o responsavel pelo decreto, ao passo que, no caso do regime discricionario constitucional, não sabe, porque ha os três poderes, que, pela Constituição, deviam ser independentes e harmonicos, tornam-se cúmplices, e

um atira para o outro a responsabilidade do seu ato. Nestas condições, tendo havido decreto do poder discricionario, invadindo, incontestavelmente, as atribuições do Conselho Nacional de Educação, que êle instituiu, e não tendo sido o mesmo ouvido absolutamente estamos com a nossa liberdade garantida para decidir, não como entendermos, mas dentro dos limites que êsse mesmo poder discricionario traçou.

Feita esta explicação, passo agora a abordar, rapidamente, o parecer, que, como disse considero um monobloco de sabedoria, de logica e de método e que honraria o Conselho e o prestigiaria sobretudo se fosse aprovado unanimemente, porque haveria o precedente terrível que seria agitado ulteriormente todas as vezes que os interesses particulares estivessem em jogo com os interesses públicos. O decreto do Governo Provisorio invadiu, pois, atribuições de poder espiritual, que representamos e de qual sinto-me honradissimo em ser um dos membros, sendo militar...

O Sr. Isaias Alves — Poder espiritual nomeado pelo poder temporal?

O Sr. almirante Americo Silvado — A observação de V. Ex. tem todo o cabimento mas, como disse, estamos numa época de anarquia mental e de confusão em que todos os absurdos são possiveis.

O decreto do Govêno Provisorio: (lendo)

"Considerando que a Faculdade Fluminense de Medicina, com sede em Niteroi, fôra creada pelo decreto n. 2.450, de 25 de setembro de 1929, expedido pelo Govêno do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o decreto n. 2.653, expedido pelo interventor federal do mesmo Estado, em 7 do mês corrente, no artigo 1º declara expressamente que a referida Faculdade "continuará a ser mantida pelo Estado".

Já o eminente relator chamou a atenção do Conselho para o fato de se continuar uma coisa que não existia. Continua o decreto: (lendo)

"Considerando que a Faculdade Fluminense de Medicina, nos termos do citado decreto, fica obrigada a manter os requisitos essenciaes exigidos pelo decreto do govêno federal n. 20.179, de 6 de julho de 1931;

Considerando, por último, que a referida Faculdade dispõe de edificios e instalações apropriadas ao ensino, tem tido funcionamento regular e efetivo e, desde logo, adaptou a sua organização didática e escolar ás normas estabelecidas aos principes; e que os ministros das para os institutos federais congeneres, nos termos do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931;

Resolve:

Artigo 1º — A Faculdade Fluminense de Medicina, com sede em Niteroi, creada e mantida pelo govêno do Estado do Rio de Janeiro, ficam concedidas as prerrogativas da equiparação e do reconhecimento official dos diplomas por ela expedidos, a partir da data deste decreto...

Se o decreto tivesse feito ponto aqui, não havia discussão alguma. O Departamento Nacional do Ensino, sob a direção do nosso ilustre e benemerito presidente, registraria os diplomas e o go-

verno assumiria a responsabilidade. Mas o Governo Provisório acrescentou: (lendo)

"...e nos termos do artigo 17, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931".
"Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrario".

Dai é que vem toda a discussão.

Ora, o artigo 17 do decreto referido diz: (lendo)

"Os atuais institutos de ensino superior, mantidos pelos governos dos Estados, ficam dispensados da verificação a que se refere o artigo 3º, podendo desde logo entrar no gozo das prerrogativas do reconhecimento oficial dos diplomas e da equiparação, nos termos deste decreto, uma vez requerida a respectiva concessão.

Foi requerida alguma concessão, que, porventura, o Conselho Nacional de Educação houvesse recebido para decidir? Não. O que chegou aqui ao Conselho foi uma questão sabiamente levada ao governo pelo nosso ilustre presidente, a respeito do registro dos diplomas. Ele não quiz, com toda a razão, assumir a responsabilidade desse registro, sem ouvir o poder que decretou a equiparação. Ouvindo o poder, este, apesar de discricionário o não mandou fazer. Enviou o caso ao Conselho Nacional de Educação. Se o poder discricionário reconhece no Conselho Nacional de Educação a competência moral, científica e doutrinária para dar um parecer a esse respeito, não posso compreender como é que se fica admirado com a conclusão do parecer da Comissão. O parecer é tudo quanto ha de mais prudente. A escola continua a funcionar. A Congregação continua a dar suas lições. O programa é o que está adotado. O que o Conselho Nacional de Educação não deve fazer é alienar a sua autoridade para facilitar um registro de diplomas sem nenhuma necessidade, porque estamos no início do ano, quando a nomeação de uma comissão, que poderá ser designada *ex-officio* pelo Sr. ministro, de acordo com o artigo 5º, esclarecerá todas as duvidas. Estou convencido de que a conclusão da Comissão determina uma situação positiva. Na outra sessão do Conselho teríamos a grande satisfação de resolver o assunto. Mas o Conselho Nacional de Educação atendeu ao telegrama do diretor da Escola apoiando o desejo dos alunos, com esta declaração: "Ulterior fiscalização bial confirmará certamente justiça de liberação prole esta Escola, cujos garantos são respectivos professores de sua correspondência, elevados objetivos vigente reforma ensino superior nosso país".

Não ha um caso só em que o Conselho possa deliberar visando uma ulterior fiscalização.

O ilustre e eminente professor, senhor Reynaldo Porchat, acaba de fazer questão, com toda a razão, do registro de professores, no caso dos estabelecimentos secundários. Devemos levar essas questões ao limite maximo, não de rigor, mas de cumprimento da lei, de maneira que, quando partir do Conselho uma opinião, o governo poderá não concordar, mas não teremos de nos zangar por isso, porque somos poder consultivo espiritual.

Se o governo achar que a nossa argumentação não serve, assumirá a responsabilidade.

Na questão das medias, a Faculdade de São Paulo e a Escola de Goiás não se utilizaram do decreto. O Conselho, portanto, acertou, negando a promoção por medias.

Dito isto, a minha justificação de voto está perfeitamente fundamentada, mas como este é um assunto que passou das raais didaticas e pedagogica para o aspecto moral e mesmo politico, vou pedir licença ao Conselho para ler o apelo feito pelo sociologo chileno Luiz Lagarrigue a mocidade atual: (lendo)

"A mocidade. E' a vós, jovens estudantes, chamados a dirigir o futuro de vossas patrias, que dedico este trabalho.

Vossos corações não devem estar ainda corrompidos pelo egoismo e pelos interesses de diversas especies, de partidos e de povos. Estais cheios de aspirações generosas, dispostos ás abnegações sem limites.

Os sentimentos de familia são para vós a nobre piedade para com vossos pais que vos ligam ao passado e a doce esperança no amor conjugal que vos anuncia o futuro.

O patriotismo torna-se para vós a lembrança veneravel das grandezas e dos sacrificios do passado sem a mistura de calculos grosseiros de utilidade material. A patria está viva em vossos corações pela imagem de vossos antepassados e não pelas riquezas que eles vos deixaram por herança.

E' preciso que chegueis á velhice com estas mesmas aspirações e estes mesmos entusiasmos e que a vida se desenrole em vós sem desvios egoistas. E' assim que sereis capazes de dirigir os futuros destinos de vossas patrias.

Os poderes politicos podem regular a conduta dos individuos, mas eles não têm influencia alguma decisiva sobre as afeições e as concepções humanas que são do dominio exclusivo do poder espiritual".

Diante disto, faço verdadeiro apelo ao Conselho, como velho almirante que durante oito longos anos, na época tenebrosa de nossa patria, exerceu as funções de membro do Conselho do Almirantado, tendo chegado á posição de vice-presidente, presidindo ás vezes, sessões mas mantendo sempre a mesma linha de conduta. Lá, eramos o poder espiritual da Marinha. Muitas vezes tive ocasião de dizer: "Todas ocasiões em que surge uma questão maior neste Conselho, o primeiro fenomeno que se observa é o esfacelamento do mesmo". Com 16 membros, houve casos em que três membros constituíam a maioria sobre um determinado assunto.

Faço, pois, este apelo caloroso ao Conselho, para não abrir o precedente, porque, se este se der, seria melhor que o governo discricionário decretasse a inutilidade do Conselho.

O Sr. Delgado de Carvalho — Pedi a palavra, para justificar o meu voto. Estarei inteiramente de acordo com o parecer da Comissão no que diz respeito a nomeação de uma comissão, mas não votarei a favor da suspensão do registro dos diplomas.

O Rev. padre Leonel Franca — Queira apenas dizer duas palavras, apre-

sentando uma proposta hontem formulada oralmente. A proposta se resumirá em tres ou quatro itens. (Lendo).

"Proponho:

1º — Que a Faculdade Fluminense de Medicina continue no gozo das prerrogativas que lhe assegura o decreto n. 20.554, de 22 de outubro de 1931;

2º — Que a Faculdade de Medicina acima seja visitada e inspecionada nos termos do art. 5º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931;

3º — Que, independentemente do caso em apreço, se proponha ao Exmo. Sr. ministro uma interpretação estrita do art. 17, segundo a qual não se concedem prerrogativas do instituto estadual não aos estabelecimento que já se achavam mantidos pelo Estado na data da publicação do decreto acima, isto é a 6 de julho de 1931;

4º — Que os diplomas expedidos pela Faculdade acima sejam registradas nos termos das leis vigentes, a menos que contra alguns deles pudessem formular objeções originadas de outros motivos diversos da situação legal do instituto em questão".

Esses quatro itens da proposta resultam do que expendemos hontem brevemente, procurando tanto quanto possível separar, dessa questão intrincada, o certo do incerto, o demonstrado do meramente provavel. E' certa essa situação jurídica de instituto mantido pelo Estado, situação creada pelo decreto que acabamos de ver. A respeito dos tramites pelos quais o instituto chegou a essa situação jurídica, apresentamos razões pró e contra, e ainda subsistem essas duvidas. Sobre um fundamento duvidoso, não creio que se possa propor imediatamente, a suspensão de prerrogativas, tanto mais que esta suspensão, no art. 6º, está, como não podia deixar de estar, condicionado a um conhecimento certo do estado do instituto. Diz o artigo:

"A equiparação de qualquer instituto de ensino superior, mantido por Governo estadual, poderá ser suspensa enquanto não forem sanadas irregularidades verificadas no seu funcionamento e será cassado, por decreto do Governo Federal, uma vez comprovado, mediante prévio inquerito e ouvido o Conselho Nacional de Educação, que não cumpre as disposições deste decreto".

Caso, portanto, haja, realmente, duvidas a respeito da situação ou da idoneidade desse instituto, nomeie-se uma comissão, nos termos do art. 5º, e, depois, á vista do provado por essa inspeção, o Conselho se pronunciará pela suspensão ou pela cassação dos privilegios que se acham atualmente em gozo. Quanto ao receio anunciado pelo relator da Comissão, receio todo inspirado, vamos dizer, na moralidade do ensino, de que este caso venha abrir um precedente, de modo que amanhã, á forç de decretos, serão transformados institutos livres em institutos estaduais e entrando, imediatamente, em gozo das regalias, propria o item numero 3, de caracter puramente doutrinário, lembrando que, realmente o caso presente não é o de um instituto que, pela primeira vez, depois de saído o decreto de 6 de julho de 1931, fosse por um decreto imediatamente elevado, á categoria de instituto mantido pelo Estado. Ha o decreto, como todos já sabem, de setembro de 1929. Esse decre-

to foi abrogado em parte por um outro de dezembro de 1930, isto é, naqueles dois primeiros meses que se seguiram imediatamente à mudança do regime.

O Sr. Theodoro Ramos — Que diz: "Fica revogado o decreto..."

O Rev. padre Leonel Franca — O Estado continua a reconhecer os diplomas. E a interpretação oficial, autêntica, dada a esse decreto.

O Sr. Theodoro Ramos — O decreto revogou o anterior integralmente.

O Rev. padre Leonel Franca — Em outro decreto, do mesmo Governo, se diz que apenas, naquela ocasião, se deu autonomia financeira ao instituto, mas não se interrompeu o carácter de instituto estadual e que, por conseguinte, pelo novo decreto, continuava naquela situação, mediante condição depois enumeradas.

O Sr. Theodoro Ramos — O art. 27 do decreto diz: (lendo):

"A Faculdade Fluminense de Medicina passará a ter autonomia financeira, ficando revogado o decreto n. 2.450, de 25 de setembro de 1929. O Estado reconhece os diplomas por ela expedidos, os quais serão registrados na Diretoria de Saúde Pública.

Revogou, primeiro, integralmente, o decreto anterior e declarou, depois, que reconhecia os diplomas.

O Rev. padre Leonel Franca. — O mesmo decreto, quando muito, faria uma revogação parcial. Temos, portanto, uma interpretação autêntica, dada por um segundo decreto do mesmo Estado, que declara que não eram suspensas as regalias do instituto estadual.

O Sr. Theodoro Ramos. — Mas o decreto de 7 de janeiro declara que é uma sociedade civil, com os estatutos de setembro de 1925.

O Rev. padre Leonel Franca. — Deixo o decreto na situação de dúvida em que se acha. Queria apenas dizer que o caso da Faculdade Fluminense de Medicina não abrirá um precedente para os abusos de institutos puramente livres, que de amanhã em diante pudessem, com um simples decreto, ser elevados à categoria de estabelecimentos estaduais.

Para cumprir a missão do Conselho, de zelar pela moralidade do ensino, proporia, em todo caso, em outro item, que, independentemente do caso concreto em apreço, se propusesse ao Governo que de hoje em diante, dando uma interpretação segura ao art. 17, não se considerassem institutos estaduais senão aqueles que, na data da publicação do decreto, já se achavam no gozo dessas regalias. Assim, cortamos a possibilidade de qualquer abuso e não se estabelece precedente. Ao mesmo tempo respeitamos a legislação do Governo Federal e dos interventores estaduais.

O Sr. Isaias Alves. — Sr. presidente, a minha opinião no assunto já está firmada desde hontem. Apenas quero, rapidamente, mostrar que a defeza que se fez do Conselho Nacional de Educação não tem razão de ser no momento, porque a exigência do art. 3º, com referência à necessidade da aprovação por dois terços da totalidade dos membros do Conselho para o reconhecimento de qualquer Faculdade, não é feita no artigo 17, ficando dispensadas as deliberações do Governo da verificação a que se refere aquele artigo.

O Sr. Theodoro Ramos. — "... podendo desde logo entrar no gozo das

prerrogativas do reconhecimento oficial..." O Conselho pôde não estar reunido.

O Sr. Isaias Alves. — V. Ex. quer colocar a questão na interpretação desse artigo. Se o Conselho estiver reunido, o Governo é obrigado a submeter o caso à sua apreciação. Diz o artigo: (lendo)

"... podendo desde logo entrar no gozo das prerrogativas do reconhecimento oficial dos diplomas e da equiparação, nos termos deste decreto, uma vés requerida a respectiva concessão".

Houve pedido do Governo do Estado do Rio declarando que a Escola era estadual. Houve telegramas que estão nos autos e, agora, ha ainda um officio do Sr. interventor reafirmando a condição official da Faculdade. Ora, Sr. presidente, votarei pela conclusão do parecer se ficar provado que devemos pôr em duvida a palavra official do Sr. interventor do Estado do Rio. Continuo a pensar como hontem: nada temos a vêr com o caso, que está inteiramente dentro das atribuições do Governo, conforme o art. 5º do decreto n. 20.179.

Era somente para fazer esta declaração, que pedi a palavra, mostrando que o Conselho Nacional de Educação não tem a tratar do assunto da equiparação das Faculdades estaduais, como não teve — salvo uma gravíssima falha da minha memoria — no caso da equiparação das Escolas de Medicina e de Engenharia de São Paulo. (*Palmas nas galerias*).

O Sr. Theodoro Ramos. — V. Ex. tem alguma duvida sobre a interpretação do art. 17?

O Sr. Isaias Alves. — Estou aqui para aprender. Só tenho um sistema: é não ter sistema nenhum para aprender. Aprendo sempre que ha oportunidade.

Não estou aqui para me exhibir na tribuna.

Sinto muito que tivesse causado as manifestações das galerias. Votaria muito mais satisfeito se não tivessem havido essas palmas. Já uma vés, neste Conselho, desviei bruscamente o meu raciocínio, modificando a minha maneira de pensar, que se ia desenhando, por causa dessas manifestações. No fato em apreço, entretanto, ficou tão claro o meu modo de vêr de hontem e é para mim tão clara a razão de que o Conselho Nacional de Educação não era para ser ouvido nos casos das Faculdades creadas até a data desse decreto, que não percebo em que o Conselho Nacional de Educação se veja diminuído. As lições de moral politica do benemerito almirante Americo Silgado foram-me muito fútil ao espirito, mas sou, desde os 16 anos de idade, um trabalhador do ensino e sempre tratado como uma verdadeira devoção. Não sou um profissional do ensino, e, quando aqui falo, não o faço nem em defesa de institutos quaisquer, mas porque vejo, no caso meu país, o profundo atrazo da organização pedagogica, como que verdadeiramente peida pelo Governo, que tem feito leis de mais e que não se tem preocupado de modo algum com o desenvolvimento espirital da nossa terra, nem o tem ajudado. Sou fundamentalmente contrario aos privilegios das Faculdades e estabelecimentos officiaes, que supõem sempre ver, nos institutos particulares, elementos deletorios para a educação nacional. Não me quero pôr a serviço de interesses, mas a serviço do ideal brasileiro. Isto tenho demons-

trado em varias occasiões e será o meu constante trabalho até que se me esgotem as energias. O interesse nunca me dominou quando tratei das coisas do ensino, mas tambem não me vou deixar levar por quaisquer fantasias pedagogicas que dificultam o progresso e o desenvolvimento, que é preciso permitir para que o país possa satisfazer os seus destinos na historia. Estas palavras que acabo de proferir, replicando ao Sr. almirante Americo Silgado, são mais concretas quando deixei ficar bem claro a minha tristeza pela intervenção das galerias no pensamento calmo, tranquilo e prudente do Conselho. Posso dizer que estou tambem dando um conselho á inocidade, mas é um conselho em um caso concreto, em que posso receber, das galerias, neste momento, uma replica de vaias.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Reynaldo Porchat. — Peço perdão ao Conselho de vir falar sobre este assunto. Esforcei-me tanto quanto foi possível. Só eu não falei sobre a materia, porque a considero ampla e luminosamente debatida, positivamente aclarada, de modo que não tenho duvida nenhuma em manter o meu voto que já está dado pela assinatura do parecer da illustre comissão.

Agora, porém, a apresentação da indicação do meu douto amigo, Rev. Padre Leonel Franca, obrigou-me a tomar a palavra para dizer ao Conselho que não me parece prudente a aprovação dessa indicação, porque ella contém varios itens, dos quais o primeiro é o de que a Faculdade Fluminense de Medicina continúa no gozo das prerrogativas que lhe assegura o decreto numero 20.554. A Faculdade está no gozo das prerrogativas.

O Rev. Padre Leonel Franca. — A Comissão pretende suspendê-las.

O Sr. Reynaldo Porchat. — Acho que está havendo uma tempestade acerca do prudentissimo modo pelo qual a Comissão terminou o seu parecer. A Comissão termina o seu parecer com esta suavidade: sugere ao Governo que nomeie uma Comissão para examinar o instituto. Sugere ao Governo que não registre os diplomas em tais e tais condições.

O Rev. Padre Leonel Franca. — Sugere que sejam suspensas as prerrogativas.

O Sr. Reynaldo Porchat. — Vou lêr o parecer da Comissão: (lendo)

"A Comissão de Ensino Superior propõe sugira o Conselho Nacional de Educação ao Governo:

1º, a nomeação de uma comissão para sem demora inspecionar a Faculdade Fluminense de Medicina, nos termos do art. 5º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, e cujo relatório será levado ao conhecimento do Conselho."

O Rev. Padre Leonel Franca. — Sobre isto não temos duvidas.

O Sr. Reynaldo Porchat. — Então, uma coisa já está resolvida desde já. Requeiro que se faça a votação separadamente pelas conclusões. A primeira está, pôde-se dizer, aprovada pelo Conselho.

Está, portanto, bem claro que, quanto á primeira conclusão — *tolitur quaestio*.

A segunda conclusão é que se sugira: *(lendo)*

"A suspensão do registro dos diplomas expedidos pela Faculdade Fluminense de Medicina até nova pronúnciação do Conselho."

Quer dizer, o Conselho, cioso da sua competência, pede ao Governo, delicadamente, que suspenda, por ora, o registro dos diplomas, afim de que se verifique o que ha de certo em tudo o que é alegado e discutido, e, então, se resolva si se registram ou não os referidos diplomas.

O Sr. Marechal Marques da Cunha.— Isto não virá prejudicar direitos adquiridos?

O Sr. Reynaldo Porchat.— Não se trata de apurar direitos adquiridos. Direito adquirido — segundo penso — é um fato juridico resultante da execução de uma lei. Não ha direito adquirido que não tenha sido executado. Se os diplomas já estivessem registrados, era possível cogitar-se em direito adquirido. Mas se os diplomas não estão registrados, se o que está pendente é exatamente a questão jurídica, como é possível que, de uma questão de direito, nasçam direitos adquiridos?

O Rev. Padre Leonel Franca.— Talvez, aplicando-se a definição, não se chegasse a provar que se lesavam direitos adquiridos deste ou daquele estudante, mas do proprio instituto. Com a simples promulgação do decreto do Governo Federal o instituto já era considerado como oficial, desde a data da sua publicação. Ora, esse decreto foi executado e, portanto, a Faculdade, em dezembro de 1931, tinha direito adquirido de expedir diplomas validos, segundo as leis do ensino.

O Sr. Theodoro Bayma.— Póde-se, contestar esse ponto. O art. 17 diz: *(lendo)*

"Os atuais institutos de ensino superior, mantidos pelos Governos dos Estados, ficam dispensados da verificação a que se refere o art. 3º, podendo desde logo entrar no gozo das prerrogativas do reconhecimento official dos diplomas e da equiparação, nos termos deste decreto, uma vez requerida a respectiva concessão."

O Rev. Padre Leonel Franca.— "Nos termos deste decreto" é uma expressão comum a todas as leis. Significa que aquêle outro decreto não colocava a Faculdade numa situação de privilegio, mas entrava no gozo dos direitos das Faculdades estaduais, nos termos do decreto.

O Sr. Theodoro Ramos.— Podemos, portanto, sugerir a suspensão da equiparação.

O Rev. Padre Leonel Franca.— Depois do respectivo inquerito.

O Sr. Theodoro Ramos.— E' muito natural que o Conselho sugira ao Governo a suspensão do registro apenas.

O Rev. Padre Leonel Franca.— A suspensão do registro implica em ferir os direitos adquiridos.

O Sr. Reynaldo Porchat.— Ninguém está procurando suspender nem cassar a equiparação dada pelo Governo Federal. V. Ex., na sua indicação, em um dos itens, diz, exatamente, isto: que se aconselhe a aplicação do art. 5º, referente á nomeação de uma comissão de inquerito; na suposição de que se está querendo suspender ou cassar a equiparação.

O Rev. Padre Leonel Franca.— Este item é perfeitamente identico ao que se encontra no primeiro item da conclusão da Comissão.

O Sr. Reynaldo Porchat.— Não se trata de suspender ou cassar. O instituto continúa ainda a funcionar. Só se trata de verificar se é regular o registro dos diplomas e não somos nós quem levantou esta questão. Foi o proprio Sr. ministro da Educação que mandou ao conselho esta consulta.

Agora, vem o nosso bonissimo amigo. Rev. Leonel Franca e pede que nos dirigimos ao Governo para solicitar a interpretação estrita do art. 17.

O Rev. Padre Leonel Franca.— Não vamos pedir. Isto é só para atender ao receio de que a deliberação do Conselho abrisse um precedente.

O Sr. Reynaldo Porchat.— Diz o item 3º, da proposta: *(lendo)*

"Que, independentemente do caso em apreço, se proponha ao Exmo. Sr. ministro uma interpretação estrita do artigo 17..."

O Sr. ministro quando tem dúvidas sobre a interpretação de uma lei, recorre a quem? Ao seu órgão consultivo. E o órgão consultivo é o Conselho Nacional de Educação. De modo que levanto a defesa da competência do Conselho. Quando o Sr. ministro se dirige ao Conselho, consultando-o, não temos o direito de devolver-lhe os papeis sem a nossa interpretação. O Sr. ministro não é tecnico. O Conselho é que é composto de tecnicos. O Governo poderá não concordar com a solução, mas o parecer tem de ser dado. Não é possível, por estas razões, que vamos pedir ao Governo a interpretação do art. 17.

O Rev. padre Leonel Franca — Não pedimos. Temos a interpretação e dizemos que se interprete estritamente. Continúa o item 3º: *(lendo)*:

"...segundo a qual não se concedem prerrogativas de instituto estadual sendo aos estabelecimentos que já se achavam mantidos pelo Estado na data da publicação do decreto acima, isto é, a 6 de julho de 1931."

Isto não é nosso. Todo o mundo sabe que "interpretatio cessat in claris". O art. 17 diz: *(lendo)*

"Os atuais institutos de ensino superior, mantidos pelos Governos dos Estados, ficam dispensados da verificação a que se refer o art. 3º", podendo desde logo entrar no gozo das prerrogativas do reconhecimento official dos diplomas e da equiparação, nos termos deste decreto, uma vez requerida a respectiva concessão."

O douto relator da Comissão de Ensino Superior exaustivamente demonstrou que esse instituto não era official no momento da publicação desse decreto, que foi em julho de 1931. Si esse instituto não estava oficializado nessa época, não é possível que se queira aplicar ao mesmo o dispositivo do art. 17. O parecer da Comissão é tão suave e tão simples que não sei como é possível formar-se tanta discussão. Nem com sugestões se ferem direitos adquiridos. Direito adquirido se fere por um fato, pela concessão de um outro direito contrario. Mas sugerir alguma coisa ao poder superior não é prejudicar os direitos adquiridos de ninguém. E' apenas o desejo, que tem o Conselho de manifestar a sua opinião a respeito dêsse importante assunto.

O Rev. padre Leonel Franca — Não podemos sugerir um ato legislativo que venha ferir direitos adquiridos..

O Sr. Theodoro Ramos — A meu vêr, não vem ferir.

O Sr. Reynaldo Porchat — Por sugestão não se ferem direitos. Não ha direito realizado. Os diplomas não foram registrados. E' justamente o que está em questão. Não ha direito adquirido que nasça de uma questão juridica. Estamos aconselhando que o Governo faça aquilo, tanto mais que temos medo dos máis precedentes e estamos aterrorizados que para o futuro se faça o mesmo. Com a sugestão que ha no parecer, apenas pedimos essa medida, que o Conselho entende que é necessaria. Por isso, o meu voto é a favor do parecer.

O Sr. Isaias Alves — V. Ex. acaba de dizer que a formatura, o grau colado, o diploma não são direitos adquiridos antes de registrados no Departamento?

O Sr. Reynaldo Porchat — O grau colado na Faculdade dá direito adquirido.

O Sr. Isaias Alves — Então, já ha direitos adquiridos no diploma.

O Sr. Reynaldo Porchat — Está em questão, aqui, saber si o diploma é válido. Si na minha Faculdade colo grau aos estudantes, eles têm um direito válido. Não ha direito adquirido nascido de questão juridica Póde-se contestar o direito de registro aos alunos da Faculdade Fluminense de Medicina, em vista do decreto de equiparação, porque está demonstrado que o decreto não observa as formalidades da lei. Por causa disto os officiais do Departamento Nacional do Ensino, que não são juriconsultos, levantaram a questão, afim de saber se eram registraveis os titulos. Por que esses funcionarios levantaram essa questão? Nunca levantaram questão nenhuma com relação aos diplomas dos estudantes das Faculdades da Universidade do Rio de Janeiro.

A Comissão verificou a anormalidade. O caso está em questão. Vamos resolvê-lo.

O Sr. presidente — Continúa em discussão o parecer. Si, não houver quem queira usar da palavra, darei a mesma por encerrada. Vai-se proceder á votação.

O Sr. Theodoro Ramos — Pediria que a votação do parecer fosse feita em duas partes, de acôrdo com as suas conclusões.

O Sr. presidente — O Sr. Theodoro Ramos propõe que o parecer da Comissão seja votado em duas partes. Vou consultar o Conselho sobre esta preliminar.

Os senhores que aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)* Está aprovado.

O Sr. João Simplicio — Tratando-se de uma questão importante, requeiro que a votação seja nominal, de acôrdo com o art. 15 do nosso Regulamento Interno.

O Sr. presidente — Os senhores que aceitam a proposta do Sr. João Simplicio, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)* Está aprovada. Vai-se proceder á votação nominal da primeira conclusão do parecer, que é a seguinte: *(lendo)*:

"A nomeação de uma comissão para sem demora inspecionar a Faculdade Fluminense de Medicina, nos termos do art. 5º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, e cujo relatório será levado ao conhecimento do Conselho."

(Feita a apuração, verifica-se que votaram a favor da primeira conclusão do

parecer, os Srs. Samuel Libanio, Delgado de Carvalho, Leitão da Cunha, Theodoro Ramos, Reynaldo Porchat, padre Leonel Franca e almirante Americo Silgado, (7), e, contra, os Srs. João Simplicio, Isaias Alves e marechal Marques da Cunha (3).

O Sr. presidente — A 1ª conclusão do parecer foi aprovada contra três votos. Vai-se proceder á votação da 2ª conclusão: (lendo):

"A Comissão de Ensino Superior propõe sugira o Conselho Nacional de Educação ao Governo:

A suspensão do registro dos diplomas expedidos pela Faculdade Fluminense de Medicina até nova pronunciação do Conselho."

(Feita a apuração, verificou-se que votaram a favor da segunda conclusão do parecer, os Srs. Samuel Libanio, Leitão da Cunha, Theodoro Ramos, Reynaldo Porchat e almirante Americo Silgado (5), e contra, os Srs. João Simplicio, Delgado de Carvalho, Isaias Alves, Marques da Cunha e padre Leonel Franca (5).

O Sr. presidente — Não me vai ser difícil cumprir o dever de desempatar esta votação. A minha opinião está formulada no parecer que tive a honra de submeter á consideração do Sr. ministro, enviando este processo, e que está concebido nos seguintes termos justificativos da minha decisão contrária ao parecer: (lendo):

"O art. 22 do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, dispõe: "Serão também válidos, nos termos deste decreto, os diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior aos alunos neles já matriculados na data da concessão de inspeção preliminar."

"No caso em apreço, não houve inspeção preliminar: considerando o Governo tratar-se de instituto mantido por Governo de Estado, foi logo concedido o reconhecimento oficial do instituto. Nestas condições, á vista dos termos do art. 22 do decreto acima citado, parece-me que não se pôde deixar de registrar os diplomas de que trata o presente processo. Sendo, porém, estes os primeiros diplomas da Faculdade Fluminense de Medicina presentes para registro, julgo conveniente submeter o caso ao alto critério do Exmo. Sr. ministro."

Desempato, portanto, a votação no sentido da minha opinião formulada nesse parecer.

Creio que, á vista do resultado da votação, fica prejudicada a indicação do Rev. padre Leonel Franca.

Vai ser posto em discussão o parecer n. 15, da Comissão de Ensino Superior, referente á Escola de Direito de Goiaz. Tem a palavra o Sr. Reynaldo Porchat, relator do parecer.

O Sr. Reynaldo Porchat — O parecer é o seguinte: (lendo):

Comissão de ensino superior
Parecer n. 15

"O relatório apresentado pelo senhor inspetor nomeado em 14 de dezembro para examinar as condições da Escola de Direito de Goiaz, e que foi elaborado com data de 24 de dezembro, demonstra que essa Escola, que foi fundada em 27 de maio de 1916, com o nome de Faculdade Livre de Direito de Goiaz, e que depois foi denominada Faculdade Livre de Ciencias Juridicas e Sociais de Goiaz, para afinal ter a denominação com que hoje se apresenta, nunca foi equiparada a instituto federal congener, tendo sido,

entretanto, subvencionada pelo Governo do Estado, e, durante algum tempo, pelo Governo Federal. Desde a data de sua fundação até dezembro de 1931 a Escola formou 27 bachareis, que, em sua maior parte exerce a magistratura no Estado. A Escola tinha, na data do relatório, 34 alunos matriculados nos cinco anos do curso juridico. Com relação ao requisito essencial constante do art. 6º, n. II do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, diz o relatório que o regime didático e escolar nela observados são os mesmos dos estabelecimentos congeneres do país, tendo sido adotada, por deliberação de sua congregação, a nova reforma do ensino, conforme consta da ata da sessão realizada em 24 de abril de 1931. (Anexo n. 6). Acrescenta o relatório que a Escola se rege pelos seus proprios estatutos e resoluções da Congregação. Mas oferece como estatutos da Escola um folheto impresso em 1916, do tempo em que o instituto ainda se chamava Faculdade Livre de Direito de Goiaz; estatutos que foram reformados em 1917, conforme consta da ata da sessão de 20 de março do mesmo ano. Em 1925, a Congregação adotou a reforma então vigente (anexo n. 5): Quanto ao funcionamento regular e efetivo na vigência dessa reforma, durante os anos de 1929 e 1930, que precederam ao em que foi feito o pedido de inspeção, nada diz o relatório que habilite a bem julgar com referencia ao requisito do n. I. Com relação ao requisito do n. IV — "possuir corpo docente idoneo no ponto de visto moral e científico" — demonstra o relatório que não foi feita a verificação exigida pelo decreto. O que o decreto quer não é que se ouça apenas o que se diz com referencia ao corpo docente: é que o Departamento verifique essa idoneidade, tanto mais necessaria, no caso de que se trata, quanto existem nos autos artigos de acusação contra alguns dos membros do corpo docente, enviados ao Sr. ministro da Educação pelo Sr. interventor federal do Estado. Da relação dos professores, oferecida com o relatório, só constam os nomes, as profissões que exercem, e os cargos que acupam ou que ocuparam os mesmos professores. Mas, isto só não basta para se dar como verificado o requisito essencial á que se refere o n. IV, especialmente quanto ao ponto de vista da idoneidade científica.

Com relação ao requisito do n. VI — "dispôr de fontes de renda propria para a garantia de regular funcionamento pelo prazo minimo de três anos" — diz o relatório que a Escola tem um patrimonio que pôde ser avaliado em 150:000\$000, inclusive edificio, instalações e terras; e que, para sua manutenção, conta com as taxas que recebe de seus alunos, além de 80:000\$000, em conta corrente no Banco Amorim & Comp., e 2:730\$000 existentes na sua tesouraria.

Das referidas terras, que no orçamento constante do anexo n. 9, figuram com o valor de 100 contos de réis, não se conhece o título de propriedade, nem se sabe si estão isentas de onus, porque não ha sobre isso documento algum. Com relação aos 80:000\$000, em conta corrente, o que se verifica pelo anexo n. 8-A é que essa quantia constitue um emprestimo, com os juros de praxe, feito

pela Casa bancaria Amorim & Comp., por meio de uma abertura de credito pelo prazo de três anos á Escola de Direito. Ora, isso não satisfaz á condição exigida, que é "dispôr de fonte de renda propria".

A vista, pois, dos elementos constantes do relatório e das exigências do decreto n. 20.179, de 1931, a comissão é de parecer que não se deve conceder á requerente a inspeção preliminar. — Reynaldo Porchat, relator. — Theodoro Ramos. — Raul Leitão da Cunha."

Essa exposição é feita de acordo com o que consta do processo: Si os senhores membros do Conselho desejarem, com prazer procederei á leitura do relatório integralmente ou em alguns pontos.

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer.

O Sr. Almirante Americo Silgado — Sr. Presidente, pedi a palavra para analisar á questão da Escola de Direito de Goiaz, que, na minha fraca opinião, (não apoiados) apresenta aspectos não apenas didaticos, mas morais e politicos. Pelo apreço que ligo á opinião do eminente jurista, Dr. Reynaldo Porchat, não me animo a repellar nem a criticar o estudo que S. Ex. fez, mas peço licença ao conselho para justificar as duvidas em que estou á respeito da conclusão do parecer. Começarei chamando a atenção do conselho para uma escola no sertão do Brasil, em Goiaz, onde não ha recursos, o unico Estado do Brasil que não conheço e imagino o que será. Não possui ainda estrada de ferro, de maneira que tudo isto passa no meu espirito. Para não alongar demasiado o que vou dizer, guiar-me-ei por este processo, despertando a atenção do conselho para os pontos essenciais. Antes disto, porém, faço uma ligeira recordação historica.

Todos se lembram que, no ano passado, essa escola pediu a visita preliminar. Esse pedido de visita preliminar da Escola de Direito de Goiaz foi uma verdadeira pedra de escandalo para mim. Vi aquela carta falsificada, fiquei convencido de que não se podia conceder a inspeção preliminar. Refiro-me ás acusações contra o seu diretor. O Sr. Reynaldo Porchat, porém, cujo saber juridico é reconhecido — e não sou eu apenas quem o diz — fez com que eu mudasse de opinião, porque mostrou que, mesmo que o diretor fosse um criminoso comum, não se podia negar a inspeção, porque a congregação não estava de acordo com ele.

O Sr. Reynaldo Porchat — Mandou-se fazer a visita. Agora, volta pedindo a inspeção.

O Sr. Almirante Americo Silgado — A deliberação do conselho causou sensação em Goiaz e a tal ponto que o secretario do Interventor atual, o Sr. Mario Caiado, que foi antigo lente da Escola, mostrou, em um officio datado de 26 de dezembro, que está nos autos, que não gostou nada da resolução do conselho e, na minha opinião, usou da mesma linguagem irreverente tanto para o Exmo. diretor do Departamento como para o conselho. Vou lêr os dois trechos: (lendo):

"O Sr. Interventor, que se encontrava no Rio de Janeiro, tratando dos interesses deste Estado, apresentou os documentos então em seu poder, prometendo fornecer novas provas, logo regressasse a Goiaz e

caso assim julgasse necessário aquele Departamento.

Apezar de não lhe terem sido solicitadas novas informações, o Conselho Nacional do Ensino, louvando-se no parecer do diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, opinou pelo deferimento do pedido do diretor da Escola de Direito.

Como complemento dessa resolução, esteve nesta Capital um senhor que se disse enviado do Departamento do Ensino, não sendo porém o Governo Goiano cientificado de sua vinda."

Manifestou-se como se nós, aqui, fôssemos um instrumento do Departamento, sem o Sr. diretor do Departamento precisar de semelhante instrumento.

E' por esta razão que digo que a questão da Escola de Direito de Goiaz apresenta aspectos diferentes do didático, que são morais e políticos. Sou político mais não sou partidário. Em nossa terra, com essa perturbação geral da orientação mundial, até a nossa linguagem está deturpada; confunde-se frequentemente, político com partidário. Aristoteles já dizia que o homem era um animal político. Sou um animal político e interesse-me pelos negócios de minha patria, pelo bom exito da administração, de modo que não posso deixar de reprovar a atitude de autoridades superiores que, se valendo de prerrogativas que o cargo lhes dá, estão pensando que são uns "Neros", que podem fazer tudo quanto querem. Neste caso está o secretario do Interior de Goiaz, cujo sobrenome já é bastante para lembrar aos brasileiros a suspeição da sua origem. O Sr. Dr. Mario Caiado é o ultimo rebento da dinastia Caiado, que oprimiu Goiaz durante muito tempo. Tudo isso me impressionou.

Desde que foi dada a visita prévia, o governo de Goiaz, julgando dispôr do poder discricionário, que a nação brasileira só deu ao Dr. Getúlio Vargas, generalissimo do Exercito Libertador e Presidente Provisorio da Republica, foi logo suspendendo auxilios e invadindo uma outra Escola de Farmacia, *manu militari*, tirando de lá documentos, entre os quais a tal carta que appareceu aqui no primeiro processo. Tudo isto não pôde passar despercebido ao conselho. Justamente por ser politico, acho que os interventores, como representantes do poder central, estão sujeitos á direção politica do Governo. A parte do cerebro mais desenvolvida do Dr. Getúlio Vargas é a afetividade. Tem cometido erros pelo excesso de bondade. A Interventoria de Goiaz não imita o seu chefe. Procede de maneira contraria e a tal ponto que em Goiaz se verificou de novo o fato, que peço licença para narrar, ocorrido por ocasião da morte de Nero. Quando Nero morreu, depois dos crimes monstruosos que cometeu, foi encontrada em palacio uma velha chorando copiosamente. Pessoas disseram: "Morreu um monstro destes e você está chorando?!" Disse ela: "Tenho medo de vir um peor."

Foi o que se deu em Goiaz. Quando houve a revolução de 1930, todos eram "caiadistas", porque quem se manifestasse contra os Caiados estava liquidado. Depois da revolução, verificou-se o rifão português: "Queres conhecer o

villão, mete-lhe a vara na mão." Hoje os goianos têm saudades da tirania caiadista.

Estas questões são da maior importancia. Leio rapidamente o relatório do Sr. Dario Leal, diretor da secção do Departamento: (*lendo*)

"O relatório, que é bem minucioso, está instruído com farta documentação e ilustrado com fotografias, meios de prova das alegações do inspetor, e de que a escola em apreço satisfaz todas as exigências contidas no art. 8º do decreto citado.

Assim é meu parecer, diante da prova feita, que o pedido pôde ser deferido.

Ao relatório, porém, por ordem superior, foram anexados dois officios, sendo um do Sr. Interventor de Goiaz e outro do Secretario do Interior do referido Estado.

Em ambos são veiculadas acusações contra a Escola e principalmente contra o ex-diretor Dr. Agenor de Castro.

Este com a documentação também adiante inclusa, faz defeza cabal de tudo que lhe foi irrogado e á escola.

Parece-me que o relatório e a documentação acima aludida devem ser presentes ao Conselho Nacional de Educação, para os devidos fins."

Segue-se o parecer do Dr. Aloysio de Castro, concordando em que se submeta o caso ao conselho.

Sou insuspeito sobre este assunto, porque sou contrario á actual organização do ensino. Não posso compreender como um inspetor tem capacidade para julgar a idoneidade científica e a moralidade de uma congregação. Era preciso que fosse enciclopédico e fosse um santo. Lembro o que aconteceu com Cristo quando quizeram apedrejar a adúltera: "quem não tiver culpa, atire a primeira pedra."

Sou apologista da liberdade absoluta do ensino superior especializado.

O Sr. Theodoro Ramos — A lei não determina que é um inspetor que vai fazer a visita.

O Sr. almirante Americo Silvado — Pôde ser uma comissão. Esse inspetor é pago pelo estabelecimento.

O Sr. Presidente — O estabelecimento deposita uma quota, com a qual são pagos os inspetores.

O Sr. almirante Americo Silvado — A Escola de Direito de Goiaz abriria falencia logo, si se mandassem cinco ou seis inspetores. Antes da inspeção já estava falida. Por isso, leio com uma certa benevolencia o parecer dos inspetores. Li a informação do Sr. Dario Leal, que faz boas referencias. O pedido de visita prévia foi o que determinou toda a briga. Sobre a questão dos recursos financeiros, tenho ouvido opiniões muito sensatas do rev. padre Leonel Franca e do Sr. Isaias Alves. E' muito difficil o Conselho avaliar aqui. O nosso desejo é acertar, concorrendo para a regeneração do ensino. Queremos proceder com integridade de caracter e isenção de animo. Pesumo que a necessidade do crédito é para garantir o funcionamento da Escola. Se ela não pudesse continuar, tinha o dever de indenisar os alunos das despesas feitas por eles.

Ela tem bens, edificios, terrenos. Haveria uma venda.

O Sr. Reynaldo Porchat — Quando os alunos se matriculam numa escola nesta situação, já sabem que estão a merecer desses riscos.

O Sr. almirante Americo Silvado — Mas, num país como o Brasil, o menino tem de vir ás capitais para estudar.

O Sr. Reynaldo Porchat — Uma coisa me impressionou bem no relatório. Foi o seguinte trecho: (*lendo*).

"Durante a minha visita á Escola de Direito, estavam-se realizando os exames de primeira época. Não houve promoção por média por terem os alunos feito sómente a prova parcial do mês de junho".

E, com relação ao corpo docente: (*lendo*)

"Conforme relação nominal inclusa (anexo n. 10), verifica-se que o corpo docente da Escola de Direito de Goiaz é composto, na sua grande maioria, de magistrados e advogados, muitos dos quais desempenharam cargos de destaque na administração pública do Estado. Entre outros, posso citar: o doutor Agenor de Castro, médico, ex-secretario da Instrução e Obras Públicas e ex-refeito da capital, desembargador Ayrosa Alves de Castro, ex-presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado e Dr. Jarbas Caiado, o actual procurador geral do Estado".

Já tinha saído o Sr. Mario Caiado, de que falei ha pouco.

Na cidade de Goiaz, dá-se com o ensino o que se dá com tudo. Uma loja, em Goiaz, não é como a "Notre Dame de Paris", é um bazar.

O Sr. Reynaldo Porchat — Não está, portanto, em condições de ter escolas superiores.

O Sr. almirante Americo Silvado — Pelo meu sistema, Goiaz não tinha escola official, porque, pela concorrência livre, formavam-se estabelecimentos importantes. Veja-se Minas, com a sua universidade magnifica em Belo Horizonte. Nem todos podem concorrer com o prestigio das universidades. Uma vez que a lei federal permite as equiparações, é preciso não se ser mais realista do que o rei. Sou fanático pela liberdade.

Ha uma questão interessante: O doutor Agenor de Castro era diretor da Escola de Direito, sendo médico, e os adversarios fizeram d'isto um escarcéu enorme. Mas esqueceram-se de que, sendo o diretor da Escola eleito pela Congregação ele era professor de Medicina Legal e podia ser escolhido. A consciencia do Dr. Agenor de Castro parece que não é muito elastica. Quiz tornar-se bacharel em direito e começou, então, a estudar nas férias, passando o lugar de diretor, prestando exames vagos, etc. Conseguiu, assim, fazer dois anos. Peço licença ao Conselho para ler alguma coisa da defesa do Dr. Agenor de Castro. Diz ele: (*lendo*)

"A irreverencia aos altos interesses do ensino transparece claramente na campanha, exsudante de acrimonia e de azedume, com que foi visada a Congregação da Escola de Direito de Goiaz, que o governo desse Estado, sem a serenidade que a elevada magistratura exige, quer aniquillar por processos só justificados num acanhado ambiente de paixões insopitaveis".

O Conselho sabe que o Sr. professor Reynaldo Porchat tratou hontem do

pedido de inspeção formulado pela Faculdade de Direito do governo do Estado de Goiás, que não tem alunos, tendo lido o parecer da comissão contrário à pretensão daquela Faculdade. Vê-se que a campanha ali, em Goiás, não é científica, como fazemos aqui no Conselho. É uma campanha de musulmanos, de mahometanos. Ou é Caiado ou está morto. Ou cre ou morre. Nós, que não temos nada com o caso, temos de nos colocar numa esfera superior e eu me inspiro na orientação do Sr. João Simplicio, que chama sempre a atenção para isto. "Clama ne cesses", dizia Isaías. Sei o que é ser perseguido e o que é sofrer injustamente.

Continúa o Dr. Agenor de Castro: (lendo)

"Em Goiás não havia revolucionário, tanto que só a 27 de outubro, á noite, foi entregue pelo presidente, Dr. Umberto Ribeiro, o governo do Estado ao Dr. Carlos Pinheiro Chagas, que veio então, do Estado de Minas. Lá no Rio, os turiferários dos poderosos de ontem, tornaram-se devotos dos poderosos de hoje; os que andavam descontentes, (como os ha em todos os tempos), tornaram-se vingativos, intolerantes, e deram rédeas a mais selvagem das perseguições contra os vencidos. Os espancamentos, assassinatos, centenas de processos ridículos, arquivados pelo Tribunal de exceção, incendio de propriedades, buscas ás horas avançadas da noite em casas de família, prisões sem processo e sem justa causa, tomada de Arquivo e de correspondência privada, tornaram-se episódios ordinários, comuns, naquela região".

E mais adiante: (lendo)

"O Sr. Dr. Mario de Alencastro Cuiado, juiz de Direito da capital, e actual secretario geral do Estado — é condenado por crime de calúnia, por sentença que já transitou em julgado, e obteve "sursis"... favor negado aos crimes dessa natureza. Odiento e vingativo, obteve as exonerações e aposentadoria administrativa dos juizes que o condenaram. E como esses juizes fazem parte da Congregação da Escola de Direito, ele, ainda não satisfeito, prossegue no trabalho incansavel do odio. Esse Sr. secretario geral do Estado chama inidoneo o corpo docente composto de cinco desembargadores, dois dos quais foram presidentes do Superior Tribunal de Justiça do Estado, dois foram vice-presidentes desse mesmo Tribunal, um dos professores foi procurador geral do Estado, e um é, neste momento ainda, o actual procurador geral do Estado. Veja-se a quanto leva a insanía de uma paixão!"

"E é esse mesmo secretario que, condenado por crime de calúnia, e, mais, denunciado por uma série de crimes á Junta de Sanções, comprovados por dezanas de certidões, nega idoneidade moral ao abaixo assinado, articulando um pseudo-crime que antes patenteia crime, porém, dos que o articulam. El-lo: decretada a regulamentação do exercicio de farmacia no Brasil, o governo de Goiás, imediatamente, nomeou uma comissão, mandando-a que se apossasse de todo o material da Escola de Farmacia e Odontologia de Goiás, que era de propriedade particular e livre, e collocou á porta do edificio da escola praças de policia para impedir a entrada de professores no estabelecimento. Da posse

violenta desse instituto particular de ensino, resultou a indébita apropriação de gabinete, laboratorio e arquivo, do qual foi extraído o diploma em questão, que se achava arquivado por conter erro na sua confecção. E isto, que ninguém de boa fé será capaz de considerar um crime, foi em virtude da violencia cometida com a apropriação indébita, considerado como elemento valioso para processar o abaixo assinado, processo este de que nunca teve noticia, senão atravez de artigo na imprensa e do telegrama agora junto aos autos de inspeção preliminar requerida pela Escola de Direito".

Ele chamou a visita prévia de inspeção preliminar. Diz, mais adiante: (lendo)

"Diante da insólita ocupação *manu militari* da Escola de Farmacia e Odontologia, o abaixo assinado, que era seu vice-diretor, recorreu ao Sr. ministro da Educação, afim de que interpuzesse a sua alta autoridade para remediar prejuizos decorrentes de desrespeito ao direito de propriedade, sempre tutelados pelas leis do país. O Sr. ministro, de posse da representação, pediu informações ao governo de Goiás. E este, susceptibilizado nos seus nobres milindres, como punição ao abaixo assinado e hostilidade aos honrados juizes que fazem parte da Congregação da Escola de Direito, immediatamente retirou a subvenção desta escola e exonou o fiscal".

Mais adiante: (lendo)

"E, num requinte de *exquisitices*, na letra d, do art. 2º, esse decreto regulamentava a Faculdade Livre a crear-se, admitindo que se aceitasse para transferência de alunos da Escola de Direito, simples recibo de taxa de matrícula. O governo autorizava transferência de alunos de uma escola que ele classifica de inidonea, com simples recibo!"

Ha mais um trecho: (lendo)

"E como documentação última, ainda juntamos a cópia da ata em que a Faculdade de Direito, hoje oficializada, declara aceitar a fusão com a Escola de Direito, que a paixão politica quiz classificar de inidonea.

Com estas razões, que julgamos invalidar as acusações de interessados por uma escola aberta em setembro último, oficializada por decreto de 28 de dezembro de 1931, sem nenhum aluno matriculado, porquanto nem uma transferência de aluno da Escola de Direito se fez até agora, nos termos da reforma do ensino e com os documentos que trazemos, vimos pedir a V. Ex. juntada desta defesa aos respectivos autos, a qual invalida a injusta acusação, e prova a legalidade e valiosos requisitos de idoneidade que collocam a Escola de Direito de Goiás, nos rigorosos termos dos institutos em condições de equiparação, etc."

Diante desses fatos, de que tomei conhecimento e trouxe ao conhecimento do Conselho, este está colocado entre as pontas de um dilema: ou indefere o requerimento, como a comissão propoz, e satisfaz, sem querer, aos odios da politicalha caiadita, porque o interventor está nas mãos do secretario do Interior, ou resolvemos de uma maneira suavisoria, que a maioria decidirá. Veremos o que é possível fazer para que o Conselho fique livre. Porque, se

negar a inspeção preliminar, dará a vitória ao grupo oposto.

Apelo para o espirito de justiça e de relativismo de vistas dos membros do Conselho, para se dar uma solução que seja consentânea com a moral e a razão basicas. A situação não é só didactica. É mais alguma cousa.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Estou de perfeito acôrdo com as ponderações que acaba de fazer o Sr. almirante Americo Silvado. Passei os olhos ligeiramente sobre os papeis referentes ao caso em apreço e cheguei ás mesmas conclusões. Tenho as minhas dúvidas se, concordando com o parecer da douta comissão, aliás perfeitamente redigido, estarei no caminho da verdadeira justiça. Não sei se do modo por que foi posta a questão poderemos conciliar essas dúvidas. Já tenho receio de propôr o adiamento da discussão, porque temos adiado muitas vezes, as nossas decisões. De modo que apenas repito a exortação do Sr. almirante Americo Silvado, apelando para o Conselho. Ele que reflita um pouco e veja se é possível conciliar os dois interesses, o do ensino, representado pelo parecer, e do ensino tambem, mas já considerado no Estado agitado por uma politicalha tremenda, conforme ficou demonstrado. Goiás a muito custo poderia manter uma faculdade. Havia duas. Uma já teve parecer contrario, mesmo porque as irregularidades apontadas foram claras, indiscutíveis. A outra está em questão, mas, tratando-se efetivamente de um instituto de ensino mais antigo, em outras condições, até certo ponto mereceu as nossas simpatias. Por este motivo concordarei com a opinião do Sr. almirante Americo Silvado.

Chamo a atenção do Conselho para vêr se podemos levar em consideração as ponderações expendidas pelo Sr. almirante Americo Silvado, e reitero, por mim, os argumentos trazidos pelo illustre colega.

O Sr. Reynaldo Porchat — Atendo muito prontamente ás observações feitas pelos doutos amigos, Srs. almirante Silvado e marechal Marques da Cunha.

Devo explicar que a comissão não entrou na indagação dos fatos constantes de acusações pessoais e politicas, vindas de outra parte, porque preferiu pôr-se, como devia, afastada desse movimento. Esse processo é uma casa de vespas. Surgem vespas de lado a lado. Uma vez do lado do interventor e outras do lado do Dr. Agenor de Castro.

A fortuna do Conselho é poder se pôr acima desses ataques e sair incólume dessas dificuldades. Era bem bom que pudessemos entrar no assunto e resolver a situação, mas nós só temos, como instrumento, essa pequenina lei. Essa lei dá o remedio. Resolvamos de acôrdo com o que ela indica. De modo que a comissão opinou que não estavam provadas as exigencias do art. 8º. A mesma comissão já deu parecer com relação ao pedido feito pela Faculdade de Direito, oficializada pelo Sr. interventor federal em Goiás, parecer este contrario ás pretensões da faculdade, porque entendeu que não estava nas condições exigidas pela lei.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Com relação aos professores disse o inspetor que eram pessoas idoneas, que exerciam funções públicas.

O Sr. Reynaldo Porchat — Em geral os inspetores dizem que os professores são idôneos, moral e cientificamente. Agora, o que queremos, o que a lei quer que se verifique, é a observância dos varios requisitos do art. 8°. A comissão estudando o caso, mostrou que a escola não estava em condições de ser inspecionada. Amanhã será submetido ao Conselho o parecer relativo à outra faculdade, e, então, o Conselho conhecerá dos fatos, verificando que aquele outro processo é a mesma casa de vespas, porque lá entrou atacando o interventor e a sua faculdade, o Dr. Agenor de Castro. De modo que, tanto este processo como aquele outro, estão em condições iguais. Somos obrigados a sair das dificuldades que resultam das divergências políticas e pessoais desses homens e julgar apenas aplicando a lei, pondo de parte as acusações, porque essas só podem ser verificadas por averiguações em autos policiais, e não pelo que dizem uma e outra partes, eivadas de paixão.

Estou pronto a ler o relatório do senhor inspetor, ou integralmente ou nas partes mais substanciais. E' só me ordenarem.

O Sr. João Simplicio — Darei o meu voto pela inspeção preliminar e, portanto, contra o parecer da Comissão de Ensino Superior. Mantenho o ponto de vista que firmei no Conselho Nacional de Educação desde a sua primeira reunião. Anunciarei com o meu voto todas as instituições que se formarem.

Entendo que o Conselho Nacional de Educação deve antes aconselhar, guiar esses institutos, orientá-los, do que sublocá-los no seu nascimento ou depois de um certo numero de anos de vida.

No caso, trata-se de um instituto já com bastantes anos de existência, que foi subvencionado pelo Governo do Estado de Goiaz e pelo Governo da União, do qual saíram diversos diplomados que hoje seguem a magistratura, a advocacia em diversas outras regiões do Estado. A inspeção preliminar permitirá que, em um ou dois anos, o conselho verifique se essa causa de ensino poderá merecer a sua equiparação definitiva ou deve imediatamente desaparecer. O Estado de Goiaz é um Estado longínquo. E' legítimo que erja a sua Escola de Direito, que não é de hoje, nem de hontem, e sim de muitos anos. Bem guiada, bem aconselhada, poderá a Escola vir a ser um grande instituto, que sirva aos filhos daquela região, como tem servido. Não negarei absolutamente o meu voto à Escola. A lei não nos permite. Direi no nobre relatório que anteriormente a 3 de outubro de 1930 a Constituição Federal, belíssimo código republicano, era um documento em nome do qual todo o mal se podia fazer, e bem nenhum se podia executar. Quando se queria fazer mal, a Constituição permitia. Portanto, essa questão do ensino não ter satisfeito devidamente as exigências sobre a capacidade e moralidade do corpo docente, só pode ser verificada com o tempo e após mais detido exame. Não dou o meu voto para ser fechado um instituto que tem uma existência de 15 anos e pode ser um bom estabelecimento dentro de um ano ou dois. Absinto-me, em absoluto, das questões políticas, como o fez o Dr. Reynaldo Porchat.

Esta é a justificação do meu voto. Contrário ao parecer a favorável ao pedido de inspeção preliminar.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Agradeço as informações prestadas pelo douto membro do Conselho, Dr. Reynaldo Porchat, em resposta às dúvidas que eu e o Sr. almirante Americo Silva levantamos a proposito da questão em apreço.

E' preciso levar em consideração as circunstancias locais. Com um pouco de boa vontade, talvez se pudesse dizer que o estabelecimento satisfaz até certo ponto aos itens exigidos pela lei. Não ha mal nenhum que se fechem os olhos a certos fatos de segunda ordem.

O art. 14 diz: (*lendo*)

"Perderá temporaria ou definitivamente a regalia do reconhecimento o instituto livre que não fizer o deposito anual para o serviço de inspeção, ou deixar de cumprir as disposições legais, ou cometer quaisquer outras irregularidades graves, verificadas as duas ultimas hipóteses pelo inspetor do Instituto ou por outro especial, cabendo ao Conselho Nacional de Educação decidir, em cada caso, si a perda do reconhecimento deverá ser temporaria ou definitiva."

E o paragrafo unico diz: (*lendo*)

"Será igualmente suspensa a inspeção preliminar verificada qualquer das hipóteses de que trata este artigo."

Ora, temos nós mãos a verificação, a fiscalização, e, portanto, poderemos chegar a saber si o estabelecimento de ensino em questão merecerá ou não uma certa longaminidade deste Conselho. E' por isso que, Sr. presidente, pedindo permissão à Comissão de Ensino Superior, e, principalmente, ao Sr. Reynaldo Porchat, vou dar o meu voto a favor do pedido de inspeção preliminar. Assim, apesar de reconhecer legalidade do parecer, voto, pelos motivos apontados, pela concessão da inspeção à Escola de Direito de Goiaz.

Rev. padre Leonel Franca — Sr. presidente, no quero insistir mais sobre o aspecto politico-moral da questão, que ora se discute, e sobre o qual já chamou a atenção o Sr. almirante Americo Silva. Trata-se, certamente, de uma questão que devemos tratar com toda a delicadeza e escrupulo. Talvez tenhamos, dentro da nossa decisão, um direito a amparar contra a pressão de uma força. Portanto, todo o nosso cuidado está em verificar si ha ou não, realmente, esse direito.

Passando imediatamente para a aplicação do art. 8°, quizeria chamar a atenção dos Exmos. membros do Conselho para este fato: o nosso regimen atual de ensino estabeleceu a possibilidade da equiparação dos institutos superiores e determinou umas tantas condições no artigo 8°. Não deu a esses institutos o minimo prazo para se adaptarem ao novo regimen. De modo que, feito e concedido o pedido de inspeção, visitado pelo Departamento, o instituto já se devia encontrar na verificação real de todos os itens do art. 8°.

No hesitará um só instante em ir contra o instituto particular, quando consta que ele não preenche uma serie de requisitos. Mas uma coisa é que conste que ele não preenche os requisitos e outra que não conste que ele preenche ou

não. Si não consta que ele preenche ou não, é uma deficiência do informador do relatório sobre o qual devemos, então, pedir ultteriores declarações. A primeira coisa, portanto, é saber, não que não consta que o instituto preenche essas condições, mas que consta abertamente que o instituto não preenche. Segunda condição: podemos interpretar o art. 8° como são as palavras ou podemos estabelecer uma jurisprudência mais rigorosa, sob a qual não resistirá nenhum estabelecimento de ensino. Passemos a aplicar essas reflexões ao caso presente. O relator diz que não consta que o instituto observe regimen didatico identico ao dos institutos congêneres. O inspetor afirma precisamente o contrario. Diz que preenche essas condições e transcreve a ata da congregação de abril de 1931. O instituto se adaptou, como em 1925 se havia adaptado ao regimen anterior da lei Rocha Vaz. Portanto, não consta que não se adaptou, mas consta, positivamente, que se adaptou.

Quanto ao n. IV do art. 8°, a letra da lei exige que o instituto possua corpo docente idoneo no ponto de vista moral e científico. A lei não diz o modo pelo qual vamos apurar esse requisito. O inspetor, encarregado da verificação, informa que o corpo docente é idoneo. Da como prova disto o fato de vários desses professores desempenharem cargos de responsabilidade no Estado e na Republica. Poderemos abrir um inquerito policial a respeito de cada um dos professores?

A lei, no item 6°, diz: (*lendo*)

"Dispôr de fontes de renda propria para a garantia de regular funcionamento pelo prazo minimo de tres anos."

Vamos dar a este item tambem uma interpretação rigorosa, que não está no texto da lei. Hontem um capital de réis 200:000\$000 e mais um edificio de dez mil metros quadrados não constituem renda propria para uma escola de farmacia. Excluimos, sistematicamente, dessas fontes de renda propria, as matriculas, o que não diz a lei. O espirito da lei é que o instituto apresente uma estabilidade suficiente para durar por tres anos, para que não se conceda a equiparação a um estabelecimento que, amanhã, vá fechar as suas portas. Um instituto que tem sua vida anterior de dez ou quinze anos, que tem vivido durante todo esse prazo, tem uma certa garantia de vida. Apresenta um capital, 150:000\$000 de imoveis e réis 80:000\$000 em um crédito aberto, á sua disposição. Por que havemos de rejeitar esta soma, cujo valor relativo, em um Estado, como Goiaz, é muito diverso do nosso? Cento e cincoenta contos, em Goiaz, não são cento e cinquenta contos no Rio de Janeiro. Não se paga um lente em Goiaz como se paga em São Paulo ou na Capital Federal. Não temos, na letra da lei, uma base para negarmos a inspeção.

Creio, portanto, que, tratando-se de dar uma inspeção preliminar, que não é um ato definitivo, pois apenas permite a continuação da vida dos institutos atualmente existentes, não tomamos responsabilidades sobre as quais não podemos legislar mais. Futuramente, depois de uma prova de dois anos, uma vez

que não demos nenhum prazo para esses institutos se habilitarem, poderemos sancionar o ato de hoje ou revoga-lo. Uma vez que o relatório do inspetor é favorável e não constando nada em contrário, que venha invalidar as informações do inspetor, sou pela concessão da inspeção preliminar.

O Sr. Delgado de Carvalho — Evidentemente, contra a exposição que foi feita pelo relator, não há objeção possível. O parecer é estritamente a aplicação da lei. Chamo, entretanto, a atenção do Conselho, para a orientação que tem sido seguida ultimamente, na questão de inspeção, justamente no Departamento Nacional do Ensino, dividindo, si não me engano, o território nacional em um certo número de zonas. Os inspetores, para a sua classificação, seriam submetidos a provas de maior dificuldade nas zonas mais adiantadas, como Rio de Janeiro, São Paulo, Minas, etc., que já dispõem de grande número de estabelecimentos. Outras seriam as disposições aplicáveis à categoria que constituía a 2ª classe dos inspetores. Finalmente, uma terceira classe abrangia os Estados do interior, como, por exemplo, o de Goiás. Nestas condições, creio que os órgãos do Governo já mostraram, de um modo positivo, que a lei, apesar de ser a mesma para todo o território nacional, deve ser aplicada levando-se um pouco em consideração as necessidades e os recursos das diferentes regiões. Evidentemente, vendo os documentos e fotografias apresentadas, verificamos que a escola em apreço não dispõe de um palácio, nem mesmo de um palacete. É um edifício bastante modesto.

Em segundo lugar, verificamos também — e aqui o Sr. interventor do Estado vem corroborar a minha opinião — a necessidade que há de um escola deste genero mesmo na capital de Goiás. O *Correio Oficial* publica o decreto de 10 de agosto de 1931 sobre a reabertura da Faculdade de Direito em Goiás. Por conseguinte, o Sr. interventor alude à necessidade de uma Faculdade de Direito em Goiás e o decreto, no art. 2º, letra d, reconhece os serviços prestados pela Escola de Direito, pois diz (*lendo*):

“aceitar a transferencia da matrícula dos atuais alunos da Escola de Direito, nas mesmas circunstancias em que lá estiverem, bastando para esse fim a apresentação do recibo da taxa de matrícula”.

O decreto, pois, rende uma homenagem à Escola de Direito.

O Sr. Reynaldo Porchat — Posteriormente, o mesmo interventor baixou um novo decreto anulando todas as transferencias, porque não estavam em condições validas. V. Ex. verá no processo de pedido de equiparação da Faculdade de Direito, que amanhã será discutido aqui.

Nestas condições, chamaria a atenção do Conselho para a necessidade de considerar a aplicação da lei como devendo ser um pouco suavizada nessas regiões.

O Sr. Reynaldo Porchat — V. Ex., que é professor do instituto oficial mais distinto do país, não pôde comungar nesta opinião. Os que não são professores, podem. O Sr. João Simplicio, com a sua ampla liberdade da lei Rivadavia, tem este direito; é um doutrinador. V. Ex., porém, não o pôde fazer

O Sr. Isaias Alves — Mas é um sociologo e pôde pensar.

O Sr. Reynaldo Porchat — V. Ex. sabe o que se passa no país com relação à facilidade dos institutos equiparados. V. Ex. sabe porque vê no seu instituto, a repercussão desses fatos.

O Sr. Delgado de Carvalho — Estou vendo que a maior parte das leis feitas no país supõe que todas as regiões do Brasil estão nas mesmas condições de progresso, com serviço de bondes, de estradas de ferro, etc.

Não estou pedindo uma politica de esmola em relação às escolas longinquoas, mas apenas um meio de suavisar os rigores da lei. Creio que contra o parecer do Sr. Reynaldo Porchat não ha argumento legal nenhum que possa prevalecer.

O Sr. presidente — Continúa em discussão o parecer. Si não houver quem peça a palavra, procede-se à votação. Vai-se votar. A conclusão é a seguinte (*lendo*):

“A vista, pois, dos elementos constantes do relatório e das exigencias do decreto n. 20.179. de 1931, a Comissão é de parecer que não se deve conceder ao requerente a inspeção preliminar.”

Os senhores que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.) O parecer foi rejeitado por seis votos contra quatro.

O Sr. Reynaldo Porchat (*pela ordem*) — Tendo sido rejeitado o parecer da Comissão de Ensino Superior, é bom ficar bem claro que não se pôde concluir desta rejeição que foi concedida a inspeção preliminar. Peço a atenção do conselho para este topico. Porque às vezes tenho visto da rejeição de um parecer negando um pedido como este concluir-se que foi concedido. Não houve nada quanto à proposta de inspeção. Houve apenas a rejeição de um parecer, que a negou, do modo que entendo que esta rejeição não importou na concessão do pedido de inspeção.

O Sr. João Simplicio — A Escola de Direito de Goiás pede inspeção preliminar. Dirige-se ao Sr. Presidente da República solicitando essa concessão. O órgão do poder público que deve informar si pôde merecer deferimento é o Conselho Nacional de Educação. A comissão declara, no seu parecer, que não deve ser concedida, quer dizer, indefere o pedido da escola. Submetido a plenário, a votação, a casa rejeita o parecer. Diz: deve ser deferido o pedido. É logico, é claro. Uma vez rejeitado o parecer da comissão, fica de pé o pedido de deferimento da Escola de Direito de Goiás. Penso que não pôde haver duas interpretações. Que se iria votar?

Em todo o caso, si ha dúvida, V. Ex. ponha em votação a interpretação a ser dada ao caso.

O Sr. Marques da Cunha — Quero consultar o conselho si a negativa importa na afirmativa, isto é, na concessão da inspeção.

O Sr. Presidente — Parece-me que a forma mais natural seria uma indicação apresentada neste sentido, para que o conselho interpretasse o caso. O Sr. Reynaldo Porchat deu a sua opinião: O senhor João Simplicio fez uma declaração em contrário, mas não ha indicação nenhuma.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Faço a indicação e peço urgencia para a mesma. Proponho que o conselho declare que a rejeição do parecer, importa na concessão da inspeção.

O Sr. presidente — Está em votação o pedido de urgencia formulado pelo senhor marechal Marques da Cunha. Os senhores que concordam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.) Está aprovado. Vai-se votar a indicação, no sentido de que se declare que foi concedida à Escola de Direito de Goiás, em virtude da rejeição do parecer da Comissão de Ensino Superior, a inspeção preliminar por ela solicitada. Os senhores que votam pela proposta do Sr. marechal Marques da Cunha, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.) A indicação foi aprovada.

Apezar da hora estar adiantada, julgo-me no dever de solicitar a prorrogação da sessão para que possamos discutir um assunto anexo ao que acaba de ser discutido.

Os senhores que aceitam o pedido de urgencia para ser discutido, na presente sessão, o parecer relativo à Faculdade de Direito de Goiás, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.) Está concedida a urgencia.

Tem a palavra o Sr. Reynaldo Porchat, relator do parecer n. 34, da Comissão de Ensino Superior, referente ao pedido de equiparação da Faculdade de Direito do Estado de Goiás.

O Sr. Reynaldo Porchat — O parecer é o seguinte (*lendo*):

(Vide a ata da 10ª sessão, de 2 de fevereiro, publicada no *Diário Oficial* de 31 de março do ano corrente.)

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Os senhores de o aceitarem, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.) Está unanimemente aprovado.

Devendo realizar-se amanhã a sessão de encerramento dos nossos trabalhos, ouso dirigir um apelo aos colegas que ainda têm pareceres para serem apresentados, no sentido de fazerem esforços para que possam ser trazidos ao conselho na sessão de amanhã.

Declaro encerrada a sessão e convoco outra para amanhã, às 14 horas.

(Levanta-se a sessão.)

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

ATA DA SESSÃO REALISADA EM 25 DE JANEIRO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. PROFESSOR FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO DE MAGALHÃES, REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Às 14 horas, no edificio do Ministerio da Educação e Saúde Publica, sede da Reitoria, presentes os senhores professores: Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, reitor da Universidade, Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, representante da Congregação da Escola Politecnica, Raul Leitão da Cunha, reitor da Faculdade de Medicina, Candido Luiz Maria de Oliveira Filho e Julio Pires Porto-Carrero, respectivamente, diretor e representante da Congregação da Faculdade de Direito, Gastão Gomes, diretor da Escola de Minas, Archimedes Memoria e Fléxa Ribeiro, respectivamente diretor e representante da Congregação da Escola Nacional de Belas Artes, Guilherme Fontainha, diretor do Instituto Nacional de Musica, e Leonel Gonzaga, representante dos docentes livres, tendo faltado, com causa justificada, os Srs. professores: Ruy Mauricio de Lima e Silva, diretor da Escola Politecnica, Juvenal da Rocha Vaz, representante da Congregação da Faculdade de Medicina, Joaquim Fur-

tado de Menezes, representante da Congregação da Escola de Minas, abre-se a sessão.

O senhor reitor, antes de serem iniciados os trabalhos do dia, recorda ao Conselho Universitario a grande perda sofrida pelo magisterio brasileiro, com o desaparecimento dentre os vivos da figura inconfundível que foi o professor Carlos Porto-Carrero.

Ele não era principalmente o escritor purissimo e o poeta inspirado, mas professor e educador notavel.

Serviram os seus ensinamentos em Recife e no Rio de Janeiro, quer na Faculdade de Direito, quer na Escola Normal, para fazer brilhar na advocacia e no magisterio municipal um numero elevado dos que lhe hauriram o saber, ministrado com carinho e fé sacerdotais.

Refere-se tambem o senhor reitor á prole deixada pelo illustre extinto, constituída de moços de nobre caracter e solida cultura, dos quais um, — o professor Julio Pires Porto-Carrero — é membro illustre do Conselho Universitario, razão por que é duplo o aspecto da dor e tristeza por que passou o mesmo Conselho.

O Conselho Universitario apoia as palavras do senhor reitor.

O professor Julio Pires Porto-Carrero, em palavras repassadas de emoção e reconhecimento, agradece ao senhor reitor e aos senhores membros do Conselho essa manifestação de pesar.

Em seguida, é lida pelo sub-secretario, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, ata da sessão anterior, a qual é unanimemente aprovada sem discussão.

O senhor reitor comunica que o senhor ministro da Educação e Saúde publica deseja que seja feita uma revisão no Regimento Interno da Universidade. Dada a situação difficil em que se encontram os institutos componentes da Universidade, devido aos cortes verificados em suas dotações orçamentarias, e porque a lei determine que as despesas com o custeio da reitoria sejam feitas mediante quotas tiradas desses mesmos institutos, as nomeações dos funcionarios da reitoria deveriam ser feitas á proporção das necessidades da Secretaria Geral e á juizo do reitor.

De acôrdo com o que dispõe o Regimento Interno, as nomeações dos funcionarios serão feitas, a bem dizer todas, por promoção, o que, no entender do Sr. reitor, representa verdadeiro absurdo, reduzido que fica o reitor, nesse particular, a um mero assinador de nomeações.

O Conselho resolve, por proposta do professor Gastão Gomes, nomear a seguinte comissão especial para rever o Regimento Interno da Universidade: professor Candido de Oliveira Filho e Arohimedes Memoria.

O Sr. reitor refere-se ao fato de haver recebido da Diretoria Geral de Contabilidade uma comunicação no sentido de serem taxadas em 10:000\$000 cada um dos institutos universitarios para o custeio do Conselho Nacional de Educação.

A essa comunicação respondeu dizendo penosa a situação dos institutos que não dispunham dos meios para fazer face ás suas proprias despesas e ás da reitoria.

E' lido o parecer n. 3, da Comissão de Orçamentos e Regencia Patrimonial, favoravel á aprovação das contas referentes ao movimento financeiro da Reitoria, no periodo de maio a dezembro de 1931 e, bem assim, do orçamento interno da receita e despeza, por conta da verba "Emolumentos" (Registro de diplomas, etc.), para o corrente exercicio.

Esse parecer é unanimemente aprovado.

O professor Fléxa Ribeiro diz que não conseguiu saber até agora qual a situação dos professores da Escola de Belas Artes, a respeito de vencimentos.

O professor Gastão Gomes refere-se a acumulações remuneradas permitidas e não permitidas, e, dizendo, corundilas, pergunta ao Conselho si o secretario de um instituto universitario póde exercer tambem as funções de assistente de professor.

O Conselho Universitario responde negativamente.

A outra pergunta do professor Gastão Gomes, o Conselho responde que o professor de desenho, por não fazer parte da Congregação, poderá ser candidato á docencia livre.

O Sr. reitor declara que o Conselho Universitario deve congratular-se com o Governo pela officialização da Faculdade de Direito e pede ao professor Candido de Oliveira Filho transmitir á Congregação o regosijo do Conselho por esse gesto do Governo.

O professor Candido de Oliveira Filho diz que a officialização foi pleiteada em virtude da redução nas taxas, determinada pelo Governo, taxas que não eram, aliás, elevadas si as cotejarmos com as que cobram os institutos de ensino secundario.

Salienta o fato dos professores da referida faculdade haverem lecionado durante largos anos com remuneração insignificante e até sem ela.

Pede a palavra o professor Azevedo do Amaral, que diz estar certo de traduzir o pensamento do Conselho Universitario propondo a inserção em ata de um voto de reconhecimento ao benemerito brasileiro que ha 40 anos fundára esse instituto.

O professor Azevedo do Amaral, conclue dizendo ser grande a sua satisfação, pois ali está a prova de que sempre afirmou: o Brasil pode fundar e manter institutos de ensino livre.

O Sr. reitor declara que é justissimo o voto proposto pelo professor Azevedo do Amaral.

Refere-se aos notaveis juriconsultos que por lá passaram, lembrando o ultimo presidente do Conselho de Ministros, o Vinconde de Ouro Preto, e o Conselheiro Antonio Candido de Oliveira.

A's 16 horas, dando por findos os trabalhos do dia o Sr. reitor declara encerrada a sessão.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 31 de março ultimo, foi concedido um mês de licença, em prorogação, a Esther Ribeiro, atendente de

2ª classe do Hospital São Sebastião, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663.

Expediente de 4 de abril de 1932

Comunicou-se:

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em referencia ao officio D. E. 507, de 21 de março ultimo, que encaminhou a esta diretoria cópia do aviso N/P/65-192.41, de 14 daquêle mês, do Ministerio das Relações Exteriores, com relação ao Terceiro Congresso sobre Engenharia, que a Inspeção de Higiene Infantil informa tudo aconselhar a cooperação do nosso país naquêle certame, pelo menos como adherente; não estando, porém, a referida inspeção habilitada, no momento, a concorrer com contribuição científica propria (officio E. 817).

Ao diretor do Hospital São Francisco de Assis, que deverá apresentar-se nesse hospital o capitão médico Dr. Henrique Moss de Almeida, que vai desempenhar as funções de assistente militar do serviço de urulogia do professor Dr. Jorge de Gouvêa, de acôrdo com o art. 299, do do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, solicitando providencias no sentido de serem prestadas ao referido assistente os esclarecimentos que se tornarem necessarios (officio E. 822).

Ao inspetor de Fiscalização de Generos Alimenticios, que o Sr. diretor geral deferiu o requerimento do Dr. Joaquim Ramos Brandão encaminhado por officio n. 295, de 22 de março ultimo, tendo sido o respectivo titulo, devidamente apostilado, remetido á contabilidade para a necessaria anotação em folha (officio E. 821).

Remeteu-se ao 1º tenente Antonio da Rocha Lima, quartel de Campinho, a cópia do atestado de obito, passado em data de 18 de março ultimo, de Orozimbo Casemiro Costa, pelo médico da Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina deste departamento (officio E. 815).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Dr. Oswaldo Berenguer, pedindo certidão da portaria de nomeação (requerimento 246/32). — Forneça-se a certidão, de acôrdo com o parecer.

J. M. Rollas & Comp., pedindo autorização para transportar generos alimenticios deteriorados destinados á criação de porcos (requerimento 239/32). — Indeferido.

Dr. Durval Riegel Barbosa Guimarães, pedindo averbação, nos seus assentamentos, da certidão que apresenta (requerimento 303/32). — Averbe-se, á vista da informação.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 29 de março de 1932

Officios:

Ao diretor da Contabilidade deste departamento:

N. 589 — Remetendo a folha, para pagamento do pessoal extranumerario em serviço no hospital Paula Candido, correspondente a este mês.

N. 590 — Idem, idem, idem, dos serventes da Inspeção Sanitaria da Marinha Mercante.

N. 591 — Idem, idem, idem, do pessoal superior do Lazareto da Ilh. Grande.

N. 592 — Idem, idem, idem, do Hospital Paula Candido.

Dia 30

N. 593 — Idem, idem, idem, do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido.

N. 594 — Idem, idem, idem, do pessoal mensalista desta diretoria.

N. 595 — Idem, idem, do inspetor sanitario da Marinha Mercante.

N. 596 — Idem, a relação de contas e o balancete das despesas efetuadas pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de S. Luiz, durante o mês de dezembro do ano proximo findo.

N. 597 — Idem, as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal titulado e subalterno da Sub-inspetoria dos Portos de Paraíba-Amarrão, do mês de janeiro proximo passado.

Ao inspetor de Demografia Sanitaria:

N. 598 — Remetendo mapas de estatística dos serviços executados durante o mês de fevereiro deste ano, em diversas repartições de saúde, subordinadas a esta diretoria.

N. 599 — Idem, idem, de profilaxia da varíola.

— Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Victoria:

N. 600 — Remetendo a tabela de créditos para pagamento dos vencimentos do pessoal superior é mensalista, e para aquisição de material dessa repartição, durante o corrente ano.

— Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Aracajú:

N. 601 — Idem, idem, idem.

— Aos sub-inspectores de Saúde dos Portos de Natal, S. Luiz, Corumbá, Macaio, S. Francisco do Sul, Florianópolis e Paranaguá:

Ns. 602 a 608 — Idem, idem, idem.

— Ao diretor do Hospital S. Sebastião:

N. 609 — Apresentado as seguintes pessoas, afim de serem submetidas a exame de habilitação, para o cargo de enfermeiro sanitario marítimo, desta diretoria Alexandre Ferreira Moura, Lourival Graciliano de Moura, Manoel Antonio Gonçalves, Manoel Gomes de Lima, Raymundo Chaves de Mello e Francisco Ferreira da Rocha Paim.

— Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 612 — Solicitando providencias, afim de que o almoxarife da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia dê a respectiva descarga de dois aparelhos "Clayton", pertencentes a esta diretoria, e que se acham em deposito no Desinfetorio de Botafogo, ao mesmo tempo que o ajudante de almoxarife desta repartição passará o competente recibo, pois, tais aparelhos foram adquiridos diretamente para esta diretoria.

— Ao diretor de Contabilidade deste departamento:

N. 613 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Lazareto da Ilha Grande, correspondente a março corrente.

N. 614 — Idem, idem, idem, do pessoal superior da Inspetoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro.

Dia 31

Aos mesmo:

N. 615 — Idem, a relação de contas das despesas efetuadas pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de Amarrão, durante o ano de 1931.

— Ao assistente da Diretoria do Expediente deste departamento:

N. 618 — Remetendo o officio n. 1.401, da presidencia do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o requerimento do Dr. Severo do Amaral, major medico da Brigada Militar, ao mesmo tempo

que científica não poder esta diretoria dar a certidão pedida, porque só foi creada em 1920, podendo a mesma certidão ser passada por essa secção, onde deverão constar os respectivos assentamentos nos livros competentes.

— Ao diretor da Contabilidade deste departamento:

N. 620 — Remetendo, por cópia, o officio do Hospital Paula Candido que, diretamente encaminhou á Secretaria Geral a primeira via do pedido de empenho por estimativa, para custear os dispendios com fornecimento de energia elétrica ao referido hospital, no ano de 1929, pela Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

N. 621 — Idem, a conta e o balancete das despesas efetuadas pela Sub-inspetoria de Saúde do porto de Cabedelo, durante o mês de maio de 1931.

Requerimento despachado

N. 74 — Antonio Martins da Silva. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 2 de abril de 1932

Requerimentos:

N. 1.662, de Lemos & Santos. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 1.724, de Placido Gonçalves Moreira. — Deferido.

N. 1.690, de Trief & Irmão. — Cumpra as exigencias determinadas.

N. 1.700, de Augusto Eidinger. — Complete as instalações e comunique.

N. 1.702, de Luiz Vieira: — Faça as instalações regulamentares.

N. 1.677, de José Marinho Bastos. — Aguarde 15 dias.

N. 1.669, de Silva & Gonçalves. — Concedo 90 dias.

N. 1.709, de Assumpção Paz & Comp. e n. 1.734, de Ernesto R. Corrêa. — Certifique-se.

Dia 2 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Joaquim Moreira dos Santos, Antonio Tavares da Silva, Agostinho Alves Xavier, Alfredo F. da Rocha, Simplicio F. Conceição, Antonio Pinto Filho, Octavio Pereira Andrade, Oswaldo I. Moreira, João Coutinho Maia, Marcello C. Mendonça, e José Gomes Pereira. — Deferido.

Serafim Oliveira e Silva, Marietta S. Arruda, João Rocha Martins, Alvaro A. Araujo e Carlos V. da Silva. — Transfira-se.

Fausto Barreto Soledade, José Joaquim Emilio. — Cancele-se por equidade.

João Fonseca e outros. — Indeferido.

Jacob Xavier Oliveira. — Não ha que deferir.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1932

Manoel Fernandes, Rachel R. P. de Souza, Palmira Lamarão, Manoel J. C. Carvalho, Manoel Pinto Ramalho, Marieta S. Guimarães, Joaquim Sá Reis, Koury & Comp., João Pinto Botelho, José Rouco, Octavio P. de Andrade, Herculanio Corrêa, Guilherme Ribeiro, Francisco A. Cruz, José de Souza, Americo Cardoso, Angelina P. Souza Pinto, Deccezio Henze, Emilia Paula Caniné, Frederico B. Simões, Antonio C. Carneiro, Albertina Prior, Francisco V. Savino, Gaspar A. Moreira. — Deferido.

Armando B. Carvalhaes. — Compareça para esclarecimentos ao escritorio do 5º distrito.

João Lopes Bandeira, Luiz P. da Costa. — Prepare a instalação provisoria.

João Silva Dias. — Aguarde oportunidade.

Jandyra R. P. Nunes. — Não ha que deferir.

José Ramos C. Braga. — Transfira-se.

Othon G. Ozorio, Alexandre Glesnder, Companhia Progresso Industrial do Brasil, Idalina O. Macedo, Albertina S. Brito. — Certifique-se.

Moacyr Soares Pacheco, H. Almeida & Comp., Thomaz S. M. Netto. — Compareça á Secção de Expediente.

Adelaide Peixoto. — Prove que é proprietario do imovel.

Elvira Martins, José V. de Souza. — Prepare a instalação interna.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 31 de março de 1932

Salim Jorge. — Rosa Jorge e filhos não foram repatriados por não terem satisfeito as condições para isso exigidas por lei.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Publica:

N. 110 — Comunicando que o senhor ministro resolveu, de acôrdo com o que propôs a referida Diretoria, designar o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco, Mario Gonçalves de Azevedo, para exercer, em comissão, o cargo de chefe do serviço de fiscalização das mercadorias em transitio nas estradas de rodagem, a que se refere o decreto n. 21.030, de 5 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. inspetor de Seguros:

N. 40 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que a Associação de Companhias de Seguros, The Fire Association of Rio de Janeiro, a Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America e A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil pedem prorrogação do prazo marcado nas circulares da Inspetoria de Seguros ns. 1 e 2, deste ano, para a aplicação de seu capital e reservas, e adoção de registros, determinados no decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924, resolveu deferir o pedido concedendo a prorrogação daquelle prazo por quinze dias.

N. 41 — Comunicando que, tendo em vista o que pediu o 2º escriptorio da Inspetoria de Seguros, Gabriel Archanjo de Souza Santiago, resolveu que a antiguidade de classe do requerente seja contada de 12 de agosto de 1922, data da publicação da lei n. 1.555, de 10 do mesmo mês e ano, que equiparou os vencimentos dos segundos escripturarios da mesma Inspetoria e os dos primeiros da Delegacia Fiscal no Pará, cargo anteriormente exercido pelo peticionario.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 4 de abril de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 744 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.017/32.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 745 — Alfandega de Pelotas, remetendo decreto e a portaria n. 69 desta Contadoria.

N. 746 — Ao Dr. Flavio M. Penna, agradecendo a comunicação feita em officio n. 22.

N. 747 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 3.019/32.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 748 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Diamantina, respondendo o officio n. 34, declara que esta Contadoria aprova o ato dessa Delegação, sobre a designação do praticante José Jorge.

N. 749 — Delegacia Fiscal em São Paulo, remetendo portaria n. 68, desta Contadoria.

N. 750 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo por cópia, o officio n. 943, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de credito especial aberto ao Ministerio da Educação.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 751 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em S. Paulo, recomendando a fiel observancia da letra a do officio n. 233, de 28 de janeiro ultimo, desta Contadoria.

N. 752 — Delegacia Fiscal no Maranhão, sobre remessa de material de expediente.

N. 753 — Rede de Viação Cearense, respondendo officio n. 48, sobre funcionario para servir nessa delegação.

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues Corrêa da Costa. — Concedo as férias.

Jarbas Ferreira Deschamps. — Deferido.

Edgard Gonçalves Ferreira. — Deferido.

Petrina Paes. — Deferido.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1932

Requerimentos despachados:

N. 8.786, de 1932 — Empresa Hidroelétrica da Serra da Bocaina pedindo redução de direitos. — Satisfaz a exigencia.

N. 11.812, de 1932 — Companhia Telefonica Brasileira pedindo redução de direitos sob termo de responsabilidade. — Satisfaz a exigencia.

N. 11.893, de 1932 — Centro das Uniãos Coloniais de Pelotas (Rio Grande do Sul), pedindo isenção de direitos. — Dirija-se, querendo, ao inspetor da Alfandega local, que tem competencia para resolver o assunto.

N. 11.908, de 1932 — Companhia Anglo Brasileira de Industrias de Bor-

racha, pedindo isenção de direitos. — A vista da informação e pareceres, arquivase-se.

N. 12.007, de 1932 — Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, pedindo isenção de direitos, sob termo de responsabilidade. — Indeferido, por se tratar de accessorios para trilho que não pôde merecer o favor, quando importado separadamente, á vista da circular n. 49, de 25 de agosto de 1928.

N. 13.487, de 1932 — Beatriz Maria José, pedindo isenção de direito. — Dirija-se querendo, á Alfandega desta capital, que tem competencia para resolver o assunto.

Offícios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 42 — Remetendo, o processo numero 8.367, deste ano, relativo ao requerimento de Chrpstovam Pereira de Souza, pedindo cancelamento de notificação.

— Ao Sr. presidente da comissão de revisão da Tarifa Aduaneira:

N. 241 — Transmitindo o processo, n. 8.396, deste ano, referente ao Aviso n. 112, de 24 de fevereiro ultimo, do Sr. ministro da Guerra, para os fins constantes do despacho de fls. 3 verso.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Pereira Braga, presidente da Comissão de Correição:

N. 242 — Solicitando afim de ser instruido convenientemente o processo fichado sob n. 6.437, deste ano, providencias no sentido de serem remetidos a esta diretoria os seguintes documentos: 1º) cópia do depoimento prestado pelo cobrador da divida ativa Alfredo Maurell Filho; 2º) informações relativamente ás providencias tomadas em vista do citado depoimento; 3º) informações sobre o resultado das apreciações que foram a respeito das certidões não cobradas, citadas nas relações enviadas com os officios ns. 524, de 19 de setembro, 572 de 6 de outubro e 612 de 28 de outubro todos do ano findo.

— Ao Sr. presidente da Comissão de revisão do Regulamento de Vendas Mercantis:

N. 243 — Transmitindo o processo n. 62.962, de 1929, para os fins constantes do despacho de fls. 4.

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 244 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo, n. 13.181, do corrente ano, em que José Didier do Rego Maciel pede restituição de laudemio, sobre transferencia de terrenos de Marinha.

— Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 245 — Comunicando, em solução ao officio n. 22, de novembro ultimo que não deu entrada no Tesouro a amostra referente ao processo n. 47.663, de 1930, relativo ao recurso interposto pela General Electric S. A., do ato da Alfandega desta capital, que mandou classificar na taxa de \$400 do art. 757 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 42.939, de 1930.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 400 — Remetendo afim de ser anexada a respectiva certidão de divida, ao processo n. 63.285, de 1931.

N. 401 — Remetendo para o fim indicado na informação de fls. 5, o processo n. 707 deste ano.

N. 402 — Restituindo o auto de infração que instruiu o processo encaminhado com o officio n. 1.682, de 17 de julho do ano findo, fichado sob o numero 41.416.

N. 403 — Remetendo visto achar-se caduca a concessão que permitiu a Carlos Lopes, estabelecido com armazem de secos e molhados, á avenida Suburbana n. 256, pagar em prestações mensais a multa de 500\$000, que lhe foi imposta em virtude do auto de infração n. 728, de 1929.

N. 404 — Restituindo visto achar-se caduca a concessão que permitiu a João da Costa Martins, pagar em prestações mensais a multa que lhe foi imposta. (Processo n. 40.907, de 1931).

N. 405 — Restituindo visto achar-se caduca a concessão que permitiu a Antonio Mikail, estabelecido com negocio de tecidos a varejo, á rua do Ouvidor n. 163, pagar em prestações mensais a multa de 5:338\$000, que lhe foi imposta. (Processo n. 43.541, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 192 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, não tomou conhecimento da reclamação de Augusto Mendes Jardim a que se refere o officio numero 1.544, de 21 de outubro de 1929, fichado sob n. 54.022, do mesmo ano.

N. 193 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o officio n. 68, de 28 de janeiro proximo findo, fichado sob n. 4.794, deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 58 — Remetendo para o fim indicado no parecer de fls. 9 v. o processo n. 9.123, deste ano.

N. 59 — Remetendo para ser cumprido o despacho de fls. o processo n. 9.120, do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 60 — Remetendo o processo fichado sob n. 56.990, de 1925, em que são interessados Alves Pereira & Comp., para o fim indicado no despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 73 — Remetendo para o fim indicado no parecer de fls. o processo n. 5.181, do corrente ano.

N. 74 — Transmitindo o processo n. 6.970, do corrente ano, afim de ser cumprido o despacho de fls.

N. 75 — Transmitindo o processo n. 6.846, de 1924, recomendo providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 15.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 34 — Remetendo para o fim indicado no parecer de fls. o processo n. 9.897, deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 92 — Restituindo, para o fim indicado na informação de fls. 8 v., o processo n. 9.473, deste ano. (Processo n. 9.473, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 43 — Restituindo, para os devidos fins, o processo n. 9.145, de 1932, relativo ao requerimento em que João Courinos pede para pagar, em cinco prestações, o debito de 5:331\$710, que tem para com a Fazenda Nacional. (Processo n. 9.145, de 1932).

N. 44 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o ofício n. 341, de 18 de junho de 1931, fichado sob número 40.951, do mesmo ano, em que aquela repartição submete à aprovação superior o ato pelo qual permitiu a entrada da carne de gado vaccum, isenta de direitos, desde que ela se destine ao consumo das populações banhadas pelos rios Madeira e Mamoré, exarou o seguinte despacho:

"Nego aprovação, por falta de fundamento legal." (Processo n. 40.951, de 1931).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 408 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Gerais, em ofício n. 174, de 15 de março findo, concedeu, de acordo com a clausula XI, letra b, do contrato de 6 de abril de 1922, lavrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março anterior, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos e da taxa de expediente para 4 caixas marca H. P. T. R. N. V. 999-20.913, ns. 1/4, com o peso bruto de 445 quilos e o peso líquido de 384 quilos e 300 gramas, contendo acessórios para ferramentas pneumáticas para pedreiras, vindas de Hamburgo, pelo vapor alemão *Monte Olivia*, entrado em março ultimo, e destinadas à Rede Mineira de Viação. (Processo n. 12.552, de 1932).

N. 409 — Comunicando que, atendendo ao que requereu o Sindicato Anglo Brasileiro S. A., em petição fichada sob n. 13.705, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, apresentando a requerente fiador idoneo, isenção de direitos de importação, de acordo com o parágrafo 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos do artigo 5º das mesmas preliminares, para 40 peças ns. 6/87, 104, 100, 113/118; onze engradados ns. 89/93, 97, 98, 100/2, 112 e 7 caixas ns. 88, 94, 95, 96, 99, 103 e 111, ao todo 58 volumes, com marca A. S. B. S.A., pesando bruto total 17.720 quilos e líquido 16.188 quilos, constantes de 6 máquinas centrifugas completas, com todos os seus acessórios de montagem, para fabricação de açúcar, constante da 1ª via da relação com um só item.

O referido material veio pelo vapor *Masmyth*, entrado neste porto em 17 do mez findo. (Processo n. 13.705, de 1932).

N. 410 — Pedindo informações, si já foi cumprida a ordem n. 306, de 18 de março findo, com o desligamento do 2º escrivão daquela alfandega, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, designado para a comissão de revisão de despachos na Alfandega de Santos. (Processo sem numero).

N. 411 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o general Guilherme Mariante, diretor dos Serviços de Engenharia do Ministerio da Guerra, concedeu o despacho livre de direitos e taxas para 72 volumes, de materiais marca Ministerio da Guerra — Diretoria de Engenharia — Fabrica de Trotil, n. 1.000 a 1.071, vindos do Havre, no vapor francez *Forosé*, chegado ao porto desta capital em 10 de fevereiro findo, destinados àquela

fabrica, uma vez constatado que a encomenda foi anterior à circular numero 10, de 28 de janeiro ultimo, deste ministerio. (Processo n. 9.566, de 1932).

N. 412 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento anexo ao processo numero 44.265, de 1928, em que Luiz Campos Filhos & Comp., pedem reconsideração do despacho.

N. 413 — Transmitindo, para o fim enunciado na informação da 1ª Sub-Diretoria, o processo, n. 13.218, do corrente ano, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.

N. 414 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 23.247, de 1928, relativo ao oficio daquela Alfandega n. 670, de 12 de maio do mesmo ano, encaminhando o requerimento em que a Companhia Usinas Cansação de Sinimbu pede restituição da quantia de 30:588\$230, cobrada sobre 5.483 sacos de assucar de cana, exportados de Recife para Liverpool, resolveu, indeferir aquele pedido.

N. 415 — Comunicando, que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a firma J. S. Brandão & Comp., em petição encaminhada com oficio n. 2.492, de 25 de setembro de 1931, fichado sob numero 54.064, do mesmo ano, concedeu, isenção definitiva de direitos de importação e de expediente, de acordo com o decreto n. 17.469, de 6 de outubro de 1926, para quatrocentas e sessenta e quatro (464) toneladas de coke metalurgico (blast furnace cok) constantes da 1ª via da relação com um (1) só item.

O referido material já foi despachado mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem, n. 248, de 26 de março de 1929.

N. 416 — Comunicando, que atendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Gerais, no oficio n. 178, de 16 de março findo, fichado sob n. 13.049, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação e de expediente de acordo com o decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, para (3) tres caixas marca R. M. V. ns. 4.971/2 e 4.981, pesando bruto (189) cento e oitenta e nove quilos e líquido (111) cento e onze quilos, contendo sobresalentes para freios de ar de locomotivas, vindas pelo vapor "Southern Prince", entrado neste porto, no mês de março findo, destinados à Rede Mineira de Viação.

Sr. inspetor da Alfandega da Baía:

N. 76 — Confirmando telegrama numero 208, de 31 de março findo, comunica, para os devidos fins, que atendendo ao que requereu a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, em petição fichada sob n. 14.682, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, de acordo com a clausula 32 do contrato lavrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, para o oleo mineral de petroleo, pesando quarenta (40) quilos, contido em duzentos (200) tambores vindos pelo vapor *West Segovia*, entrado nesse porto em 17 do mês que findou, porém, ser cobrados os direitos integrais dos referidos tambores, por terem similares na industria nacional.

Sr. inspetor da Alfandega de Paranaíba:

N. 1 — Restituindo os documentos que instruíram o processo encaminhado com oficio n. 27 de 14 de novembro do ano findo, fichado sob n. 65.514, do cor-daquella alfandega.

Sr. inspetor da Alfandega de Mantos:

N. 9 — Confirmando telegrama n. 191, de 26 do corrente, comunica, em resposta ao de n. 100, de 6 de novembro de 1931, fichado sob n. 61.461, do mesmo ano, que em face da circular n. 28, de 16 de maio do ano findo, desde que o papel tenha os característicos referidos, no aludido telegrama, a ordem de isenção ficará cancelada, por ter a mercadoria similar na industria nacional.

Assim deliberou o Sr. ministro.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1932

The Rio de Janeiro & São Paulo, pedindo modificação nos preços das assinaturas das ligações telefônicas. — Arquivase. (Processo n. 8.426-24.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de março de 1932

Gabriel Alves de Paiva, pedindo aforamento dos terrenos de marinhia e acrescidos da antiga "Ilha do Cajú", hoje Ponta do Galo, em Jurujuba, Niterói. — Indeferido, em face da informação a receber. (Processo n. 38.508, de 1932.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1932

Carmo Mendes & Comp., pedindo aforamento do terreno de lodo na rua Carlos Seidl n. 274 (antiga praia do Retiro Saudoso), fronteiro à rua General Sampaio. — Em vista dos pareceres da Segunda Sub-diretoria, não pôde ser atendido. (N. 2.393, L. 3, fls. 31.)

Dia 2 de abril

Club Sportivo de Equitação, pedindo retificação do seu contrato de aforamento sobre terrenos ocupados à avenida Bartholomeu de Gusmão n. 1. — Selo do documento de fls. 7, satisfaca as exigencias da Primeira Sub-diretoria. (Processo n. 2.347, de 1930.)

Diretoria da Contabilidade

Circular n. 5 — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. — O diretor da Contabilidade do Ministerio da Fazenda declara aos Srs. elegados fiscais nos Estados, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o oficio sem numero, de 1 de outubro do ano passado, em que o Banco do Brasil solicita informações sobre o resgate das obrigações do Tesouro, ao portador, da emissão autorizada pelo decreto n. 14.946, de 15 de agosto de 1921, cujo ultimo "coupon" venceu-se em 1 de setembro de 1931, resolveu, por despacho de 17 do mez findo, que os juros dos referidos titulos em circulação e ainda não sorteados, devem continuar a ser pagos por meio de carimbos apostos aos mesmos. (N. 4.813 — 1932 — Tes. Geral.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DA 2ª PAGADORIA

Datas	Receita (Suprimento)		Des							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha		Ministerio da Viação	
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Saldo do mez anterior		61:447\$914								
1.....	—	105:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
2.....	—	100:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
3.....	—	260:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
4.....	—	180:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
5.....	—	350:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
7.....	—	230:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
8.....	—	242:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
9.....	—	109:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
10.....	—	200:000\$000	—	17:111\$347	—	—	—	—	—	—
11.....	—	50:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
12.....	—	170:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
14.....	36:236\$894	165:000\$000	—	1:500\$000	—	—	—	—	—	—
15.....	—	256:000\$000	—	—	—	3:233\$333	—	—	—	5:225\$300
16.....	—	281:000\$000	—	10:160\$000	—	689\$655	—	—	—	—
17.....	—	150:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
18.....	—	90:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
19.....	—	285:000\$000	—	—	—	333\$333	—	—	—	174:842\$340
21.....	—	75:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
22.....	—	249:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
23.....	—	450:000\$000	—	—	—	6:245\$000	—	—	—	289:966\$666
24.....	1:128\$153	312:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	1:200\$000
26.....	—	210:000\$000	—	7:539\$000	—	—	—	—	—	288\$000
28.....	—	214:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	5:650\$330
29.....	416\$980	420:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	231:059\$637
30.....	—	352:000\$000	—	2:984\$500	—	333\$333	—	—	—	135:317\$241
31.....	—	412:000\$000	—	51:142\$924	—	113:650\$555	—	—	—	140:209\$187
Total.....	37:832\$032	5.978:447\$914	—	90:437\$771	—	124:485\$209	—	—	—	983:758\$701

Resumo :

Receita

Despesa

Saldo que passa para o mez de

Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, 31 de março de 1932. — Celso da Silva, escrivão.

DO TESOURO NACIONAL, NO MÊS DE MARÇO DE 1932.

pesa

Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Ministerio da Educação	Ministerio do Trabalho		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	6:800\$000	—	—	1:515\$800	—	870\$000	4:239\$100	—	61:447\$914
—	500\$000	—	—	1\$081	—	—	—	—	13:424\$904
—	—	—	—	—	—	—	—	—	501\$031
—	—	—	—	58\$064	—	—	983\$976	—	1:042\$040
—	—	—	156:994\$357	600\$000	—	—	300\$000	—	157:894\$357
—	2:150\$000	—	1:600\$000	465\$000	—	—	197\$499	—	4:412\$499
—	3:120\$000	—	126:546\$604	300\$000	—	—	—	—	129:966\$604
—	3:264\$000	—	57:678\$595	454\$354	—	—	—	—	61:396\$949
—	11:600\$000	—	26:140\$741	52:268\$777	—	—	146\$774	—	107:267\$639
—	1:800\$000	—	18:343\$868	322\$580	—	—	900\$000	—	21:366\$448
—	—	—	149:915\$952	2:026\$000	—	—	—	—	151:941\$952
—	—	36:286\$894	123:195\$845	54:773\$160	—	20:342\$000	—	36:286\$894	199:811\$005
—	91:867\$286	—	208:811\$328	—	—	11:779\$000	245\$834	—	321:162\$081
—	—	—	51:178\$361	28:020\$060	—	—	1:762\$377	—	91:810\$653
—	—	—	27:005\$767	126\$121	—	—	222\$900	—	27:354\$788
—	2:100\$000	—	98:434\$546	—	—	—	—	—	100:534\$546
—	3:400\$000	—	48:095\$258	538\$400	—	300\$000	—	—	227:509\$331
—	—	—	50:789\$438	—	—	2:394\$021	179\$000	—	53:362\$459
—	400\$000	—	245:347\$424	—	—	500\$000	—	—	246:247\$424
—	10:205\$586	—	138:194\$201	—	—	—	4:058\$972	—	4:8:670\$445
—	9:400\$000	—	144:525\$663	1:496\$927	1:128\$158	—	190\$000	1:128\$158	156:812\$590
—	10:779\$200	—	101:876\$634	262:514\$989	—	—	—	—	382:997\$323
—	112:151\$791	—	184:194\$098	67:172\$368	—	5:811\$735	—	—	374:950\$232
—	41:505\$641	—	151:361\$167	106\$451	416\$980	23:091\$843	—	416\$980	447:124\$559
—	1:900\$000	—	253:534\$728	2:600\$000	—	832\$000	—	—	397:501\$802
—	273:022\$792	—	301:278\$436	855:007\$142	—	99:653\$413	1:742\$000	—	1.835:706\$449
—	585:966\$116	32:286\$894	2.665:042\$921	1.328:341\$278	1:545\$138	166:768\$012	16:000\$632	37:832\$032	5.960:800\$640

Ouro

Papel

37:832\$032

5.978:447\$914

37:832\$032

5.960:800\$640

17:647\$274

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1932

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de um 1:209\$100, a favor de Ernani Corrêa — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$00, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 152\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Dr. Laurino Demoro. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 2:000\$000, a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 281\$900, a favor de Waldemar Corrêa Zamith. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 290\$900 a favor de Waldemar Corrêa Zamith. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 5:124\$000, a favor de Gualter J. Ferreira. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 165 — Alípio Fernandes & Companhia — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 5:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Quanto á classificação, indeferido.

N. 1.723 — Dora Drummond de Carvalho — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.776 — Manoel Rodrigues Fontan — Em face do que afirma o informante, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 1.113 — João Alberto Silva Mafheiro — De acôrdo com a informação laudo e parecer, altere-se para 2:800\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Quanto á classificação, indeferido.

N. 2.858 — Companhia Hanseatica — Intime-se a requerente a prestar esclarecimentos, quanto ao motivo que deu causa ao não pagamento do imposto no dia 31 de dezembro de 1931.

N. 19.608 — José Antonio Sampaio — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1931 e corrente exercicio.

N. 151 — J. Torres & Irmão — De acôrdo com a informação laudo e parecer, altere-se para 4:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do

negocio de que se trata no corrente ano.

N. 1.595 — Magalhães & Silva — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 4:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 31.156 — Herm Stoltz & Companhia Ltd. — De acôrdo com a informação e parecer, altere-se para "artigos para fotografia" a classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente ano.

N. 4.676 — Max Roitberg — De acôrdo com a informação e parecer, deferido fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro respectivo devendo a importancia devida ser paga dentro de tres dias.

N. 4.977 — Samuel Fridman — De acôrdo com a informação e parecer, deferido fazendo o agente fiscal a necessaria anotação no livro encerrado.

N. 30.806 — Francisco Duval — De acôrdo com a informação altere-se para "barbeiro sem perfumaria" a classificação do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 289 — Severino Garcia — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 7.291 — Ana Pereira — Faça prova do alegado dentro de dez dias.

N. 1.636 — Lopes Campos & Companhia — De acôrdo com a informação laudo e parecer, indeferido.

N. 2.767 — Carlos Martins Coelho — Idem.

Autos de infração:

N. 92 de 1927 contra J. Martins & Irmão e outros — Intime-se Manoel José Pereira a apresentar defesa no prazo regulamentar, visto como conservou em seu poder por mais de 8 dias os documentos sem selo.

N. 704 de 1932, contra a Casa B. R. Raid — De acôrdo com o parecer entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 31 de 1931, contra José Olescar Grosskopf — Preliminarmente, cobre-se com revalidação o selo da petição de fls. 42.

N. 292, de 1927. — Contra as firmas L. G. Petrucci & Comp., á rua da Prainha n. 8, e Vicente & Duque, á rua Dezenove n. 101 (Marcehal Hermes), foi lavrado o auto de fls. 15, por ter a primeira vendido e a segunda exposto á venda 5 quartos de vinho do Rio Grande do Sul falsificado e contendo materia corante nociva á saúde, sendo, ainda, o imposto de consumo pago insuficientemente.

A firma vendedora do produto não se defendeu, lavrando-se o termo de revelia de fls. 23.

A vista do que consta do processo e especialmente do laudo de exame procedido no Laboratorio Nacional de Analises, julgo procedente o auto e imponho a L. G. Petrucci & Comp. a multa de réis 5:000\$ e a Vicente & Duque a multa de 1:850\$, médio do art. 78, paragrafo unico, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 158, de 1927, contra Marques, Brake

& Comp. — Contra a firma Marques, Brake & Comp., á rua Oito de Dezembro n. 167, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter selado com estampilhas falsas produtos de sua fabricação.

A infração está perfeitamente demonstrada, não provando a autuada o que alega em sua defesa.

Em face, pois, do exposto, e do que consta do laudo de exame procedido na Casa da Moeda, julgo procedente o auto e imponho a Marques, Blake & Comp. a multa de 2:500\$, minimo do art. 53, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Remeta-se cópia do processo á Policia, atendendo á solicitação constante do officio de fls. 9.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 366, de 1932, contra Maria Luiza Cavalcanti de Albuquerque. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como diante da refutação do autuante, de fls.

Pelo exposto, e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada, Maria Luiza Cavalcanti de Albuquerque, a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 276, de 1932, contra F. Gross. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de considerar, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como diante da refutação do autuante, de fls. Pelo exposto, e pelo que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho á firma autuada, F. Gross, a multa de 50\$, minimo dos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro do prazo de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 296, de 1927 — Contra a Companhia Calçado Clark, á rua do Ouvidor n. 105, foi lavrado o auto de fl. 2, por ter exposta á venda, calçado de sua fabricação com o imposto de consumo pago insuficientemente.

Atchando-se provada a infração, e sendo a firma autoada reincidente, como se verifica do processo, julgo procedente o auto, e imponho á Companhia Calçado Clark a multa de 400\$, maximo do art. 61, letra h, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de

20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de outubro último.

N. 305, de 1931, contra Amaral Anjos & Comp. e Theodor Wille & Comp. — Provada, como se acha, a infração de que cogita o auto de fl. 14, julgo procedente o mesmo auto, apenas para impor a Amaral Anjos & Comp. a multa de 600\$, mínimo do art. 61, letra h, combinado com o art. 67, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, uma vez que, por despacho de 28 de janeiro último, exarado no processo originado do auto n. 3.057, de 1931, já punida a firma Theodor Wille & Comp.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de outubro último.

N. 147, de 1927 — Contra Antonio de Azevedo Netto, á rua Uruguaianna n. 222, foi lavrado o auto de fl. 4, por ter exposto á venda, com o imposto de consumo pago insuficientemente, 78 pares de meias de fabricação da firma José Mercadante & Comp., em Porlo Novo do Cunha, no Estado de Minas Gerais.

A infração, como se evidencia do processo, está perfeitamente caracterizada, não sendo, entretanto, possível, apesar das diligencias solicitadas por intermédio da firmalização no local onde se acha a fábrica, apurar qualquer sonegação, como salienta o autoante na informação de fls. 23 verso.

A firma Antonio de Azevedo Netto não apresentou defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fl. 25.

Em face do exposto, e, atendendo, ainda, a intensidade da falta verificada, julgo procedente o auto e imponho a Antonio de Azevedo Netto e a José Mercadante & Comp., a cada um, a multa de 400\$, máximo do art. 6º, letra h, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de outubro último.

N. 261, de 1927, contra José Coelho. — Do processo consta que a mercadoria apreendida se encontrava em poder de José Coelho, que providenciava quanto ao despacho da mesma na estrada de ferro.

A vista dos elementos constantes do mesmo processo, verifica-se ser José Coelho o negociante da referida mercadoria, lavre-se contra ele o respectivo auto de infração, prosseguindo-se após nos termos da lei.

N. 2.241, de 1931, contra Holmberg Bech & Comp. Ltda. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se provado ter a autuada enviado mercadorias acompanhadas de nota sem as formalidades exigidas na nota ou fatura de que cogita o artigo 112, parágrafo 1º, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo (decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926), julgo procedente o auto de fls. para impor a Holmberg Bech & Companhia Limitada, a multa de 100\$000, máximo da

artigo citado 112, parágrafo 1º, letra b, combinado com o artigo 222, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1932

N. 30.649 — Ali Haje & Filho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a multa do artigo 219, § 1º, letra b, do regulamento de consumo em vigor, isto é, 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 11.661 — David da Costa Alves. — Arquite-se.

N. 7.378 — Severino de Barros Lustosa. — Averbese a mudança.

N. 6.361 — Antonio Fernandes de Souza e outro. — Transfira-se, ouvindo-se a 3ª Sub-diretoria.

N. 29.475 — Adelino & Seixas, averbe-se a mudança sobre o valor locativo indicado. Proceda-se consoante a informação quanto á certidão extraída.

N. 7.311 — Manoel Real Martins. — Transfira-se.

N. 5.173 — José Antonio de Sá. — Idem.

N. 7.969 — José Caruso. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 2.180 — Capello Eiras & Comp. — Intime-se o despachante sinatario do presente requerimento, com o prazo de 10 dias, a dar explicação sobre a baixa em apreço.

N. 633 — S. A., A Propriedade. — Proceda-se pelo modo indicado na informação. Imponho a Iddio Ferreira Leal a multa de 100\$, mínimo da lei, e a João Leopoldo Modesto Leal a de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.972 — Masta & Ordaogy — Patui a revalidação de selo proposta. Imponho a cada um dos sinatarios do contrato a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 2.419 — Olympio Dias. — Imponho a cada um dos requerentes sinatarios do contrato a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 7.954 — S. Lopes. — Inscreva-se a coleta de fl. 3.

N. 8.552 — Euclydes de Araujo Lima. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 9.886 — Joaquim de Magalhães & Comp. — Arquite-se.

N. 11.698 — Luiz de Almeida Reis. — Idem.

N. 3.324 — Barnabé Pereira de Souza & Comp. — Idem.

N. 7.665 — Rocha & Comp. — Idem.

N. 7.016 — J. Martins dos Santos. — Inscreva-se a coleta de fl. 2, ressalvando-se os direitos da Fazenda Nacional de haver do coletando qualquer débito, si futuramente ficar provado ter havido sucessão.

N. 17.327 — Francisco Pinto Bastos. — Averbese a mudança.

N. 3.430 — Aragon Montenegro & Comp. — Arquite-se.

N. 2.112 — Galvão Reis & Comp. — Indeferido. Arquite-se.

N. 063 — J. Calil Jammel. — Dê-se a baixa.

N. 8.612 — Lauro Bispo. — Transfira-se.

N. 2.118 — Galvão Reis & Comp. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.576 — Oldemar dos Santos. — Anote-se a baixa para 1932, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão do imposto em cobrança.

N. 2.027 — Ariza & Moreno. — Idem.

N. 2.046 — General Motors do Brasil, S. A. — Idem.

N. 2.182 — Sociedade Golfinho Limitada. — Anote-se a baixa para 1932, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão do imposto em cobrança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.186 — João Calandino. — Anote-se a baixa para 1932, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão do imposto em cobrança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.187 — Antonio Accurcio Mendes. — Anote-se a baixa para 1932, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão do imposto em cobrança.

N. 8.855 — A. Souza. — Inscreva-se a coleta de fl. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do coletando qualquer débito, si futuramente ficar provado ter ocorrido sucessão.

N. 8.131 — R. Oliveira & Marques. — Inscreva-se a coleta de fl. 2, sob o valor locativo proposto, dando-se baixa no lançamento existente em nome de J. R. Ramos.

N. 7.347 — Adelino de Oliveira. — A vista da informação e parecer, mantenho o despacho de 17 de março do corrente ano.

N. 111 — Companhia Nacional de Purificação do Sal, S. A. — Indeferido, uma vez que a requerente não provou o alegado.

N. 1.808 — Manoel de Oliveira Marques. — Idem.

N. 1.590 — Manoel Augusto Moreira Sabido. — Idem.

N. 2.031 — Companhia Mineração e Metalurgia Brasileira. — Idem.

N. 2.176 — F. Figueiredo & Irmão. — Indeferido. Arquite-se.

N. 306 — Casemiro da Silva. — Não tendo feito a prova do alegado, indeferido.

Certidões:

N. 420 — Rocha & Teixeira. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 399 — Herculano Rollemberg Botto. — Certifique-se o que constar.

N. 406 — Joaquim Ribeiro Filho. — Idem.

Ns. 402 e 403 — Ferreira Souto, S. A. — Idem.

N. 407 — Derbeis Elias Chebli. — Idem.

Ns. 409 e 410 — Dulphe Pinheiro. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 8.195-31 — Antonio Cardoso, rua Conde de Bomfim n. 777. — Junte a patente de registro n. 6.561, de 1930.

N. 8.827-32 — F. Barros & Irmão. — Juntem as patentes de registro números 15.324 e 15.326, citadas.

Tabela das marcas e dos preços das especialidades e produtos farmacêuticos da firma Carlos da Silva Araujo & Comp., estabelecida com fabrica e laboratório à rua Dr. Paulo Araujo numero 199-A/201, Engenho de Dentro, na cidade do Rio de Janeiro.

Denominação do produto — Preço por duzia

Especialidades:

Agua Inglesa, 64\$000.
 Balas balsamicas, 26\$000.
 Bauintrato, 108\$000.
 Boldargir, 72\$000.
 Bulgaro Zimase, comprimidos, 54\$000.
 Idem, idem granulado, 48\$000.
 Idem, idem para coalhada, caixa de 6 ampolas, 110\$000.
 Idem, idem para coalhada, estojo de 1 ampola, 30\$000.
 Cascarobil, 90\$000.
 Creme vacina, 54\$000.
 Elixir bi-iodado litinado, 54\$000.
 Elixir de Oxi hemoglobina, 96\$000.
 Energil, 102\$000.
 Ferrotonina, 60\$000.
 Formoquinol n. 1, 90\$000.
 Idem n. 2, 114\$000.
 Glicosachareto, 72\$000.
 Gotas bi-iodadas litinadas, 54\$000.
 Horgyn drageas, 120\$000.
 Idem ampolas, 108\$000.
 Lateina, 72\$000.
 Lipoalioi, 108\$000.
 Lisurol, 72\$000.
 Materindolor, 100\$000.
 Medicação stricno intensiva, série A, 66\$000.
 Idem, idem, idem, série B, 78\$000.
 Idem, idem, idem, série C, 78\$000.
 Idem, idem, idem, série D, 90\$000.
 Metacal, capsulas, 108\$000.
 Idem, granulado, 96\$000.
 Idem, comprimidos, 96\$000.
 Neurotonina, 60\$000.
 Orodys, 36\$000.
 Orotab, 48\$000.
 Fosfo gli-cacodil, 60\$000.
 Picaldo 2 cc. caixas de 12 empolas, 120\$000.
 Idem, 10 cc., est. de 1 ampola, locc., 36\$000.
 Idem, 10 cc. caixas de 6 empolas, réis 176\$000.
 Idem, 30 cc. est. de 1 ampola, 60\$000.
 Piofagina, 54\$000.
 Sarcol, 90\$000.
 Sup-Hg, 66\$000.
 Teonefrina, 108\$000.
 Urgencia medica, 96\$000.
 Uterocaldo 5 cc. caixas de 6 empolas 110\$000.
 Ideb, 10 cc. est. de 1 ampola, 36\$000.
 Idem, 10 cc. caixas de 6 empolas, 176\$000.
 Idem, 30 cc. est. 1 ampolas, 60\$000.
 Vinho iodo-tanico glicero-fosfatado, 72\$000.
 Xarope de hipo-fosfito de calcio, réis 48\$000.
 Idem, de oxi hemoglobina, 96\$000.
 Xaropedos três fosfatos (Easton), réis 54\$000.

Natrol, caixa de 6 empolas, 144\$000.
 Idem, caixa de 12 empolas, 240\$000.
 Idem, pomada bisnaga, 60\$000.

Produtos opoterapicos:

Extratos opoterapicos liquido glicerizados, em vidros conta gotas:
 Iodo tiroidina, 96\$000.
 Luteo ovarina, 120\$000.
 Opo hepatica, 84\$000.
 Opo hipofisina, 96\$000.

Opo mamina, 96\$000.
 Opo nefrina, 84\$000.
 Opo pancreina, 96\$000.
 Opo paratiroidina, 96\$000.
 Opo splenina, 84\$000.
 Opo suprarenalina, 96\$000.
 Suco timina, 96\$000.
 Extratos opoterapicos dessecados, sob a forma de drageas:
 Iodo tiroidina, 96\$000.
 Luteo ovarina, 120\$000.
 Opo bilina (comprimidos), 84\$000.
 Opo cerebrina, 84\$000.
 Opo hepatica, 84\$000.
 Opo hipofisina, 108\$000.
 Opo mamina, 96\$000.
 Opo nefrina, 84\$000.
 Opo pancreina, 96\$000.
 Opo paratiroidina, 108\$000.
 Opo Spermina (testiculo), 96\$000.
 Opo splenina, 84\$000.
 Opo suprarenalina, 96\$000.
 Extratos opoterapicos injectaveis, em caixas de 6 empolas:
 Iodo tiroidina, 90\$000.
 Luteo ovarina, 120\$000.
 Opo cerebrina, 90\$000.
 Opo hepatica, 90\$000.
 Opo hipofisina, 108\$000.
 Anterofisina, 108\$000.
 Retrofisina, 120\$000.
 Opo mamina, 90\$000.
 Opo nefrina, 90\$000.
 Opo pancreina, 90\$000.
 Opo paratiroidina, 90\$000.
 Opo spermina, 90\$000.
 Opo splenina, 90\$000.
 Opo suprarenalina, 90\$000.
 Suco timina, 108\$000.

Extratos opoterapicos combinados ou mistos:

Adeno hipofisina (em caixas de 6 empolas), 120\$000.
 Luteo mamina (em caixas de 6 empolas), 108\$000.
 Luteo mamina (drageas), 108\$000.
 Ovario tiroidina (gotas), 120\$000.
 Ovario tiroidina (drageas), 120\$000.
 Ovario tiroidina (empolas), 120\$000.
 Suco timo-paratiroidina (caixas de 6 empolas), 108\$000.
 Extratos opoterapicos em pó:
 Duzia de vidros de 10 cc. — Duzia vidros de 100 cc.
 Rim, 84\$000; 672\$000.
 Baco, 96\$000; 768\$000.
 Bilis, 96\$000; 768\$000.
 Cerebro (cerebrina), 84\$000; 672\$000.
 Estomago (gastrina), 96\$; 768\$000.
 Figado (epatica), 84\$; 672\$000.
 Glândulas mamarias, 96\$; 768\$000.
 Hipofise (total), 240\$; 1:920\$000.
 Mucosa intestinal, 120\$; 960\$000.
 Ovarina (total), 144\$; 1:152\$000.
 Pancreas total, 120\$; 960\$000.
 Paratiroides, 180\$; 1:440\$000.
 Placenta, 120\$; 960\$000.
 Prostata, 144\$; 1:152\$000.
 Suprarenal, 120\$; 960\$000.
 Testiculo, 96\$; 768\$000.
 Timo, 180\$; 1:440\$000.
 Tiroides, 84\$; 672\$000.
 Sôros animais:
 Sôro renal de cabra (est. de 1 empola), preço por duzia 144\$000.

Vacinas (Wright):

Stock vacina em caixas de seis ampolas (preventivo), dose, duzia, 90\$000.
 Seriadas (curativas e preventivas), duzia, 120\$000.
 Solutos esterilizados em ampolas de 1 a 20 cc.:
 Arrenol, 0,02, caixa de ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, 252\$000.

Arrenol, 0,05, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, 252\$000.

Atropina, 0,00025, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Azul de Metileno, 0,025, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Azul de Metileno, 0,05, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Azul de Metileno, 0,10, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Cacodilato de sodio, 0,05, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Canfora e estriquinina, 0,25, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Canfora e estriquinina, 0,001, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Cloral hidratado, 0,05, caixas de 12 ampolas, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Cianeto de mercurio, 0,01, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Cianeto de mercurio e stovaina, 0,01, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Cianeto de mercurio e stovaina, 0,005, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Esparteina (sulfato) 0,02, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Estriquinina (sulfato) 0,02, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Estriquinina (sulfato) 0,0005, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Estriquinina (sulfato) 0,001, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Estriquinina (sulfato) 0,002, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Estriquinina (sulfato) 0,003, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Estriquinina (sulfato) 0,004, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Estriquinina (sulfato) 0,005, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Estriquinina (nitrito) 0,001, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Eter sulfurico 1 cc., caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Formina 1 cc. 0,10, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Oleo canforado 1cc. 0,10, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Oleo canforado 1cc. 0,25, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Sodio (arseniaco) 0,001, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Sodio (citrito) 1 cc. a 10 %, caixas de 12 ampolas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampolas, duzia, 252\$000.

Sódio (salicilato) 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 252\$000.

Solução de trinitrina, 0,5 % 0,0005, caixas de 12 ampólas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 252\$000.

Strofantina 0,0001, caixas de 12 ampólas, duzia, 40\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 252\$000.

Arrenal 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Atropina e morfina 0,00025, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Atropina e morfina 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Azul de metileno 2 cc. (0,10) 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Cacodilato de ferro 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Cacodilato de gálicol 0,03, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Cafeina (citrato) 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Canfora e estriquinina 2 cc., caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Cocaina (cloridrato) 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Cocainá (cloridrato) 0,02, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Colargol 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Cianeto de mercúrio (intravenoso) 2 cc., 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Cianeto de mercúrio (intravenoso) 2 cc., 0,02, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Esparteina (sulfato) 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Esparteina e estriquinina 0,001, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Esparteina e estriquinina 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eter Oleo Canforado 25 % 0,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto gálicol 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto gálicol e canfora 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto gálicol e iodoformio, 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto gálicol e canfora 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto gálicol e canfora 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto gálicol e canfora 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto gálicol e iodoformio, 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto gálicol e iodoformio, 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto gálicol e iodoformio, 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto iodoformio e canfora, 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto, iodoformio e canfora, 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Eucalipto, iodoformio e canfora, 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Formina 1 cc. 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Formina 2 cc., 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Gaiacol e iodoformio "Picot", 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Gaiacol e iodoformio "Picot", 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Gaiacol, canfora e iodoformio, 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Gaiacol, canfora e iodoformio 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Gaiacol, canfora e iodoformio, 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Glicero fosfato de sódio 0,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Gomenol 5 a 25 %, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Mercurio (oxi-cianeto) (int.) 2 cc. 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Morfina (cloridrato) 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Morfina e atropina, 0,00025, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Morfina e atropina, 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Morfina e esparteina, 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Morfina e esparteina, 0,02, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Oleo canforado 2 cc., 0,50, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Oleo gomenolado 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Pilocarpina (cloridrato) 0,005, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Pilocarpina (nitrato) 0,005, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Protargol 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Sodio-cacodilato 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Sodio-citrato 2 cc. a 10 %, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Sodio-salicilato 2 cc. de 10 a 30 %, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Strofantina e sparteina 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Strofantina e sparteina 0,0001, caixas de 12 ampólas, duzia, 50\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Quinina bio-sulfato 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 48\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 360\$000.

Apmorfina (cloridrato) 0,005, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Cacodilato de sódio 0,20, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Cafeina (benzeato-Sol. Tanret) 0,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Cafeina e morfina 0,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Cafeina e morfina 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Cafeina e sparteina 0,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Cafeina e sparteina 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Cafeina e striquinina 0,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Cafeina e striquinina 0,001, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Ergotina de Yvon 1,0, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Esparteina (sulfato) 0,10, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Heroína (cloridrato) 0,005, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Heroína (cloridrato) 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Morfina (cloridrato) 0,02, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Quinina bi-cloridrato 0,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Quinina-bromidrato 0,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Quinina-cloridrato 0,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Scopolamina bromidrato 0,0003, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Scopolamina e morfina 0,0003, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Scopolamina e morfina 0,003, caixas de 12 ampólas, duzia, 60\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 420\$000.

Heroína (cloridrato) 0,02, caixas de 12 ampólas, duzia, 66\$000.

Azul de metileno 5 cc. (0,05) 0,01, caixas de 12 ampólas, duzia, 70\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 480\$000.

Cacodilato de sódio 0,30, caixas de 12 ampólas, duzia, 70\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 480\$000.

Cianeto de mercúrio (intravenoso) 4 cc. 0,02, caixas de 12 ampólas, duzia, 70\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 480\$000.

Mercurio (oxi-cianeto intravenoso) 4 cc. 0,02, caixas de 12 ampólas, duzia, 70\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 480\$000.

Novocaina (cloridrato) 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 70\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 480\$000.

Sodio-citrato 5 cc. a 10 %, caixas de 12 ampólas, duzia, 70\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 480\$000.

Adrenalina (cloridrato) 0,0005, caixas de 12 ampólas, duzia, 96\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 720\$000.

Adrenalina e novocaina 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 96\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 720\$000.

Adrenalina e novocaina 0,005, caixas de 12 ampólas, duzia, 96\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 720\$000.

Adrenalina e stovaina 0,05, caixas de 12 ampólas, duzia, 96\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 720\$000.

Adrenalina e stovaina 0,0005, caixas de 12 ampólas, duzia, 96\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 720\$000.

Óleo camforado 5 cc. 1,25, caixas de 12 ampólas, duzia, 96\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 720\$000.

Quinina-bicloridrato 2 cc. 1,0, caixas de 12 ampólas, duzia, 96\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 720\$000.

Quinina-bromidrato 0,50, caixas de 12 ampólas, duzia, 96\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 720\$000.

Quinina-cloridrato 0,50, caixas de 12 ampólas, duzia, 96\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 720\$000.

Adrenalina (cloridrato) 0,001, caixas de 12 ampólas, duzia, 120\$000.

Quinina bi-cloridrato 2 cc. 1,0, caixas de 12 ampólas, duzia, 144\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 1:152\$000.

Quinina-bromidrato 2 cc. 1,0, caixas de 12 ampólas, duzia, 144\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 1:152\$000.

Quinina-cloridrato 2 cc. 1,0, caixas de 12 ampólas, duzia, 144\$; caixas de 100 ampólas, duzia, 1:152\$000.

Emetina 0,01, caixas de 12 empolas, duzia, 108\$000.

Emetina 0,02, caixas de 12 empolas, duzia, 156\$000.

Emetina 0,03, caixas de 12 empolas, duzia, 204\$000.

Emetina 0,04, caixas de 12 empolas, duzia, 240\$000.

Emetina 0,06, caixas de 12 empolas, duzia, 288\$000.

Solutos esterelizados em pipetas ou em ampólas de 5 a 500 c. c.:

Tartaro emético a 1 %:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 70\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 126\$000.

Formina a 10 %:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 80\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 186\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 30\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 36\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 54\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 66\$000.

Soro physiologico:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 80\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 120\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 18\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 24\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 40\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 62\$000.

250 cc., pipetas, preço por duzia, 60\$000.

500 cc., pipetas, preço por duzia, 96\$000.

Chloreto de calcio a 5 % ou 10 %:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 90\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 180\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 24\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 36\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 54\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 90\$000.

250 cc., pipetas, preço por duzia, 156\$000.

500 cc., pipetas, preço por duzia, 306\$000.

Novocaina 1 % (em soro physiologico):

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 90\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 24\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 36\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 48\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 60\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 90\$000.

Óleo camporado a 25 %:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 96\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 264\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 42\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 48\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 78\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 144\$000.

Hyposulfito de sodio a 10 % ou 20 %:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 100\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 180\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 24\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 36\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 42\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 72\$000.

Formina a 20 %:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 100\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 312\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 42\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 48\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 72\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 132\$000.

Iodeto sodio a 10 %:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 120\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 216\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 30\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 36\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 54\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 96\$000.

Soro camphorato, soro gelatinado a 5 %, soro glicosado, soro lactosado, soro de marfan, soro de ringer:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 120\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 180\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 24\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 36\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 42\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 72\$000.

250 cc., pipetas, preço por duzia, 120\$000.

500 cc., pipetas, preço por duzia, 216\$000.

Iodeto sodio a 20 %:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 140\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 312\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 42\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 48\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 72\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 120\$000.

Hyposulfito de sodio a 30 %:

5 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 174\$000.

10 cc., caixas de 12 empólas, preço por duzia, 240\$000.

20 cc., pipetas, preço por duzia, 42\$000.

30 cc., pipetas, preço por duzia, 48\$000.

50 cc., pipetas, preço por duzia, 72\$000.

100 cc., pipetas, preço por duzia, 132\$000.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932.

— Carlos da Silva Araujo & Companhia.

Tabela das marcas e dos pesos dos produtos da fábrica de perfumarias "Tabarra", de propriedade de Octacilio Fialho, sita á rua Piauí n. 93, Distrito Federal:

Decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932. *Diário Oficial* de 18 de fevereiro de 1932.

Marcas — Peso — Selo

Sabonetes perfumados — Artigo 1º, alinea XIV:

Barras 104, diversos perfumes, 200 gramas, \$400.

Barras Candelaria, diversos perfumes, 175 gramas, \$350.

Blocos Colonia de 1º, 250 gramas, \$500.

Blocos Colonia O. F., 175 gramas, \$350.

Redondos, Extra Fino L., 125 gramas, \$250.

Ovaes Finos, diversos perfumes, 125 gramas, \$250.

San-Remo, em caixas de três, 85 gramas, \$200.

Flór do Rio, em caixas de três, 85 gramas, \$200.

Diplomata, em caixas de três, 75 gramas, \$150.

Rosalia, em caixas de três, 75 gramas, \$150.

Dandí, em caixas de três, 100 gramas, \$200.

Agua Colonia, em caixas de três, 125 gramas, \$250.

Tabarra (benjoim), em caixas de três, 100 gramas, \$200.

Lyette, em caixas de três, 80 gramas, \$200.

Benjoim 25, em caixas de duzia, 125 gramas, \$250.

Benjoim Extra Fino, em caixas de duzia, 140 gramas, \$300.

Sandalo das Indias, em caixas de duzia, 150 gramas, \$300.

Sabonetes sem perfume — Artigo 1º, alinea XV:

Medicinais, de diversas qualidades, em caixas de meia duzia, 80 gramas, \$060.

Medicinal Alcatrão da Noruega, série L., em caixa de três, 112 gramas, \$090.

Sabão sem perfume, para lavar roupas — Artigo 5º:

Sabão de côco, sem envoltório, para lavar roupas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. — Octacílio Fialho.

Tabela de peso bruto dos produtos do pequeno fabrico de perfumarias, de Luiz Guardia Llauradó, estabelecido á rua Bulhões de Carvalho n. 7:

Rouge compacto baton, marca Llauradó, peso bruto 6 a 9 gramas.

Rouge liquido, marca Llauradó, peso bruto de 18 a 20 gramas.

Pasta para dentes, marca Llauradó, peso bruto de 45 a 50 gramas.

Rio, 15 de março de 1932. — Luiz Guardia Llauradó.

Tabela da marca e do peso do produto do fabrico de esmalte para unhas, de propriedade de José Elpidio Coelho, á rua Rodrigo de Brito n. 35, nesta Cidade. — Marca — Peso

Tango, vidros pesando sessenta e cinco gramas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. — José Elpidio Coelho.

Tabela das marcas e pesos das perfumarias dos Laboratorios de Lanman & Kemp, Inc., instalados á rua Licinio Cardoso n. 347, desta Capital, em conformidade com o último decreto regulando a selagem de perfumarias.

Marcas — Peso — Taxa

Tonico Oriental, 300 gramas, 1\$000.

Agua Florida, vidro grande, 450 gramas, 1\$500.

Agua Florida, vidro pequeno, 150 gramas, \$500.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.

— Por procuração de Lanman & Kemp, Inc., Garpar Coelho.

Tabela das marcas e pesos das perfumarias dos Laboratorios de Barclay & Co. of Brazil, estabelecidos á rua Licinio Cardoso 347, desta Capital, em conformidade com o último decreto regulando a selagem de perfumarias.

Marcas — Peso — Taxa

Tricofero de Barry, 300 gramas, réis 1\$000.

Creme de Perolas de Barry, 300 gramas, \$900.

Sabonete de Reuter — ainda não fabricamos este produto; logo que o te-

nhamos feito, efetuaremos a declaração respectiva.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.

— Por procuração de Barclay & Co. of Brazil, J. R. Gimon Filho.

Tabela das marcas e peso bruto por unidade da Fábrica de Perfumarias e Especialidades Farmaceuticas de propriedade da Sociedade Anonima Citrus, sita á rua Licinio Cardoso n. 163, antiga Jockey Club, Distrito Federal:

Marcas — Peso bruto maximo por unidade

Agua de Colonia Remy, pequena, 450 gramas.

Agua de Colonia Remy, média, 750 gramas.

Agua de Colonia Remy, grande, 1.200 gramas.

Agua de Colonia Pery, pequena, 150 gramas.

Agua de Colonia Pery, oitavo, 300 gramas.

Agua de Colonia Pery, quarto, 600 gramas.

Agua de Colonia Pery, médio, 900 gramas.

Agua de Colonia Pery, grande, 1.500 gramas.

Brilhantina Remy, 80 gramas.

Loção Remy, 450 gramas.

Loção Pery, 300 gramas.

Oleo Pery, 100 gramas.

Pasta dentifricia Remy, 50 gramas.

Pomada Remy, 150 gramas.

Pó de arroz Remy, pequeno, 30 gramas.

Pó de arroz Remy, grande, 90 gramas.

Pó de arroz Lanegre, pequeno, 30 gramas.

Pó de arroz Lanegre, médio, 60 gramas.

Pó de arroz Lanegre, grande, 90 gramas.

Sabonete Remy, 75 gramas.

Sabonete Lanegre, 75 gramas.

Tonico Remy, 450 gramas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.

— Pela S. A. Citrus, J. B. C. Barbosa, presidente.

Tabela das marcas e pesos dos principais produtos da Casa Germania Limitada, estabelecida á rua Teófilo Otoni n. 137, de acôrdo com o decreto número 21.041, de 13 de fevereiro de 1932:

Marcas — Peso bruto por unidade

II. Tonicos:

Tonico "Capinette", 450 gramas.

III. Aguas de "maquillage":

Agua de Junquillo composta, 150 gramas.

Agua de Junquillo composta, 300 gramas.

V. Pó de arroz perfumado:

"Laurette", em latinas, 20 gramas.

"Laurette", em caixinhas, 18 gramas.

"Laurette", caixa média, 85 gramas.

IX. Rouges liquidos:

"Rosette", tp., 45 gramas.

"Rosette", tg., 250 gramas.

X. Rouges solidos:

"Rosette" em latinas, 15 gramas.

XI. Oleos perfumados:

"Rosette", 95 gramas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1932.

— Casa Germania Limitada: Edmundo Meyer, socio-gerente.

Tabela das marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumaria de propriedade de Barros, Mattos & Machado, sita á rua Uruguaiana n. 24, 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Pesos

Esmalte "Pompador", 100 gramas.

Fixador "Pompador", 140 gramas.

Brilho "Pompador", 10 gramas.

Brilhantina "Pompador", 140 gramas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.

— Barros, Mattos & Machado.

Tabela das marcas e dos pesos das perfumarias da firma Orlando Rangel, estabelecida á rua Salvador Corrêa n. 74, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Peso por unidade

Agua de alfazema:

Vidro de 500,0, 800,0.

Vidro de 1.000,0, 1.570,0.

Agua de Colonia Dora:

Vidro de 250,0, 525,0.

Vidro de 500,0, 820,0.

Vidro de 1.000,0, 1.570,0.

Agua de quina:

Vidro de 250,0, 470,0.

Vidro de 1.000,0, 1.570,0.

Anturente sem perfume, 140,0.

Anturente perfumado, 140,0.

Benzoim (branco e roseo), 320,0.

Brilhanteras concretas, 130,0.

Coaltran, 460,0.

Elixir Orgel:

Vidro de 90,0, 185,0.

Vidro de 120,0, 250,0.

Vidro de 250,0, 450,0.

Vidro de 500,0, 645,0.

Vidro de 1.000,0, 1.580,0.

Elixir de Miller, 275,0.

Elixir de Miller com sacarina, 275,0.

Esmaltina, 170,0.

Loção Juá, 500,0.

Loções diversas, 390,0.

Novo Tricogeno, 500,0.

Oleo de côco sem perfume, 175,0.

Oleos diversos perfumados, 175,0.

Orisol, elixir, 190,0.

Pasta Orgel bôro clorata, 55,0.

Petroleo Dora, 427,0.

Pó de arroz Dora (branco, rosa e creme), 130,0.

Sabão de benjoim, 185,0.

Sabão das Damas, 100,0.

Sabão Dora, 100,0.

Sabão Orgel, 110,0.

Sabão liquido perfumado, vidro de 500,0, 880,0.

Sabonetes ovais, pequenos, 90,0.

Sabonetes ovais, grandes, 165,0.

Sabonetes em blocos, pequenos, perfumados, 95,0.

Sabonetes em blocos, pequenos, côco sem perfume, 95,0.

Sabonetes em barras A, côco, sem perfume, 300,0.

Sabonetes em barras A, diversos perfumes, 300,0.

Talco Dora, 160,0.

Vazelina liquida perfumada, 175,0.

Vazelina em tubos, perfumada, 70,0.

Vinagre de toilette Dora:

Vidro de 250,0, 525,0.

Vidro de 500,0, 820,0.

Vidro de 1.000,0, 1.650,0.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.

— Orlando Rangel & Comp.

Lista geral das marcas e pesos dos produtos da fabricação de Adelino An-

gusto Lamelas, sita á rua Senhor dos Passes n. 94, nesta:

Marcas — Peso

Loção Cantios de Amor, 500 gramas.
Loção Belluci, 500 gramas.
Loções Violeta, Heliotropo, Mil Flores e Cravo, 450 gramas.
Loções Quina, Jasmin, Muguet e Chi-pre, 450 gramas.
Tonico Aurantine, 450 gramas.
Loções Aurantine, Origan, Lyrio e Ideal, 450 gramas.
Loções Narcizo, Ciclame e Bouquet, 450 gramas.
Oleo Sem Rival, em meios litros, 735 gramas.
Oleo Sem Rival, em vidros pequenos, 100 gramas.
Brilhantina, tampa de metal, 100 gramas;
Pó de sabão, em pacotes, 500 gramas.
Pó de arroz, em pacotes, 500 gramas.
Sabonetes em barras, 175 gramas.
Sabonete Egypcio, 75 gramas.
Tabletes de pó de arroz, 35 gramas.
Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— Adelino Aug. Lamelas.

Tabela da marca e do peso da perfumaria, fabrico gratis, de José Teixeira Aneêde, á rua João Romariz n. 42:

Marca — Peso por unidade

Calvicina, 580,0.
Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— José Teixeira Aneêde.

Tabela da marca e peso do seguinte produto fabricado no laboratorio á rua do Lavradio n. 185:

Marca, "Emulsão suavemente aromatizada "Creme Hinds":

Peso bruto:

Tamanho médio, 332 a 335 gramas.
Tamanho pequeno, 145 a 150 gramas.

Tabela da marca e peso do seguinte produto fabricado no laboratorio á rua do Lavradio n. 183, 1º andar:

Marca, "Pasta dentifricia "Kolynos":

Peso bruto, 49 a 50 gramas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— Pela Secção Kolynos Valmont Inc., (assinatura ilegivel), encarregado da fabrica.

Tabela de marca e peso do produto do pequeno fabrico, particular, de perfumaria, de A. de Lima, estabelecido, em sua residencia, á rua Clarimundo de Mello n. 113, no Encantado:

Marca — Peso

"Graúna", 440 a 480 gramas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.
— A. de Lima.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 5 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 8.690/31 — Souza Mattos & Comp. — Intime-se.
N. 9.097/31 — Domingos Ferreira Lemos. — A' vista da deliberação do se-

nhor ministro, altere-se o lançamento, pela forma proposta.

N. 994/31 — Arnobio de Souza Castro.

— Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 352/31 — Agostinho D'Elia. — Ar-

quive-se.

N. 11.663/30 — Oscar de Almeida

Gama. — Não querendo o contribuinte

satisfazer a exigencia da Diretoria da

Receita juntando o conhecimento do im-

posto pago no exercicio de 1928, para

efeito de restituição de excesso pago, ar-

quive-se o processo. Comunique-se á Di-

retoria da Receita.

N. 6.125/31 — Manoel Augusto Mar-

tins da Costa. — Não tendo o interessado

feito a juntada do recibo de pagamento,

solicitado por esta delegacia, archive-se.

N. 11.153/31 — Raymundo de Castro

Maya. — Cientifique-se o contribuinte

de que sem a juntada do recibo não se

poderá processar a restituição solicitada.

N. 9.882/31 — Lauriano Laurentino

das Trinas. — Solicite-se do contribuin-

te a juntada do recibo de pagamento do

imposto.

N. 1.539/32 — Christiani & Nielsen.

— Não tendo sido atendida a exigencia

que é legal, o pedido de restituição não

pode ter andamento. Remeta-se á Rece-

bedoria para cobrar com revalidação o

sêlo da petição de fls. 3.

N. 10.554/31 — Tavares & Irmãos. —

Cancele-se o lançamento, conforme pro-

põe a informação supra, e anule-se a

certidão de divida, fazendo-se o neces-

sario expediente.

N. 7.729/31 — Honorio Rivereto. —

Remeta-se á Recebedoria para cobrar com

revalidação o sêlo da reclamação de fo-

lhas 3-4.

N. 1.432/32 — Alvaro de Oliveira Cas-

tro. — Dos atos dos chefes de secção do

imposto de renda cabe recurso para o de-

legado fiscal nos termos do art. 124 do

decreto n. 17.290, de 1926, e esta é a au-

toridade que deve julgar do recurso, e

não o delegado geral do imposto sobre

a Renda.

N. 8.420/31 — Alvaro Armani. — Pa-

gue com revalidação o sêlo da reclamação

de fl. 3. Remeta-se á Recebedoria o pro-

cesso.

N. 12.641/31 — Jorge Americo Gouvêa.

— Remeta-se á Secção de Minas.

N. 7.072/31 — Madruga & Miranda.

— A' vista do despacho exarado no pro-

cesso n. 7.072, de 1931, dos requerentes,

anexo a este, archive-se.

N. 1.462/32 — Antonio Silverio Alva-

ranga. — Proceda-se pela forma pro-

posta.

N. 11.240/30 — Joaquim Paes Ribeiro

de Navarro Sobrinho. — Devolva-se o

processo á autoridade oficiante, infor-

mando-se convenientemente.

N. 5.860/31 — Agostinho & Barcellos.

— A' vista da deliberação de autoridade

superior, publicada no *Diário Oficial* de

12 de dezembro de 1929 (despacho em

petição de Carlos Nabuco), e tambem do

que consta do officio n. 44 da Diretoria

da Receita a esta delegacia, publicado no

Diário Oficial de 30 de janeiro de 1931,

nego provimento ao recurso.

N. 2.208 — Empresa Fluminense de

Luz e Força, pedindo certidão. — Cer-

tifique-se o que constar.

N. 3.056 — Aços Roehling Buderus

do Brasil Ltda., idem. — A' vista da in-

formação da Secção do Cadastro, não pôde

ser dada a certidão.

Officios expedidos:

N. 12 — Sr. diretor geral do Tesouro

Nacional — Sobre objêto de serviço.

N. 63 — Sr. Dr. procurador da Repu-

blica — Restituindo processo de executivo

fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Teixeira Nunes & Comp.

N. 64 — Sr. diretor da Fazenda Mu-

nicipal — Sobre objêto de serviço.

Ns. 65/67 — Sr. Dr. procurador da

República — Restituindo processos do

executivo fiscal movidos pela Fazenda

Nacional contra Boris Techornei, Emilia

Pereira dos Santos e Pandiá Hermann de

Tautphoeus.

N. 94 — Sr. diretor da Receita Pública

— Restituindo processo atinente a uma

consulta da Secção do Imposto de Renda

á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

N. 95 — Sr. diretor da Receita Pública

— Transmittindo processo em que é in-

teressada a firma Julien & Rousseau.

N. 96 — Sr. diretor da Receita Pública

— Restituindo processo em que é in-

teressada a firma Irmãos Costa & Comp.

N. 357 — Ao chefe de Secção do Im-

posto de Renda em São Paulo — Resti-

tuindo processo de lançamento *ex-officio*

intentado pela Coletoria das Rendas Fe-

derais de Mossoró, contra a firma Inger-

soll & Comp.

N. 358 — Ao chefe de Secção do Im-

posto de Renda em São Paulo — Fa-

zendo comunicação.

N. 359 — Ao chefe de Secção do Im-

posto de Renda em São Paulo — Solici-

tando informações.

N. 1.617/31 — Eunapio Hardman

Castello Branco. — O suplicante apre-

sentou a declaração de fls. 6, depois de

iniciado o processo de lançamento, *ex-*

officio, por falta dessa declaração. Além

disso, não fez a prova de que trata o ar-

tigo 17, § 2º, do decreto n. 17.390, de

1926.

N. 10.527/31 — Galdino de Freitas

Travassos. — Sendo exageradas em re-

lação ao rendimento bruto as deducções

que o suplicante consignou nos ns. 3, 5

6, da cédula D de sua declaração de ren-

da e não tendo sido impugnadas pela

secção de revisão, solicito-lhe queira in-

formar si o interessado comprovou tais

deducções ou prestou a respeito esclare-

cimentos satisfatórios, visto não serem

explicitas as notas feitas por quem efe-

tuar o calculo. Rogo ainda informar si

o requerente comprovou as despesas

concernentes a impostos que gravam os

seus predios.

N. 3.297/31 — Antonio Prado Lou-

reiro. — Deixo de conhecer do pedido,

por ter sido apresentado fóra do prazo

legal.

N. 11.750/31 — José Augusto da Silva

Leite. — Tendo o suplicante declarado,

quando a secção de revisão lhe pediu

esclarecimentos, que reconhecia terem

sido feitos indevidamente as deducções

que pleiteou, relativo a livros, jornais

técnicos e contribuições para fundos de

beneficencia, mantenho o lançamento.

N. 4.166/31 — Cunha Paulo & Comp.

— Cancele-se o lançamento, visto não

ter havido despacho que o autorizasse.

Expeça-se nova notificação quanto ao

pagamento do debito e arbitrem-se os

rendimentos de acôrdo com os dados

constantes do processo, cobrando-se o

imposto acrescido da multa de 60 %.

N. 7.073/31 — Deolindo Rodrigues de

Almeida. — Não tendo precedido ao

lançamento despacho da competente au-

toridade, proceda-se a nova notificação

quanto ao pagamento do débito e arbi-

trem-se os rendimentos de acôrdo com

os dados constantes do processo, compu-

tados os dos dois estabelecimentos do in-

interessado e deduzida a soma já satisfeita da multa de 60 %.

N. 6.860/31 — Arturo Soto Aljan. — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*, em face da informação.

N. 11.253/31 — Hinda Parnachevsky. — Peça a juntada da declaração da suplicante relativa a 1930.

N. 10.627/31 — Prospero Gragaglio. — Convide-se o suplicante a apresentar, dentro em 10 dias, o livro destinado à escrituração das estampilhas, adquiridas e empregadas.

N. 3.211/29 — Seba Eberienos. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.002/31 — Jorge Felix Faure. — A vista da informação, cancele-se o lançamento.

N. 7.318/31 — Thomé & Posse. — Peça a juntada das declarações dos interessados.

N. 1.292/32 — Hermâno Carrão de Sá. — Indeferido. O suplicante comprovou as despesas de viagem e estadia, como expressamente exige o regulamento.

N. 11.057/31 — João da Silva Costa. — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*, em face da informação.

N. 11.665/31 — Getúlio Campos. — A vista do art. 98 do regulamento, indeferido.

N. 6.634/31 — Maria Candida Nunes Leonardo. — Não tendo sido satisfeita a exigência desta Delegacia, archive-se.

N. 6.291/31 — Augusto Carlos Guimarães. — Calcule-se o imposto, tomando-se em consideração os encargos da família.

N. 6.826/31 — Joaquim Claudio Ferreira Lopes. — Por ter perdido a oportunidade do pedido do requerente, archive-se. Comunique-se.

N. 7.480/31 — José Augusto Barreto de Mello Rocha. — Solicite-se do contribuinte a juntada do recibo de pagamento do imposto.

N. 2.786/31 — Cezar Augusto Bordallo. — Reitere-se.

N. 1.430/31 — A. de Feitosa. — Indeferido a reclamação, visto ter sido legalmente feito o lançamento.

N. 4.062/31 — Agente do Correio da Avenida das Nações. — Remeta-se cópia da informação supra.

N. 12.218/31 — Rollo & Comp. — A vista da deliberação da autoridade superior, publicada no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1929 (despacho em petição de Carlos Nabuco), e também do que consta do ofício n. 44 da Diretoria da Receita a esta Delegacia, publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro de 1931, nego provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda

Na sessão ordinária a realizar-se sexta-feira, 8 de abril corrente, às 13 horas, serão julgados os seguintes recursos:

N. 302 — Alfredo Barbosa Filho. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas, *ex-officio*.

N. 411 — Cotonificio Rodolpho Crespi. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 419 — A. W. Versey & Comp. Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 520 — Lebre Filho & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 524 — Companhia Telefonica Bra-

sileira — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 627 — N. R. Santos & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 637 — A. E. Touglet. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 634 — Standard Oil Co. of Brasil. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 313 — Mirko Taussing. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 301 — Gerbase & Filhos. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Maceió.

N. 513 — Ch. Marto. — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 443 — Companhia Comercial e Marítima. — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 509 — Ch. Marot. — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 557 — S. A. Martinelli. — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 371 — B. Machado. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 218 — José Pedro Maksoud. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 353 — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio*.

N. 475 — Lojas Americanas S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 575 — Jacob Pelliks & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 317 — Adalgiso Barbosa Ribeiro. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal do Piauí.

N. 486 — Ferreira Felipe & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 615 — Nacle Jarjura Decache. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 367 — Janowitz Whale & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

ACÓRDÃO N. 243

Recurso n. 27 a — Classificação de mercadorias; recorrente, Wildberger & Companhia; repartição de origem, Alfandega da Baía.

Dos recursos de decisões das autoridades aduaneiras, interpostos com preterição de formalidades legais, não se toma conhecimento

Wildberger & Comp., negociantes estabelecidos na praça da Baía, propuzeram a despacho na Alfandega local, uma caixa marca W & C — 13.312, n. 1, vinda de Amsterdam pelo vapor holandês *Delfland*, contendo um eixo de aço para máquina motriz, com o peso até 500 quilos, para a taxa de \$300 por quilo, do artigo 1.008 da Tarifa.

Distribuída a nota de despacho, que tomou o n. 9.869, de 18 de outubro de 1930, o respetivo conferente impugnou a classificação declarada para classificar a mercadoria como — aparelho de movimento — um eixo — para máquina — do art. 982 da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %.

Foi paga a diferença de direitos e desembargada e recebida a mercadoria em 9 de dezembro de 1930.

A 26 desse mês, os recorrentes pediram ao inspetor da Alfandega (fls. 7), que se dignasse informar e encaminhar ao Sr. ministro da Fazenda o recurso que, com a mesma data, interpunham para S. Ex. afim de ser reformada a classificação dada ao eixo para máquina motriz, movida a petroleo, despachada pela nota de importação n. 9.869, já referida.

Os recorrentes (fls. 8) foram intimados a esclarecer de que o ato da inspetoria recorriam e em que documento se achava exarado o mesmo ato.

Os recorrentes atenderam à intimação e declararam que, apresentada à Inspeção e aos conferentes, que fazem parte da Comissão de Tarifa, a fotografia do eixo em apreço, foram todos de opinião que o mesmo deveria pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, e não como parte de máquina motriz, pesando até 500 quilos, conforme foi proposto no despacho de importação n. 9.869. Deixaram de fazer questão, por ser baldada no momento, visto estarem os Srs. membros da Comissão de Tarifa de acordo com a impugnação feita pelo conferente do despacho, pelo que só tinham um caminho a seguir — pagar os direitos e retirar a mercadoria para depois recorrer para o Sr. ministro.

Essa petição foi indeferida, sob o fundamento de que, conforme se constatara das informações prestadas, tinha havido apenas uma consulta quanto à classificação da mercadoria em lide, existindo processo regular em que a Comissão da Tarifa emitisse parecer e fosse exarada a decisão da inspetoria, sendo, portanto, improcedente o recurso (fls. 8 v. e 9).

Desse despacho ficaram cientes os recorrentes, assim declarando e em 23 de janeiro de 1931.

Ainda por petições de 30 desse mês e 5 de fevereiro subsequente, os recorrentes voltaram à Inspeção da Alfandega, pedindo, pela primeira das petições, que fosse submetida a parecer da Comissão da Tarifa, o eixo de aço cuja amostra, em fotografia, se acha anexada ao recurso n. 10.338; e, pela segunda, reconsideração do despacho que indeferiu o encaminhamento do recurso, afim de poder ser o mesmo remetido ao Sr. ministro.

Seguem-se diversas informações sobre o objeto dos requerimentos aludidos, despachando, afinal, o inspetor, nos seguintes termos:

“Não tendo havido, na especie, decisão da qual pudesse caber recurso, em forma legal, não ha o que deferir. Intime-se.”

A intimação foi feita e os interessados tomaram conhecimento, dirigindo-se, diretamente, ao Sr. ministro da Fazenda, por petição de 17 de março do ano proximamente findo.

Nessa petição, referindo-se à classificação que foi dada à mercadoria — como aparelho de movimento — eixo para máquina — do art. 982 da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 15%, em vez de eixo, parte de máquina motriz, pesando até 500 quilos, da taxa de \$300 por quilo, do art. 1.008 da mesma Tarifa, como declararam, os recorrentes pediram a S. Ex. mandar subir o processo e que, tomando conhecimento do recurso interposto e que não teve andamento,

se dignasse reformar o despacho da Inspeção da Alfandega, mandando restituir aos recorrentes o que de mais pagaram.

A Diretoria da Receita mandou ouvir a Inspeção da Alfandega da Baía, expedindo-se a ordem n. 55, de 13 de maio do ano findo (fls. 2).

A Alfandega referida prestou informações por ofício n. 45, de 4 de junho subsequente.

A Diretoria da Receita, pela ordem numero 80, de 6 de julho, restitue o processo, afim de serem juntos a nota de despacho, conhecimento, fatura consular, petição da interessada e demais documentos.

Essa ordem teve cumprimento, enviando o inspetor da Alfandega, com o ofício n. 78, de 10 de agosto. O processo reclamado, acompanhado dos respectivos documentos.

Examinando-o, o diretor da Receita emitiu o seguinte parecer:

"A firma recorrente, conformando-se com a impugnação feita pelo conferente da nota, que apenas fez uma consulta aos seus colegas da Comissão de Tarifa, pagou a diferença verificada e retirou a mercadoria, abrindo, assim, mão do direito que lhes asseguravam os parágrafos 1º e 2º do art. 492, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Tendo sido o recurso interposto com preterição de formalidades legais, dêle não se deve tomar conhecimento, á vista do disposto no art. 537, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Diretoria da Receita, 2 de outubro de 1931. — *Gonçalves Mello.*"

Está findo o relatório.

(Voto)

Os recorrentes, como se vê, não cuidaram, em tempo oportuno, de pugnar pelos seus direitos, na forma dos parágrafos 1º e 2º do art. 492, da Consolidação das Leis das Alfandegas. Pagaram os direitos devidos, conforme a classificação dada á mercadoria pelo respetivo conferente e a retiraram após.

Dispondo o art. 537 da citada Consolidação que

"Não se admitirão reclamações das partes por engano ou erro nos despachos sobre quantidade ou qualidade das mercadorias, depois que estas tiverem efetivamente saído da Alfandega ou Mesa de Rendas ou dos seus depósitos ou trapiches alfandegados", não ha como atender aos recorrentes.

Assim tudo examinado, e

Considerando os fundamentos do parecer do diretor da Receita Publica, baseado nos elementos que o processo fornece, opino para que se deixe de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto com preterição de formalidades legais.

Decisão.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do presente recurso, por ter sido interposto com preterição de formalidades legais.

Conselho de Contribuintes, em 20 de fevereiro de 1932. — *F. O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Bomorte*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Benedito da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo*

Galliez. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 256

Recurso n. 131 — Direitos aduaneiros.

Recorrente, Companhia Central Elétrica de Icem.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

A restituição de direitos deve ser feita de acordo com a taxa ouro do dia em que foram pagos os direitos respectivos.

A Companhia Central Elétrica de Icem recebeu de Nova York, pelo vapor inglês "Northern Prince", entrado em 18 de junho de 1930, no porto de Santos, uma caixa com pertences de aparelhos fisicos não classificados.

Para esse material pediu a referida Companhia ao Sr. ministro da Fazenda favores da redução de direitos de acordo com o art. 3º da Lei 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Tardando as instruções para a redução pretendida, requerem a aludida empresa, em virtude da necessidade premente que tinha do material importado, que fossem requisitados os direitos integrais do despacho, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito da restituição respectiva quando fosse expedida a ordem da Diretoria da Receita Publica, nesse sentido.

Tendo sido atendida na redução de direitos que solicitou, foi a respectiva restituição autorizada pela Inspeção da Alfandega, na importancia de réis 108\$534, ou, fazendo a respectiva conversão pela taxa fixa de 4\$567 papel por mil réis ouro.

Não se conformando com o despacho do Sr. inspetor da Alfandega de Santos, a Companhia recorreu para a Delegacia Fiscal de São Paulo, solicitando que a conversão fosse feita na base de 7\$507 por mil réis ouro, que é a taxa que vigorava no dia em que foi recebida a restituição.

Não tendo obtido provimento do recurso interposto para a Delegacia Fiscal de São Paulo, apellou a recorrente para o Sr. ministro da Fazenda repetindo os mesmos argumentos das petições anteriores, para que a restituição lhe fosse feita pela taxa ouro que vigorava no dia em que recebeu a restituição e não a do dia em que pagou o despacho.

Isto posto e

Considerando que de conformidade com diversos acórdãos do Conselho de Contribuintes, ficou definitivamente firmada a jurisprudencia de que a restituição de direitos deve ser feita pela taxa ouro do dia em que foram pagos os respectivos.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de fevereiro de 1932. — *F. O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Bomorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario Camara*. — *Benedito da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 270

Recurso n. 157-A — Imposto de Consumo.

Recorrente, Emilio Piacsek.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

A fraude do imposto não está sanada com o visto do agente fiscal aposto na escrita fiscal do infrator, que não se exime das penalidades regulamentares.

O industrial Emilio Piacsek, estabelecido com fabrico de "conservas", á rua José Antonio Coelho n. 111, na capital do Estado de São Paulo, foi autuado como infrator do art. 204, parágrafo unico, combinado com o art. 220, do regulamento baixado com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, que ao tempo da autuação, 29 de março de 1925, regulava a arrecadação do imposto de consumo, bem como a respectiva fiscalização.

Motivou a lavratura do auto o resultado a que chegou a fiscalização, que em exame procedido nas escritas fiscal e comercial do citado industrial, constata a saída, de sua fabrica, no periodo de 1º de fevereiro á 28 de março de 1925, sem o pagamento do imposto de consumo devido de 76.704 quilos do producto denominado "mortadella" com o imposto de consumo pago á razão de \$100 o quilo, quando devja fazê-lo com a taxa de \$200 o quilo, por isso que naquella taxa só incide o salame de carne bovina, donde se infere que deixou de ser pago o imposto na importancia de 7:670\$400; — 80.102 quilos dos productos denominados "Frios" (Galantine, Paté, Salame presunto, Língua dupla, Queijo-porco) sem o pagamento do imposto a que estavam sujeitos á razão de \$200 o quilo, ou seja da importancia de 16:020\$400; e mais ainda 5.828 quilos dos productos denominados "Presuntos enrolados, afiambrados e cozidos" sem pagamento do imposto á razão de \$200 o quilo ou seja de 1:165\$600, concluindo-se, pois, que no periodo citado, adicionadas as tres parcelas aludidas, foi sonegado do imposto de consumo, pelo industrial, a quantia de 24:856\$400.

Apresentando sua defesa dentro do prazo regulamentar o autuado procura destruir os motivos do auto que são:

1º, Insuficiencia de selagem no producto denominado "mortadella";

2º, Ausencia de selagem nos demais productos, alegando ser o fáto conhecido do agente fiscal que tinha a seu cargo a fiscalização de sua escritura fiscal, visando-a e assinando por muito tempo, sem autuá-lo por tal infração.

Quanto a falta de selagem nos productos, limita-se, apenas, a discutir não se tratar de "conservas" e sim de productos que não se mantêm intactos contra a ação deteriorante do meio ambiente.

A defesa é longa e o autuado desenvolve considerações sobre a ação fiscal e o conceito do que deva ser entendido como "conservas" sob o ponto de vista tecnico.

Um dos autoantes contesta com vantagem todos os pontos da defesa apresentada e o 3º Coletor das Rendas Federais da capital, julgando provadas as infrações capituladas no auto, julga o mesmo procedente e impõe á firma autuada, a multa de 24:856\$400, com a obrigaçáo da recolher aos cofres da Co-

letoria igual importância correspondente ao imposto sonegado.

Intimado da decisão condenatória e depois de assinar termo de responsabilidade para pagamento da multa e imposto recorre dentro do prazo legal para o Delegado Fiscal reiterando as mesmas alegações da defesa, não logrando provimento ao seu recurso, por entender, o Sr. delegado fiscal provada a infração constatada e já ter o Tesouro Nacional negado provimento a recurso idêntico, conforme consta da ordem n. 194, de 5 de outubro de 1927, da Diretoria da Receita à mesma repartição.

Ainda dentro do prazo legal, interpõe recurso para o Sr. ministro da Fazenda, sendo o processo encaminhado a este Conselho por força do art. 1º do decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano findo.

Considerando que os produtos descritos no auto e termo de exame, estão nominalmente citados na alínea d, § 8º do art. 4º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, para pagamento do imposto de consumo à razão de \$200 o quilo;

Considerando que o argumento invocado pelo recorrente de que sua escrita fiscal vinha sendo por muito tempo visada pelo agente fiscal da seção, não procede, porque, mesmo admitida a hipótese de que tivesse o funcionário apontado agido por ignorância ou desonestidade o seu procedimento criminoso não poderia homologar uma contração qualquer;

Considerando que, mesmo que tivesse havido desídia por parte do agente fiscal que precedeu um dos autuantes na fiscalização da fábrica do autuado, essa circunstância jamais seria habil para derimir a responsabilidade do autuado;

Considerando que a fraude foi regularmente apurada e as razões de defesa não destróem o auto de infração inicial;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — F. O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Benedicto da Costa, vencido. — Octavio Lopes de Campos, vencido. — Ariosto Pinto, vencido. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araujo Maia. — João Baptista Rodrigues. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 274

Recurso n. 13 A — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Braulio & Comp.

Repartição de origem, Alfandega de Santos.

Braulio & Companhia receberam pelo vapor francês "Swiapowid" entrado em Santos no dia 25 de janeiro de 1930, uma caixa contendo raízes medicinais não classificadas para pagar direitos aduanares na razão de 25%.

Alegando existir base firmada de 11\$100 por quilo para a referida mercadoria, requereram os recorrentes ao inspetor da Alfandega de Santos que esse valor fosse reduzido de acordo com os documentos e faturas que apresentavam.

Ouvida a Comissão de Tarifas de Santos, foi essa de opinião que fosse mantida a base de 11\$100 por quilo para

o valor da mercadoria importada, em harmonia com o critério estabelecido pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se conformando com a decisão da Comissão de Tarifas de Santos, apresentaram os recorrentes requerimento ao Sr. Ministro da Fazenda declarando: que a Comissão de Tarifas de Santos havia desprezado o valor declarado nos documentos legalizados pelo Consulado Brasileiro em Paris, faturas consular e comercial, onde consta o valor de 7 frs. franceses por quilo de mercadoria; que essa mercadoria está sujeita a constantes variações de preço, não podendo, assim ser mantido um valor permanente para a mesma; que havendo diversas variedades da mercadoria importada, de preços distanciados, de acordo com o catálogo apresentado, não é possível estabelecer-se uma base única e exclusiva para o seu valor.

Declara ainda a recorrente que o Rhuibarbo da China em pó custa tres vezes mais do que o Rhuibarbo da Austria que é a mercadoria importada, sendo, pois, absurda uma base única para mercadorias de preços tão diferentes.

Encaminhado o processo à Comissão de Tarifas do Rio de Janeiro, foi ela de parecer que deveria ser mantida a decisão da Alfandega de Santos que estabeleceu a base de 11\$100 por quilo para as raízes importadas.

Isto poro, e:

Considerando que o valor de 11\$100 por quilo para a mercadoria importada está estabelecido há muitos anos, com a aprovação do Tesouro, de acordo com as ardens 832, de novembro de 1924, e 97 de janeiro de 1929;

Considerando que submetido o caso à apreciação das Comissões de Santos e do Rio de Janeiro, ambas, por unanimidade, entenderam que devia ser mantido o valor estabelecido para a mercadoria importada, de 11\$100 por quilo;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, negar provimento ao presente recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — F. O. Passos, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Brito. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — João Baptista Rodrigues. Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 278

Recurso n. 251 — Imposto de Consumo.

Recorrente, Adayme, Negri & Comp. Repartição de origem, delegacia fiscal de Alagôas.

Verificada a falta de rotulo em duas duzias de gravatas, denega-se a relevação por equidade da multa aplicada aos respectivos fabricantes, por aquela infração.

Visto, relatado e discutido o presente recurso transmitido a este Conselho por força do decreto n. 20.350, de agosto de 1931, e interposto por Adayme, Negri & Comp., do ato da delegacia fiscal em Alagôas que, mantendo a decisão da Alfandega de Maceió, os obrigou a pagar a multa de 20\$, grau mínimo da estabelecida no art. 72 § 1º do decreto nu-

mero 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se haver apurado que, entre outros artefatos de tecidos remetidos pelos recorrentes a Lages & Comp., se encontravam duas duzias de gravatas para baile, de sua fabricação, sem o necessário rotulo, o que constitui infração do citado dispositivo, e

Considerando que, como defesa os interessados somente alegaram que a falta se constatou em pequena quantidade de mercadoria exportada e que as caixas que a acondicionavam continham a indicação do rotulo da fábrica, da marca registrada, da rua, numero e localidade respectiva, circunstancia que bastava para atestar sua exata procedencia;

Considerando porém que tal afirmação não correspondia inteiramente à realidade, por isso que nas aludidas caixas, segundo informou o funcionário autuante, só se viam as palavras "gravatas para baile";

Considerando que, está provada a infração e que não é de tender-se o pedido de relevação da multa por equidade, feito pelos recorrentes;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 1 de março de 1932. — T. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario da Camara. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — João Baptista Rodrigues.

Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 279

Recurso n. 264 — Imposto de Consumo.

Recorrente, A. Campos.

Repartição de origem, delegacia fiscal em Minas Gerais.

Provada a infração e sendo manifesta a desobediencia a intimação da autoridade fiscal, não cabe julgamento por equidade.

A. Campos recorre do despacho do delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, confirmando o da 1ª Colatoria de Belo Horizonte, impondo-lhe a multa de 150\$ por não haver pago, em tempo, a diferença de emolumentos de registro de consumo, na importância de 15\$, relativos a manteiga e queijos.

Alega o recorrente que a diferença se refere a artigos que a lei da receita excluiu do tributo, e que voltaram a ser tributados por lei posterior.

Acrescenta que, visada pelo agente fiscal, sua patente, quando já restabelecido o imposto, nenhuma advertencia lhe fôra feita quanto à diferença — o que somente sucedeu quando tal diferença era exigida com a multa de 15 por cento.

Entretanto, apesar de avisado para o pagamento, no prazo de 10 dias, deixou decorrer um mez sem que o fizesse, dando lugar à notificação, que como se vê do exposto, foi expedida quando triplicado o prazo aludido.

No recurso conclue pedindo provimento por equidade.

A vista do exposto, e,

Considerando que o agente fiscal sómente se utilizou do meio extremo para pagamento da diferença e que é a no-

tificação aludida, quando decorrido vinte e dois dias da extinção do prazo marcado na patente de registro, em intimação regularmente feita;

Considerando que, portanto a contribuição não foi satisfeita por absoluto e bem evidente descaso do notificado;

Considerando que, se duvida houve sobre a contribuição e multa de 15 por cento, cabia ao recorrente pagar os emolumentos exigidos, e, a seguir formular a reclamação que entendesse conveniente, nunca, porém, desobedecer á intimação regularmente lançada na patente de registro, em seu poder;

Considerando que, com se infere do exposto, houve deliberado proposito de desatender ao agente fiscal, que bem cumpriu as atribuições que lhe estão conferidas no regulamento respectivo, sem preterir qualquer formalidade;

Considerando que, nada aconselha provimento ao recurso por equidade, que só se aplica a casos especiais que bem se não podem definir, mas, entre os quais, de certo, o presente não se enquadra, por tudo que ficou dito.

Acórdam negar provimento ao recurso para manter o despacho recorrido.

Conselho de Contribuintes, em 1 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Benedicto da Costa*. — *Mario da Camara*. — *Armando Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes de Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*.

Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACORDÃO N. 281

Recurso n. 170 (Imposto de consumo); recorrente, A. O. Tarré; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

No auto constante do processo em estudo, fls. 23, está arguido contra A. O. Tarré, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 60, nesta Capital; com fabrica de perfumarias, a infração do artigo 111, § 1º, letra m, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tendo-se feito apreensão de 1.140 cintas, da taxa de \$300, destinadas a, alcool, para prova material da infração.

O auto está assinado pelo autoado, que, na mesma data (22 de junho de 1931), foi intimado a defender-se, no prazo de 30 dias, o que fez, por petição de 30 do referido mês de junho.

Em suas alegações, o requerente diz que, no auto, é acusado de não ter recolhido á Recebedoria as estampilhas que acompanharam o alcool que empregou nos seus produtos fabricados no mês de abril e maio do mesmo ano.

Diz ainda que o fato de se tratar de duas partidas de alcool, não importa em só poder afirmar que cada uma corresponde a produtos fabricados em cada um desses meses, por isso que o alcool adquirido em um mês pôde vir a só ser empregado em produtos fabricados no mês seguinte.

Acrescenta que,

"referindo-se o auto á falta de recolhimento de estampilhas relativas a alcool adquirido em maio, e sendo o auto datado de 22 de junho, nessa parte, foi precipitado, uma vés que o dispositivo da letra m do § 1º do art. 111 do referido regulamento, pela sua propria re-

dução, quando se refere a entregar mensalmente" as estampilhas, não determina o dia do mês até o qual esse recolhimento deve ser feito, nem manda que o faça dentro do proprio mês, porque senão diria — "a entregar imediatamente", se fosse caso disso, como o regulamento o exige quando quer que tal circunstancia ocorra, segundo se verifica do disposto na letra b, do § 18 desse art. 111, o que tudo importa, consequentemente, em dizer que o suplicante ainda podia fazer o recolhimento das estampilha sapreendidas até o ultimo dia do mês em que foi lavrado o auto, uma vés que o alcool foi adquirido em maio."

Alude a um despacho do diretor da Recebedoria, publicado no "Diario Oficial" de 7 de agosto de 1927, soluccionando o auto n. 21, de 1926, lavrado contra Moloch & Rocha e Ferreira Braga & Comp., para concluir não ser o alcool materia prima, principal, basica, imprescindivel, sem a qual a perfumaria não é perfumaria, mas sim — materia prima das perfumarias — ser a essencia, o perfume, que lhes dão a natureza pretendida."

Termina dizendo que

"quando tudo o que vem de ser exposto não fosse suficiente para isentar o suplicante da culpa e pena no fato constatado pelo inspetor fiscal autuante, o suplicante, embora contrariando a decisão da Recebedoria, acima transcrita, vem religiosamente recolhendo a essa repartição as estampilhas que tem recebido acompanhando o alcool que emprega em seus produtos, como fazem certo as guias que junta, sendo esta a primeira vez que deixou de recolher, com esse rigor, as estampilhas apreendidas, como fez sentir ao autante, por ocasião da lavratura do auto, o que importa em dizer que o procedimento do digno inspetor fiscal autuante foi de um rigorismo demasiado, quando poderia, sem perda do rigoroso cumprimento do seu dever, mandar que o suplicante fizesse esse recolhimento dentro de determinado e curto prazo."

E com tais alegações pediu que se fizesse justiça.

O autuante sustenta, com bons fundamentos, a procedencia do auto; não obstante, o diretor mandou ouvir, sobre a infração, um agente fiscal e esse funcionário, aludindo ao despacho proferido em o processo n. 17.546, de J. B. Kanitz & Comp., publicado no "Diario que, por ele, ficou esclarecido, muito Oficial" de 17 de fevereiro de 1929, diz acertadamente, qual o destino dos selos do alcool empregado como materia prima na fabricação de perfumarias.

Refere-se ao que dispõe o art. 57, § 3º, letra a, para dizer e explicar que, aludido dispositivo, e, assim, a infração no caso em lide, não se pôde aplicar o arguida no auto está perfeitamente constatada e exuberantemente provada com a apreensão dos selos.

Achando-se provada a infração, o diretor da Recebedoria, por despacho de 9 de setembro, julgou procedente o auto e impoz a A. O. Tarré a multa de 200\$ minimo do art. 111, § 1º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, mandando intimá-lo a recolher a multa, no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso, no prazo até 20 dias, intimação que foi feita a 2 de outubro subsequente.

Dessa decisão, A. O. Tarré recorreu para este Conselho, por petição de 21

do referido mês de outubro, tendo depositado, no dia anterior, a importancia da multa.

O recorrente, declarando manter integralmente as razões que aduziu em suas alegações de defesa, espera seja dado provimento ao presente recurso, que entregue á Recebedoria do Distrito Federal, é encaminhado a este Conselho, por officio n. 1.088, em 5 de novembro do ano proximamente findo.

Está feito o relatorio.

Passo a justificar o meu voto.

Examinando o processo em suas poucas essenciais, e

Considerando que o recorrente deixou de recolher á repartição arrecadadora as estampilhas recebidas com o alcool a empregar, como materia prima da sua industria, nos meses de abril e maio de 1931, obrigação a que estava sujeito, na conformidade do art. 111, § 1º, letra m, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 1926;

Considerando que a infração ficou materialmente provada com a apreensão das estampilhas, em número de 1.140, sendo 510 referentes ao mês de abril, e 630 referentes ao mês de maio, infração, aliás, que o recorrente confessa;

Considerando que o recorrente não desconhecia a obrigação que lhe impunha o regulamento de recolher as estampilhas recebidas, tanto assim que recolheu as mencionadas nas guias que juntou ás suas alegações de defesa;

Considerando tudo mais que consta do processo;

Voto para que se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, á vista do que consta do processo e foi devidamente examinado, negar provimento ao recurso para o fim de mandar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, 1 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Armando Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 de abril de 1932: Foram concedidos, nos termos do artigo 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, conceder ao auxiliar de escrita da Capitania dos Portos do Territorio do Acre José Barreto Pereira para tratamento de saúde, seis meses de licença, a partir de 26 de fevereiro último.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 31 de março de 1932:

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 790 A — Designando o capitão de corveta Oscar Pereira de Souza e Almeida e o capitão-tenente Octavio Figueiredo

de Medeiros, para exercerem, respectivamente, os cargos de oficial de Tiro e oficial de Comunicações da Esquadra.

Aditamento do dia 4:

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 830 — Dispensando o capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho, do serviço de Estado Maior da Armada.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 840 — Submeto á consideração de V. Ex. os presentes papéis relativos ao ato do inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, na portaria n. 97, de 17 de fevereiro ultimo, determinando quais as pessoas que podem ingressar a bordo dos navios surtos no porto, tendo em vista o art. 317 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Não estando incluídos dentre essas pessoas os oficiais da Marinha de Guerra, contrariamente a doutrina estabelecida no acórdão do Supremo Tribunal Federal n. 3.619, de 9 de setembro de 1914, tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex., no sentido de ser retificada aquela portaria, para o fim de terem aqueles oficiais livre entrada a bordo dos mesmos navios.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, remetendo papéis referentes as seguintes aposentadorias:

N. 842 — Do foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Luiz da Costa.

N. 843 — Do 1º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Pedro Corrêa de Souza.

N. 844 — De Coriolano Mario da Conceição, no lugar de maquinista das embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 845 — Do foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Marcolino Alves Moreira Bittencourt.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 847 — Restituindo os papéis relativos ao aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, na ilha do Catalão, requerido por Candido José de Araujo.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 846 — Declarando que ora resolveu designar o capitão tenente Guilherme Bastos Pereira das Neves, para, sem prejuizo de suas funções militares, fazer parte da comissão de técnicos em radio-elétricidade.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 849 — Transmito a V. Ex., para os devidos fins, os papéis relativos á remessa de um exemplar de peixe denominado "Bonito Cachorro" ao Departamento Nacional de Saúde Pública, para ser procedido o exame que venha esclarecer definitivamente as causas determinantes da proibição de sua venda nesta Capital e sobre o qual V. Ex. já se referiu em officio n. 168, de 29 de outubro ultimo.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 831 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria os marinheiros

nacionais ns. 12.574-PE-A-cabo Caetano Corrêa, 12.083-PE-ES-cabo Antonio de Paula Reis, 15.837-PE-MA-1ª classe, Manoel Alves da Silva e 12.653-SE-1ª classe, Lino de Sant'Anna Nunes, visto terem sido julgados inválidos para o serviço da Armada.

N. 832 — Mandando excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional de 2ª classe número 1.883-SE-Oscar Garcia de Lima.

N. 833 — Mandando excluir do serviço da Armada o marinheiro nacional 0.727, 3ª classe-SE-Antenor Ferreira da Silva.

N. 834 — Designando o capitão de fragata, honorario, lente catedrático da Escola Naval, Coriolano Martins e o capitão de fragata engenheiro naval Heitor Alves de Moura para substituírem, respectivamente, o capitão de fragata, honorario, lente catedrático da Escola Naval Octaviano Franco Werneck Machado e ao capitão de mar e guerra engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves, na comissão nomeada por aviso n. 763, de 30 de março ultimo para examinar, no proximo concurso, os candidatos a engenheiros navais.

N. 835 — Dispensando o capitão de mar e guerra Ricardo Greenhalgh Barreto do serviço dessa diretoria.

N. 836 — Designando os capitães de fragata José Franco Caldas e Arthur Lima do Rego Meirelles e o capitão de corveta Alfredo Ruy Barbosa para, em comissão, darem parecer sobre o projeto, anexo, de um plano de uniformes para a Marinha Mercante, organizado pelo capitão de mar e guerra Adalberto Nunes.

N. 837 — Designando o 2º tenente reformado Francisco Coelho de Oliveira, para servir como delegado da Capitania dos Portos, no Estado do Espirito Santo, em Benevente.

N. 838 — Designando o capitão tenente Mario Camara Hoffmann para exercer o cargo de imediato da Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Santa Catarina, ficando dispensado do lugar de delegado da Capitania dos Portos do mesmo Estado, em São Francisco.

N. 839 — Designando o capitão tenente Aurelio Linhares, para exercer o cargo de delegado da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, em São Francisco.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 4 do corrente:

Foi autorizado o diretor da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra a excluir desse estabelecimento os operarios extraordinarios, Francisco Santangelo, Irinith das Neves, Maria das Neves, a pedido, e Joaquim Estolano de Oliveira por estar faltando ao serviço sem motivo justificado, e a admitir Pedro Santangelo, Wanda Borges da Silva, Albertina Maria da Conceição e Semiramis de Deionêe Pessoa com as diarias citadas.

— Por outros de 5 do mesmo mês:

Foi transferida para 1933 a matricula do primeiro tenente Othon Dutra Frago, no Centro Militar de Educação Física, por conveniencia do serviço, sendo matriculado no referido curso no corrente ano, o primeiro tenente José Varo-

nil Albuquerque da Silva, ambos do Colegio Militar do Ceará.

Foi tornada sem feito a designação do capitão Florencio Carneiro Monteiro para ajudante do Colegio Militar de Porto Alegre.

Foram designados para a Escola de Aperfeiçoamento de Officiais, de acordo como o artigo 5º, do regulamento dessa escola: instrutor de infantaria, o tenente coronel Eduardo Guedes Alcoforado; adjunto do diretor de ensino, o capitão Ignacio José Verissimo; adjunto do diretor do ensino, para as questões materiais da organização da instrução, o capitão Nelson Marinho; auxiliares do instrutor de infantaria, os capitães Eloy da Camara Catão, João Segadas Vianna e primeiro tenente João Baptista Rangel; instrutor de artilharia, o capitão Antonio José de Lima Camara; auxiliares do instrutor de artilharia, os capitães Amangá Liberato de Castro Menezes e Manoel Monteiro de Barros; instrutor de engenharia, o major Abacilio Fulgencio dos Reis; auxiliar do instrutor de engenharia, o capitão José Daudt Fabricio; e instrutor de topografia, o capitão Paulo Joaquim Lopes.

Por despacho de hoje, foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Do Q. O. para o Q. S., os capitães Armando Pereira de Andrade, João Punaro Bley, Jonathas de Moraes Correa, Amabal Gomes Ribeiro, Pery Constant Bevilacqua, Carlos da Costa Leite, Amangá Liberato da Cunha Menezes, e Felinto Abaeté Cavalcanti.

Das primeiras e segundas bats. do 4º R. A. M., para as quartas e quintas bats. do mesmo regimento, respectivamente, os capitães José de Souza Carvalho e Waldemar Levy Cardoso.

Da quarta bat. do 5º R. A. M. para a segunda bat. do 3º G. A. P. (Cachoeira) o capitão Pedro Marques da Costa.

Da primeira bat. do 3º G. A. Cav., para a 6ª bat. do 9º R. A. M., (sem efeito), o capitão Paulo Rosas Pinto Pessoa.

Do Q. S. para a terceira bat. do 4º R. A. M., o capitão Antonio Carlos Belo Lisboa, devendo ser dispensado das funções que exerce no Campo de Instrução de Gerició.

Da terceira bat. do Grupo Montado do R. A. Mixto para a segunda bat. do 4º R. A. M. o capitão Plinio Paes Barreto Cardoso.

Do Q. S., para a primeira bat. do 5º R. A. M., (reg. Mallet), o capitão Amadeu Susini Ribeiro, devendo ser dispensado das funções de adjunto do E. M. do 2º grupo de regiões.

De ajudante do 5º R. A. M., (Reg. Mallet), para identico cargo no 6º R. A. M., o capitão José Sabino Maciel Monteiro.

Do Q. S. para a primeira bat. do 6º R. A. M., o capitão Oceano Americo Figueira.

Do Q. S. para a primeira bat. do 3º G. C., (Forte de Itaipús), o capitão Rodrigo José Mauricio.

Do Q. S., para a segunda bat. do 8º R. A. M., o capitão José dos Santos Calheiros.

Do Q. S., para a terceira bat. do 8º R. A. M., o capitão Antonio Leonardo Pedrosa.

Da quinta bat. do 6º R. A. M., para ajudante do R. A. Mixto, o capitão Rogerio de Albuquerque Lima.

Do Q. S. para a primeira bat. da G. A. Cav. do R. A. Mixto, o capitão Alberto Gloria Puget.

Do Q. S. para a terceira bat. do 2º G. A. P., o capitão Altair de Queiroz.

Da primeira bat. do 3º R. A. M. (sem efetivo), para a 4ª bat. do 5º R. A. M. (Reg. Mallet), o capitão Mario Lopes do Mendonça.

Da primeira bat. do 2º G. A. Mth., para a primeira bat. do 4º R. A. M., o capitão Renato José de Freitas.

Da segunda bat. do 3º G. A. C., (Itaipús), para a 2ª bat. do 1º G. A. Mth. (João Pessoa) o capitão Antonio Diniz.

Do Q. S. para a primeira bat. do 3º G. A. C., (Itaipús), o capitão Otavio da Luz Pinto.

Da 1ª bat. do 3º R. A. M., para a primeira bat. do 3º G. A. Cav., (Bagé), o capitão João de Deus Pessoa Leal.

Da terceira bat. do 4º G. A. P. para a primeira bat. do 5º G. A. Cav. o capitão Emilio Maurell Filho.

Do Q. S., para a primeira bat. do 2º G. A. Mth., (Jundiá), o capitão Francisco Agra Lacerda de Almeida.

Da segunda bat. do 4º G. A. C. (Obidos), para a 5ª B. I. A. C., (Paranaguá) o capitão Olindo Denys.

Do Q. S. para a segunda bat. do 6º R. A. M., o capitão Frederico Villeroy França, devendo ser exonerado das funções que exerce na F. C. A. G.

Do Q. S., para ajudante do 5º R. A. M., (Reg. Mallet), o capitão Waldomiro Vasconcellos Ferreira, devendo ser exonerado das funções, que exerce na F. C. A. G.

Do Q. S. para a primeira do 3º G. A. P., o capitão José Liberato da Cruz Barroso.

Do Q. O., para o Q. S., o capitão Aristoteles de Lima Camara.

Do Q. S. para a segunda B. I. A. C., (Forte Marechal Luz), o capitão Gelio de Araujo Lima.

Do Q. S. para a primeira bat. do 9º R. A. M., o capitão Waldemar Brito de Aquino.

Do quinto G. A. P., para a primeira bat. do 6º G. A. Cav. o primeiro tenente Edgard Alvares Lopes.

E' dispensado de estagiário do S. E. M., da 2ª D. C. (Alegrete) por ter de se recolher ao corpo (primeira bat. do 1º G. A. Cav.), o capitão Altamiro Braga.

Todas estas transferencias são por absoluta conveniencia do serviço.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

1:500\$, ao capitão Epiphanyo Alves Pequeno Filho (aviso n. 270);

6:600\$, ao general reformado Jonathas de Mello Barreto (aviso n. 271);

35:272\$385, ao 1º tenente Romulo Fabrizzzi (aviso n. 272).

— Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo, transmitindo o processo de pagamento de 722\$250 a João Vendramini pelo fornecimento de mercadorias ao destacamento General Portinho.

— Ao Sr. ministro-presidente do Supremo Tribunal Militar, submetendo á sua consideração o requerimento em que D. Waldemir Franca Cordeiro, viúva do

2º tenente Benjamin Carvalho Cordeiro, pede certidão da patente do referido oficial.

— Ao Sr. diretor da Aviação, declarando estar de acôrdo que continue em vigor para a Escola de Aviação Militar o quadro de efetivos do ano findo, até a publicação do novo regulamento a ser aprovado para a referida Escola.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o comandante do Batalhão Escola é autorizado a licenciar os conscritos, que o desejarem, ora pertencentes áquele batalhão, e bem assim, aceitar reservistas de infantaria para as vagas decorrentes desse licenciamento que não tenham sido preenchidas pela transferencia de engajados de outros corpos;

Que são aprovadas as tabelas explicativas que se enviam, para o serviço de arreaçoamento do Exercito.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932 — N. 7.

Sr. diretor da Saúde da Guerra — Aprovando as tabelas para arreaçoamento e diétas no Exercito, é com viva satisfação que louvo as comissões encarregadas desses serviços. Estes trabalhos, de real valor científico e preciosa utilidade prática, revelam o alto grau de operosidade e dedicação profissional de seus autores, os quais fazem jús aos meus calorosos aplausos.

Assim, autorizo-vos a transmitir os agradecimentos do Exercito aos tenente-coronel Aristides Dario da Rosa, major médico Dr. Murilo de Souza Campos, capitão médico Dr. Angelo Godinho dos Santos e 1º tenente Virgilio Lucas, todos da comissão que organizou as tabelas para arreaçoamento, e tenente-coronel médico Dr. José Acilino de Lima, major médico Dr. Manoel Vieira da Fonseca Junior, capitão médico Dr. Augusto Marques Torres e 1º tenente médico Dr. João Gonçalves Tourinho Filho, que elaboraram as tabelas para diétas, cujos trabalhos demonstram muito zelo, competência e interesse profissional.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932 — N. 168.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Atendendo ao que solicita a Comissão de Arquivo e Padronização de Material de Expediente, determino que todos os corpos de tropa, estabelecimentos e repartição militares, enviem, com brevidade, áquele comissão, uma relação das maquinas de escrever em uso nos mesmos, declarando a marca, tipo, tempo de serviço e estado de conservação.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932 — N. 169.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo em vista o reduzido número de reservistas reincorporados á Escola de Aviação Militar e á necessidade de formação de reservistas aptos para a arma de aviação, declaro-vos que são adotadas as seguintes medidas:

1º — Os reservistas que forem reincorporados na Escola ou unidades da arma

de aviação serão declarados reservistas de 1ª categoria dessa arma quando licenciados tiverem sido considerados mobilizaveis para a aviação e completado o tempo de serviço.

2º — Si o licenciamento não fôr mobilizavel para a aviação, reverterá á arma a que pertencia com a categoria que tinha anteriormente á sua reinclusão.

3º — Serão considerados reservistas de 2ª categoria da arma de aviação os reservistas reincorporados em elementos da dita arma e que, sendo licenciados antes da conclusão do tempo normal de serviço, já tenham sido aprovados nos exames de recrutamento dessa arma.

4º — A Escola ou unidade de aviação, quando reincorporar algum reservista de outra arma, comunicará á circunscrição em que o reservista estiver relacionado, para que esta o substitua por outro e dê a este igual destino de mobilização.

5º — Por ocasião do licenciamento, a Escola ou unidade de aviação fará á circunscrição de recrutamento interessada as comunicações regulamentares, acrescentando o seguinte:

Arma e categoria a que pertencia o licenciado;

Si é mobilizavel para arma de aviação e si completou o tempo de serviço nessa arma.

6º — Essas medidas devem ser extensivas aos reservistas que até agora tenham sido ou estejam incorporados á Escola ou unidades de aviação.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932 — N. 170.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em officio n. 57, de 3 de março findo, o diretor do Sanatorio Militar de Itatiaia, em face do art. 213 do regulamento n. 58 para o Serviço de Saúde em tempo de paz, consulta:

1º, de quantos membros deve ser composto o respectivo conselho de administração?

2º, quais as atribuições administrativas de cada membro?

Em solução, declaro-vos que a composição do referido conselho deve ser a de que trata o paragrafo unico mandado acrescentar ao art. 207 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exercito pelo decreto numero 19.698, de 12 de fevereiro de 1931, isto é:

a) tres membros;

b) diretor do sanatorio como presidente, o imediato do diretor como fiscal administrativo, relator e secretário do conselho, e, finalmente, o almoxarife pagador.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932 — N. 167.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprovo as duas inclusas tabelas de preços das polvoras manufaturadas na Fábrica de Polvora sem Fumaça e das analyses, polvoras e ensaios que forem executados na laboratorio quimico da referida Fábrica, devendo as mesmas tabelas ser publicadas no Boletim do Exercito.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete

Tabella dos preços de custo das polvoras manufaturadas na Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Polvoras — Unidade — Preços	
N. 22, quilo.....	15\$200
N. 30, quilo.....	15\$000
N. 34, quilo.....	14\$300
N. 37 (salva) quilo.....	9\$200
N. 78, quilo.....	15\$800
N. 79, quilo.....	21\$400
N. 88, quilo.....	14\$200
N. 237, quilo.....	13\$200
N. 281, quilo.....	15\$400
N. 422, quilo.....	16\$700
N. 484 (caça), quilo.....	11\$984
N. 525, quilo.....	18\$856
N. 534, quilo.....	18\$830
N. 539, quilo.....	18\$638
M BS R (reforçadores) quilo ..	26\$753
P. 20 (caça), quilo.....	11\$984
P. 30 (caça), quilo.....	11\$984
C quilo	21\$200

Observações — Os preços contidos na presente tabela são calculados somente para os fornecimentos ao Exército.

Tabela de preços para as análises, provas e ensaios, que forem executados mediante pagamento, no Laboratório Químico da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete — Estado de São Paulo.

Designação — Preços	
Acetato de calcio.....	100\$000
Acetona	100\$000
Acidos minerais	100\$000
Alcool ..	80\$000
Alvalade de zinco.....	50\$000
Acidos acetico, benzoico e oxalico	125\$000
Amido	100\$000
Argilas, qualquer tipo.....	150\$000
Algodão bruto	70\$000
Algodão purificado	160\$000
Algodão purificado — ensaios de nitração	125\$000
Asbestos, sob qualquer forma	70\$000
Amonea liquida	100\$000
Carbonato de sodio.....	100\$000
Cal	180\$000
Carvão — analyse completa	180\$000
Cimento	180\$000
Cloretos de sodio e de calcio	100\$000
Clorato de potassio.....	100\$000
Congo rouge	75\$000
Colofonia ..	120\$000
Centralite ..	125\$000
Celulose ..	160\$000
Colodio ou produto similar — analyse completa.....	200\$000
Colodio ou produto similar — provas para identificação	100\$000
Dinitrotolueno ..	100\$000
Difenilamina ..	100\$000
Dimetilaminoabenzol	75\$000
Enxofre ..	75\$000
Estopa em geral.....	100\$000
Eter sulfurico	100\$000
Explosivo, qualquer tipo — exame quimico	200\$000
Ferro — sua dasagem em fios de ferro.....	100\$000
Grafite ..	90\$000
Glicerina ..	100\$000
Gazolina — qualquer tipo	90\$000
Iodureto de potassio.....	125\$000
Litmus (tornesol)	75\$000
Mercurio ..	90\$000

Nitratos de sodio, de potasio e de bario.....	125\$000
Oleos, produtos graxos e lubrificantes ..	180\$000
Pirite — analyse completa..	190\$000
Pirito — provas para enxofre, arsenico e insolúveis.	90\$000
Polvora negra	180\$000
Tinta anti-acida	75\$000
Reativos, em geral — ensaios para verificação do grau de pureza.....	150\$000

Observações:

I — As amostras deverão ser fornecidas em quantidades suficientes, obedecendo á determinadas pelos cadernos de encargos e especificações da Fabrica.

II — As análises e ensaios só serão executados quando acompanhados da declaração do fim a que se destina o material apresentado.

III — Quando a amostra do material não for retirada pelo Laboratório da Fabrica, a responsabilidade do analista ou ensaiador não vai além da parte do material apresentado para exame ou analyse.

IV — Nos casos novos ou omissos, o chefe do Laboratório da Fabrica, proporá antes da execução do trabalho, preços ou condições até que a Diretoria do Material Belico resolva definitivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1932

Sr. delegado fiscal do Tesoro Nacional em São Paulo, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, os papéis em que João Cataldi pede pagamento por serviços prestados durante o movimento revolucionario.

Requeriments despachados:

Alfredo Alberico Costa, reservista, pedindo segunda via de sua caderneta militar. — Certifique-se na forma da lei.

Antonio Miguel, 2º sargento, do 1º batalhão de engenharia, pedindo passar á disposição do Serviço Radio do Exército. — Sim.

Arthur Alves Nogueira, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento de seu filho Raul Alves Nogueira, no qual pedia isenção do serviço militar. — Não ha o que deferir, por isso mantenho o despacho anterior.

Audax Ferreira de Oliveira, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo sua caderneta de reservista. — Deferido.

Cellencino da Silva Lisboa, medico veterinario, pedindo matricula na Escola de Aplicação do Serviço Veterinario do Exército. — Indeferido.

Cicero Gomes de Souza, pedindo matricula no curso de enfermeiro veterinario da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército, livre de exame vestibular. — Indeferido, em face do parecer anexo do Estado Maior do Exército.

Edmundo Haas, soldado asilado, pedindo licença para residir fóra do Asilo. — Sim.

Emilio Cattar Kamel, soldado do 1º regimento de cavalaria divisionario, pedindo exclusão das fileiras do exército. — Deferido.

Eugenio de Castilho Freire, 1º tenente comissionado, pedindo classificação entre os atuais primeiros tenentes no-

meados de acôrdo com o decreto de 8 de novembro de 1930. — Indeferido de acôrdo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Francisco Vieira Paim Pamplona, contra-almirante reformado, pedindo que Arnaldo Alves Barreira Cravo, aluno do Colegio Militar desta Capital, preste exame em segunda época de latim. — Concedo tornando extensiva a medida aos que estiverem em igualdade de condições.

Jesuina da Costa, pedindo que seu filho, o soldado Manoel da Costa, do 1º Regimento de Artilharia Montada, seja transferido para a arma de infantaria. — Indeferido.

João Augusto Torres Bandeira, 1º tenente veterinario, pedindo dispensa de instrutor da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército e classificação novamente no Instituto Militar de Biologia. — Sim.

João Feliciano da Silva, 2º tenente, reformado, pedindo licença para transferir sua residencia de Paraná para Pernambuco. — Como pede.

João Leocádio La Banca, sorteado não convocado, pedindo incorporação antecipada. — Não pôde ser atendido.

João Santos Lima, soldado do 2º Grupo Independente do Artilharia Pesada, pedindo matricula no curso de ferradores da Escola de Aplicação de Veterinaria. — Indeferido por ter ultrapassado a idade regulamentar.

Joaquim Manoel Guedes, sorteado, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido.

José Alexandrino Corrêa, capitão reformado, pedindo que seu filho Jose Alexandre Corrêa, seja matriculado gratuitamente no Colegio Militar do Ceará. — Indeferido de acôrdo com a informação do Colegio Militar do Ceará.

Julio da Costa e Silva, ex-segundo tenente comissionado, pedindo reinclusão no posto de 2º tenente. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamento.

Juvenal Vilela, cabo, pedindo asilamento. — Deferido.

Luiz Donato, sorteado, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido.

Luiz Nalton, reservista de 2ª categoria, pedindo retificação de classe. — Faça-se a retificação.

Malvina Correia Dias, pedindo que seu filho Joaquim Correia Dias, seja considerado isento do serviço militar por ser arrimo da familia. — Concedo de acôrdo com o art. 7º do decreto número 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

Manoel Mathias das Neves Filho, pedindo que seu filho José Mathias de Souza Neves, seja matriculado no Colegio Militar do Ceará no corrente ano. — Deferido.

Manoel de Oliveira Quadros, 3º sargento asilado, pedindo permissão para passar 6 meses no Estado de Santa Catarina, correndo por conta propria as despesas de transporte. — Como pede.

Orfila Silveira Jatavy, pedindo que seu filho João Carlos Silveira Jatavy, aluno do Colegio Militar do Rio Grande, passe para o 3º ano do curso, dependendo de francês. — Concedo, tornando extensivo aos que estiverem em igualdade de condições.

Reynaldo Francisco Lourival, coronel Intendente de Guerra, pedindo que seu filho Mauro dos Santos Lourival, curso novamente o 4º ano do curso do Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Concedo,

tornando extensivo aos que estiverem em igualdade de condições.

Romero Fernando Zander, pedindo certidão *verbo ad verbum* do aviso n. 769 de 13 de outubro de 1930 referente à criação do Corpo Auxiliar Ferroviário. — Certifique-se.

Urbano Ribeiro de Assis Bastos, 1º sargento do 2º Grupo Independente de Artilharia Pesada, pedindo reconsideração do ato que o descomissionou do posto de 2º tenente. — Deferido, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamento.

Walfrido Teixeira de Andrade, aluno da Escola Militar, pedindo transferência para o Curso Médico da Escola de Aplicação do Serviço Veterinário do Exército. — Concedo.

Alberto de Azevedo, pedindo certidão do tempo de serviço. — Certifique-se.

Alvaro Augusto de Frias Villar, capitão, pedindo dispensa do exame de Química Orgânica, ficando obrigado a frequência dos trabalhos práticos da Escola de Engenharia Militar. — Deferido, devendo frequentar todos os trabalhos práticos concernentes à aula, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Augusto Cesar Alberto Portella, 1º tenente comissionado, pedindo que conste em sua fé de officio e no Almanaque Militar, possuir o curso de Química Industrial, pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, onde se diplomou. — Deferido de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Euclides Fleury, 1º tenente comissionado, pedindo que não lhe sejam extensivas as prescrições do decreto n. 20.898, de 31 de dezembro de 1931, relativo à classificação por merecimento intelectual. — Deferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército. As disposições do decreto n. 20.898 não devem ser extensivas à Escola Militar Provisória.

Eulinda Machado Aveline, pedindo que seu filho ingresse no curso do Colégio Militar de Porto Alegre, como gratuito. — Indeferido por falta de amparo legal.

Guaracy Salgado Freire, capitão, pedindo que seja tornada sem efeito a sua requisição para efetuar matrícula no corrente ano na Escola de Estado Maior. — Transfiro a matrícula para 1933.

João do Prado Garcez, cabo reservista de 1ª categoria, pedindo engajamento por dois anos no Batalhão Escola. — Dirija-se ao comandante do Batalhão Escola, que está autorizado a resolver.

José Corrêa de Mattos, capitão da arma de cavalaria, pedindo licença para frequentar as aulas da 4ª cadeira do 1º ano do curso de engenheiros geógrafos do Instituto Geográfico Militar. — Sim, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

José Queiroz Andrade, 2º tenente em comissão, pedindo abatimento em mensalidades no Colégio Militar para dois irmãos. — Indeferido por falta de amparo no Regulamento do Colégio Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra

Capitão José Felipe Trajano de Oliveira, pedindo um ano de licença e permissão para gozá-lo na Europa. — Deferido, à vista do parágrafo único do art. 7º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1924.

Capitão Mauricio Henschel, pedindo certidão. — Indeferido em face do aviso n. 249 de 25 de abril de 1923.

1º tenente da G. N. Joaquim José Gonçalves, pedindo 2ª via de caderneta. — Requeira, querendo, por certidão na forma da lei.

2º tenente farmacêutico da reserva Walter Eisenlohr, pedindo carteira de identidade. — Prove ter prestado o respectivo compromisso.

2º tenente médico da reserva Edgard Mello Mattos Barroso do Amaral, pedindo restituição de diploma. — Restitua-se, mediante recibo.

2º sargento reservista Armando Horacio Fernandes Costa, pedindo reinclusão. — O que solicita o requerente contraria os preceitos regulamentares.

Sargento reservista Sebastião Moreira, pedindo reinclusão. — Deixa de ser encaminhado porque a reinclusão solicitada não encontra amparo em qualquer dispositivo legal.

Salvador Giufo Junior, pedindo para ser cancelado seu nome da relação de desertores do 2º B. C. — Sim, de acordo com a informação da G. I.

Reservista José Floriano, pedindo restituição de caderneta. — Entregue-se mediante recibo.

Capitão veterinário Vital Costa, pedindo inquerito sanitario de origem. — Forneça-se cópia do relatório, de acordo com a informação da G. I.

Joaquim Feijo de Mello, cuja certidão foi devolvida pela Recebedoria. — Após o pagamento do selo, provado com a respectiva quitação, entregue-se mediante recibo.

José Biatner, sorteado, pedindo retificação de classe e dispensa do serviço militar. — Indeferido, à vista das informações.

Sorteado Mario Torres Salema, pedindo transferência de incorporação da 4ª para a 2ª R. M. — Sim, para um dos corpos de infantaria da 2ª Região Militar.

Coronel da 2ª linha Azarias Vaz Ferreira, pedindo certidão. — Passe-se a certidão, de acordo com a lei.

Flaviano da Rocha Machado, pedindo para ser considerado 1º ou 2º sargento reservista. — O requerente não se acha em condições de ser atendido.

João Giglio, pedindo isenção do serviço militar. — À vista da informação prestada pela 4ª C. R., nada há que deferir.

Goarberth Tavares de Araujo, pedindo para ser considerado reservista. — O requerente é reservista de 2ª categoria de conformidade com o disposto na letra b do artigo 13 do R. S. M., visto não ter sido avisado do seu sorteio devendo ser-lhe restituída a respectiva caderneta militar. Prendo por 4 dias o 2º tenente com. José Amaral da Silva e 1º sargento Edmundo Guimarães Lupinaci, por terem retardado, sem justo motivo, a renúncia de refação dos sorteados, no tempo em que exerceram as funções de instrutores do T. G. n. 179, estando assim incursos no n. 4, do art. 338 do R. I. S.-G., sendo levado em conta, na aplicação da mesma pena o preceito n. 2 do artigo 352 do mesmo regulamento.

Apolina Freitas, pedindo pagamento de debito. — Arqueie-se, em face da informação da 19ª B. C.

Domingos Pacheco Vitória, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, à vista das informações.

Euclides Corrêa Pinto, pedindo restituição de patente. — Indeferido, em face do aviso n. 249 de 25 de abril de 1923.

José de Arimatéa Fleuri Brandão, pedindo fique sem efeito sua exclusão. — Indeferido, à vista das informações.

3º sargento reservista Joaquim Teixeira Paes, pedindo inclusão no Quadro de Oficiais da Reserva. — Mantenho o despacho anterior.

Reservista Antonio Gonçalves de Carvalho, pedindo certidão. — Forneça-se a certidão, mediante pagamento do selo.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

Segunda Secção

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos por esta chefia, relativamente a alistamento militar, no corrente ano, a saber:

José Paes Ferreira. — Dê-se ciência à Junta do 28º distrito da situação do peticionário pelo alistamento de 1928 do 11º distrito e em seguida certifique-se. Em 28-3-1932.

Fausto Seraphim Garcia. — Certifique-se. Em 28-3-1932.

Milton Quitês. — Certifique-se o que constar por esta C. R. Em 28-3-1932.

Jurandyr Gurgel de Souza Gomes. — Certifique-se. Em 28-3-1932.

Indalecio Jordão de Oliveira. — Certifique-se. Em 28-3-1932.

Augusto Caetano. — Certifique-se. Em 28-3-1932.

José Bernardo. — Seja excluído do alistamento de 1926, por prevalecer o da 4ª C. R., realizado anteriormente. Certifique-se quanto à sua situação por aquela C. R. Em 28-3-1932.

José Gomes da Silva. — Aliste-se na junta do distrito de sua residência e volte, querendo. Em 28-3-1932.

João Bezerra da Silva. — Certifique-se. Em 28-3-1932.

Dorvaleu da Silveira Maciel. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

Abelardo Osorio da Rocha. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

Silverio Felício. — Dê-se ciência à Junta do 28º distrito, de sua situação, em face de 1929 e em seguida certifique-se. Em 29-3-1932.

Herculano Soares da Silva. — Aliste-se na junta do distrito de sua residência e volte, querendo. Em 29-3-1932.

Luiz José da Costa. — Aliste-se na junta do distrito de sua residência e volte, querendo. Em 29-3-1932.

Maximino Rodrigues da Rocha. — Caso resida nesta capital, aliste-se no distrito de sua residência e volte, querendo. Em 29-3-1932.

Alípio Flauzer. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

Augusto Gauland. — Certifique-se, devendo, porém, o requerente apresentar previamente sua certidão de idade. Em 29-3-1932.

Carlos Fabiano da Cruz. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

Oswaldo José Theodoro. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

José de Souza Tavares. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

Amaro de Paula Machado. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

Leopoldo Fernandes. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

José Durval. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

Ulisses Ferreira de Paula. — Não ha o que deferir, visto já haver sido alistado pela junta do 19º distrito. Em 29-3-1932.

Antonio de Oliveira. — Aliste-se na junta do distrito de sua residencia e volte, querendo. Em 29-3-1932.

Pedro Pedrette. — Certifique-se. Em 29-3-1932.

Antonio Rodrigues. — Aliste-se na junta do distrito de sua residencia e volte, querendo. Em 29-3-1932.

João Alves. — Certifique-se, devendo, porém, o peticionario apresentar previamente sua certidão de idade. Em 29 de 3-1932.

Pedro Alessi. — Aliste-se na junta do distrito de sua residencia e volte, querendo. Em 29-3-1932.

Oscar de Abreu Franco. — Aliste-se na junta do distrito de sua residencia e volte, querendo. Em 29-3-1932.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve designar o 1º escriturario da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Naylor Bastos Villas Bôas, para fazer parte da Comissão de Sindicancias que funciona junto á Estrada de Ferro Central do Brasil, de que trata a portaria deste ministerio de 1 de novembro de 1930.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1932.
— José Americo de Almeida.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de março de 1932 aprovou as seguintes folhas de pagamento:

De setembro a dezembro de 1931, no total de 40:100\$, do pessoal mensalista contratado pela ex-Diretoria Geral dos Correios, hoje Departamento dos Correios e Telégrafos, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios em Corumbá.

De fevereiro ultimo, de 5:466\$123, do pessoal diarista contratado pela ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, hoje D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul.

De janeiro ultimo, de 1:178\$, do pessoal diarista contratado pela ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, hoje D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Manaus.

De janeiro a outubro de 1931, no total de 267:257\$954, do pessoal mensalista contratado pela ex-Diretoria Geral dos Correios, hoje Departamento dos Correios e Telégrafos, para os serviços de

condução de malas da Administração dos Correios em Santa Catarina.

— Por portaria de 31 de março de 1932 aprovou as seguintes folhas:

De 15 diaristas contratados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos para as obras de substituição de dois condutores de ferro, entre Conceição do Arroio e Torres, a cargo da D. R. do Rio Grande do Sul, devendo os mesmos servir durante 120 dias do corrente ano.

De pagamento dos meses de abril e maio de 1931, no total de 180\$, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas para os serviços de perfuração de poços no Estado de Sergipe, a cargo do sub-distrito.

De pagamento dos meses de abril, maio e junho de 1931, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas para os serviços a cargo do sub-distrito, no total de 7:273\$000.

De pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1931, no total de 360\$, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas para como observadores fluviométricos do sub-distrito.

Dia 30 de março de 1932

Ao Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 716 — Restitue papeis e declara que a Estrada de Ferro Central do Brasil providenciou no sentido de assegurar ao ex-auxiliar de expediente, Adler Montez de Almeida, todas as vantagens do seu cargo até a data da sua desincorporação.

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 717 — Comunica que o Departamento de Aeronautica Civil tomou conhecimento da comunicação da Embaixada do Brasil, em Tokio, a respeito das medidas adotadas pelo Governo do Japão relativamente aos vôos das aeronaves estrangeiras sobre o territorio japonês.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 718 — Solicita as seguintes modificações sobre o adiantamento de réis 45:000\$ solicitado em aviso n. 387, de 23 de fevereiro ultimo:

1º) transferi-la para o inspetor técnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, engenheiro José Salvador da Trindade Mello;

2º) anotar como prazo de aplicação os meses de abril, maio e junho, ao envez de fevereiro, março e abril, como consta do referido aviso.

Dia 31

A I. F. de Obras contra as Secas:

N. 719 — Autorisa a entrega, de uma vez, por conta do credito especial de 10.000:000\$, aberto pelo decreto numero 21.048, de 16 de fevereiro ultimo, por adiantamentos:

I — Ao tesoureiro da Rede de Viação Cearense, Francisco Rodrigues de Oliveira 3.550.000\$000.

II — Ao tesoureiro da E. F. S. Luiz de Terezina, Arthur Bello Filho, réis 1.600:000\$000.

III — Ao contador-tesoureiro da E. F. Central do Piauí, Arthur Soter Castello Branco 700:000\$000.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 720 — Solicita a entrega de réis 9.175:891\$666, ao inspetor do Tesouro

na Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Porfirio de Andrade Ramos, suprimimento relativo a marco corrente, para pagamento do "Pessoal".

N. 721 — Solicita o pagamento de 4:018\$800, a José Alves, de um imóvel sito no Beco João Pereira n. 49, nesta Capital, vendido á União.

Requerimentos despachados:

Emygdio Barbosa Lima, dispensado da Comissão de Estudos de Açudes no interior da Paraíba, solicita passagem até Cabedelo. — Indeferido.

Theodor Heinicke, pedindo pagamento de 2 328-19-7, de diferença de frete que teve de pagar por conta da E. F. Central do Brasil, de 3.000 quartolas de creosoto (1913). — Junta certidão de sentença judicial. 29-III-32.

Durval de Medeiros Cardoso, carteiro dos Correios do Distrito Federal, solicitando suspensão do desconto que sofre em folha, de juros a favor do Banco dos Funcionarios Publicos — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda ao qual incumbe resolver o assunto. 29-III-32.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de março de 1932

Offícios:

A's repartições subordinadas

Circular n. 989 — Solicita, em obediencia ao que determinou o Sr. Chefe do Governo Provisorio, informem qual a classe de empregados dessas repartições a que se costuma abonar diarias de alimentação e sobre que fundamento tem sido feito tal abono.

A I. F. das Estradas:

N. 995 — Comunica que o Sr. ministro, sobre remessa de pedido de material á C. C. de Compras, despachou: "Tratando-se de material fornecido em 1931, não se justifica a extração de um novo pedido. Cabe á Comissão de Compras liquidar a despesa, na forma da legislação em vigor, isto é, pela verba 23ª do Ministerio da Fazenda."

N. 996 — Comunica que o Sr. ministro, a respeito da desigual situação em que ficarão os almoxarifados das estradas de rodagem Rio-Petropolis e Rio-São Paulo, tendo ambos que recolher ao Tesouro Nacional 6:000\$, quando percebem vencimentos diferentes, despachou: "Aguarde-se a organização do Departamento de Estradas de Rodagem."

N. 997 — Declara ser inconveniente a extração de pedidos de material, antes de conhecidas as importancias que ficarão á disposição da C. C. de Compras por fornecimentos durante o corrente ano.

A Comissão de Sindicancia da E. F. Central do Brasil:

N. 1.002 — Transmite o processo em que a Companhia Bettenfeld S. A. pede o pagamento de 39:750\$, por serviços executados na instalação da agencia da Central do Brasil, em S. Paulo.

A I. G. de Iluminação:

N. 1.003 — Encaminha cópia do officio da Policia do Distrito Federal, e solicita esclarecimentos quanto á diferença de preço do kwh, indicada no mesmo, bem como porque e quando passou a ser custeado por aquela policia o consumo de luz dos sinais luminosos para direção de transito publico.

Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 1.004 — Declara ser inconveniente a extração de pedidos de material, antes de conhecidas as importâncias que ficarão à disposição da C. C. de Compras por fornecimentos durante o corrente ano.

A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.005 — Comunica que o Sr. ministro declarou que o pedido constante do officio n. 41/C não poderá ser atendido por falta de fundamento legal.

A' diretoria da Despesa Publica:

N. 1.006 — Reitéra os esclarecimentos solicitados em 13 de janeiro de 1931, pelo officio n. 75 desta Diretoria Geral.

Dia 31**A' Diretoria da Despesa Publica:**

N. 1.015 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio da viúva e filhas do contribuinte José Belarmino Ferreira da Silva Junior, carteiro dos Correios de Minas Gerais, e roga seja efetuado o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto.

A's repartições subordinadas:

Circular n. 1.024 — Tendo a Diretoria da Receita Publica solicitado providencias no sentido de ser fornecida com a maior brevidade, á mesma diretoria, uma relação dos fiscais do Governo junto ás empresas ou companhias que gozarem de favores no Ministerio da Fazenda, concedidos em virtude de leis ou contratos, pede as informações relativas ás empresas ou companhias sob a fiscalização dessas repartições.

A's repartições subordinadas:

Circular n. 1.025 — Solicita prestem, com urgencia, informações sobre o assunto da circular n. 350, de 29 de janeiro ultimo, relativa ao pagamento de vencimentos, no periodo revolucionario, aos cidadãos dispensados dos cargos que então exerceram, por não terem sido os seus títulos de nomeação homologados pelo Chefe do Governo Provisorio, nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e portaria de 12 de novembro de 1930, deste ministerio.

Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 1.026 — Comunica que o Sr. ministro manda que esse Departamento proponha o que convier para a limpeza do pasto da Fazenda de S. Bento.

A' E. F. Central do Brasil:

N. 1.028 — Comunica que o Sr. ministro concedeu a permanencia do operario Sebastião Leite de Souza, na E. F. Central do Rio Grande do Norte, por mais tres meses, sem direito á percepção de seus salarios af, assegurado, porém, o seu logar e as demais vantagens, dele decorrentes, durante o tempo em que estiver ausente.

A' I. F. das Estradas:

N. 1.029 — Comunica que o Sr. ministro concedeu a permanencia do motorista Sebastião Leite de Souza, por mais tres meses, na E. F. Central do Rio Grande do Norte, onde está servindo como instrutor do pessoal encarregado da condução das automotrices, e por cuja estrada deverá perceber a diaria de 20\$000.

Diretoria Geral de Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Henrique Pedro de Souza Lobo, 2º official da Diretoria Regional dos Correios

e Telegrafos do idstrito Federal; Alipio de Almeida Mello, 3º official da Diretoria dos Correios e Telegrafos da Baía; Augusto Jorge dos Santos, agente do Correio de Alem Paraíba, (2ª classe), no Estado de Minas Gerais; Adelaide Frago de Paiva, agente de 2ª classe, em disponibilidade, da extinto Diretoria Geral dos Correios; Francisco Domingos de Souza, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; Emilia de Góes Vasconcellos Sampaio, ajudente da agencia extinta do Correio de 2ª classe de Aldeia Campista; Mario Pereira de Vasconcellos, agente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; João Gabriel Pires, fiel da Inspeção do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil; todos aposentados por decretos de 28 de março de 1931; Otto Rordrigues de Mello, axiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e Nicolau José Picheth, chefe de secção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Paraná, aposentados por decretos de 1 de abril de 1932. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas de acôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quais não houve cobrança do respectivo sêlo e a razão por que deixou de ser efetuado ou si eram isentos de tais impostos.

Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante, compareça na 3ª secção nesta diretoria, afim de providenciar sobre a publicação do decreto n. 21.232, de 1 do corrente.

Por portaria de 5 de abril de 1932, foram concedidos três meses de licença ao axiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Pará, José Viriato de Miranda.

Retificação

Na portaria de 7 de março de 1932, publicada no "Diario Oficial", de 1 do corrente, cabe fazer a seguinte correção: onde se lê: lá prensada da tabela E O 5, para a C 11; leia-se: lá prensada da tabela E C 5, para C 11.

Departamento dos Correios e Telegrafos**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 5 de abril de 1932

Determinando que o telegraphista de 5ª classe Humberto de Queiroz Barros, atualmente servindo na Diretoria Regional do Ceará, passe a ter exercicio, a pedido, na de São Paulo, ficando sem efeito a portaria n. 278, de 1 do corrente, na parte que removeu o telegrafista da igual classe Walter Paes Ribeiro de Navarro da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de São Paulo.

DIRETORIA DO PESSOAL**Segunda Secção****Licenças concedidas:**

Maria Carneiro do Espirito Santo, agente de Passagem, subordinada á Di-

retoria Regional de Minas Gerais, tres meses, para tratamento de saude.

Germano José da Silva, telegrafista de 1ª classe da Diretoria Regional de Matto Grosso, tres meses, para tratamento de saude.

Mario Bueno de Azambuja, axiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Santos, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saude.

Tancredo Marques Lisboa Braga, axiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, cinco meses, em prorrogação, para tratamento de saude.

Lyra Brandão, ajudante da agencia de Juiz de Fóra, subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, cinco meses, a contar de 1 de janeiro ultimo.

João Julio Pimenta Mourão, diarista da Diretoria Regional de Campanha, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saude a partir de 23 de fevereiro ultimo.

José Bonifacio Costa, telegrafista de 3ª classe da Diretoria Regional de Baía, seis meses, para tratamento de saude.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Por portaria de 5 do corrente foram removidos do primeiro para o segundo distrito, o condutor de 2ª classe Evaldo Pinheiro, 3º escriptorario Miguel Ferreira de Castro e 4º escriptorario Ethel Santoro Xavier, com trinta dias de prazo para se apresentarem na respectiva sede.

— Por outra da mesma data foram removidos do primeiro distrito para o sub-distrito o almoxarife Daniel Pereira de Carvalho e o 4º escriptorario José Philomeno de Vasconcellos, com o prazo de 30 dias para se apresentarem na respectiva sede.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados:**

M. Almeida & Comp., pedindo autorização para entregar material a titulo de experiencia. — Deferido sem "onus" ou compromisso por parte desta Estrada.

Victor Ferreira da Conceição, pedindo admissão. — Indeferido.

Manoel Pereira Lima, pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução de 2:000\$000.

Manoel Bernardo Soares, pedindo restituição de documentos. — Indeferido.

João Vianna Ribeiro, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade.

Heitor José de Souza, pedindo reamissão. — Aguarde oportunidade.

Francisco Fernandes Cesar Leite, pedindo baixa de fiança. — Dê-se a baixa na fiança.

Feliciissimo Vianna Gonçalves, pedindo relevar punição. — Indeferido.

Eugenio dos Santos Ferreira, pedindo restituição da importancia de 66\$. — Indeferido.

Carmelia Lorenzo, pedindo restituição de fiança. — Esta diretoria não tem autoridade para indeferir no caso, tanto mais quanto, conforme declara a requerente, a fiança foi prestada em nome de seu marido.

Domingos Arazany, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança a a respectiva certidão.

Eloy Ferreira Duarte, pedindo redução de aluguel. — Autorizo a redução de 100%, de acordo com as informações.

Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, pedindo restituição de armazéns. — Indeferido.

João Alves de Medeiros, João Candido de Azevedo, João de Araujo Vianna, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Albino Silva, João Baptista Mangia, Cecilio de Carvalho Britto, Luiz Fernandes da Silva Quadros, Wenceslau Peixoto Meirelles, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

Americo Esteves Puga, Francisco Alves de Figueiredo Junior, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Rubem Nunes da Rocha, Virgolino José Torres, Paschoal Bellis. — Compareçam á secretaria.

João Maria Brochado Filho. — Compareça á secretaria para tratar de seus interesses.

Caixa de Aposentadorias e Pensões, Benedicto Pimenta Bueno, Dominicano da Costa e Silva, Durval Gomes, Ernani Ferreira, Mario Queiroz Soares Andréa, Romero Fernando Zander, pedindo certidão. — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Dia 4 de abril de 1932

Avisos:

Ao secretário do chefe do Governo Provisorio da Republica:

N. 202 — Restituindo o memorial dirigido ao chefe do Governo Provisorio pelo Sr. Manoel Maroldo, envia cópia do parecer emitido a respeito pela Estação Experimental de Combustivel e Minerios.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 203 — Solicitando providencias telegraficas junto ás delegacias fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados, produtores de alcool, cientificando-lhes que representa o minimo obrigatorio de alcool a ser desnaturado, a quota de 50 % sendo, porém, facultado ao produtor desnaturar maior porção sempre que isso lhe convier.

— Ao Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. s/n — Fazendo sugestões sobre o decreto que regula a fabricação, importação e venda de manteigas.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 204 — Respondendo á consulta daquele Ministerio, comunica continuar em vigor a portaria que proíbe a saída do Estado de São Paulo, de mudas e rizomas de bananeiras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor do Instituto de Quimica:

N. 1.20 — Respondendo ao officio daquele Instituto, referente á herva-mate, comunica que o ministro determina o

cumprimento do despacho exarado no mesmo officio pelo chefe do Governo Provisorio.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.121 — Remetendo para que seja informado com urgencia, processo em que Rochas Possas & Comp. podem autorização para embarque de manteigas.

— Ao Sr. diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.122 — Comunicando deferimento do requerimento em que Antonio Miranda Lima pede matricula gratuita naquela Escola.

N. 1.123 — Consultando sobre a possibilidade de ser atendido o requerimento de Evaldo Machado Brandão, pedindo matricula gratuita naquela Escola.

— Ao Sr. diretor do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.124 — Comunicando já se achar habilitado a requisitar passagens, com direito a leito, na The Leopoldina Railway, Company Ltd.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.125 — Enviando processo afim de que seja informado.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento da quantia de 4:388\$500, de transportes efetuados, em 1929, em proveito do Serviço de Industria Pastoral. — Compareça a esta Diretoria Geral. (D. G. n. 18.315, de 1931.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1932

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Offícios:

N. 5.332 — Em referencia ao seu officio n. 984, de 24 de março ultimo, que acompanhou o requerimento em que Nabuchodonozor José Ruiz, pede transcrição de certidões de tempo de serviço por ele prestados, comunica que as referidas certidões poderão ser transcritas, mediante o pagamento, pelo interessado, do selo devido.

— Ao inspetor Agricola Federal do 21º Distrito em Rio Branco:

N. 5.342 — Declara que a remessa á Diretoria Geral dos boletins mensais é indispensavel, seja qual for a providencia da renda arrecadada, pois assim determina a circular n. 1.536 de 20 de julho de 1929.

— Ao presidente da Associação dos Fruticultores de Iguassú:

N. 5.352 — Comunica que a resolução que cabe áquella associação tomar, em face da comunicação que lhe foi feita pelo officio n. 24.262, de 16 de outubro de 1931, independe de orientação por parte da qualquer funcionario deste ministério, uma vez que é atribuição privativa de assembleia geral alterar a resolução tomada, na reunião de 10 de março de 1931, no sentido da doação ser feita sem a condição anteriormente estabelecida.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 5.362 — Transmite uma cópia do decreto de disponibilidade do guarda vigilante do extinto Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", Miguel dos Santos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Aditamento ao dia 21 de janeiro de 1932

Bacellar & Cruz, pedindo seja permitido terem vista das alegações apresentadas em gráu de recurso por Presgrave & Mello da decisão que deferiu o pedido de privilegio de invenção para "um novo tipo de taco para parquet", dos requerentes. — Deferido.

Sociedade Visco-Seda Matarazzo Limitada, pedindo sejam desembaraçadas na Alfandega de Santos, tres maquinas destinada á fiação de seda artificial. — Deferido.

Aditamento ao dia 23 de fevereiro de 1932

Sociedade Anonima Moinho Santista pedindo permissão para importar uma maquina para medir e dobrar tecidos, destinada á Fabrica de Tecidos Cambucy, de São Paulo. — Deferido.

Lebert & Comp., pedindo permissão para importarem duas maquinas para enrolamento de palheta e uma para trillar. — Deferido.

H. B. Werner & Comp., pedindo autorização para importarem uma maquina para retorcer fios de algodão e sede. — Deferido.

Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Ltd., pedindo seja autorizado o desembarço, na Alfandega de Fortaleza, de vinte grozas e seis duzias de espulas e vinte grossas e nove duzias de canela para urdimento. — Deferido.

Dia 26

Cardoso, Ennes & Comp., pedindo permissão para importar duas maquinas para cardas. — Deferido.

Storani & Comp., pedindo permissão para importarem duas maquinas para cardas. — Deferido.

Sociedade Comercial e Industrial Suissa, pedindo permissão para importar uma espuladeira. — Deferido.

Aditamento ao dia 7 de março de 1932

Fabrica de Papel Santa Maria, Limitada, pedindo sejam desembaraçadas, na Alfandega do Rio de Janeiro, tres caixas contendo bastões de lã em peças cilindricas. — Autorizo.

Leal, Santos & Comp., pedindo seja desembaraçado, na Alfandega de Porto Alegre, um aparelho para evaporizar frutos. — Autorizo.

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, pedindo permissão para importar uma maquina para decatissar e melhorar tecidos de lã, destinada á

Tecelagem de Lã, Pasqual Nobis e Filhos, de São Paulo. — Autorizo.

R. Petersen & Comp., Ltda., pedindo permissão para importar dispositivos destinados à fabricação de espulas de madeira. — Autorizo.

R. Petersen & Comp., Ltda., pedindo autorização para importar uma máquina rettilínea, para fabricação de meias de senhoras. — Autorizo.

Aditamento ao dia 14 de março de 1932

R. Petersen & Comp., Ltda., pedindo permissão para importar dispositivos de alimentação e de entrega para um jogo de cardas de casame. — Deferido.

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada, pedindo autorização para importar uma máquina bate-deira para limpar a abrir algodão, destinada ao Cottonificio Rodolpho Crespi, de São Paulo. — Deferido.

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada, pedindo permissão para importar uma máquina penteadeira de lã, destinada à fábrica de Tecidos Cambucy, da S. A. Moinho Santista, de São Paulo. — Deferido.

Fiação para Malharia Indiana S. A., pedindo autorização para importar uma máquina para vaporisar fios. — Deferido.

Dia 16 de março

Charles Hahlo & Sons Ltd., pedindo seja autorizado o desembaraço, na Alfandega de Santos, de uma penteadeira "Noble", em segunda mão. — Deferido.

G. Gradvohl & Fils, pedindo sejam desembaraçados, na Alfandega de Fortaleza, peças e acessórios para máquinas de tecidos. — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo permissão para importar uma máquina de cilindrar contra-fortes, destinada à firma Ayres d'Andrade, desta Capital. — Deferido.

Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo seja autorizado o desembaraço, na Alfandega de Santos, de um aparelho para cozinhar cola, destinado à sua fábrica de tecidos Santa Celina. — Deferido.

Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo sejam desembaraçados, na Alfandega de Santos, maquinismos destinados a melhorar a produção de sua fábrica de fiação Maria Zelja. — Deferido.

Sociedade Visco-Seda Matarazzo Limitada, pedindo seja autorizado o desembaraço, na Alfandega de Santos, de maquinismos destinados a melhorar a produção de fios de seda artificial de sua fábrica de São Caetano. — Deferido.

Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo sejam desembaraçados, na Alfandega de Santos, maquinismos destinados a melhorar a produção de sua fábrica Belemzinho. — Deferido.

Charles Hahlo & Sons Ltd., pedindo seja autorizado o desembaraço, na Alfandega do Rio de Janeiro, de uma máquina retorcedeira, destinada à Companhia União Industrial. — Deferido.

Aditamento ao dia 17 de março

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar seis teares para fabricação de casemiras, destinados à Fábrica Maracanã S. A. — Permitido, sob as condições indicadas no pa-

recer do diretor geral do Departamento da Industria.

Aditamento ao dia 18 de março

George Sydie, pedindo autorização para importar maquinismos destinados à fiação de juta da firma Martins Jorge & Comp., de Belém, no Estado do Pará. — Deferido.

Simonsen & Comp., pedindo permissão para importarem uma máquina para polir e outra para enrolar linha de coser. — Deferido.

Fabrica de Papel Santa Maria Limitada, pedindo seja autorizado o desembaraço, na Alfandega do Rio de Janeiro, e telas de metal em peças cilíndricas e baelões de lã para máquinas de fabricar papel. — Deferido.

Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo seja autorizado o desembaraço, na Alfandega de Santos, de máquinas destinadas a melhorar a produção de sua fábrica Belemzinho. — Deferido.

Sociedade Anonima Moinho Santista, pedindo autorização para importar dez cardas destinadas a melhorar a sua produção de fios para malharia. — Deferido.

Dia 20 de março

Henry Rogers, Sons & Co of Brazil, Ltd., pedindo permissão para importar fusos para trama e urdimento de fios, destinados à Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista. — Deferido.

Sociedade Anonima White Martins, pedindo seja autorizado o desembaraço, na Alfandega do Rio de Janeiro, de duas máquinas para cardar algodão. — Deferido.

Simonsen & Comp., pedindo permissão para importarem duas macaroeiras, destinadas à firma Peixoto Gonçalves & Comp., de Sergipe. — Deferido.

Dia 21

Glossop & Comp., pedindo seja desembaraçada, na Alfandega do Rio de Janeiro, uma máquina destinada ao enrolamento e fio de algodão. — Deferido.

Dia 22

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, pedindo sejam desembaraçados, na Alfandega do Rio de Janeiro, utensílios, não classificados, para máquinas. — Deferido.

Dia 23

João Rodrigues Nunes, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um novo aparelho formado por um corpo de chapa de ferro batido, esmaltada, para filtros sob pressão". — A vista dos pareceres, indeferido.

Filhos Piana, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de registro da marca "Soda Limonada", da Companhia Cervejaria Brahma, para distinguir um boletim refrigerante, da classe 43. — Nego provimento ao recurso.

O. Dias, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "um novo processo para facilitar o conhecimento de produtos de toucador". — Nego provimento, em face do parecer.

José de Moura, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "uma camisa-sustentáculo

para homens". — Dou provimento, de acordo com o parecer.

Dia 30

Mendes Mendes & Comp., recorrendo da decisão que lhes denegou registro à marca representada por um triangulo isosceles, tendo ao centro um monograma composto de duas letras "M", para distinguir artigos de vestuário, roupa branca para uso pessoal e de cama e mesa, compreendidos nas classes 36 e 37. — Nego provimento ao recurso.

Signode Steel Strapping Company, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi dado provimento, em parte, ao recurso interposto por ela da decisão que concedeu a Arervulo Werneck Genofre privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "um novo tipo de presilha de segurança para fitas de enfiamento". — Indeferido.

I. G. Fabernindustrie Aktiengesellschaft, pedindo seja dada solução definitiva ao seu pedido de privilegio de invenção para "um processo para desgordurar lã crua ou outras materias textis". — Deferido.

Brasilião Cavalcanti Junior, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União indeferiu o seu pedido de pagamento do pecúlio a que se julga com direito, na qualidade de pai de Ambrosino Candido Cavalcanti, ex-empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Nego provimento.

João Pokrovsky, pedindo seja nomeado seja nomeado para o cargo de interprete da Diretoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento. — Não ha o que deferir.

Arino Ferreira de Moraes, pedindo seja cancelada a transferencia do registro da marca "1 minuto", de Orsino Varges Mello, para Antonio Pereira da Silva Mello. — Deferido. Proceda-se de acordo com o parecer do diretor geral.

Dia 31

Clarimundo Silveira Goulart Bittencourt, recorrendo da decisão pela qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para "um sinaleiro denominado "Mundial". — Nego provimento ao recurso.

Companhia Cervejaria Brahma, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de registro da marca "Colombo", de João Antonio Zem, para distinguir vinhos, incluídos na classe 42. — Nego provimento ao recurso.

Aka-Gummiwarenfabrik Ferd. Marx & Co., recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de registro de sua marca representada por um elefante e destinada a proteger artigos de borracha flexivel, incluídos na classe 39. — Nego provimento ao recurso.

Vulkan Gummiwarenfabrik Weiss & Baessler, Aktiengesellschaft, recorrendo do despacho que recusou arquivamento à marca internacional n. 66.103. — Dou provimento, nos termos do parecer.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de março de 1932

Requerimentos despachados:
Manoel Mattos, pedindo providencias afim de ser readmitido aos serviços da

Fabrica Julius Arp & Comp. — Arquivado-se.

Justino José da Silva, Manoel Rodrigues de Mattos e Oswaldo Alves, reclamando pagamento de salários. — Compareçam a este Departamento.

Dia 29

Requerimentos despachados:

Edison Franco, João Corrêa Bessa e Pedro da Silva, reclamando pagamento de salários. — Arquivado-se.

Ofícios:

Ns. 423 a 425, aos Srs. Cunha Pinto Filho & Affonso, Irmãos Duarte & Comp., e diretor das Lojas Americanas S/A, declarando que devem enviar um representante a este Departamento afim de se entender com o adjunto do patrono sobre as reclamações apresentadas respectivamente por Antonio Casemiro Carvalho, Sebastião Mendes e Iduméa Ascoli.

N. 426, aos Srs. Rubens Teixeira, pedindo esclarecimentos sobre a reclamação de ordenado de João Corrêa Lopes.

N. 427, aos Srs. Degand & Comp. Ltd., declarando que devem exibir neste Departamento o livro de registro dos seus empregados.

Ns. 428 a 435, aos Srs. diretor da Empresa Renascença de Auto Onibus, Rodrigo F. Martins, Vicente de Caro, Francisco Nunes Ferreira, Ferreira da Cunha & Irmão, Del Bocca Achille e Del Bocca Attilio, pedindo esclarecimentos sobre as reclamações de salários apresentadas respectivamente por Francisco Pinto Guedes, Miguel Rodrigues, Joaquim Gonçalves Lopes, Salvador Manfredo, José Antonio Alves, Roman Gonzales Perez, Carlos Mello Simões e Heitor Marino.

Dia 30

Requerimentos despachados:

Dimas Victorino Veiga, reclamando pagamento de ordenado. — Arquivado-se.

N. 436, ao Sr. Miro Cohen, pedindo esclarecimentos sobre a reclamação de João Cury.

Ns. 437 a 439, aos Srs. Antonio Teixeira da Silva e Afonso Cunha, declarando que devem exibir neste Departamento o livro de registro dos seus empregados.

N. 440, ao proprietário do edificio Lutecia, pedindo a exibição do recibo a que se referiu no processo de reclamação do seu ex-empregado Cesarino Antonio do Nascimento.

Ns. 441 a 444, aos Srs. delegados dos 9º, 16º, 6º e 4º distritos policiais, solicitando providencias no sentido de comparecerem a este Departamento, afim de se entenderem com o adjunto do patrono sobre as reclamações apresentadas respectivamente, por Domingos Ferreira Guimarães, Alípio Ferreira Coelho, Aldo Sirovich e Moysés Azulay, representantes das firmas Saboia Saniny, Alvaro Brazil, A. Lebons e Empresa de Mudanças "As Vencedoras".

N. 445, aos Srs. Teixeira & Irmão, declarando que devem enviar um representante a este Departamento, afim de se entender com o adjunto do patrono sobre a reclamação de Antonio da Silva.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1932

A. Gaudencio & Filhos (proc. 251-A[32]). — Expeça-se nova guia de acordo com a que já foi expedida.
Dr. Balbino & Filhos (proc. B-18[32]). — Mantenho o despacho de 8[6]931.
Dr. Balbino & Filhos (proc. 11.929[32]). — Mantenho o despacho de 19 de 12 de 1931.

Pedidos de registro de marcas:
Byron Hat Corporation, da marca "Byron", para a classe 36. — Registre-se, como reivindicada.
João Alfredo Maia, da marca "Acelta", para a classe 48. — Registre-se, como reivindicada.

California Fruit Growers Exchange, da marca "Exchange X", para a classe 43. — Registre-se como reivindicada.

Attilio Fuser, da marca "A Primavera", para a classe 50 letras a, b e j. — Registre-se, como reivindicada, à vista das informações e pareceres.

Souza Mattos & Comp., da marca "Sal Superior Ouro Branco", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca do processo 4.274[931].

Transferencia de patente de invenção:

Dr. Tito Tabet (proc. 45-T[32], transferencia para o seu nome da patente n. 18.149, referente à invenção de "aperfeiçoamentos no processo e tubagem e re-tubagem das armas de fogo de pequeno calibre" de 3 de janeiro de 1930, concedida a Giuseppe Salerno). — Anote-se a transferencia, nos termos da informação e parecer, respeitado o prazo legal.

Transferencias de marca:
Companhia Gessy S/A (proc. 13.971[32] de 1931, transferencia para o seu nome de 29 marcas que foram registradas em nome da firma José Milani & Companhia). — Anote-se as transferencias constante do processo em apreço, nos termos das informações e pareceres, menos quanto às marcas ns. 5.167 e 5.168, que não constam dos livros do arquivo, respeitando-se para os demais o prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 4 de abril de 1932

Quintino Pinheiro (5 requerimentos), Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltd., (3 requerimentos), Carlos Benedicto Ferreira Brandão (6 requerimentos), Gastal & Comp., Eduardo de Azevedo Raquel, J. Carvalho Macedo, Limitada, Jorge Karaoglan, João Gumercindo da Cruz, Empresa Rio Grandense Anunciadora "Erga", Carlos de Souza Cunha, Pedro Brando, Nihon Tabi Kabushiki Kaisha, A. Correa & Oliveira, Benjamin Costallat, Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., Carvalhal & Comp., Antonio Vaz Teixeira, e J. Fernandes Chaves. — Lavre-se o termo.

Sack & Comp. — Concedo prazo. Lavre-se o termo.

Themistocles Cunha (processo n. 51 T, de 1932). — Preste esclarecimentos a vista da informação.

Castro, Bacellar & Comp., (processo n. 20 de 1932), Estabelecimento Enológico de Vecchi S. A. (processo n. 156 E de 1932), A. Montenegro (processo número 343 A de 1932), Empresa Brasileira de Propaganda de Café Ltda. (processos 155 E e 158 E de 1932), Nicolau Faillace (processo n. 52 N de 1932), Arnaldo Andreucci (processos ns. 2 e 3 de 1932) e F. Dutra & Companhia (processo 135 F de 1932). — Dê-se certidão.
F. Dutra & Comp., (processo n. 134 F de 1932). — Dê-se certidão, em termos.
Dr. Arthur Motta Alves (processo n. 87 de 1932), Paulo Vieira Pinheiro (processo n. 7 de 1932), Montenegro, Costa & Comp., (processo n. 242 M de 1932), Stanco Incorporated (processo n. 238 S de 1932), Creméria Caxambu Ltda. (processos ns. 347 C e 348 C de 1932), Schulke & Mair Aktiengesellschaft (processo n. 248 S de 1932), Castro, Bacellar & Comp., (processo n. 22 de 1932). — Dê-se vista.

Companhia de Produtos Químicos "Fabrica Belém" (processo n. 134 Companhia de 1932). — Deferido.

Julio Barbosa & Comp. (processo números 6.832 e 6.834 de 1931). — Prove a sua qualidade de procurador.

Eloy Magalhães & Comp. (processo n. 6.953 de 1931). — Apresentem descrições nas classes 38 e 50 letra j.

W. Keetman & Comp., (processo número 5.945 de 1931). — Apresentem descrições e clichê na forma regular, para declarar a nacionalidade e satisfazer as exigências do decreto n. 20.377 de setembro ultimo.

J. Procopiak & Irmão (processo número 6.994 de 1931), e Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. (processo n. 7.008 de 1931). — Declarem a nacionalidade.

Carlos Benjamin da Silva Araujo (processo n. 40 de 1932), oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 22.748). Societé Anonyme Coty (processo n. 237 S de 1932, oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 22.496, pela Companhia de Perfumaria Beija Flor) e Aida da Conceição Gomes (processos ns. 341 A e 342 A de 1932), oposições aos pedidos de arquivamentos das marcas internacionais depositadas sob os ns. 73.673 e 77.974). — Juntem-se aos processos.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Weskott & Comp., marca "Refrina", Companhia de Charutos Dannemann, marcas "Ramona Deliciosa" e "Regalia-Londres", Alexandre Horta, marca "Elite", Gomes & Comp., marca "Capão", e The Kaynee Company, marca "Kaynee".

Expediente do diretor da seção de privilégios de invenção

Dia 4 de abril de 1932

Raymundo Riesenberger. — Lavre-se o termo.

Alfredo Dulcidio Pereira. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

Joel Bochner. — Satisfaza a exigência do examinador.

Roberto Horst e Mario Machado Vieira (processo R-1/32), e Emilio Bernet e Walter Bernet (processo E-39/32). — Prestem esclarecimentos.

José de Macedo Dutra, José Silvino Meis, Ari Gelbcke e Manoel Del Corona (processo n. 13.244/31). — Apresente procuração, nos termos da informação.

C. Buschmann (processo 19/32), e Brunner, Conenna & Massaro (processo 109-B/32). — Atenda-se.

Lelio Piza (processo 159-L/32) e Antonio Farace (processo 122-A/32). — Junte-se aos processos.

Justo I. Martinez (processo 156-J/32), Fernando Alesso (processo 48-F/32), e José Medeiros de Camargo (processo 90-J6/32). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932):

Descrição da marca para que pediu registro Quintino Pinheiro, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.021, de 4 de abril de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular, guarnecida de filete, contendo superiormente, uma faixa com o nome característico "Linimento Pinheiro". Abaixo vê-se a firma Quintino Pinheiro e palavra Rio.

A marca servirá para distinguir preparados farmacêuticos, de sua industria, compreendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Quintino Pinheiro, destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 23.022, de 4 de abril de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular, guarnecida de filete, contendo uma faixa curva flutuando, com o nome característico "Hamelindol". Abaixo vê-se entre duas linhas paralelas a firma Quintino Pinheiro e a palavra Rio.

A marca servirá para distinguir preparados farmacêuticos, de sua industria, compreendido na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Quintino Pinheiro, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 23.023, de 4 de abril de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular, guarnecida de filetes, formando superiormente uma faixa com o nome característico "Solvuril", abaixo da qual vê-se um triângulo e em seguida, entre linhas paralelas, a firma "Quintino Pinheiro" e logo a palavra Rio.

A marca servirá para distinguir preparados farmacêuticos, de sua industria, compreendido na classe 3, do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Quintino Pinheiro, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 23.024, de 4 de abril de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, guarnecida de filetes, contendo superiormente, um desenho de ornato, sobre o qual se acha o nome característico: "Gy-nalton". Abaixo vê-se, entre linhas pa-

ralelas, a firma Quintino Pinheiro e a palavra Rio.

A referida marca servirá para distinguir preparado farmacêutico, de sua industria, compreendida na classe 3, e poderá variar de cor e dimensão.

Descrição da marca para que pediu registro Quintino Pinheiro, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 23.025, de 4 de abril de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular, guarnecida de filete, contendo superiormente uma faixa com o nome característico "Lociol". Abaixo vê-se a firma Quintino Pinheiro e a palavra Rio.

A referida marca servirá para distinguir preparado farmacêutico, de sua industria, compreendida na classe 3, e poderá variar de cor e dimensão.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Vaz Teixeira, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.026, de 3 de abril de 1932):

Consiste em um desenho que tem por fundo um quadrado atravessado perpendicularmente por faixas retas e paralelas e apresenta na sua parte superior os dizeres: "Laranjas brasileiras", escritas horizontalmente uma sobre a outra.

Por baixo desses dizeres nota-se um círculo em cujo interior observa-se: na parte superior: 5 estrelas dispostas como o cruzeiro e inferiormente, escritos em arco os dizeres "Cruzeiro do Sul". Por baixo desses dizeres nota-se ainda entre parentesis as palavras (South Cross). Se encontram colocadas lateralmente a este círculo, de cada lado, 2 laranjas, que se apoiam sobre as extremidades duma faixa de fantasia, cuja parte frontal está colocada em posição de arco e apresenta os dizeres Antonio Vaz Teixeira.

No espaço intermedio desta faixa leem-se os dizeres: "Associação dos fruticultores de Iguassú" e por baixo entre parentesis (Syndicato Agrícola).

E finalmente na parte inferior do desenho, escrito de modo a sobresair sobre todos os outros dizeres, lê-se a palavra "Brasil", tendo lateralmente, os dizeres: do lado esquerdo "Nova Iguaçu — Estado do Rio", e do lado direito, "Agricultor — Exportador".

Marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Benjamin Costallat, destinada a artigos das classes 38 e 50 j (depósito n. 23.027, de 4 de abril de 1932):

Consiste na denominação: "Minha livraria", em seguida dos dizeres: "1 a 5ª" e logo abaixo as palavras: "Benjamin Costallat, rua Pedro I n. 2 — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de tipo, tamanhos e cores, servirá para distinguir a sua casa comercial.

Descrição da marca para que pediu registro J. Fernandes Chaves, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 23.028, de 4 de abril de 1932):

Consiste em uma etiqueta circular orlada por um filete branco, internamente ao qual se acha um largo anel azul, em cuja parte superior se lê a denominação "Ba-ra-to-ni", separada em sílabas por traços, em caracteres brancos, maiúsculos, na parte inferior, nos mesmos caracteres,

separada da denominação por duas estrelas. lê-se a indicação "Mata-baratas". Na área circular central, de cor amarela e separada do dito anel azul por um filete vermelho, vê-se a figura de uma holandesa, em seus trajais característicos, com saia azul, sócos vermelhos, touca branca na cabeça que esconde todo o rosto e munida de um bastão na mão. A mesma está em atitude de correr atrás de uma barata representada em proporções exageradas, que se vê á direita, com o corpo erguido, correndo sobre as pernas trazeiras, como que fugindo da holandesa e levando uma mala.

A marca, que poderá variar em dimensões, foi instituída para distinguir um preparado para matar baratas, da industria do depositante, incluído na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Kuenerz & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 23.029, de 4 de abril de 1932):

Consiste em um rótulo retangular de fundo preto, lendo-se ao alto a palavra "Extintores", inferiormente vê-se a figura de um esquisito passaro, querendo pousar sobre uma casa, e na parte inferior desta, entre duas paralelas, lê-se o nome de fantasia "Flammex".

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir aparelhos extintores de incendio (aparelhos de metal). Classe 12.

Descrição da marca para que pediram registro Sack & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito numero 23.030, de 4 de abril de 1932):

Consiste em uma etiqueta circular associada de uma retangular, ambas para distinguirem simultaneamente o mesmo produto. A etiqueta circular traz na circunferencia a palavra "Loran", que é o nome da marca. Seu fundo maior é de cor avermelhada, sobre o qual se vê concentricamente e limitado por linhas douradas quebradas mais pronunciadas, um fundo dourado que apresenta uma combinação á fantasia, da qual fazem parte uma flôr maior com pétalas alongadas e pontudas de cor de carmin e contornadas por filetes dourados mais pronunciados, tendo a flôr seu centro azul. A posição dessa flôr deixa de um lado um espaço maior, onde se notam: Uma flôr com pétalas em preto, arredondadas e contornadas por filetes dourados também mais pronunciados; uma flôr menor em preto igualmente contornada por tais filetes dourados; duas pequenas flôres em preto, com pétalas alongadas, cada uma ladeando a dita flôr maior em preto; outras duas pequenas flôres em preto, como as primeiras duas, mas ambas em um lado da flôr dita menor em preto, todas essas quatro pequenas flôres dispostas na circunferencia do dito fundo dourado e contornadas como as anteriores; finalmente, alguns desenhos á fantasia, representando folhas e hastes, em cor vermelha, e várias pequenas manchas redondas azuis de diferentes tamanhos. A etiqueta retangular é dividida em partes menores também retangulares. Seu fundo geral é avermelhado e limitado em um dos lados maiores, por um traço largo dourado, do qual partem perpendicularmente outros, um

pouco mais estreitos e também dourados, limitados e entre si unidos ao longo de toda a etiqueta integral por linhas douradas quebradas. Sobre cada uma das ditas divisões que formam etiquetas parciais e sucessivas, vê-se junto ao lado maior, a metade de uma flôr com centro azul e com pétalas arredondadas, contornadas por filetes dourados, tendo ao seu lado uma flôr em preto menor, que fica junto ao lado menor do retângulo parcial. No outro lado e por cima, essa metade da flôr maior é rodeada por cinco pequenas flôres em preto com pétalas alongadas e centro dourado. Finalmente, veem-se distribuídas sobre a etiqueta parcial pequenas manchas azuis de vários tamanhos, notando-se também desenhos de folhas e hastes em côr avermelhada, e todo o conjunto do desenho obedece ao estilo adotado na dita etiqueta circular."

A presente marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir pó de arroz, na classe 48, de fabricação e comércio da depositante, aos quais serão aplicadas as duas etiquetas cada qual em lugar conveniente do recipiente e envólucro, contendo o respectivo produto.

Descrição da marca para que pediram registro Carvalhal & Comp., destinada a artigos das classes 23, 26, 36 e 37 (deposito n. 23.031, de 4 de abril de 1932):

"Consiste a marca em um altar profundamente florido, no qual figura a imagem do martir da Igreja Católica São Sebastião, na posição em que é comumente representado.

A marca, que pôde variar em côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão, morins, linho, canhamo e juta em fio, artigos de vestuários, colarinhos e roupas brancas, incluídos nas classes 23, 25, 36 e 37 do regulamento.

Descrição da marca para que pediu registro Nihon Tabi Kabushiki Kaisha, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 23.032, de 4 de abril de 1932):

Consiste em um desenho circular no centro do qual vê-se um sol radiante, tendo, na parte inferior e nos lados, diversos ornamentos. Encimando o desenho descrito lê-se a palavra característica "Asahi". Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir sapatos e botinas, na classe 36, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos de Souza Cunha, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 23.033, de 4 de abril de 1932):

Consiste em uma etiqueta em forma de faixa, dividida em quatro retângulos, sendo dois grandes e dois pequenos. Nos retângulos grandes vê-se, no primeiro, as palavras características "Azul Yara", na parte superior, entre dois ornamentos; abaixo destas palavras um painel com os dizeres "Para anilagem de roupa branca" — "Coloração forte e não mancha" — "Indústria Brasileira" e finalmente as palavras "Fabricado por": "C. de Souza Cunha" — "Alagoinha" —

"Bafa". No segundo vê-se um disco com o busto de uma índia ladeado pelas palavras "Azul Yara" — "Marca registrada". Estas palavras acham-se entre desenhos ornamentais. Finalmente um painel com os dizeres: "Cada pacote contém 32 tabletes". Nos dois retângulos menores vê-se: num um medalhão com a figura em busto de uma índia, ladeado de raios, das palavras "Qualidade superior" e de dois desenhos ornamentais. Abaixo do medalhão lê-se "Azul Yara". No outro retângulo vê-se um medalhão com um monograma formado pelas letras "C S C" ladeado de raios, das palavras "Indústria Brasileira" e de dois ornamentos e finalmente as palavras "Azul Yara". Esta marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir anil. Classe 46.

Descrição da marca que pediu registro Pedro Brando, destinada a artigos das classes 36, 37 e 50-J. (Deposito n. 23.034, de 4 de abril de 1932):

Consiste na representação de um sol nascente radiante, à esquerda do qual vê-se a representação da "Torre Eiffel" e à direita o "Pão de Assucar". Acima do desenho, em sentido curvo lê-se "Lavanderia Franco Brasileira". Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir roupas em geral e vestuários usados e bem assim publicações e impressos de propaganda, incluídos nas classes 36, 37 e 50 letra j da indústria e comércio do depositante. A marca será usada, coada ou estampada, assim como impressa em etiquetas, faturas, cartas, cartões, duplicatas, envelopes, papéis de correspondência, livros, catálogos, desenhos, anúncios em geral de propaganda e reclamações e em todos os demais impressos do uso comercial e industrial do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Rio Grandense Anunciadora "Erga", destinada a artigos da classe 50-J. (Deposito numero 23.035, de 4 de abril de 1932):

Consiste essencialmente na palavra "Erga" disposta em um painel de fantasia. A marca, pôde variar em côres e dimensões, servindo para distinguir trabalhos litográficos, publicações e prospectos usados pela empresa, na classe 50 letra j, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro João Gumerindo da Cruz, destinada a artigos da classe 1. (Deposito n. 23.036, de 4 de abril de 1932):

Consiste na representação de tres circunferências, colocadas uma à frente da outra formando um tubo. Na parte central, em forma de cruz lê-se, em sentido horizontal a palavra "Sal" e em sentido perpendicular, a palavra "Brasil". Acima das circunferências lê-se "Marca Registrada" e abaixo "Indústria Brasileira". A marca pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir sal para trabalhos litográficos na classe 1, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Jorge Karaoglan, destinada a

artifícios da classe 41. (Deposito numero 23.037, de 4 de abril de 1932):

Consiste em uma etiqueta circular tendo ao centro uma faixa na qual lê-se, entre aspas, as palavras "Mundo Novense". Acima da faixa vê-se um desenho em forma de círculo, no qual lê-se "Manteiga de puro leite" e abaixo destas uma circunferência encerrando os dizeres e ladeando a circunferência um desenho ornamental. Na parte inferior, abaixo da faixa, vê-se um desenho em forma de arco de círculo, no qual lê-se "Fazenda Westhalla" e acima destas palavras, lê-se "Marca registrada". A marca, pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir manteiga, na classe 41, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. Carvalho Macedo, Limitada, destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 23.038, de 4 de abril de 1932):

Consiste na representação de um escudo, o qual é guarnecido por dois traços. No campo do escudo lêem-se as palavras "Vinho Porto Fino Genuino". Abaixo destas a letra "W" tendo à esquerda a palavra "Alto" e à direita "Douro" em seguida "Marca Castello de J. Carvalho Macedo Ltda." — "Casa fundada em 1861" — "Porto". A marca serve para distinguir vinho, na classe 42, da fabricação e comércio da depositante, horizontalmente uma sobre a outra.

Descrição da marca para que pediram registro Gastal & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 23.039, de 4 de abril de 1932):

Consiste em uma etiqueta de forma retangular de fundo verde tendo na parte inferior uma faixa preta. À esquerda, parte sobre o fundo verde e parte sobre o fundo preto, vê-se um galho com um limão, tendo ao lado um limão partido ao meio. O galho e as folhas são de côr verde, os limões de côr amarela e o que está partido ao meio, tem o seu centro branco e amarelo escuro. Acima do limão, lê-se sobre o fundo verde a palavra "Sabonete" impressa em amarelo, em sentido transversal a palavra de fantasia "Limol" impressa em branco, sombreada de preto a abaixo desta impressa em amarelo sobre o fundo azul lê-se "Com suco de limão". Sobre a faixa preta impressa em amarelo lê-se "Concentrado".

A marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir sabonetes perfumariados, na classe 48, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro A. Corrêa & Oliveira, destinada a artigos das classes 40 e 49 (deposito n. 23.040, de 4 de abril de 1932):

Consiste em um "Escudo" encimado por um desenho em círculo figurando as ameias de uma fortaleza e tendo por baixo do escudo uma fita figurando uma faixa à guisa de laço. Dentro do círculo que encina o escudo, lê-se a palavra "Palacio". Dentro do escudo vêm-se três círculos figurando "Tres bolas de bilhar" e logo abaixo dois tacos desenhados em "X" formando quatro angulos

obtusos, dentro de cada angulo se vê cada uma das letras que forma as iniciais da firma "A.C.&C." e logo abaixo ainda dentro do escudo, sete pequeninas esferas que lembram os pontos marcadores de jogo: Em baixo na fita lê-se de um lado a palavra "Club" e do outro lado a palavra "Bilhares".

É característico principal desta marca o titulo consistido nos dizeres "Palacio Club Bilhares" que poderá também ser usado fóra da marca em talões recibos, cartões, papel de cartas, faturas, anuncios, reclames e distinguindo todo o material, moveis e utensilios de sua propriedade.

A marca, pôde variar de corpo, cores, dimensões, podendo ser desenhada, tipografada, estampada, gravada e litografada, servirá para distinguir o seu commercio de salão de bilhares e diversões, incluído nas classes 40 e 49.

Descrição da marca para que pediram registro Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.041, de 4 de abril de 1932):

Consiste essencialmente na denominação "Calceina Triplice", apresentada neste ato como se segue:

Em plano superior ha uma cercadura formada por dois retangulos, que tivessem os lados dos extremos do sentido horizontal terminados em curva. Os dois retangulos ligam-se pela destruição da linha dos lados inferior do retangulo superior e superior do retangulo inferior, no ponto em que o de cima se superpõe ao de baixo, ponto que é o das extremidades dos mesmos retangulos que ficam para o interior da figura total. A proporção desses retangulos, que são iguais, é de 35 de comprimento por 5 de largura. São em traço cheio os lados interno do retangulo superior e superior e externo do retangulo inferior. São em traço vasto os lados superior, externo e inferior do retangulo superior e interno do retangulo inferior. O lado inferior do retangulo inferior é fino e cheio.

Em retangulo superior está a palavra "Calceina", em tipos sombreados, de fantasia.

No retangulo inferior ha a palavra "Triplice", em tipos semelhantes aos de cima, escrita de tal forma, que o seu "P" inicial sobpõe-se ao "A" terminal da palavra de cima.

Sob essa figura principal ha, em obediencia ao paragrafo unico do art. 88 do regulamento citado, os seguintes dizeres e desenhos:

Em plano superior, tipos pequenos, a firma "Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda."

Em último plano, ladeadas por duas vinhetas em forma de ponta de lança e separadas por um ifen, as palavras "São Paulo".

Caracteriza, portanto, a marca descrita a denominação "Calceina Triplice", cujo uso exclusivo, em artigo incluso na citada classe 3, reivindicam os depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.042, de 4 de abril de 1932):

Consiste essencialmente na denominação "Hexatropina", fantasiosa, designa-

tiva do produto fabricado pelos depositantes.

Na representação apresentada neste ato, a marca, no seu aspecto geral, consta de um retangulo, com as dimensões de 68 x 22 mms., positivo na sua totalidade, exceto na sua margem superior, em 60 mms., á esquerda do observador, e na inferior, em 18 mms., á direita, onde é negativo.

Ao centro do retangulo, sobre a parte em positivo, está, em negativo, tipos grandes, de imprensa, a denominação "Hexatropina".

Sobre a margem superior negativa, inscreve-se o nome "Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda.", e sobre a margem inferior negativa, as palavras "São Paulo", em tipos pequenos, em obediencia ao paragrafo unico do art. 82 do citado regulamento.

Caracteriza, portanto, a marca a denominação "Hexatropina", cujo uso exclusivo, para artigo da citada classe 3, reivindicam os depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda., destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 23.043, de 4 de abril de 1932):

Consiste essencialmente na denominação fantasiosa "Urocarbina", designativa do produto fabricado pelos depositantes.

Na representação apresentada neste ato, a marca consta de duas linhas horizontais, paralelas, que são sua moldura.

A denominação "Urocarbina" encontra-se ao centro e no meio do desenho e está feita com letras de fantasia, grandes e fortes, das quais a primeira é maior do que as demais, tanto para cima como para baixo, sendo essas outras letras sobrelinhas e sublinhadas por traços fortes, paralelos.

Acima da denominação "Urocarbina", em tipos finos, de mão, está o nome "Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda.", em obediencia ao paragrafo unico do artigo 88 do Regulamento já citado.

Abaixo, interrompendo ao centro o traço da moldura inferior, ha a designação da providencia do produto: "São Paulo", nos termos do mesmo dispositivo regulamentar.

A marca é caracterizada, portanto, pela denominação "Urocarbina", cujo uso exclusivo, para artigos da citada classe 3, reivindicam os depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Benedicto Ferreira Brandão, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 23.044, de 4 de abril de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Collofeme", acompanhada do nome "Carlos Benedicto Ferreira Brandão" e do endereço "São Paulo". A marca, pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir um preparado farmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Benedicto Ferreira Brandão, destinada artigos da classe 3. (De-

potiso n. 23.045, de 4 de abril de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Pratadyn", acompanhada do nome "Carlos Benedicto Ferreira Brandão", e o endereço "São Paulo". A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Benedicto Ferreira Brandão, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 23.046, de 4 de abril de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Argodinal", acompanhada do nome "Carlos Benedicto Ferreira Brandão" e do endereço "São Paulo". A marca, pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir um preparado farmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Benedicto Ferreira Brandão, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.047, de 4 de abril de 1932):

Consiste nas palavras "Gastro-Ar-gel", ligadas por um traço de união, acompanhadas do nome "Carlos Benedicto Ferreira Brandão" e o endereço "São Paulo".

A marca, pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Benedicto Ferreira Brandão, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.048, de 4 de abril de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Pyodermina", acompanhada do nome "Carlos Benedicto Ferreira Brandão" e do endereço "São Paulo".

A marca, pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Benedicto Ferreira Brandão, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.049, de 4 de abril de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Oligodyn", tendo abaixo um triangulo no campo do qual vêem-se as letras "O P L" e em seguida o nome "Carlos Benedicto Ferreira Brandão" e o endereço "São Paulo".

A marca, pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo de Azevedo Raquel, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.050, de 4 de abril de 1932):

Consiste num rotulo retangular guardado de frsros, vendo-se ao centro a imagem de São Jorge, guarnecida por sete estrelas, tendo superiormente o

nome característico "Café e leiteria Príncipe Jorge" e inferiormente as palavras "Marca registrada"; na base do rotulo, contém dizeres referentes á firma depositante e seu domicilio.

A marca, poderá variar de cores e dimensões, e servirá para distinguir café, manteiga e outros artigos de leiteria, compreendidos na classe 41, do regulamento em vigor e será também usada em notas, cartões, faturas, taboletas e annuncios e reclames, referentes aos mesmos artigos.

Descrição da marca para que pediu registro The Goodyear Tire & Rubber Company, destinada a artigos da classe 39, (depósito n. 22.727, de 3 de março de 1932):

Consiste na palavra "Zeppelin" cujas letras extremas são ligadas por anomalias de construção que servem de moldura ás demais; estando o conjunto encerrado num desenho que representa o perfil de um dirigível.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir Aros pneumáticos e almofadados construídos total ou parcialmente de borracha para uso em automóveis, auto-caminhões, motocicletas, bicicletas, aeronaves mais leves ou mais pesadas que o ar, de todos os tipos e espécies, rastos, capas de aros e camaras de ar para os mesmos, dispositivos anti-derrapantes de borracha para os ditos aros, protetores internos e externos para aros, estojs portateis para reparo de aros e camaras de ar, remendos e bandagens para reparar os mesmos, incluídos na classe 39, da industria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Gillette Safety Razor Company, destinada a artigos da classe 11, (depósito n. 22.818, de 11 de março de 1932):

Consiste num envólucro ou envelope destinado a envolver laminas para navalha de segurança, cuja face principal é constituída por uma moldura retangular de fantasia, encerrando no topo os dizeres: "New Gillette Blade" e mais abaixo, sobre uma faixa horizontal, uma segunda moldura encerrando o busto do Sr. King C. Gillette" do qual se vê também um fac-símile da assinatura, imediatamente abaixo da última moldura citada; sendo o fundo do envólucro constituído por uma pluralidade de tenues linhas horizontais, e a parte que serve de fecho ao mesmo tempo, por uma moldura identica á primeira, encerrando um losango tendo inscrita a palavra "Gillette" que é atravessada por uma seta; observando-se na lingueta oposta, a representação de uma lamina para navalha de segurança. O tracejado disposto no desenho da marca, indica a cor azul; tudo mais, com excepção dos dizeres: "New Gillette Blade", a assinatura "King C. Gillette", o losango citado e a representação da lamina, são impressos em azul, sendo os exceptuados em preto. A cor do envólucro é azul claro.

A marca que pôde variar em dimensões, serve a distinguir laminas para navalhas de segurança, incluídas na classe 11, da industria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Jas. Williamson & Son Limited,

destinada a artigos da classe 34, (depósito n. 22.814, de 11 de março de 1932):

Consiste na palavra "Lancastroléum".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir coberturas para soalhos da especie de pano para soalhos, incluídas na classe 34, da industria e do comércio dos depositantes.

RETIFICAÇÕES

(*) Descrição da marca para que pediu registro The Tunnel Portland Cement Co., Limited, destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 22.921, de 23 de março de 1932):

Consiste em um rótulo circular tendo uma orla exterior na qual estão inscritas o nome e o endereço da depositante: "The Tunnel Portland Cement Company Limited — London". No espaço interior, sobre uma faixa que atravessa no meio, observa-se a palavra distintiva "Tilbury"; na parte superior desta faixa vê-se a representação de um navio nas docas e, na parte inferior as palavras "Best English Portland Cement".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cimento Portland, incluído na classe 4, da industria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro José Silva & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 22.964, de 30 de março de 1932):

Consiste em um etiqueta retangular desenvolvida em sentido vertical, vendendo-se na parte superior da referida etiqueta em caracteres maiúsculos e em arco abatido as palavras "Kaki garantido". Abaixo desses dizeres, vê-se ocupando a maior parte da etiqueta, um numeroso grupo formado por soldados em diversos uniformes, um escoteiro, e um operario vestido a carater, destacando-se ao centro deste grupo, a figura de um oficial a cavalo, empunhando sua espada. Todo este grupo marcha em uma direcção da direita para a esquerda para quem olha a etiqueta, sobre um campo cujo horizonte se vê atrás do grupo, a meia altura do mesmo. Um dos soldados, á direita do cavalo, carrega uma bandeira, tendo os outros fuzis e o escoteiro bastão. Na parte inferior da etiqueta vê-se uma faixa horizontal, pouco acima da margem inferior da etiqueta, lendo-se nesta faixa a denominação característica da marca "Reservista", em caracteres maiúsculos, grossos e singelos, disposta em linha horizontal. Abaixo da denominação, em caracteres miúdos, lê-se a indicação "Marca Registrada".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir brim kaki do comércio da depositante, incluído na classe 23.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de um processo de fundação dentro dagua, por meio de caixões abertos, de cimento armado, para que pediu privilegio Raymundo Riesenberger.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(Depósito n. 11.128, de 4 de abril de 1932):

1º, um processo de fundação dentro dagua, por meio de caixões abertos, de cimento armado, caracterizado pelo fato deste sistema ter vantagens sobre o processo por meio de secadores e serem multiplas: 1º, o custo efetivo ser de cerca de 50 % menos; 2º, uma economia de 12 a 14 dias de trabalho; 3º, facilidade para fundação nas maiores profundidades; 4º, isolamento perfeito da agua; considerando estas vantagens, o meu processo vem suprir incontestavelmente, os outros sistemas de fundações com secadores;

2º, um processo de fundação dentro dagua, por meio de caixões abertos, de cimento armado, em que, segundo a forma e dimensões do caixão, se bate as estacas, ligadas entre si por vigas horizontais, montando-se em seguida o andaime, obtido por meio de travessas e pequenas estacas, atravessando-se sobre as estacas, pranchões que formam o piso; sobre este monta-se a faca, apoiada sobre cunhas ou palmetas horizontais, cuja faca é de uma lamina metálica, com corte perpendicular;

3º, um processo de fundação dentro dagua, por meio de caixões abertos, de cimento armado, como nas reivindicações precedentes, em que executados os moldes, coloca-se dentro dele a estrutura metálica, devidamente calculada, os quais são cheios com concreto de traço de 1:3:5, de cimento de pega rapida, sendo que os moldes terão a altura de 1 metro a 1m,20; a parede fundida, deste modo, secará em cerca de 60 horas;

4º, um processo de fundação dentro dagua, por meio de caixões abertos, de cimento armado, como na reivindicação 3, em que uma vez seca a parede, retira-se os moldes, cuja parede fica suspensa pelos vergalhões, com rosca, nos quais trabalham porcas, ou ficará suspensa por outro modo conveniente;

5º, um processo de fundação dentro dagua, por meio de caixões abertos, de cimento armado, como nas reivindicações 1 a 3, em que, por meio das porcas, levanta-se o caixão, retirando-se as cunhas ou palmetas, o piso, os travessões e as estacas, ficando o caixão suspenso e pronto para ser abaixado pela ação simultanea e uniforme dos vergalhões e respectivas porcas;

6º, um processo de fundação dentro dagua, por meio de caixões abertos, de cimento armado, tendo as suas peças construídas, dispostas e adaptadas, de modo a funcionarem substancialmente como descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Junta Comercial do Distrito Federal
SESSÃO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor,
Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Porto, Braulio, Burlamaqui, Eugenio, o suplente Rody, e o diretor da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida a aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Teixeira.

Expediente:

Officio do juiz da Sexta Vara Cível comunicando a falencia da firma A. L.

de Alvarenga — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Ofício do juiz da direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falência da firma Rodrigues & Carneiro — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Ofício do juiz da direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falência da firma Porfírio Martins & Comp. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Ofício do juiz da direito da Primeira Vara Cível, comunicando a falência da firma João Luiz Barboza — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Ofício da Superintendência do Ensino Comercial, remetendo a sexta relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na mesma superintendência. — Archive-se.

Requerimentos:

Da A Sociedade Anonima Vivacqua Vieira S. A., para o arquivamento de seus estatutos — Deferido.

Da Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., para arquivamento da ata de assembleia extraordinária (aumento de capital). — Deferido.

Da Companhia de Calçados D.N.B., para o arquivamento da ata da assembleia extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da A Linotipo do Brasil S. A., para o arquivamento da ata da assembleia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Fox Film do Brasil, S. A., para o arquivamento da ata da assembleia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions, de Paris, França, para o arquivamento do *Diário Oficial*. (alteração de estatutos). — Deferido.

Do Banco de Crédito Geral, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Nacional de Rendas e Bordados S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da A Calçado Polar S. A., para arquivamento da ata de assembleia extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Florestas e Madeiras Bradeiras S. A., para arquivamento da ata de assembleia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Metropolitana de Armazens, para o arquivamento da ata da assembleia geral (prestação de contas, etc.). — Deferido.

De David Baron & Irmão, Trief & Irmãos, Coelho Cardoso & Comp., Gama & Fidalgo, Amadeu da Silveira & Ferreiras, Elias Felipe & Irmão, Machado & Mattos, Assumpção & Caetano, Manoel Lourenço & Martins, Baptista & Aguiar, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferido.

De Fabricas Reunidas de Cera Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Torração de Café Ideal Limitada, Real & Vasquez, Comp. Meyer de Produtos Químicos Limitada para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De Raymundo Pereira & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma.

De Saad & Fernandes Costa, Bernardes da Silva & Comp., Costa Fernandes & Comp., A. Oliveiras & Pereira, Dias, Guimarães & Comp., Empresa Arte Mobiliaria Limitada, para o arquivamento de contratos. — Deferidos.

De Antonio F. Ferreira & Comp., Pinheiro de Barros & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigências.

De Gonçalves & Fonseca, M. A. de Souza & Comp., Sylvio Angelo & Companhia, Ribeiro & Machado, A. Nunes & Comp., Eusebio & Alves, Lobo Alves & Comp., Santos Novaes & Comp., J. C. Gonçalves & Comp., para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Ventura & Ferreira, para o arquivamento de seu distrato aditivo. — Deferido.

De J. Alves & Galvão, Belém & Cunha, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Heitor Vaccani, Zain & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Cumpram as exigências.

De Jorge Corrêa Avila & Filho, Ayres & Galasso, Nunes & Carvalho, Walter Fernandes & Comp., Limitada, J. Carvalho Rocha & Comp., Laboratorio Riedel, Brazil Limitada, Seixas & Afonso, Fontoura & Lopes, Silva & Moreira, F. Jorge de Oliveira & Comp., Barboza & Magalhães, E. Hasson & Comp., Octacilio Ventura, Felipe Habib, Alberto Negrine, F. Rodrigues de Araujo, Alfredo Figueiredo, José Pereira de Carvalho, A. A. Moreira, Alfredo Braga, Umberto Cinelli, Paulo Corrêa, Manoel Fernandes Loureiro, Hanns M. Lohmann para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Dias Machado, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Elias Cassar, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigência.

De Manoel Lourenço, Luiz Silva, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Alvaro Henriques Carlos Garcia, pedindo para ser nomeado tradutor *ad-hoc* para documento em latim. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Ernesto Kopschitz, pedindo para ser nomeado tradutor *ad-hoc* para documento em húngaro. — Sim, mediante portaria de compromisso.

De Fernando Alexander, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de tradutor (1º semestre de 1932). — Registre-se.

De Francisco da Silveira Dutra, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Alberto Joaquim Esteves, pedindo anotação em seu distrato social. (Apuuração de haveres). — Anote-se.

De Paulo Simões da Rocha, pedindo anotação em seu registro de firma. (Mudança de sede). — Anote-se.

De Camilo Achear, pedindo anotação em seu registro de firma. (Mudança de domicilio). — Anote-se.

Contratos:

De Amadeu da Silveira & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Amadeu Menezes da Silveira e João Machado Ferreira, para o comercio de estabulo, á rua da Abolição n. 109, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Elias Felipe & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Elias Felipe e Constantino Felipe, para o comercio de fazendas e armario, á rua Conde de Bomfim n. 94, com capital de réis 30:000\$, prazo indeterminado.

De Machado & Mattos, firma composta dos socios solidarios, Severiano Leitão Machado e Manoel Pereira de Mattos, para o comercio de botequim e restaurante, á rua Luiz de Camões n. 77, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Assumpção & Caetano, firma composta dos socios solidarios, Antonio Gomes de Assumpção e Joaquim Caetano Gomes de Assumpção, para o comercio de fabrica de cerveja, á rua do Senado n. 259, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Manoel Lourenço & Martins, firma composta dos socios solidarios, Manoel da Costa Lourenço e Manoel Martins Ferreira, para o comercio de calçados, á rua Barão do Bom Retiro n. 97, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Baptista & Aguiar, firma composta dos socios solidarios, Maximo Baptista e Hereulano Augusto Aguiar, para o comercio de bar etc., á praça Paris, no edificio do Teatro Casino, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De David & Irmão, firma composta dos socios solidarios, David Baron e Nahum Baron, para o comercio de guarda-chuvas e sol, á rua Estacio de Sá numero 43, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Trief & Irmãos, firma composta dos socios solidarios, Enzel Trief, Aron Trief, Wolf Trief, para o comercio de sorvete, etc., á praça da Republica numero 203, com capital de 4:500\$, prazo indeterminado.

De Coelho Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios, Zulmira Coelho Cardoso Rodrigues e José Sampaio Fernandes e da socia de industria, Elvira Puch, para o comercio de farmacia, á rua Barão de Mesquita n. 590, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Gama & Fidalgo, firma composta dos socios solidarios, Laurindo Gama e Manoel Fidalgo, para o comercio de barbearia, á rua Benedicto Hypolito n. 111, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Bernardes da Silva & Comp., retira-se o socio Francisco Lopes de Miranda, recebendo a importancia de réis 1:765\$910, continuando a sociedade com os demais socios.

De Costa Fernandes & Comp., o capital social fica elevado a 105:000\$000.

De A. Oliveira & Pereira, alterando a clausula quinta do seu contrato social.

De Dias, Guimarães & Comp., retiraram-se os socios, Genaro Dias, recebendo a importancia de 60:000\$, e Fernando Dias e Luiz Dias, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

Da Empresa Arte Mobiliaria Limitada, o capital social fica elevado a 500:000\$000.

De Saad & Fernandes Costa, o capital social fica elevado a 420:000\$, a firma passa a ser Empresa de Ônibus de Luxo Limitada.

Distratos:

De M. A. de Souza & Comp., retira-se o socio Sylvio Romano, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Alves de Souza, na importância de 46:026\$271.

De Ribeiro & Machado, pelo falecimento do socio Joaquim Machado, nada recebendo os seus herdeiros, ficando com o ativo e passivo o socio José Gomes Ribeiro, na importância de réis 6:496\$075.

De Gonçalves & Fonseca, retira-se o socio Antonio Cardoso da Fonseca, recebendo a importância de 26:276\$008, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Gonçalves e Freitas, na importância de 27:050\$818.

Distratos:

De A. Nunes & Comp. retira-se o socio João Duarte, recebendo a importância de 24:950\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Aristides Rodrigues Nunes, na importância de 15:000\$000.

De Eusebio & Alves retiram-se os socios Manoel Rodrigues Eusebio, nada recebendo e José Alves Pereira, recebendo a importância de 8:168\$000.

De Lobo Alves & Comp. retira-se o socio Fernando Lobo Alves, recebendo a importância de 30:000\$, ficando com o ativo e passivo os socios Maximo Baptista e Herculano Augusto Aguiar, na importância de 30:000\$000.

De Santos Novaes & Comp. retiram-se os socios Didimo Augusto Sancho, nada recebendo e Avelino Augusto Santos Novaes, recebendo a importância de réis 9:067\$678.

De J. C. Gonçalves & Comp. retiram-se os socios João Cardoso Gonçalves e Manoel Marques Loureiro, recebendo o primeiro a importância de 6:219\$435 e o segundo a importância de 21:258\$835.

De Silvio Angelo & Comp. venderam a sociedade Anonima Viação Industrial Silvio Angelo, todo o ativo e passivo pela importância de 50:000\$000.

Firmas individuais:

De Manoel Fernandes Loureiro, para o comércio de secos e molhados, largo do Mendanha n. 948, com capital de 10:000\$000.

De Hanns M. Lohmann, para o comércio de produtos químicos, etc., á rua São Pedro n. 110, 2º andar, com capital de 30:000\$000.

De Paulo Sampaio Corrêa, para o comércio de frutas, etc., á rua Vieira Fazenda n. 32, com capital de 5:000\$000.

De Umberto Cinelli, para o comércio de sub-agencia de passagens marítimas, á rua Teófilo Otoni n. 1, com capital de 5:000\$000.

De Alfredo Braga, para o comércio de casa bancaria, á rua General Camara n. 21, com capital de 110:000\$000.

De A. A. Moreira, para o comércio de botequim, etc., á rua Engenho de Dentro n. 27, com capital de 10:000\$000.

De José Pereira de Carvalho, para o comércio de oficina mecanica, etc., á rua São Cristóvão n. 21, com capital de 10:000\$000.

De Alfredo Figueiredo, para o comércio de materiais de construção, á rua Co-

pacabana n. 838, com capital de 20:000\$000.

De F. Rodrigues de Araujo, para o comércio de cinema, teatro, etc., á rua Antonia Alexandrina n. 235, com capital de 20:000\$000.

De Alberto Negrine, o capital fica elevado a 75:000\$000.

De Felipe Habib, para o comércio de padaria, á rua Senhor dos Passos n. 140, com capital de 30:000\$000.

De Octacilio Anastacio Ventura, para o comércio de fabrica de tapetes, á rua dos Invalidos n. 135, com capital de 25:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 42 — SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE MARÇO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Aviso n. 390, dêste mês, solicitando a distribuição do crédito de 4:200\$000 ao Tesouro Nacional, para pagamento da gratificação que compete ao telegrafista, com função no Observatorio, neste ano. — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Francisco Alfredo de Oliveira Pereira, 1º escriptorario da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Antonio da Rocha Machado, agente de 3ª classe da mesma estrada de ferro; a Antonio Teixeira da Rocha Santos, porteiro da Imprensa Nacional; a Jayme Pereira Madruga, 1º fiscal da Guarda Civil da Policia do Distrito Federal; a Constantino Pereira Gaspar, comissario da Vigilancia do Juizo de Menores desta Capital. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

De pagamento:

De 3:300\$367, como crédito á Delegacia Fiscal da Baía, de pensões devidas em exercicios encerrados, a D. Maria Amalia da Silva Rebello. — Registrou-se o pagamento como distribuição de crédito.

De 116\$675 a Francisco Luiz de Faria; 12\$432 a Fortunato Elias da Silva, 109\$621 a Alfredo Martins dos Santos, 223\$882 a Manoel Rodrigues Loureiro, 129\$793 a Manoel Pedro da Silva Santos, 182\$310 a Mario Tavares, 377\$524 a Pedro Pereira Cardoso Thompson, 244\$043 a Julião Duarte de Souza, 297\$000 a José Pereira da Silva, 112\$551 a José Augusto Cesario de Oliveira, 81\$758 a José Joaquim de Sant'Anna, 297\$000 a Luiz Ribeiro, 295\$402 ao mesmo, 408\$942 a José de Souza Braga, 431\$625 a Manoel Mendes de Souza, 116\$685 a Antonio Augusto de Almeida,

421\$025 a Americo Antunes Moreira, 43\$257 a José Servo, 295\$402 a Molinario Euzebio de Andrade, 233\$164 a Luiz Antonio Affonso, 76\$047 a Manoel Rodrigues Loureiro, 916\$422 a Sebastião Ananias de Freitas, 297\$000 a Vicente Ferreira Rodrigues, Fróes, 133\$149 a Francisco Henrique de Lima, 88\$540 a Francisco Antonio da Silva, 610\$200 a Francisco Maria Rodrigues, 591\$577 a Antonio Cypriano Barbosa, 87\$580 a Luciano Pereira da Silva, 430\$463 a Manoel Dias Trindade, 133\$899 a Manoel Rodrigues Fernandes, 297\$000 a Manoel de Souza Teixeira, 90\$000 a Luiz Henrique Simonin, 135\$000 a Luiz Ribeiro, 727\$402 a Luiz José de Faria, e 580\$265 a Magno de Miranda, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despesas preliminarmente por se acharem classificadas no exercicio de 1931, já encerrado.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 366, da Diretoria Geral de Contabilidade, solicitando a distribuição do credito de 2:160\$, á Delegacia Fiscal em Mato Grosso, á conta da verba 13ª, sub-consignação n. 3, parte "Pessoal", do orçamento vigente. — Deu-se registro á distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios In-riores:

Aviso n. 238, do mês proximo passado, adeantamento de 4:500\$, ao tenente Luis Sepulveda Machado, para ocorrer a despesas a seu cargo, de fevereiro a abril deste ano. — Registrou-se o adeantamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. C/174, de março corrente, adeantamento de 6:000\$, ao 3º oficial José Pires Louzada, idem, idem, no 1º trimestre. — Autorisou-se o registro do adeantamento solicitado.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 345, de março fluente, da Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, adeantamento de 1:000\$, a Renato Pedrosa, chefe de culturas do Horto Florestal, para ocorrer a despesas a seu cargo, nos meses de março a maio deste ano;

N. 19, do mesmo mês, da Delegacia do Serviço de Algodão, no Estado do Rio, adeantamento de 10:200\$, ao agromomo João Baptista Côrtes, idem, no 1º trimestre deste ano.

Mandou-se dar registro aos adeantamentos solicitados.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officios:

N. 64, idem, do Observatorio Nacional pagamento de 106\$662 a Alferdo de Castro Almeida, de diarias, como mecanico chefe.

N. 1.603, idem, do Departamento Nacional de Saúde Pública, adeantamento de 2:000\$, ao Dr. Hedel Barbosa de Godois, para ocorrer ás despesas de pronto pagamento do Centro de Saúde de Bangü, no 1º trimestre.

Foi autorizado o registro do pagamento e do adeantamento, referidos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 110\$276, a Arthur Pereira de Mello Filho, 723\$052 a João Norberto dos Santos, 297\$00 a Rufino José da Silva, 371\$758 ao mesmo, 296\$201 a Romualdo Teixeira Borges, 202\$225 a Raul Correia de Moraes, réis 74\$250 a Manoel Raymundo de Oliveira Tavares, 394\$250 a Octavio Feital, 290\$501 a Olavo Mariano da Silva, 909\$936 a Manoel Lorena, 594\$, a Arthur Gonçalves de Andrade, 116\$370 a Armando Manoel Lobo Botelho, 432\$ a Amaro Guimarães, 385\$184 a Pedro Costa, 296\$201 a Otto França, 100\$149, a Manoel Raymundo de Oliveira Tavares, 297\$ a Mario Martins Gonçalves, 116\$635 a José Cyrillo, 359\$407 a Eurico Pacheco de Carvalho, 430\$112, a Paulo Ferreira de Souza, 681\$497 a Dorival Lopes Braga, 289\$386 a Domingos Marcello, 117\$ a Chrispim Muniz de Oliveira, 432\$ a Domingos Japponi, 374\$467, a Americo da Cunha Bastos, 116\$675 a Manoel Nascimento Cunha, 78\$572 a Alberto Savaget da Cunha, 728\$250 a Manoel Nunes da Silva, 386\$250 a José Machado Braga, 129\$625 a José Machado Barcellos, 429\$517 a João de Azera Leal, 296\$201 ao mesmo, 128\$358 a João Machado de Souza, 418\$500 a Pedro Alcantara de Araujo e 387\$ a Joaquim Pinto Ferro, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se o registro ás despesas, preliminarmente, por se achar encerrado o exercicio de 1931, em que estão classificadas.

De concessão:

De aposentadoria a João Lourenço, Carlos Styntjes, oficial de 2ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional; a Cornelio Anastacio Lopes Junior, chefe de secção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio; a Antonio Martins da Fonseca, 4º escrivuario da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Luiz Manoel Bastos, agente de 1ª classe da mesma estrada de ferro; a Manoel João da Rosa, agente de 2ª classe da dita estrada; a Benedicto das Chagas Salgado, agente de 1ª classe, idem; Bernardino Tatú, telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos e a Luiz Lopes da Silva, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro.

De montepio civil, a D. Abigail Dias Vieira Lemos, viuva de Antonio dos Santos Lemos, como filha da finada contribuinte, D. Anna Dias Vieira, professora publica do 1º grau.

De reversão da pensão de meio soldo de D. Allemanha Josina Conceição Cardoso, viuva do contra-almirante reformado Manoel Dias Cardoso, para as filhas do contribuinte, D. Evangelina Cardoso Porto Carreiro e outra, pelo falecimento de sua madrastra.

Foram julgadas legais as concessões de aposentadoria e montepio, bem como a referida apostila e ordenado o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 362, de março corrente, solicitando a distribuição do credito de 4:599\$996, á Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, para pagamento de soldo vitalicio ao tenente voluntario da Patria, Joaquim Rodrigues das Cotias. — Registrou-se a distribuição.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officios:

N. 1.715, de março corrente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, pagamento de 538\$400, a D. Alice Nogueira, por serviços prestados em fevereiro. — Registrou-se o pagamento.

N. 23, deste mês, solicitando sejam feitas as modificações indicadas nesse officio e constantes do decreto n. 21.136, de 9 deste mês, relativamente aos creditos da verba n. 11º do art. 7º, do decreto n. 20.059, de fevereiro ultimo. — O Tribunal resolveu declarar ao ministerio que, por enquanto, não pôde ser feito o expediente solicitado, em face dos motivos expostos na informação do Corpo Instrutivo.

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 45, de março corrente, solicitando reconsideração do ato deste Tribunal que recusou registro á despesa de réis 55:952\$1988, ouro, para ocorrer á restituição de direitos pretendida pela Companhia Armour do Rio Grande do Sul. — que se officie ao Sr. ministro da Fazenda salientando a divergencia fundamental que ha entre o despacho de S. Ex., constante de fls. 119 verso, e o aviso de 3 do corrente, afim de que S. Ex. se digne informar ao mesmo Tribunal qual o expediente que é solicitado.

Promoção n. 15, do mês corrente, do Sr. Dr. representante do Ministerio Público, concernente ao termo de acórdão celebrado com os Srs. Louly & Osorio, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica, em Formosa, Estado de Goiás. — Deu-se o registro ao termo de acórdão.

Processos:

De pagamento de 289\$706 a Mario Tavares, 285\$428, a Mario Vicente da Silva, 297\$ a Paschoal Peres, 594\$ a Francisco Affonso da Silva, 712\$062 a Bernardino Cardoso Dantas, 119\$360 a Otto França, 173\$250 a Oscar de Azevedo, 291\$432 a Pedro Misael Pinheiro, 289\$31 a Salomão Joaquim da Costa, 297\$ a Alvaro dos Santos Lisboa, 135\$ a Fausto Moraes Rego, 297\$ a Alvaro Santiago, 128\$581, a Francisco Rodrigues, 125\$685 a José Martins de Araujo, 412\$075 a José Maria Borges, 243\$180 a João Rodrigues Correia, 296\$201 a Marcello Grovano, 427\$655 a Germano Carlos Gomes, 297\$ a José Machado de Andrade, 376\$717 a Alipio de Andrade, 594\$ a José Castro, 289\$75 a José de Souza Braga, 294\$525 a José Servo, 275\$921 a José de Souza, 297\$ a Placido Portella, 39\$758 a Paschoal Peres, 719\$925, a José Mariosa, 90\$ a José de Castro, 293\$752 a João Felix Granado, 297\$ a Bemvindo Antonio da Silva, 729\$ a Benedicto Peixoto, 605\$250 a Amyntas de Almeida Costa, 292\$0208 a Americo Justino e 297\$ a Arthur José da Rocha, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despesas, preliminarmente, por se acharem classificadas no exercicio de 1931, já encerrado.

De concessão:

De aposentadoria a José Ricardo de Moura, diretor de secção do Ministerio da Viação e Obras Publicas; a João Alves Baptista, 1º químico do Laboratorio

Geral de Analise; a Felix Bocayuva, 1º secretario de legação em disponibilidade remunerada; a Francisco Egydio Martins, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a D. Maria Carlota do Val, agente de 2ª classe do Correio de Santa Tereza de Valença, Estadão do Rio; ao bacharel Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital; a Antonio Francisco de Sá Freire, engenheiro residente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Bento Santiago Borges, condutor de trem de 2ª classe da mesma Estrada de Ferro, e a Silverio Castanon, electricista do Senado Federal.

De melhoria de vencimentos de inatividade em virtude da apostila feita no titulo de Alfredo Ferreira da Silva Roriz, fiel da Intendencia da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio civil a D. Amelia de Paula e Silva e outros, viuva e filhos de Vicente de Paula e Silva, ex-diretor, aposentado, da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica".

De montepio e meio soldo a D. Guilherme Ramires da Cunha, viuva do coronel do Exército, Tancredo da Cunha.

Foram julgadas legais as concessões, bem como a apostila feita, e ordenou-se o registro das despesas consequentes.

Representação do 2º escrivuario deste Tribunal, Sr. Heitor Ferreira Pimenta, sobre a interpretação a ser dada ao decreto n. 20.938, de janeiro deste ano, que regula as promoções no Corpo Instrutivo deste Tribunal.

Requerimento do 3º escrivuario deste Instituto, Sr. Cezario Correia da Silva Prado, sobre a colocação no "quadro" do pessoal deste Instituto.

Mandou-se dar vista de ambos esses processos ao Sr. ministro Camillo Soares.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 363, do mês em andamento, da Diretoria Geral de Contabilidade, solicitando a distribuição do credito de 6:380\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio, para pagamento de vencimentos, neste ano, ao major reformado do Exército, Leopoldo Itacoatiara de Sena. — Ordenou-se o registro á distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Officios:

N. 965, de dezembro do ano passado, do Corpo de Bombeiros desta Capital, relativo á restituição da caução de 300\$, prestada pela firma Luiz Mendonça & Comp., para garantia de contrato, em 1922. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 529, deste mês, do Departamento Nacional de Estatística, adiantamento de 3:600\$ ao porteiro José Francisco da Costa e Souza, para ocorrer ás despesas a seu cargo nos meses de abril e maio deste ano. — Autorizou-se o registro do adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 650, de março corrente, declarando que a distribuição ao Tesouro Nacional dos creditos abertos pelo decreto n. 21.038, de fevereiro ultimo, nas importancias de 2.636:011\$340 e réis

1.126:22\$400, para pagamento a "The Great Western of Brasil Ry", foi solicitado pelo aviso n. 569, do mesmo mês. — Deu-se registro á distribuição dos créditos, nos termos do parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministerio da Agricultura:

Ofício n. 738, deste mês, da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, adiantamento de 30:000\$, ao veterinario Carlos Freitas Lima, para as despesas a seu cargo, nos meses de março, abril e maio deste ano. — Mandou-se registrar o adiantamento.

Aviso n. 424, idem, transmitindo cópia do decreto n. 21.130, do mesmo mês, que autoriza o Ministerio a aplicar a quantia de 1.022:980\$ da sub-consignação n. 2, da verba 22ª, do orçamento atual, no pagamento de outras despesas subordinadas a outras verbas. — Ordenou-se o registro do ato constante no citado decreto.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Ofícios:

N. 66, do mês corrente, do Observatório Nacional, pagamento de 600\$, ao mecanico Edgard Souto Rego e outros, de gratificações em janeiro e fevereiro ultimos. — Registrou-se o pagamento.

Ministerio da Fazenda:

N. 15, idem da Diretoria da Receita Pública, encaminhando o termo de acôrdo firmado com Antonio da Silva Gomes, para recadação do imposto de Energia Elétrica, em Gargau, São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. — Foi ordenado o registro do acôrdo de que se trata.

Processos:

e pagamento de 576\$701, a Alvaro Augusto, 727\$773 a Augusto Francisco de Mello, 132\$357 a Americo Justino, réis 418\$064 a Aneonio Lino da Cunha, 684\$ a José de Azevedo, 297\$ a Serafim José Alves, 308\$910 a Octavio Francisco de Souza, 430\$402 a Serafim José Alves, 720\$371 a Firmino Dias Baptista, 387\$ a Carlos Sodré, 381\$735 a Julio Coelho Marinho, 114\$765 a Octavio Pedro da Silva, 374\$998 a Virgulino Hldefonso Leal, réis 424\$624 a Arthur José da Rocha, 295\$321 a Lino da Fonseca, 275\$146 a Luiz da Costa Barros Mascarenhas, 386\$596 a Manoel Pereira dos Santos, 60\$ a Americo Correia de Mendonça, 386\$399 a Americo Francisco Arruda, 294\$577 a Gabriel Pinheiro de Souza, 253\$325 a Antenor de Freitas, 292\$927 a Gabriel Pinheiro de Souza, 592\$376 a Joaquim Leopoldino, 114\$549 a José Joaquim C. Rio Filho, 568\$278 a Henrique Zacarias dos Santos, 315\$101 a Alfredo da Cunha Freitas, 679\$500 a Alfredo Rodrigueh Thomé, 281\$402 a José Joaquim de Sant-Anna, 379\$250 a Augusto Martins Pinheiro, 386\$201 a Mario Pereira Dias, réis 651\$685 a Jayme Alves de Oliveira, réis 135\$ a Lino da Fonseca, 219\$183 a Antonio Barcellos Junior, e 103\$651 a Miguel Archanjo de Souza Bravo, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despesas, preliminarmente, por se acharem classificadas no exercicio de 1931, já encerrado.

De concessão:

De aposentadoria a Booz Pinheiro Ribeiro, agente de 1ª classe do quadro especial da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Elias Fernandes dos Santos, mestre de linha de 1ª classe da mesma Estrada de Ferro; a João Guilherme de

Abreu Filho, telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos; a Annibal Ribeiro da Silva, agente de 1ª classe do já citado quadro especial; a Manoel da Silva Moutinho, guarda sanitario da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió; a Theodomiro Pereira Pinto, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo; a José Pinto Lobo, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Gabriel Costa Ferreira, 2º escriptorario da mesma Estrada de Ferro; a Eugenio Agostini, agente fiscal do imposto de consumo nesta Capital e a José Luiz de Oliveira Guerra, conferente da Alfandega de Santos.

De montepio e meio soldo a D. Alceides de Moura Borges, viuva do major reformado do Exército, Antonio de Carvalho Borges Sobrinho.

Foram julgadas legais as concessões e mandado dar registro ás despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 369, deste mês, solicitando, distribuição ao Tesouro nacional dos créditos, no total de 454:000\$000, para serem entregues em quotas trimestrais á Contadoria do Corpo de Bombeiros desta Capital, á conta da verba 14ª, "Material", consignação ns: 1, 2 e 3, do orçamento vigente.

N. 222, de fevereiro, relativo á restituição da caução de 5:000\$000, depositada pela Standard Oil Company of Brasil, para garantia de contrato, em 1930.

Autorizou-se o registro da distribuição de credito, bem como restituição da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 21 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

ATA N. 44 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE MARÇO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Barros Lima — Representante do Ministerio Público. Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flôres e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 554, deste mês, encaminhando cópia do decreto n. 21.162, do corrente, que corrige o decreto n. 20.130, do mesmo mês, na parte referente á importancia total da despesa por ele autorizada, que é de 1.033:960\$000 e não 1.022:980\$000. — Ordenou-se o registro do ato constante do referido decreto.

N. 476, do mês fluente, transmitindo cópia do termo de modificação do contrato celebrado com Jeronymo Guedes Fernandes, para manutenção de um Patronato Agrícola em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Gerais. — Recusou-se registro ao contrato, pelo motivo a que se refere o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Público.

Ofício n. 781, deste mês, da Diretoria do Serviço de Industria Pastoral, adiantamento de 1:000\$000 ao chefe da secção de carnes e derivados José Mariano de Campos, para ocorrer a despesas a seu cargo nos meses de abril a junho deste ano. — Registrou-se o adiantamento.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Aviso n. 516, deste mês, solicitando a distribuição do credito de 12:160\$000 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos ao contador da Inspetoria de Aguas e Esgotos, Jessé Jansen Tavares, neste ano. — Registrou-se a distribuição do credito.

Processos:

De pagamento de 1:005\$125 a Arlindo Vieira de Sant'Anna, 88\$516 a Pedro Mizael Pinheiro, 112\$866 a Theodoro Caetano Alves, 630\$000 a Leopoldo Vieira, 272\$250 a Manoel Maria Gonçalves, 106\$448 a Martinho. Soares de Miranda, 308\$241 a Mario dos Santos Nobrega, 684\$000 a Mario de Souza Aguiar, 89\$266 a José Machado de Andrade, 724\$008 a Napoleão Cezar Netto, 135\$000 a Torquato José do Amaral e 294\$548 a Oscar Caetano dos Santos, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro ás despesas, preliminarmente, por se acharem classificadas no exercicio de 1931, já encerrado.

De concessão:

De aposentadoria a Manoel Pacheco Ferreira, encarregado da Oficina de Fundição e Ligas da Casa da Moeda; a Antonio Fernandes Leitão, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Paulo José Falcão, continuo da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Antonio Joaquim Ribeiro, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios desta Capital e a Antonio Lourenço Pacheco, 1º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas.

De montepio civil a D. Thereza Rodrigues Mathias e outro, viuva e filho de Ignacio Rodrigues Mathias, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil; a D. Arminda Pamplona Valle e outros, viuva e filhos de João de Carvalho Valle, ajudante de impressor da mesma Estrada de Ferro; a D. Ermelinda Bernardino da Costa e outros, viuva e filhos do manipulador de 2ª classe do Laboratorio Quimico Farmaceutico Militar, Carlindo Gonçalves da Costa e a D. Alice dos Santos Faria, viuva do Theophilo C. de Faria, Telegrafista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

De montepio e meio soldo a D. Emilia Alves do Nascimento, viuva do capitão reformado do Exército, Ascendino Ferreira do Nascimento.

Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 420, deste mês, adiantamento de 2:239\$000 ao porteiro da Corte de Apelação, Edmundo Ribeiro do Carmo, para despesas de pronto pagamento a seu cargo nos meses de março a maio deste ano. — Registrou-se o adiantamento.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 579, deste mês, da Junta Commercial desta Capital, relativo ao pagamento de 180\$000 a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos. — Mandou-se devolver os documentos de que se trata a Repartição de origem, em face do que dispõe o decreto n. 20.393, de setembro do ano passado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 616, deste mês, transmitindo cópia do termo de rescisão do contrato firmado em 1930 com Tancredo Gomenzoro, para arrendamento do predio em que funciona a Agencia Postal do Humaita, nesta Capital. — Registrou-se o termo de rescisão do contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Ofícios ns. 207 e 209, deste mês, do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, adiantamentos de 27:820\$000 e 29:840\$000 aos geólogos Annibal Alves Bastos e Paulino Franco de Carvalho, para despesas a seus cargos, neste ano, nos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul. — Autorizou-se o registro dos adiantamentos.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:**Avisos:**

N. 4, deste mez, a que setá junto o de n. 54, do mesmo mez, do Ministerio da Fazenda, relativos á distribuição do crédito de 1.000:000\$, ora depositado no Banco do Brasil, ao Tesouro Nacional, para pagamento dos serviços de profilaxia, hospitalização, etc., a cargo do Departamento Nacional de Saúde Pública, nos termos do decreto n. 20.942, do mez em andamento.

N. 389, de fevereiro ultimo, pedindo a distribuição do crédito de 23:400\$000 ao Tesouro Nacional, para atender ao pagamento do pessoal mensalista contratado, da Colonia de Psicopatas (mulheres), neste ano.

Ordenou-se o registro das distribuições solicitadas.

Ministerio da Fazenda:

Ofício n. 143, do mez corrente, do Conselho de Contribuintes, adiantamento de 500\$ ao secretario Paulo Emilio de Oliveira, para despesas a seu cargo no 1º trimestre deste ano.

Processos:

De adiantamento de 1:250\$ ao pagador da Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional, Luiz Pereira de Souza, para despesas do 1º trimestre.

Foram registrados esses dois adiantamentos.

De pagamento de 98\$566 a Joaquim Pereira de Azevedo, 447\$686 a João Aleixo da Motta, 409\$500 a João Alves Romariz Nunes, 297\$ a João Felix Granada, 297\$ a Manoel Silveira Corrêa, réis 593\$201 a Manoel Henrique de Oliveira, 132\$360 a Manoel Rosa, 360\$775 a Luiz da Costa Barros Marcarenhas, 294\$577 a João de Brito e Silva, 419\$410 ao mesmo, 630\$ a José Leite da Silva e 117\$ a Joaquim Ferreira da Silva, de dividas de exercícios findos. — Recusou-se registro ás despesas, preliminarmente, pelo fundamento do parecer.

De concessão:**De aposentadoria:**

A Jayme Guimarães, commissario de 1ª classe da policia desta capital; a D. Francisca Regueira de Albuquerque Millet, chefe de copa do Hospital Nacional de Assistencia a Psicopatas; a Lourival Soares, 1º mecanico electricista do Forte de Copacabana; a José Marques da Costa, maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Carlos José Leite, inspetor de alunos da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

Ao bacharel Leon Roussoulières, juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

De montepio civil a D. Alice Machado Fernandes de Souza, viuva de Alberto F. de Souza, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A D. Guiomar Figueiredo de Menezes, viuva do tenente-coronel, honorario. Felisberto José de Menezes, professor em disponibilidade; a D. Eugenia Domingues Pereira e outra, irmãs solteiras de José Domingues Pereira, chefe de linha de 2ª classe da já citada estrada de ferro.

De montepio e meio soldo a D. Helena Aguiar de Medeiros e outra, filhas casadas do general de divisão Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, em reversão pelo falecimento de sua progenitora, a ex-pensionista D. Emilia Rocha Dias de Souza Aguiar.

De meio soldo a D. Carlota Ramos Brandão, filha maior solteira do coronel, reformado, do Corpo de Bombeiros José Joaquim de Azevedo Brandão.

De melhoria de pensão em virtude da apostila feita nos títulos de montepio e meio soldo expedidos a D. Edith Fontoura da Cunha, viuva do capitão de Exército, Arlindo da Cunha, por ter sido o official promovido ao posto de major por decreto de 1 de outubro do ano passado.

Foram julgadas legais as concessões, bem como as apostilas, e ordenado o registro as despesas consequentes.

Ministerio da Guerra:

Ofício n. 417, do mez em andamento, da Diretoria de Contabilidade, distribuição do crédito de 288\$ á Delegacia Fiscal em Mato Grosso, para pagamento de soldo, neste ano, ao cabo voluntario da patria José Bernardino do Espirito Santo. — Deu-se o registro á distribuição do crédito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 421, deste mez, relativo ao adiantamento de 6:000\$ ao diretor da Escola João Luiz Alves, Dr. Sebastião Avellar de Azevedo, para despesas a seu cargo nos mezes de março a maio deste ano. — Registrou-se o adiantamento.

N. 111, de agosto do ano passado, a que foram juntos os de ns. 1.419 e 1.625, de junho do mesmo ano, relativos á reversão da importancia de réis 504:000\$000 ao saldo do fundo especial creado pelo artigo 51, da lei n. 4.984, de dezembro de 1925. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 652, deste mês, solicitando a distribuição do credito de 16:000\$000 ao Tesouro Nacional, para despesas miudas e de pronto pagamento, etc., da Administração Central, dos 3º e 4º distritos e da 4ª Fiscalização, da Inspetoria Federal das Estradas. — Mandou-se também dar vista do processo ao senhor Dr. representante.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 542, deste mês, solicitando a distribuição de credito de 27:279\$948 ao Tesouro Nacional, para pagamento dos funcionarios postos em disponibilidade e constantes da relação junta ao processo.

Ofício n. 193, idem, do Serviço Mineralógico do Brasil, adiantamento de réis 4:240\$ ao engenheiro Adozindo Magalhães de Oliveira, para despesas do 1º trimestre.

Foi ordenado o registro da distribuição de credito e do adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Ofício n. 26, da Diretoria da Despesa Publica, de fevereiro deste ano, encaminhando o ofício n. 241, da Diretoria de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, que teve entrada na Secretaria dessa Diretoria após o encerramento do exercício de 1931. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 1:611\$800 ao capitão-tenente Lysandro de Andrade, réis 231\$619 a Lucio de Carvalho, 117\$000 a José Nunes, 110\$172 a Benevenuto Magalhães Gomes, 294\$577 a José Joaquim de Sant'Anna, 294\$604 a José de Almeida Martins, 134\$274 a Bento José da Silva, 680\$007 a Benevenuto Joaquim Ribeiro, 386\$201 a Leonidas Feital, 380\$600 a Juvenal José Ferreira, 90\$000 a Jeronymo de Andrade e 593\$175 a Luiz Henrique Simonin, de dividas de exercícios findos. — Foi recusado o registro ás despesas, preliminarmente, por se acharem classificadas no exercício, já encerrado, de 1931.

De concessão:

De aposentadoria a Alberto de Alencastro Aufrañ, 1º escrivario da Caixa da Amortisação; a Arthur Silverio Barbosa, desenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Josué de Macedo Cordeiro, condutor de trem e 1ª classe da mesma Estrada; a Pedro Mariano de Oliveira, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desta Capital; a Francisco José de Araujo Amorim, 1º fiscal da Guarda Civil da Policia do Distrito Federal e a José Joaquim Osorio, escrivario do Departamento Nacional de Saúde Publica.

De pensão especial á menor Regina Pucer, filha do falecido guarda civil de 2ª classe da Policia desta Capital, José Rodrigues Vessadas.

Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro ás despesas classificadas.

De pagamento de 12:346\$666 de vencimentos de inatividade a Abilio Christiano Machado. — Registrou-se o pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 496, do fluente, encaminhando cópia do decreto n. 21.154, do mesmo ano, que abra o crédito especial de réis

2:954\$838, para pagamento da pensão devida a D. Maria José da Rocha, viúva do guarda civil Jocelino Rocha.

N. 311, do mez passado, a que se juntou o de n. 478, deste mez, relativos ao adiantamento de 5:000\$ ao presidente do Conselho Penitenciário, Dr. Cândido Mendes de Almeida, para despesas a seu cargo no 1º trimestre deste ano.

Ordenou-se o registro do crédito especial e do adiantamento solicitado.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Offícios:

N. 178, do mez em andamento, do Departamento Nacional do Trabalho, adiantamento de 2:000\$000 ao porteiro João de Macedo Ribeiro, para despesas dos mezes de março a maio deste ano.

N. 578, idem, do Departamento Nacional de Estatística, solicitando a devolução das segundas vias de empenho ns. 9|14, 10|15, 13|18 e 14|19, encaminhadas a este Tribunal com o officio numero 461, do fluente. — O Tribunal mandou dar registro ao adiantamento e fazer a devolução solicitada no ultimo processo.

— Relatado pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 557, deste mez, solicitando a distribuição do crédito de 8:400\$000 ao Tesouro Nacional, para pagamento de gratificação por serviços extraordinários, neste ano, ao veterinario de 1ª classe, Otto de Magalhães Pecego e outro. — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 543, deste mez, sobre a distribuição do crédito de 8:320\$000, ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos ao secretario da Assistencia Hospitalar Dr. Octacilio Francisco Pessoa, posto em disponibilidade por decreto de janeiro deste ano. — Registrou-se a distribuição solicitada.

Offícios ns. 1.606 e 1.649, de março deste ano, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamentos de 1:570\$000 e igual importancia a Joaquim José Teixeira e outros, de alugueis de casa em janeiro e fevereiro deste ano. — Foram registrados os pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 112\$552 a José Chaves Sobral, 427\$935 a Adelino dos Santos Baptista, 728\$637 a Anterior da Rocha Avellar, 134\$625 a Antonio Cypriano Barbosa, 417\$386 a Antonio Lopes de Moraes 2º, 116\$685 a Antonio da Silva Leal, 672\$876 a Antonio Ribeiro Salgado, 115\$100 a Armando Diogo Machado, 134\$274 a João Rosa da Silveira, réis 728\$450 a Alcides Muniz Serpa, 90\$000 a Arthur Gonçalves de Andrade e réis 112\$875 a Alfredo Affonso Peres, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despesas, preliminarmente, pelos fundamentos do parecer.

De concessão:

De aposentadoria a João de Almeida Lopes, marinheiro da Inspetoria de Profilaxia Maritima do Departamento Nacional de Saude Publica; a João Baptista de Oliveira, marinheiro da mesma

inspetoria; a Joaquim Pedreira do Couto Ferraz, agente fiscal do imposto do consumo na capital do Estado da Baía; a João Florencio Nogueira, conferente da Alfandega de Belém; a Manoel dos Santos Nascimento, cosinheiro do Hospital Militar de Curitiba e a José Vieira Leite, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio e meio soldo a D. Maria de Lourdes Leclerc, viúva do capitão-tenente Paulo Leclerc.

O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias e pensões e ordenou o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 419, deste mez, a Diretoria Geral de Contabilidade, distribuição de crédito de 6:600\$000 a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos ao capitão, reformado, do Exercito, Lydio Nunes Pereira. — Deu-se registro á distribuição do crédito solicitado.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 28 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

Termo de contrato de arrendamento do predio número trinta e sete (37) da Estrada Marechal Rangel, destinado á instalação da delegacia do 23º Distrito Policial, que entre si fazem o senhor Lauro Camargo Rangel e a Policia do Distrito Federal.

Aos trinta e um (31) dias do mez de março do ano de mil novecentos e trinta e dois (1932), presentes na Secretaria da Policia do Distrito Federal, o senhor doutor Joaquim Pedro Salgado Filho, chefe de Policia, e o senhor Lauro Camargo Rangel, residente á rua Figueira número doze (12), brasileiro, casado, proprietario do predio situado á Estrada Marechal Rangel, número trinta e sete (37), entre si ajustaram o arrendamento do dito predio para o estabelecimento da sede da Delegacia do 23º Distrito Policial, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — O presente contrato terá pleno vigor até o fim do corrente ano.

Segunda — O aluguel será de nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$000) anuais, em prestações de oitocentos mil réis (800\$000) mensais, que o proprietario se obriga a receber na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, por conta da verba número nove (9) do artigo primeiro (1º) da lei número vinte e um mil e cincoenta e nove (21.059), de dezoito (18) de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois (1932) Repartição da Policia sub-consignação número tres (3) "Diversas despesas", de cujo credito foi deduzida a despesa.

Terceira — Enquanto durar o presente contrato, a Policia Civil do Distrito Federal providenciará para que se mantenha o referido predio em bom estado de conservação e asseio, e poderá, a expensas suas, adapta-la e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, não ficando o proprietario obrigado a

indenizar as benfeitorias por ventura introduzidas.

Quarta — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua segurança durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos e higienicos e circunstancias accidentais, correrão por conta do proprietario, sem direito a indenização alguma por parte da Fazenda Nacional.

Quinta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federais, quer municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquela propriedade.

Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou sucessores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Policia Civil do Distrito Federal para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço.

Setima — O proprietario renuncia o direito de notificação para a não prorrogação do presente contrato que, findo o prazo, se entenderá prorrogado sucessivamente para cada um dos anos seguintes, si a Policia não o denunciar e si for concedido o necessario credito; o proprietario, porém, poderá denunciá-lo, depois da quarta prorrogação e com tres (3) mezes de antecedencia.

Oitava — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministerio da Justiça e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma si não for ele aprovado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem assim acordados em todas as condições estabelecidas, mandou o senhor doutor chefe de Policia lavrar o presente termo de contrato que assina com o contratante e as testemunhas abaixo declaradas, lavrado em livro especialmente destinado a este fim, que contem as formalidades exigidas pelo artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, depois de lido e achado conforme, tendo sido pago o selo proporcional, no valor de trinta mil réis (30\$000). E, eu, Syned Manhães Pinheiro, amanuense interino, com exercicio na Quarta Secção da Secretaria de Policia do Distrito Federal, o escrevi. (Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de trinta mil réis (30\$000).

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — Joaquim Pedro Salgado Filho. — Lauro Camargo de Rangel e as testemunhas. — João Alfredo Pereira Rego. — Carlos Proença Gomes. Confere, o amanuense. — Jair da Costa Galvão. Conforme, o chefe de secção, Luiz Ignácio Fernandes d'Oliveira.

NOTICIARIO

O Dr. Levi Carneiro, ao assumir a presidencia da Comissão Legislativa, resolveu prorrogar, até o dia 31 de julho do corrente ano, o prazo para o recebimento de sugestões aos ante-projéto, já publicados, da Lei de Minas, Regimento de Custas, Tribunais Maritimos, Administrativos, Titulos de Credito e de Limitação e Codigo Florestal.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia de 5 abril de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	60.3	0.1	27	5	N	2	5a	Chão	B	32	24	0	B	B	B
Campos	60.4	-1.0	28	2	NN	2	9a	—	B	32	21	0	B	B	B
Paraíba do Sul	61.3	0.2	26	0	NE	2	2a	—	B	30	18	0	B	B	B
Triburgo	61.5	-0.3	21	0	C	0	2a	—	B	27	13	0	B	B	B
Petropolis (fechada)															
Tezende	60.8	0.3	23	2	C	0	5a	—	B	32	18	0	B	B	B
Perezopolis	61.6	0.7	22	-1	NN	2	2a	—	B	27	12	0	I	B	B
Cabo Frio	60.3	-0.2	29	3	NW	2	2a	Chão	B	30	21	0	B	B	B
Angra dos Reis	60.8	-0.8	29	2	S	2	5a	Chão	B	34	22	0	B	B	B
São Paulo	61.5	2.5	23	-2	E	2	9b	—	I	30	18	0	I	B	B
Santos	61.8	3.2	25	-2	S	2	9b	Vagas	Mo	31	25	0	I	I	I
Ribeirão Preto	58.6	-2.2	24	-1	C	0	9a	—	B	28	20	0	B	I	B
S. C. do Pinhal	—	—	22	2	SE	2	5a	—	B	33	17	1	A	I	B
Faxina	60.6	1.5	24	-1	SE	2	2b	—	B	30	18	0	B	B	B
Campinas	62.4	0.7	24	1	C	0	5a	—	B	29	19	0	B	I	I
Campo do Jordão (X)															
Curitiba	63.9	-4.1	18	-3	E	2	9b	—	Mo	25	16	1	—	A	I
Paranaguá	63.9	5.4	22	-5	S	2	9b	P. vgs.	Mo	30	20	5	At	I	Ao
Guarapuava	61.5	2.2	18	-3	NE	2	5b	—	I	20	15	5	Ao	lot	lo
Paimas	62.1	3.0	17	0	E	2	5b	—	I	22	13	16	lo	lo	lo
Florianopolis	63.1	5.6	21	-3	S	5	9b	P. vgs.	I	30	20	7	A	I	lo
Lages	62.5	—	15	—	S	2	5b	—	B	25	14	4	I	I	Ao
Herval Novo	60.4	—	19	-1	C	0	9b	—	I	26	16	8	I	lo	lo
S. Francisco	63.0	4.9	21	-3	SE	2	9e	Chão	I	28	20	13	B	B	Ao
Xaxerê	62.6	—	17	—	S	2	9b	—	I	—	15	16	I	lo	I
Porto Alegre	65.3	8.6	18	-4	W	2	5b	—	B	25	17	2	A	A	Bx
Uruguaiana	63.8	5.2	15	-2	S	2	2a	—	B	22	12	0	I	A	B
S. L. Gonzaga	64.2	5.1	16	-3	NE	2	2a	—	B	25	14	0	I	B	B
Santa Vitória	65.8	—	14	—	SW	2	0	—	B	21	8	0	I	B	B
Montevideu	68.5	4.6	14	-3	NE	1	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	66.0	1.3	12	0	NW	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Santa Vitoria com 8°.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; O, nevoa seca; =, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ▬, ventania; ▬, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 4 ás 9 horas do dia 5

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu instavel com chuvas nos Estados da Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Baía. Hoje, ás 9 horas era incerto. Os ventos sopraram de sul a léste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Alagoas, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas esparsas em Goiás e bom nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos foram variaveis fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido á deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu instavel com chuvas, sendo que esparsas no Estado de São Paulo. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom no Rio Grande do Sul e São Paulo e perturbado nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio. Os ventos predominaram de sul em geral fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo os dos Estados acima mencionados, que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Petta	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 33.6	31.1	—	(X) 31.6	—	32.5	33.0	32.2	32.8	—	—
Minima.....	—	21.9	20.4	—	22.0	—	24.8	22.4	20.7	23.2	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hydrometético

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 5:			Rio S. Francisco — Dia 5:		
Guararema.....	0.99	0.17	Pirapóra.....	1.05	-0.18
Jacarei.....	0.58	-0.02	S. Francisco.....	1.19	-0.01
Caçapava.....	1.38	-0.02	Januária.....	1.24	0.04
Pindamonhangaba.....	1.54	-0.01	Carinhanha.....	1.82	-0.04
Guaratinga.....	2.20	-0.08	Rio Branco.....	(X)	
Rezende.....	0.88	-0.03	Barra do Rio Grande.....	(X)	
Barra do Pirai.....	1.97	0.00	Remanso.....	(X)	
Paraíba do Sul.....	0.90	-0.05	Joazeiro.....	(X)	
Anta.....	1.61	-0.07	Cabrobó.....	1.86	-0.03
Porto Novo do Cunha.....	1.18	-0.06	Piranhas.....	3.69	-0.11
S. Fidells.....	3.20	-0.38	Penedo.....	2.27	0.07
Campos.....	7.60	-0.09	Bacia Amazonica — Dia 4:		
Rio Itajai-Assu — Dia 5:			Cruzeiro do Sul.....	9.44	-0.27
Pouso Redondo.....	1.44	0.04	S. Felipe.....	11.25	0.07
Rio do Sul.....	(X)		Rio Branco.....	(X)	
Nova Bremen.....	1.18	0.09	Labrea.....	(X)	
Hansa.....	1.11	0.08	Manáus.....	25.90	-0.01
Aquidaban.....	(X)		Porto Velho.....	98.20	-0.02
Indaial.....	1.40	-0.03	Humaitá.....	15.49	0.01
Timbó.....	1.18	0.73	Parintins.....	6.10	0.02
Passo Manso.....	(X)		Obidos.....	6.09	0.02
Blumenau.....	0.40	-0.12	Santarém.....	5.10	0.03
Gaspar.....	1.97	0.12	Imperatriz.....	5.60	0.04
Ihota.....	2.45	0.18	Porto Nacional.....	3.20	0.30

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 5 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 5 — Continuará em ascensão em Januária e em declínio no resto do curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 5 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 4 — Baixando em Cruzeiro do Sul, São Felipe, Manáus e Porto Velho. Subindo nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha(X)...	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda.....	9.30	SE 5	E —	E —	E —	—	—	—	—	—
Maceió.....	9.30	E 6	E 8	E 2	E 4	—	—	—	—	1.800 ms.
Ondina.....	9.30	E 9	E 10	E 9	ENE 8	ENE 4	E 10	SE 6	ENE 8	8.850 ms.
Cuiabá.....	7.30	WNW 4	WSW 2	SSW 2	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Caravelas.....	9.30	NNE 8	NNE 13	NNE 23	—	—	—	—	—	1.400 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	N 4	NNW 8	NNW 15	NNW 7	NW 7	N 1	—	—	12.450 ms.
Campos.....	9.30	NW 7	WNW 6	W 2	W 2	WNW 5	W 2	SW 5	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW 4	W 5	WSW 7	WSW 5	SW 2	NNW 1	W 4	W 6	8.700 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 3	W 4	WSW 5	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	NNE 4	NNE 4	WNW 6	W 5	WSW 6	SSW 2	—	—	3.450 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	S 12	SE 8	E 4	—	—	—	—	—	1.400 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
5 de abril de 1932	82:811\$200	38:788\$900
Receita mensal:		
De 1 de abril a 5 de abril de 1931	196:710\$600	277:674\$300
De 1 de abril a 5 de abril de 1932	311:754\$500	223:134\$400
Diferença da receita arrecadada	115:043\$900	54:539\$900
Receita global:		
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1931	7.779:978\$400	10.663:112\$300
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1932	7.007:281\$800	6.678:371\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	772:696\$600	3.984:744\$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 4 de abril de 1932	1.486:747\$663
Arrecadada em 5 de abril de 1932	842:030\$946
Em igual período de 1931	2.328:778\$609
Diferença para mais em 1932	1.560:361\$352
Diferença para mais em 1932	778:417\$257
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de abril de 1932	67.022:038\$844
Em igual período de 1931	53.725:202\$647
Diferença para mais em 1932	13.296:836\$197

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
	4 27/128	4 21/128
Sobre Londres (valor da libra)	56\$994,432	57\$636,020
Sobre Paris	—	\$621
Sobre Italia	—	\$813
Sobre Alemanha	—	3\$745
Sobre Portugal	—	\$540
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$200
Sobre Hespanha	—	1\$187
Sobre Suissa	—	3\$045
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$485
Sobre Nova York	—	15\$390

Sobre Montevideu	—	7\$400
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$050
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	6\$450
Sobre Japão (yen)	—	5\$480
Sobre Rumania	—	\$110
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	2\$400
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$	—	8\$411

Moedas

Libras (papel)	67\$000
Dollars (papel)	17\$000
Escudos (papel)	\$680
Francos (papel)	\$730

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	794\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom. ..	814\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ..	795\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, port.	781\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	496\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	993\$000
Obrigações ferroviarias, de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	1:000\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	151\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	150\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (decreto n. 9.661)	730\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %	180\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 % ..	905\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	91\$000
Banco do Brasil	386\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	420\$000
Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, c/50 %	5\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	85\$000
Companhia Docas de Santos, port.	224\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	173\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4 de abril de 1932

Café

	Sacas
Entradas	12.386
Saídas	1.447
Consumo local	1.000
Existencia	228.217
Mercado firme.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.	3.524
Preço por 10 quilos:	
Tipo 3	14\$100
Tipo 4	13\$700
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas	1.166
Saídas	12.916
Existencia	212.712
Mercado firme.	

Preços por saco:

Branco cristal.	36\$000 a 37\$000
C. amarelo.	31\$000 a 32\$000
Mascavinho.	—
Mascavo.	28\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	576
Saídas	371
Existência	13.565
Mercado firme.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	47\$500 a 48\$000
Tipo 4	46\$500 a 47\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	46\$500 a 47\$000
Tipo 5	43\$000 a 43\$500

Ceará:

Tipo 5	43\$000 a 43\$500
------------------	-------------------

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 5	36\$000 a 36\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial*, e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.213/15

Artigo — Unidade — Quantidade.

Para a 4ª Divisão:

Peças para máquina pneumática:

Peças para a máquina n. 33:

1. Peça n. 261 (Throttle valve), uma.....	6
2. Peça n. 262 (Throttle valve), spring, uma.....	6
3. Peça n. 48 (Dead handle), uma.....	3
4. Peça n. A-309 (Live air handle), completo, uma.....	3

Peças para a máquina n. 9:

5. Peça n. a-48 (Ratchet handle), completo, uma.....	1
6. Peça n. A-1 (Fedd screw), completo, uma.....	1
7. Peça n. 4 (Thrust bearing nut), uma.....	1
8. Peça n. 5 (Thrust bearing nut), uma.....	1
9. Peça n. 6 (Upper sping bushing), uma.....	1
10. Peça n. 7 (Lower spindle bushing), uma.....	1
11. Peça n. 8 (Spindle), uma.....	1
12. Peça n. 29 (Rotary Valve), uma.....	1
13. Peça n. 30 (Rotary Valve Bushing), uma.....	1

Peças para marteleles de cravar e calafetar:

14. Peça n. 2 (Valve para 2R chipper), uma.....	4
15. Peça n. 4 (Valve guid para 2R chipper), uma.....	4
16. Peça n. A-50 (Throttle valve, completo, para 2R chipper), uma.....	6
17. Peça n. A-50 (Throttle Valve), completo, para 3R chipper, uma.....	2
18. Peça n. 50 (Throttle Valve) para 2R chipper, uma.....	3
Peças para marteleles de cravar e calafetar:	
19. Peça n. 50 (Throttle Valve para 3R chipper), uma.....	4
20. Peça n. 21 (Throttle Valve Spring, para 2R chipper), uma.....	3
21. Peça n. 51 (Throttle Valve Spring para 3R chipper), uma.....	4
Peças para marteleles de cravar:	
22. Peça n. A-4 (Valve Box), completo, uma.....	6
23. Peça n. 20 (Rivet Set Clip), uma.....	8
24. Peça n. 85 (Exhaust Deflector), uma.....	8
25. Peça n. 5 (2 1/2" Piston), uma.....	6
26. Peça n. 5 (3" Piston), uma.....	4

Material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do material constante deste edital, não aceitando a Comissão Central de Compras propostas cujos prazos para conclusão da entrega do referido material ultrapassem o dia 30 de junho do corrente ano.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade, procedência, eficiência e durabilidade dos artigos oferecidos, e bem assim, sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

6.º Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos, até o momento do seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.º Os proponentes deverão declarar o prazo mínimo em que se comprometem pelo perfeito funcionamento do material, obrigando-se a substituir as peças, cujo funcionamento não se verificar e mantiver nos prazos indicados, ou cuja adaptação não fôr possível no material já em serviço.

8.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

9.º Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacôrdo com as normas da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja 2 e serão abertas ás 15 horas na presença dos interesses que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.216/7

Artigos — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão

Material necessario para a conservação de luz nos carros dormitórios "Cruzeiro do Sul"

Este material deve ser fornecido de acôrdo com o padrão já existente nos carros e modelos da Locomoção.

1. Lavatorios de louça, para canto, fabricante A. B. Sand & Son C.º, n. 210 — New-York, um
2. Interruptores de 2 secções, com espelho, um...
3. Interruptores de 1 secção, com espelho, um...
4. Botões de campainha, um.....
5. Torniquetes n. 852, para cortinas, iguais á amostra, grossa
6. Botões, iguais á amostra, grossa.....
7. Arandelas de uma luz, completa, com globos, uma
8. Arandelas de duas luzes, completas, com globos, uma
9. Lampadas de leitura, completas, uma.....
10. Plafonieres para plataforma e interior de cabina, um
11. Ventiladores completos, um.....
12. Tomadas de corrente para sinal, Cruzeiro do Sul, uma
13. Plafonieres para corredor, completos, um....
14. Interruptores mignon, de 1 secção, um.....
15. Conjunto-disjuntor automatico, tipo T-5, um.....
16. Comutadores de bateria (chave) "Pegoud", T-5, um
17. Resistencias auxiliares e das lampadas, tipo T-5, uma
18. Resistencia com terminais de motor, tipo T-5, um
19. Dinamo Liliput, tipo T-5, um.....
20. Plafonieres grandes, para centro, completos, um.....
21. Plafonieres para corredor e plataforma, um..

23. Arandelas duplas de 2 luzes completas com globos, uma
23. Arandelas singelas, completas com globos, uma
24. Ventiladores de centro completos, um.....

Material a ser entregue no 2º Almoarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º — O material proposto deverá ser fornecido rigorosamente de acôrdo com o padrão existente do mesmo, nos carros e modelos da Locomoção.

4º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedencia dos artigos constantes deste pedido, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação á série em apreço.

5º — A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre material similar ao pedido, desde que os proponentes assumam sobre ele responsabilidade expressa e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.

6º — Os proponentes se responsabilizarão por todo o qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos, até o momento do seu recebimento pela E. F. C. B.

7º — O material proposto deverá ser de primeira qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela E. F. C. B. em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensavel para a sua aceitação.

8º — A firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido, deverá apresentar uma caução de dez por cento (10 %) da importancia do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

9º — Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato, dentro do prazo e de acôrdo com as clausulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

10º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

11º — Si os materiais constantes do present edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da E. F. C. B., ou ainda, por estarem em desacôrdo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

12º — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

13º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

14º — A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

15º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- 1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.
- 2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.
- 3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.
- 4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorar os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Artigo — Unidade — Quantidade

Série 703.184

24. L: Lona listada, metro 2.000

Observação — A lona deve ser fornecida de acordo com a amostra; ter 1m,00 de largura e não perder a coloração em uma prova de 24 horas dentro d'água.

(As especificações acima são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha.

2.º O preço deverá ser dado pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material constante deste pedido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos acima deverão ser entregues no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão fornecer duas amostras do material pedido, devidamente numeradas e autenticadas, devendo as mesmas corresponder às amostras da repartição requisitante, que se acham à disposição dos interessados na Comissão Central de Compras, respondendo os proponentes, integralmente, pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca, procedência e qualidade dos artigos oferecidos, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação à série em apreço.

7.º Incorrerá em falta passível de punição o fornecedor, a quem for adjudicado o fornecimento, que fizer entrega do material de inferior qualidade, em desacordo com os termos da sua proposta, ou com as exigências da Repartição requisitante.

8.º Reserva-se a comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

9.º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega do mesmo.

10.º Deverão declarar o acondicionamento do material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

11.º A comissão se reserva o direito de submeter a quaisquer provas o artigo oferecido, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade do mesmo.

12.º A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas.

13.º A comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

14.º Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se às especificações e normas do Ministério da Marinha e a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 18 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.201/5

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 41:

1. Armação para serra, uma.....	84
Armação extensível de aço niquelado, com cabo de madeira dura, polida, para serra de 8" a 12". Tipo Goodell Prat, n. 1.	
Cada armação acompanhada de uma serra.	
2. Torno de mão n. 1, um.....	36
3. Torno de mão n. 2, um.....	18
De aço forjado, com mordentes temperados, parafuso e porca borboleta para o aperto.	
Dimensões:	
N. 1 larg. do mordente, 1 1/2"	
N. 2, larg. do mordente 2"	
4. Máquina para cravar ilhó, n. 5, uma.....	6
Tipo adotado no Depósito Naval.	
5. Martelo de bola n. 1, um.....	36
6. Martelo de bola n. 2, um.....	24
7. Martelo de bola n. 3, um.....	72

Aço especial temperado e polido com cabeça de bola, cabo de madeira especial.

Dimensões:

N. 1 — 250 grms.

N. 2 — 500 grms.

N. 3 — 800 grms.

8. Pedra de afiar, uma.....	36
De carburundum, a óleo, em caixa de madeira.	
Dimensão: 7" x 2" x 1".	
9. Suta de 6", uma.....	12
10. Suta de 8", uma.....	12
11. Suta de 10", uma.....	12
De acordo com o modelo do Depósito Naval.	
12. Repucho para costura, um.....	200
De couro, com encosto de metal para agulha.	
Modelo do Depósito Naval.	

Machos para abrir rosca de:	
13. 1/8", jogo	60
14. 3/16", jogo	60
15. 1/4", jogo	72
Jogos de tres em caixas de madeira. Aço especial. Rosca Whitworth.	
16. Picadeiras, uma	300
Material — aço — Furo oblongo para o cabo — Dimensão 3".—Cabo de ipê, acompanhando. Nota — A dimensão é tomada do centro do furo á extremidade.	
17. Raspa plana n. 1, uma	200
18. Raspa plana n. 2, uma	200
Raspa de aço, com cabo de madeira (peroba) ou equivalente: Dimensões da lamina: 3" x 9" de comp. Comprimento: Cabo n. 1-1,5m. Cabo n. 2-0,60m. Modelo do Deposito Naval.	
19. Algarismo de punção de 1/4", jogo	25
Corpo quadrado em aço fundido reforçado: Al- tura do algarismo, 1/4".	
20. Alfabeto de punção de 1/4", jogo	25
Corpo quadrado em aço fundido reforçado. Jogos de 26 peças. Altura das letras, 1/4".	
21. Alicate tipo-C, n. 1, um	26
Alicate de bico redondo, de aço, forjado inteira- mente polido. Comprimento: 6".	
22. Alicate tipo-A n. 1, um	60
Alicate universal, de aço forjado, cabeça polida e cabo preto. Comprimento: 6".	
Grupo 22:	
23. Cabo de arame de aço, tipo-B, quilo	1.600
Sendo: De 3/8" de diametro, 500 quilos. De 1/2" de diametro, 500 quilos. De 5/8" de diametro, 600 quilos.	
Características: 6 pernadas com 12 fios cada uma. Arame de aço galvanizado. Resisten- cia á tração: 120 a 140 quilos por m/m2. Prazo de entrega. Imediato.	
24. Cabo de arame de aço, tipo-D, quilo	1.550
Sendo: De 1/4" de diametro, 250 quilos. De 3/8" de diametro, 400 quilos. De 1/2" de diametro, 400 quilos. De 5/8" de diametro, 500 quilos.	
Características: 6 pernadas com 37 fios cada uma. Arame de aço galvanizado. Resisten- cia á tração: 125 a 140 quilos por m/m2.	

Observação — Os pesos indicados não são rígidos. Os proponentes devem indicar em suas propostas as quantidades que podem fornecer em cada uma das dimensões para que a repartição possa decidir.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.° Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha em relação ao material acima.

2.° Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.° Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.° As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

6.° Os proponentes deverão declarar marca, procedencia, qualidade, eficiencia, tipo, resistencia e durabilidade dos artigos oferecidos, e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

7.° Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.° Reserva-se a comissão, o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

9.° Os proponentes deverão declarar em suas propostas que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material existente na repartição requisitante, respondendo os proponentes pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

10. Os modelos dos artigos acima, acham-se á disposição dos interessados no Deposito Naval do Rio de Janeiro, devendo os proponentes fornecer material, rigorosamente de acôrdo com os referidos modelos.

11. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O material constante do presente edital, deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

13. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos ou com os modelos existentes no Deposito Naval, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18. A comissão reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços ou reduzi-la, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

19. Não estão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha em relação ao material acima, e á todas as condições do presente edital.

20. Em relação aos itens 13, 14, 15, 19 e 20, deverão os proponentes declarar o número de peças contidas em cada jogo.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 27 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 35 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 703.226

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 46

- | | |
|--|-----|
| 1. 46-M, metal anti-fricção, classe II, quilo..... | 600 |
| 2. 46-M, metal anti-fricção, classe IV, quilo..... | 200 |
- Especificação 46-M-2.
Observação — A ser fornecido em barras de cerca de 2 quilos com a indicação da liga e procedência.
Liga: Classe IV:
Estanho, 80,5 a 82, 5 %;
Antimonio, 12 a 14 %;
Cobre, 5 a 6 %.
Liga: Classe II:
Estanho, 87,5 a 89, 5 %;
Antimonio, 7 a 8 %;
Cobre, 3,5 a 4,5 %.

- | | |
|--|-----|
| 3. 46-E. Estanho em linguados, classe B, quilo.... | 400 |
|--|-----|
- Especificação 46-E-1.
Observação — A ser fornecido em linguados com o peso aproximado de 5 quilos.

- | | |
|--|-------|
| 4. 46-L. Latão em chapa para forro, quilo..... | 2.400 |
|--|-------|
- Observação — Latão em chapa de 48" x 14" x 18 onças. Acondicionadas em caixas.
Para forro de embarcações.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transportes até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos constantes deste edital destinam-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão declarar marca, procedência, qualidade e resistência do material proposto e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

6.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7.º Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

8.º Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º Incorrerá em falta passível de punição e perda de idoneidade a firma a quem fôr adjudicado o fornecimento do material acima que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, ou em desacordo com os termos de sua proposta, ou com as especificações, características ou condições acima estipuladas, referentes aos artigos constantes deste edital.

10. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

11. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, afim de melhor julgá-las e bem assim estabelecer cláusulas tendentes a facilitar o exercício do direito que lhe cabe de fiscalizar a entrega do material encomendado.

12. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material acima e a todas as condições do presente edital.

13. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir, a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Séries 706.041 e 706.044

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|---|-----|
| 1. Avental para operador (modelo H. C. M.), um | 150 |
| 2. Braçadeira da Cruz Vermelha, uma..... | 200 |
| 3. Cobertor de lã, cinzento (modelo H. C. M.), um | 24 |
| 4. Capote branco para medico (modelo H. C. M.), um | 60 |
| 5. Camisola de algodão, de 1m,25 de comprimento, ns. 37, 38, 40 e 42, uma..... | 200 |
| 6. Camisa de algodão, ns. 36, 38, 40 e 42, uma.... | 200 |
| 7. Camiseta de flanela de lã, mangas compridas, numeros 8, 10 e 11, uma..... | 100 |
| 8. Camisa de lã, tipo Aviador, ns. 8, 10 e 11, azul, uma | 100 |
| 9. Calça de algodão ns. 75 e 95, uma..... | 200 |
| 10. Fronha de algodão com 0,70 x 0,50, com fechamento de cadarço, em fôrma de saco, uma. | 700 |
| 11. Fronha impermeavel, branca, com 0,70 x 0,50, com fechamento em fôrma de saco, uma.... | 20 |
| 12. Gorro branco para cirurgião, ns. 4, 5 e 6, um.. | 350 |
| 13. Lençol de algodão com 2,40 x 1,40, um..... | 500 |
| 14. Meias de lã, ns. 10, 11 e 12, par..... | 50 |
| 15. Pijame de brim de algodão, n. 50, um..... | 800 |
| 16. Pijame de brim de algodão, n. 52, um..... | 700 |
| 17. Pijame de brim de algodão, ns. 44 e 46, um.... | 200 |
| 18. Pijame de zefir inglês, n. 50, um..... | 30 |
| 19. Pijame de zefir inglês, n. 52, um..... | 30 |
| 20. Pijame de zefir inglês, ns. 44, 46 e 48, um..... | 150 |
| 21. Toalhas de mão, com 0,85 x 0,65, uma..... | 200 |
| 22. Toalha de banho, alagoana, de 1m,60 x 0,80, uma | 100 |
| 23. Toalha de rosto, alagoana, de 0,90 x 0,63, uma.. | 100 |
| 24. Toalha de cambraia de linho, de 0,90 x 0,63, uma | 20 |
- As amostras existentes no L. D. M. S. Naval indicarão a qualidade dos tecidos e a confecção dos artigos pedidos. Não serão recebidos os artigos que não estejam de acôrdo com o mostruario.

25. Mosquiteiro "Dixe" completo, para cama de solteiro (automatico), de acôrdo com o modelo existente no Laboratorio D. M. S. Naval, um
 24 |

(As especificações acima, são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transportes até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material, constituindo esse prazo elemento de julgamento, para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante desse pedido deverá ser entregue no Laboratorio D. M. S. Naval na Ilha das Cobras.

5.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á especificação dos artigos, da unidade e quantidade.

6.º Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes do mesmo no L. D. M. S. Naval, que se acham á disposição dos interessados, respondendo os proponentes pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º A Comissão se reserva o direito de proceder á aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipular nas suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos artigos acima, também o preço global para a encomenda total.

8.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

9.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

10. Os proponentes que provarem ser fabricantes do material proposto, terão preferencia, em igualdade de condições.

11. Os proponentes deverão declarar a marca, procedência e qualidade dos artigos oferecidos, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação à série em apreço.

12. A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

13. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto oferecido por um período em que, a juízo das autoridades competentes, seja a mesma julgada satisfatória.

14. Reserva-se a Comissão o direito de mandar proceder a quantos exames e análises julgue necessários do material acima, independente de quaisquer estipulações nesse sentido, exigidas pelo Ministério da Marinha.

15. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

16. A Comissão se reserva o direito de dividir a quantidade pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, se a isso aconselharem as circunstâncias.

17. No caso de rejeição ou substituição dos artigos propostos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem aos modelos e especificações acima referidas, devem os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição do material dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

18. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

19. Si os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante desse edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

20. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os modelos e amostras do Laboratório D. M. S. Naval e com o material proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

25. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestrictamente.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinadas para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 624.244

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bobina de 1,52 c/ 5.000 metros mais ou menos, para impressão de jornal, com linha dagua, uma	50
2. Bobina de 0,76 c/ 5.000 metros mais ou menos, para impressão de jornal c/ linha dagua, uma	50

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os preços unitarios para entrega imediata deverão ser em moeda nacional e serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º — A C. C. C. não tomará em consideração propostas que versem sobre pagamentos antecipados da entrega e aceitação do material.

3º — Além dos preços unitarios obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens do presente edital, poderão os proponentes fornecer preço global para a hipótese de um fornecimento total, reservando-se, contudo, a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4º — Os preços unitarios deverão ser dados por bobina, reservando-se a C. C. C. o direito de adotar quaisquer normas para verificar o valor rigoroso dos mesmos, quer em relação à extensão, quer em relação ao peso liquido, tomando para isso, as medidas que mais acertadas lhe parecerem.

5º — Constitue elemento essencial de julgamento os prazos rigorosos pelos quais se responsabilizarão os proponentes pela entrega dos artigos, devendo os proponentes especificar claramente as quantidades e as datas de entrega para cada partida, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a proposta ou propostas que mais lhe convierem.

6º — O material constante deste pedido deverá ser entregue no Almoarifado da Imprensa Nacional.

7º — Os proponentes deverão declarar rigorosamente as

características do papel que se propõem a fornecer, quer em relação à sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistência e composição, declarando outrossim o peso líquido por bobina.

8º — Os proponentes deverão declarar si o papel proposto contém linha d'agua, ou filigrana, si é calandrado ou não, e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas.

9º — Os proponentes além de fornecerem especificações completas sobre as características técnicas do papel proposto, declarando os pesos bruto, líquido e médio por bobina, e sua extensão em metros lineares, deverão declarar a procedencia, tipo, marca, modelo, etc., e provarem se achar habilitados a substituir imediatamente as bobinas recusadas.

10 — As bobinas deverão ser todas numeradas com a declaração impressa em ambos os lados do número da série (324.244) além do número de ordem.

11 — Os proponentes deverão juntar às suas propostas, amostras em duplicata do papel que se propõem fornecer, tendo cada amostra 1 metro quadrado, si possível, e trazendo inscrito o número da série a que pertence e serem devidamente autenticadas pelos proponentes.

12 — A C. C. C. poderá adjudicar o fornecimento do pedido a um ou mais proponentes si assim julgar conveniente.

13 — Constitue elemento de julgamento, a prova que os proponentes façam, de já haverem efetuado fornecimentos anteriores, com resultados integralmente satisfatórios.

14 — A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas para verificar a qualidade do papel, quer para o exame das propostas, quer para entrega das bobinas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação contra as normas adotadas.

15 — Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de trinta (30) dias da entrega e aceitação do material, correndo por conta do fornecedor quaisquer despesas até a data da entrega e aceitação, data a partir da qual serão contados os trinta dias do prazo de pagamento.

16 — Os proponentes deverão declarar em suas propostas submeter-se a todas as cláusulas do presente edital, não sendo consideradas as propostas sem esta declaração e bem assim de submeter-se à decisão da C. C. C. na escolha que poderá ser parcial, ou de quantidades até cinquenta por cento (50 %) a mais do que o pedido.

17 — O papel deverá ser todo da mesma qualidade em todas as bobinas, que deverão ter um perfeito acabamento, não conter emendas, ter as duas faces perfeitamente cortadas sem quaisquer defeitos.

18 — O peso e extensão média de cada bobina não deverão sofrer uma variação superior a 1 %. A aceitação da proposta dependerá igualmente da maior ou menor vantagem que o papel proposto ofereça para a aplicação a que se destinar, não cabendo aos proponentes direito a reclamação pela escolha feita.

19 — A C. C. C. estudará qualquer alternativa oferecida pelo fornecedor desde que essa seja em aditamento à proposta propriamente dita e que, como foi dito, deverá respeitar integralmente os termos do presente edital.

20 — Estão sujeitas a invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

21 — O proponente ou proponentes cujas propostas sejam aceitas, deverão efetuar imediatamente a caução correspondente a dez por cento (10 %) do valor da encomenda, perdendo o fornecedor a idoneidade, no caso de não efetuar imediatamente o depósito, que deverá vigorar plena e integralmente por prazo suficiente para além da data da entrega e aceitação, ser constatada a exata qualidade do papel em utilização.

22 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com o material proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecedor, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

25 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26 — A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

27 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Séries 706.057/60 e 706.066/72

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Agulha de Reverdin, pequena, réta, Gentil, uma	12
2. Idem. idem, pequena, curva, Gentil, uma....	12
3. Idem, idem, fina, cat. Drapier, fig. 5.352, uma	2
4. Aspirador sonda Kolmann, uma.....	1
5. Bisturi réto Gentil, com 4 cent. de lamina, um	6
6. Bisturi curvo Gentil, com 5 cent. de lamina, um	6
7. Bisturi réto Gentil, com 5 cent. de lamina, um	6
8. Canula de metal, Albarran, uma.....	1
9. Citoscopia de Wolf, para exploração e lavagem, cateterismo unilateral e bilateral, com duas lentes, para exame, em estojo de madeira, um	1
10. Clamp curvo, um.....	1
11. Clamp réto, um.....	1
12. Cureta longa Gentil ou Collin, uma.....	1
13. Cureta curva Gentil ou Collin, uma.....	3
14. Cureta para osso, Gentil ou Collin, uma.....	1
15. Costotomo, Gentil ou Collin, um.....	1
16. Canula de Albarran, uma.....	2
17. Cabo Universal para cauterio, niquelado, cat. Drapier, fig. 7.134, um.....	1
18. Cabo electrico especial para aparelho de diatermia. metro	10
19. Caneta para termo cauterio, uma.....	3
20. Dilatador Kolmann, curvo, com irrigação, um.	1
21. Dilatador de Kolmann, réto, com irrigação, um	1
22. Destaca periosteo, réto, Gentil ou Collin, um.	3
23. Destaca periosteo, curvo, Gentil ou Collin, um	3
24. Descola dura mater, Gentil ou Collin, uma..	1
25. Dilatador lacrimal, ns. 6, 7, 8, 9 e 10, um....	5
26. Destaca periosteo para septo, um.....	2
27. Esterilizador electrico, de 42 x 18, um.....	2
28. Enrolador de ataduras, todo de metal niquelado, um	12
29. Espelho retal niquelado, um.....	4
30. Espelho uretral, um.....	4
31. Escopro pequeno Collin ou Gentil, um.....	3
32. Escopro médio, Collin ou Gentil, um.....	3
33. Escarificador niquelado, para ventosas, com seis laminas, um	3
34. Espelho frontal, de 100 mm., cat. Luer, fig. 8, um	2
35. Espelho nasal do Dr. Hartmann, cat. Luer, figura 435, um.....	1
36. Espelho nasal Dr. Palmer, cat. Luer, fig. 430, um	1
37. Espelho porta algodão, fino, Dr. Ziegler, cat. Luer, fig. 523, um.....	2
38. Embut (bocal) de metal prateado, para seringa, cat. Drapier, fig. 7.873, um.....	6
39. Faca de platina para termo cauterio, uma....	3
40. Faca para catarata. Collin ou Gentil, uma....	2
41. Faca lanceolar, Collin ou Gentil, uma.....	1
42. Faca Ballanger, para septo, cat. Luer, fig. 670, uma	1
43. Faca para septo, forma de baioneta, Killiam, cat. Luer, fig. 669, uma.....	1
44. Galvano cauterio, completo, com fios e ponta, um	1
45. Goteira para membro superior, direito e esquerdo, uma	12
46. Lampada para uretoscopia, de Luys, haste longa, uma	6

47. Lampada para uretroscopio, de Luys, haste curta, uma	6	99. Aparelho de diatermia, Siemens Beinger, Veifa, com accessorios, inclusive para elétro-coagulação, um.	1
48. Lampada para citoscopia, de Luys, uma	6	100. Aparelho do Dr. Bullanger, para lubrificar sondas de Benique, cat. Drapier, fig. 7.770, um.	1
49. Lampada para citoscopia de cateterismo bi-uretral, uma	6	101. Estufa de Janet, a formol, modelo grande, uma	1
50. Meatotomo, Oberlander, um	1	102. Fotoforo de Jansen, um.	1
51. Marcador de tempo, Victor A. 3.096, um	1	103. Negatoscopio, último modelo, um	1
52. Meatotomo Dr. Lazard, completo, modelo Drapier, fig. 7.852, um	1	104. Otoscopia pneumático de Siege, cat. Luer, figura 63, um.	1
53. Oscilometro de Pachon, um	1	105. Pantostato de Siemens Reiniger, Veifa, um	1
54. Pinça para fixar e retirar agraftes, Collin, uma	2	106. Fotor para oftalmologia, um.	1
55. Pinça de Mathieu, para corpo estranho na uretra, uma	1	107. Ressonador de Guyon, para calculos vesicais, um.	1
56. Pinça para campo, uma	12	108. Retoscopia Bensaude, um.	1
57. Pinça de Kocher de 10 cents., Collin, sem cremalheira, uma	12	109. Reostato para endoscopia, Sanitas, um	1
58. Pinça de Pean, de 10 cents., Collin, sem cremalheira, uma	12	110. Reostato especial para lampada de Luys, cat. Drapier, fi. 8.032, um.	2
59. Pinça emostatica Doyen, articulação direita, catalogo Drapier, fig. 5.160, uma	3	111. Stigmo-manometro, tipo Tycos, com caixa de couro, completo, um.	1
60. Pinça angular, em baioneta, catalogo Luer, figura 529, uma	3	112. Stigmo-tensifone de Vaquer & Laubry, um	1
61. Pinça de Hartmann, catalogo Luer, fig. 530, uma	3	113. Termo cauterio elétrico, completo, com três pontas (uma esferica, uma aguda e uma plana) cat. M. Schaefer-Berne, fig. 12.141, um.	1
62. Pinça angular, catalogo Luer, fig. 528, uma	3	114. Vaporizador de Lourenço, modelo médio, Collin, um.	1
63. Pinça chata de Luc, catalogo Luer, fig. 558, uma	2	115. Camas de ferro esmaltado, de branco, tipo Simmons, de 1m,80 x 0,75, uma.	36
64. Pinça chata de Luc, catalogo Luer, fig. 559, uma	2	116. Cama articulada, fig. T 308, do cat. da Companhia Geral de Indústrias de Porto Alegre, uma.	2
65. Porta agulhas Collin, uma	6	117. Cama de ferro esmaltado, de branco, para aparelho de fratura, uma.	2
66. Ponta de platina para termocauterio, uma	3	118. Cadeira de ferro esmaltado, de branco, cat. Lohner, fig. 7.060, uma.	6
67. Ponta para galvanismo cauterio, letras B, C, E, F e G, catalogo Drapier, fig. 7.125, uma	5	119. Mesa de operações, de ferro esmaltado de branco, uma.	1
68. Pinça de Graeff, Collin, uma	3	120. Mesa de ferro esmaltado de branco, com duas prateleiras de vidro, de 60 x 45, uma.	2
69. Pinça tesoura de Wecker, Collin, uma	1	121. Mesa americana, com placa de vidro grosso, em ferro esmaltado de branco, uma	2
70. Rugina curva, uma	4	122. Mesa de ferro esmaltado de branco, Brandão Filho, uma.	1
71. Rugina réta, uma	4	123. Mesa simples, modelo Brasil, de curativos e exames, com todos os pertences, inclusive estribos e perneiras niqueladas, uma	1
72. Rugina em forma de baioneta, catalogo Luer, fig. 668, uma	3	124. Mesa auxiliar para operação com tampa e prateleira inferior de cristal, de 90 x 50, uma	1
73. Seringa instiladora de Guyon, de 150 cc., completa, uma	2	125. Mesa sofá para exame clinico, com acolchoado de couro, uma.	1
74. Seringa vesical de metal de 100 cc., uma	1	126. Suporte de ferro esmaltado de branco, com altura movel, dois irrigadores de vidro, para dois litros e dois pe. a-pipos de vidro, um	1
75. Seringa para instilação uretral ou vesical, Boulanger, modelo Drapier, fig. 26.105, uma	3	127. Suporte circular niquelado, para 8 tubos de Desnos, Dr. Heitz-Boyer, cat. Drapier, figura 25.902, um.	1
76. Seringa para instilação Guyon, com pistão esterilizavel, catalogo Drapier, fig. 7.870, completa, uma	3	128. Suporte vertical e mural para seis tubos de Desnos, um.	1
77. Seringa vesical, esterilizavel, para 150 cc., cat. Drapier, fig. 7.895, uma	3	129. Tubo de Desnos, com rolho de borracha e godet de porcelana perfurada, cat. Drapier, figura 7.783, um.	6
78. Seringa vesical de Guyon, para 160 cc., em metal prateado, com 3 pistões de sobresalente, cat. Drapier, fig. 7.897, uma	3	130. Balde de ferro esmaltado com tampa niquelada, pedal, médio, um.	3
79. Seringa de niquel, do Dr. Pauchet, para anestesia, de 10 cc., Luer, com caixa metalica, cat. Luer, fig. 43, uma	2	131. Comadre de ferro esmaltado, em forma de bandeja, uma.	12
80. Seringa de metal para anestesia local, uma	1	132. Tamborete giratorio, de ferro esmaltado de branco, com banco de aluminio bruido, um.	10
81. Sonda Benique curva, ns. 24 a 60, em estojo de metal, série.	1	133. Angulo réto para motor SEW, um.	1
82. Sonda Benique réta, ns. 24 a 60, em estojo de metal, série.	1	134. Contra angulo, um.	1
83. Suporte de Parteau, para olear sonda, um	2	135. Cuspideira de fonte, n. 7, Pestleg, com bacia dupla, esmaltada, de preto e adaptavel á cadeira, uma.	1
84. Serra de Gigli, uma	2	136. Armario, modelo Rico, um.	1
85. Serra rotativa para aparelho gessado, Collin, uma	1	137. Armario vestiario, de um corpo, de ferro esmaltado de branco, de 1m,75 x 50 x 45, um	2
86. Tesoura réta, de 17 cent., Gentil, uma	6	138. Biombo com três faces, tela de linho branco, desmontavel, um.	1
87. Tesoura curva, de 17 cent., Gentil, uma	12	139. Estante de cirurgia, metalica, uma	1
88. Tesoura para aparelho gessado, com 20 cent., Gentil, uma	1		
89. Tesoura para turbinotomia, cat. Luer, fig. 617, uma	1		
90. Tesoura para estrabismo, Collin, uma	2		
91. Tesoura para iris, réta, Collin, uma	1		
92. Tesoura para iris, curva, Collin, uma	1		
93. Tesoura Ernesto Sollinger, 10 cent. de lamina, ponta aguda, uma	15		
94. Trocater de quatro elementos, em estojo fechado, um.	1		
95. Uretrotomo de Maisonneuve, completo, em caixa de madeira, um.	2		
96. Uretroscopio de Luys, completo, estojo de metal, um.	1		
97. Uretroscopio Nora, completo, estojo de metal, um.	1		
98. Anuscopia Dr. Bensaude, Collin, um.	2		

140. Secretária de ferro esmaltado de branco, com tampa de porcelana branca, de 95 x 50 x 80, gaveta central e quatro laterais, uma.... 1
141. Vitrine para instrumentos, com 1m,90 na parte posterior, 1m,70 na anterior e 85 x 35, com cinco prateleiras de crystal e duas portas de vidro com fechadura, uma 3
142. Armario de ferro esmaltado de branco, com 1m,50 x 40 x 35, com quatro prateleiras de crystal e uma porta de vidro com fechadura, um 1
143. Armario de ferro esmaltado de branco para parede, com 62 x 42, com tres prateleiras de vidro e uma porta de vidro com fechadura, um 1
144. Braçadeira Moura Costa, uma 1
145. Caixa de madeira para sonda, com cinco prateleiras, uma 1
146. Porta-agulha de pedal, Dr. Reverdin, novo modelo, com seis agulhas (A. D. F. I. J. M.), cat. Drapier, fig. 5.381, uma 1
147. Aparelho de Murphy, para enteroclise, gota a gota, Drapier, um 1
148. Pinça para pegar sondas, de 25 mm., cat. Drapier, fig. 7.766, uma 6

Nota — Os modelos do material acima acham-se no Hospital Central da Marinha (Ilha das Cobras).

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — O material constante deste pedido destina-se ao Laboratório D. M. S. Naval (Ilha das Cobras).

5° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6° — As propostas apresentadas deverão corresponder, no mínimo, ás especificações acima enumeradas, relativas aos artigos a serem fornecidos.

7° — Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com os modelos existentes no Hospital Central da Marinha e que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8° — Deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento do material que se propõem a fornecer.

9° — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

10° — A comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

11° — A comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos artigos propostos, independente de quaisquer exigencias estipuladas nesse sentido pelo Ministério da Marinha.

12° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

13° — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior

a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15° — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acordo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos constantes deste pedido, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17° — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18° — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19° — A comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem regeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos ou com os modelos existentes no Hospital Central da Marinha, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministério da Marinha em relação ao material acima, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias, exátas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 234.092/5

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Tapete de lã para forração de automovel, de 1m,000, metro	30	44. Lona impermeavel, para capota de automovel, de 1m,40, metro.	100
2. Debrum para capota, metro	50	45. Pano couro superior de 1,40 (a escolha), metro.	100
3. Torniquete de metal branco, americano, completo, com os parafusos, duzia	30	46. Precinta para forração de automovel, metro.	100
4. Lona de cor para capa de automovel, de 1m,40, (igual a amostra ns. 127, 129 e 100), metro	150	47. Prego de remate de capota, grossa.	5
5. Pano para forrar cajado, de 1m,40 de largura, metro	50	48. Estopa em rolo para lavagem de automovel, quilo.	30
6. Lampada electrica para farol, de seis volts dois polos, uma	5	49. Escova para limpeza de roda, com cabo de madeira, uma.	12
7. Lampadas electricas para lanterna de um pólo, uma	5	50. Bomba para encher pneumatico, uma.	10
8. Celuloide encarnado, folha	5	51. Bomba para lubrificação, para 2 usos, uma.	10
9. Botão blemental 50-60-64, duzia	60	52. Pêra para busina completa, uma.	4
10. Botão de pressão, americano para pano com 70-50, duzia	30	52. Carburundum valve Gunding Conpond, um.	12
11. Botão simples e duplo com casa para pano, 852-853, duzia	60	54. Capacho de côco para Chevrolet, um.	20
12. Arruela de pressão greve de 5 a 22 milímetros, grossa	5	55. Espátula de aço para pneumatico, uma.	20
13. Bobina para magneto Scintilla M. A., 1.070, uma	6	56. Vulcanite quilo, quilo.	5
14. Bomba para encher pneumatico, com manometro, uma	6	57. Pneumatico reforçado de 21 x 4,50, um.	120
15. Borracha preta para para-brisa, metro.	10	58. Pneumatico reforçado de 32 x 6, um.	60
16. Corrente para auto-caminhão de 1 3/4 x 3/4 x 1", par	3	59. Pneumatico reforçado de 30 x 5, um.	60
17. Couro para embrenhagem de 1m,60 x 0,070, um.	6	60. Pneumatico reforçado de 33 x 6,00, um.	16
18. Feltro comprimido de 3/4", quilo	5	61. Pneumatico reforçado de 20 x 4,50, um.	4
19. Feltro comprimido de 1/2", quilo.	5	62. Pneumatico reforçado de 22 x 5,00, um.	8
20. Feltro comprimido de 1/4", quilo.	5	63. Pneumatico reforçado de 19 x 5,50, um.	8
21. Fibra em pasta de 1 1/4", quilo.	10	64. Pneumatico reforçado de 8 x 40, um.	2
22. Fibra em pasta de 1/32, quilo.	2	65. Pneumatico reforçado de 1,025 x 1,85, um.	2
23. Fio escapado de borracha para magneto, de cinco milímetros, metro	10	66. Camara de ar reforçada, de 21 x 4,50, uma.	130
24. Fio encapado de borracha para magneto, de oito milímetros, metro	10	67. Camara de ar reforçada de 32 x 6, uma.	70
25. Fio encapado de aluminio singelo, metro.	30	68. Camara de ar reforçada de 30 x 5, uma.	70
26. Fusivel de seis ampéres, curto, um.	36	69. Camara de ar reforçada de 33 x 6, uma.	20
27. Interruptor de um a três saidnas, um.	144	70. Camara de ar reforçada de 20 x 4,50, uma.	6
28. Papel para junta, folha	100	71. Camara de ar reforçada de 22 x 5, uma.	10
29. Papelão quingerite de 1/16, quilo.	20	72. Camara de ar reforçada de 19 x 5,50, uma.	10
30. Papelão quingerite de 1/32, quilo.	10	73. Camara de ar reforçada de 8 x 40, uma.	3
31. Tubo de borracha para agua quente, de 1 3/4, metro	5	74. Camara de ar reforçada de 1.025 x 1.85, um.	4
32. Medidor de carga de bateria, um.	1		
33. Celuloide branco, folha	10		
34. Lona metalica de 1 1/4" x 3/16", metro.	30		
35. Lona metalica de 2" x 3/16", metro.	50		
36. Lona metalica de 2" x 1/4", metro.	30		
37. Lona metalica de 1 1/2 x 3/16, metro.	30		
38. Lona metalica de 1 1/2 x 1/4", metro.	30		
39. Lona metalica de 1 3/4 x 3/16, metro.	30		
40. Lona metalica de 2 1/2 x 1/4", metro.	60		
41. Botão de pressão, de metal branco, para capa, completo, com os respectivos parafusos, americanos, duzia	100		
42. Cantoneira L. de aluminio para estribo, de 3/4 x 3/4, metro	20		
43. Cola Michelin (lata de 1/2 quilo), lata.	6		

(As especificações acima são cópia das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas: quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local da entrega.

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos *itens* da série acima, acrescentar áqueles preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia do material oferecido, e bem assim outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o material proposto, até o momento do seu recebimento pela repartição requisitante.

6.º A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.

7.º Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova o material oferecido, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade do mesmo.

8.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas assumir inteira responsabilidade pelos pneumaticos e camaras de ar fornecidos e declarar que são de fabricação recente e não ressecados pela ação do tempo.

9.º No caso de régeição ou substituição dos artigos propostos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem ás especificações acima referidas, devem os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição do material dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

10. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido só se dará depois de um periodo de funcionamento do material acima, em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

11. A Comissão se reserva o direito de reduzir as quantidades a serem adquiridas e de dividir a quantidade total

pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total.

12. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

13. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos propostos, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Si os artigos constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da Repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos e com os modelos existentes da Inspetoria de Aguas e Esgotos (Intendencia, rua Paulo de Frontin n. 98), ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17. O material acima, destina-se à Intendencia da Inspetoria de Aguas e Esgotos à rua Paulo de Frontin n. 98.

18. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente às todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 705.055/57

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Dispositivo para regular as características de Buzina de cerração, completo, um.....	4
Material de balisamento:	
2. Boias cegas n. 1, conforme desenho na Diretoria de Navegação, uma	5
3. Boias cegas n. 2, conforme desenho na Diretoria de Navegação, uma	15
4. Amarra de ferro de 25 m/m, conforme amostra na Diretoria de Navegação, metro.....	300
5. Amarra de ferro de 30 m/m, idem, metro.....	400
6. Amarra de ferro de 35 m/m, idem, metro.....	100
7. Manilhas de ferro, com pino, de 25 m/m, conforme amostra na diretoria, uma.....	20
8. Manilhas de ferro, com pino, de 35 m/m, idem, uma	20
9. Manilhas de ferro, com pino, de 45 m/m, idem, uma	20
10. Manilhas de ferro, com chaveta, de 25 m/m, conforme amostra na Diretoria, uma.....	25
11. Manilhas de ferro com chaveta, de 35 m/m, idem, uma	25
12. Manilhas de ferro, com chaveta, de 45 m/m, idem, uma	25

13. Pontas de ferro, de 1.500 K., idem, uma.....	4
14. Pontas de ferro, de 1.000 K., idem (oito), uma	8
15. Pontas de ferro, de 800 K., idem, uma.....	10
16. Pontas de ferro, de 600 K., idem, uma.....	10
17. Pontas de ferro, de 400 K., idem, uma.....	15

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente, no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material constante deste edital, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º Os artigos acima, destinam-se à Diretoria de Navegação.

6.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, deverão os proponentes fornecer esclarecimentos os mais completos sobre o material oferecido, tais como: detalhes de construção, catálogos, fotografias, desenhos, etc.

7.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas as dimensões das chapas de que são construídas as boias.

8.º Deverão declarar o peso de cada boia, peso das amarras por metro linear e o peso de cada manilha com chaveta.

9.º Os proponentes deverão juntar atestados do emprego dos artigos propostos, salientando a sua superioridade em qualidade, eficiência, duração e funcionamento.

10. Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do material acima, a declaração por parte dos proponentes de terem já efetuado, a contento, outros fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra, e bem assim serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

11. Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acordo com os modelos existentes do mesmo na Diretoria de Navegação, respondendo os proponentes pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

12. Estão sujeitas a invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

13. Reserva-se a comissão o direito de dar preferencia à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as exigências da repartição requisitante, ou ainda, por estarem em desacordo com os artigos propostos, e com os modelos existentes na Diretoria de Navegação, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A C. C. C. reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação aos artigos oferecidos, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 4 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio, interipa, em Cantanduva, no Estado de Santa Catarina, D. Maria Pompermeier Ferraz, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres públicos, a importância de 20\$160, alcance proveniente de selo de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 28 de abril de 1928 a 4 de outubro de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o capitão de fragata, medico, Dr. Manoel Moreira Mendes, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres públicos, a importância de 5\$900, alcance proveniente de faltas, verificado no processo de tomada de contas, relativo ao período de 16 de março de 1924 a 18 de abril de 1925, quando serviu na fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catarina, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-contínuo-arquivista da Contadoria Central da Republica, Luiz José de Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, apresentar, nesta diretoria, os documentos comprobatórios da aplicação dada á importância de 327\$000, parte do adiantamento de 1:200\$000, recebido, no Tesouro Nacional, em 17 de dezembro de 1930, para atender ás despesas de pronto pagamento da citada Contadoria Central, nos meses de outubro a dezembro de 1930, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os merceiros do patrão-mór Agostinho Circundes de Carvalho, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 61\$000, alcance proveniente de faltas de sobresalentes, verificado no processo de tomada de contas do citado patrão-mór, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do Correio de Crumarim, Jacarépaguá, Rio das Piabas, Bom Sucesso de Inhaúma, Praia Pequena, Encantado e Engenho Novo, no Distrito Federal, Manoel Ribeiro de Siqueira, Antonio Santos Lima, Diolinda Alves de Menezes, José Fernandes da Silva, Manoel Coelho Lage, Manoel Cardoso Arco e Flexa e Sophia Moreira de Freitas, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, as importâncias de 7\$200, 13\$200, 19\$800, 19\$800, 6\$600, 10\$ e 38\$500, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1891 a 31 de maio de 1898, 9 de julho de 1902 a 14 de setembro de 1903, 1 de dezembro de 1897 a 31 de maio de 1898, 18 de julho de 1895 a 16 de dezembro de 1896, 14 de julho a 17 de outubro de 1893, 22 de março de 1890 a 30 de maio de 1891 e 4 de março a 16 de julho de 1897, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 5 e 12 de agosto e 17 de junho do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de março de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.186

Pelo presente, fica intimada a firma Coimbra & Comp., á rua da Constituição

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

n. 12, 2ª loja, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada. do despacho proferido na notificação n. 225, de 10 de março de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1931, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 20 dias, sem o depósito das mencionadas importâncias.

3ª Sub-Diretoria, 5 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.187

Pelo presente, fica intimada a firma Chicri Abdelmer, á rua Marechal Floriano n. 135, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 109, de 3 de abril de 1925, instaurado nesta repartição, salvo o direito de recurso, de acordo com o art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recebedoria, 5 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.188

Pelo presente, fica intimada a firma Augusto dos Santos, á rua Antonio Rego n. 124, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 251, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo

de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.708, de 1932, pela Sociedade Anonima "Cyclope", estabelecida em São Paulo, á rua Visconde de Parnaíba ns. 262 e 266, com indústria de caldeiras a vapor, de todos os tipos, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades de consumo nacional.

A secretaria está habilitada a esclarecer os interessados sobre os elementos constantes do processo, como descrição minuciosa das caldeiras fabricadas, preços correspondentes ás dimensões e atestados de todos aquêles que se vêm utilizando das mesmas caldeiras.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

(C—1.395—1-4-32—840\$—30 v.)

Diretoria da Receita Pública SERVIÇO DE LOTERIA FEDERAL

EDITAL DE CONCORRENCIA

Faço público, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que, na conformidade do disposto no decreto n. 21.143, de 10 de março do corrente ano, está aberta a concorrência pública, durante o prazo de trinta dias, para o serviço de exploração da loteria federal, e designado o dia 22 de abril, ás 14 horas, para o recebimento e leitura das propostas respectivas, no gabinete do Sr. diretor da Receita Pública.

A concorrência terá por base as seguintes condições:

I — As propostas, em tres vias, sendo a primeira delas selada, serão apresentadas, até áquella hora, sem rasuras ou emendas, em carta fechada e com declaração do assunto e nome do proponente.

Cada proposta será acompanhada do recibo da caução de 100:000\$000 (cem contos de réis), em moeda corrente, efetuada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para garantia da assinatura do contrato de concessão por parte do candidato que saír vitorioso.

Dita caução não será restituída ao interessado, si, preferida a sua proposta, se negar ele a assinar o contrato respectivo.

II — As propostas serão abertas e lidas logo após a sua apresentação, rubricadas pelo presidente do ato e candidatos presentes, lavrando-se de tudo que ocorrer minuciosa ata, que será obrigatoriamente assinada pelo presidente e mais membros da mesa e facultativamente pelos concorrentes que o desejarem.

As terceiras vias das propostas e uma cópia da ata serão enviadas sem demora ao *Diário Oficial*, para os efeitos de publicação, sem outras formalidades.

III — O julgamento das propostas será feito por uma comissão para esse fim designada pelo ministro da Fazenda, a

quem caberá proferir sobre o assunto o despacho final.

IV — O prazo do contrato será de cinco anos, a contar de 1 de julho vindouro.

V — Cada candidato comprovará, previamente, até 7 dias antes da abertura das propostas e perante o presidente do ato, a sua idoneidade financeira e moral.

VI — As extrações da loteria se efetuarão nesta Capital, na forma indicada pelo Regulamento de Loteria, em vigor.

VII — E' de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), em moeda corrente, ou cadernetas da Caixa Economica ou do Banco do Brasil, a caução com que o concessionario da loteria garantirá a perfeita observancia das clausulas do contrato que assinar.

Dita caução será prestada antes da assinatura do contrato, e, em caso de rescisão, motivada pelo concessionario, reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

VIII — A preferencia das propostas se verificará, dentro de outras vantagens que oferecerem, pela maior importancia resultante da soma da quota fixa com o imposto proporcional, que o concorrente se comprometa a pagar pela adjudicação do serviço, no decurso de um lustro.

IX — Cabe ao concessionario ou concessionaris o direito de elaborar os planos dos sorteios a efetuar, que todavia ficarão sempre sujeitos á aprovação do Ministro da Fazenda.

X — O concessionario da Loteria Federal, recolherá adeantadamente aos cofres do Tesouro Nacional a contribuição anual de 60:000\$000 (sessenta contos de réis) para custeio do serviço de fiscalização.

XI — Não serão tomadas em consideração as propostas inferiores em média a 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), por ano, entro quota fixa e imposto proporcional, nem as que se basearem nas de outros concorrentes.

XII — O Governo Provisorio reserva-se o direito: a) de recusar todas as propostas apresentadas, si não forem julgadas convenientes; b) de convocar em seguida nova concorrência; c) ou ainda de explorar, administrativamente, a sua loteria, si tal lhe convier.

Secretaria da Diretoria da Receita Pública, 22 de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário. Visto. — *Gonçalves Mello*, diretor.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor é por este convidado o Sr. João Baptista Soares Sobrinho, a comparecer nesta diretoria, no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos sobre o pedido de aforamento de quatro alqueires de terras no lugar denominado Feitoria de Santarém; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo numero 46.053, 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de abril de 1932. — *J. M. de Lacerda*, diretor de seção-secretario.

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Octavio Candido Raimalho, a comparecer nesta diretoria, no prazo de 15 dias, da data da primeira publicação deste, afim de prestar esclare-

cimentos sobre o pedido de transferencia de terras situadas no lugar Floresta Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro sob pena de se proceder na forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 15.723/1930).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de abril de 1930. — *J. M. de Lacerda*, diretor de seção-secretario.

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, a comparecer nesta diretoria no prazo de 15 dias, afim de ser feita juntada ao processo de duas cópias heliograficas dos terrenos, conforme exige a legislação em vigor, dos terrenos de marinha denominados "Sítio do Areal do Brochado" e do alagadiço fronteiro a este municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de se proceder na forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de abril de 1932. — *J. M. de Lacerda*, diretor-secretario.

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Taciano Antonio Basilio e outros, a comparecer nesta diretoria no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, afim de juntar certidão do respectivo inventario, a planta dos terrenos e talhões dos fóros, para ter andamento o citado processo; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (N. 274, fls. 274, livro 3).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 2 de abril de 1932. — *J. M. de Lacerda*, diretor de seção-secretario.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Leoncio de Oliveira Pinto, a comparecer nesta diretoria, no prazo de 15 dias, da primeira publicação deste, fim de prestar esclarecimentos sobre seu pedido de aforamento de terrenos em Mendes, municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, foreiros á Fazenda Nacional de Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de abril de 1932. — *João M. de Lacerda*, diretor de seção, secretario. (Proc. 46.045, de 1928.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspetoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem e terno C—Dia 11 de março de 1932:

Navio italiano «Martha Washington» atracado em 10 de março de 1932:

2 sacos, C.H., pesando 30 e 43 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, pesando 26 e 44 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 44 e 43 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 45 e 30 quilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 20 e 32 quilos, idem.

1 dito, idem, pesando 32 quilos, idem.

4 bordalezas; C.R., vasando.

2 ditos, N.P., idem.

2 ditos, M.M., idem.

Armazem externo C—Dia 11 de março de 1932:

Navio brasileiro «Siqueira Campos», atracado em 10 de março de 1932:

2 caixas N.S.C., ns. 126 e 87, vasando.

2 ditos, idem, ns. 402 e 222, pesando 7 e 28 quilos, repregadas.

1 dita, O.L.S.C., n. 18, pesando 58 quilos, idem.

3 ditos, V.M.C., ns. 83, 115, e 125 pesando 18, 20 e 20 quilos, idem.

2 ditos, D.A.D., ns. 398 e 429, pesando 7 e 12 quilos, idem.

1 dita, C.S.C., n. 28, pesando 50 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 11 de março de 1932:

Navio francês, «Eubeé», atracado em 11 de março de 1932:

1 caixa, E.M.B., n. 2, pesando 29 quilos, repregada.

1 amarrado de caixas, idem, n.13 pesando 76 quilos, avariado.

1 caixa, 22, n. 320, pesando 113 quilos, repregada.

1 dita, PACHECO, n. 2.107, pesando 87 quilos, idem.

1 barril EM, n. 30, pesando 171 quilos, vazando.

1 caixa, AE-7100, pesando 320 quilos, avariada.

1 mala, sem marca, sem numero, pesando 18 quilos, repregada.

1 caixa, VEADO-806, n. 16, pesando 154 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 11 de março de 1932:

Navio alemão «Monte Pascoal», atracado em 11 de março de 1932:

(Retorno do mesmo, entrado em 15 de fevereiro de 1932):

1 caixa, OSRAN, n. 4.454, pesando 132 quilos, repregada.

Armazem n. 10, — Dia 11 de março de 1932:

Navio «Siqueira Campos», atracado em 10 de março de 1932:

1 caixa, J. C. M. C., n. 1, pesando 480 quilos, avariada.

1 fardo, LS, n. 2, idem.

1 dito, idem, n. 3, idem.

74 amarrados, PGC, idem.

16 chapas, idem, idem.

10 ditos, CFC—CFM, idem.

Armazem n. 10—Dia 11 de março de 1932

— Navio «Siqueira Campos», atracado em 10 de março de 1932:

1 caixa, ASB, n. 1, pesando 57 quilos, repregada.

1 fardo, HR, n. 9, pesando 60 quilos, rôto.

1 caixa, HD, n. 260, pesando 213 quilos, repregada.

1 saco, LS, n. 8, pesando 24 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 13, pesando 44 quilos, idem.

1 caixa, PBBL, n. 11, avariada.

1 dita, RC, n. 47, pesando 10 quilos, repregada.

Armazem n. 8 — Dia 11 de março de 1932

—Navio americano «Tana», atracado em 9 de março de 1932:

1 sac, CN—de—C6.331—P, n. 298, pesando 52 quilos, rôto.

1.caixa, CMC, n. 37, pesando 23 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 21, pesando 32 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 27, pesando 21 quilos, idem.

1 barrica CN—de—CP, n. 5.555, pesando 54 quilos, idem.

6 engradados, Panair do Brasil—Pasco 3.862, sem numeros, vazando.

1 caixa, SBC, n. 52, pesando 28 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 42, pesando 24 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 82, pesando 22 quilos, idem.

1 saco, S 62 D, sem numero, pesando 38 quilos, rôto.

1 encapado, Socob, n. C 7.390/4, pesando 123 quilos, idem.

Armazem n. 10—Dia 12 de março de 1932

—Navio nacional «Siqueira Campos», atracado em 10 de março de 1932:

1 barrica, RMC, n. 233, pesando 102 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 242, pesando 105 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 258, pesando 89 quilos, idem.

1 caixa SSB, n. 1 204, avariada.

1 dita, idem, avariada.

1 barril USMC—200, n. 4, avariado.

1 rôto, Caloleron, avriado.

10 ditos, OVC, idem.

8 chapas, PGC, idem.

Armazem n. 10—Dia 12 de março de 1932

—Navio nacional «Siqueira Campos», atracado em 10 de março de 1932:

1 barrica, Areas, n. 46, avariada.

1 dita, idem, n. 32, idem.

1 dita, Cristovão, n. 8, idem.

1 dita, idem, n. 19, idem.

5 engradados, CP, avariado.

1 caixa, CGC, n. 155, avariada.

1 barrica, EV, n. 5, idem.

1 caixa, FF, n. 3, idem.

1 dita, JCMC, n. 3, idem.

1 barrica, Jubar, n. 21, pesando 108 quilos, repregada.

1 caixa, Marpiere, n. 41, avariada.

1 dita, MAL, avariada.

1 dita, idem, idem.

1 barrica, MRPC, n. 20, pesando 102 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 27, pesando 108 quilos, idem.

1 caixa, 4.124, n. 7.432, pesando 94 quilos, idem.

1 dita, 491—LXG, n. 864, pesando 67 quilos, idem.

1 dita, RC, n. 49, pesando 8 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 38, avariada.

1 dita, idem, n. 28, idem.

1 dita, idem, n. 50, idem.

Armazem n. 9 — Dia 12 de março de 1932.

Navio inglez «Sabor» — Atracado em 12 de março de 1932.

2 caixas, Antunes, ns. 560 e 561, avariadas.

3 ditos, EC, ns. 2000, 206 e 209, idem.

1 dita, Dulcose, n. 298, pesando 151 quilos, repregada.

3 caixas SQDAA, s/ns, avariadas.

1 dita, VMC, n. 108, idem.

2 ditos, V&N, ns. 107 e 123, idem.

Armazem n. 6 — Dia 12 de março de 1932.

Navio inglez «Balzac» — Atracado em 11 de março de 1932.

1 caixa, BEN, n. 51, pesando 43 quilos, repregada.

1 dita, FR, n. 1, pesando 23 quilos, avariada.

74 sacas, 75, s/ns, idem.

136 ditos, 25, idem, idem.

Armazem externo C — Dia 14 de março de 1932.

Navio alemão «Madrid» — Atracado em 14 de março de 1932:

1 fardo, RAGA, n. 7, pesando 64 quilos, rôto.

1 encapado, ASL, vasando.

1 dito, ACB, idem.

1 dito, MPC, idem.

4 quintos, idem, idem.

4 ditos, JG, idem.

3 ditos, Mathias, idem.

Armazem externo C—Dia 12 de março de 1932—Navio brasileiro «Siqueira Campos», atracado em 10 de março de 1932:

3 caixas, DAC, ns. 189, 472, 94, pesando 13, 12, 12 quilos, repregadas.

3 ditos, idem, ns. 64, 299, 122, pesando 12, 13, 13 quilos, idem.

2 ditos, Pena Fiel, ns. 57, 60, pesando 14, 14 quilos, idem.

2 caixas, VMC, ns. 114, 2, pesando 23, 26 quilos, idem.

1 dita, Dora, n. 47, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, RIC, c. 74, vasando.

3 caixas, NSC, ns. 91, 20, 88, pesando 22, 21, 22, repregadas.

1 dita, idem, n. 79, pesando 22 quilos, idem.

1 dita, CSC, n. 99, pesando 47 quilos, idem.

1 dita, Maia, n. 46, pesando 44 quilos, idem.

1 dita, FMC, n. 33, pesando 52 quilos, idem.

1 dita, NMC, n. 18, pesando 41 quilos, idem.

7 dita, MSL, n. 43, pesando 41 quilos, idem.

1 caixa, PAC, n. 4 32, pesando 44 quilos, idem.

6 barris, ILCL, vasando.

3 ditos, DFC, idem.

1 encapado, Alvenca, idem.

1 dito, JLAf, idem.

4 barris, VMC, idem.

4 ditos, DAC, idem.

2 ditos, S/marca, idem.

1 caixa, OLSC, n. 16, pesando 54 quilos, repregada.

Armazem externo C—Dia 12 de março de 1932—Navio francez «Eubec», atracado em 11 de março de 1932:

1 caixa, Nandes, n. 42, pesando 37 quilos, repregada.

1 dita, TRC, n. 30, pesando 49 quilos, idem.

2 ditos, TBC, ns. 91, 39, pesando 13, 18 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 61, s/n, pesando 18, 19 quilos, idem.

2 barris, ASC, vasando.

1 encapado, JPSC, idem.

1 dito, ABC, idem.

9 barris, C—M—C, idem.

6 ditos, MC, idem.

4 tambores, CHP, idem.

Armazem n. 17—Dia 14 de março de 1932.

Navio alemão «Madrid», atracado em 14 de março de 1932.

1 caixa, FB, n. 10.802, pesando 151 quilos, repregada.

1 dita, n. 1.963, pesando 68 quilos, avariada.

1 dita, Reny, n. 255, pesando 150 quilos, repregada.

1 caixa, RT, n. 2.084, pesando 67 quilos, repregada.

Armazem n. 6—Dia 14 de março de 1932.
Navio alemão «Gerwin», atracado em 14 de março de 1932:

1 saco, AC&C, n. 38.639, pesando 60 quilos, roto.
1 dito, idem, n. 38.642, pesando 56 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 38.647, pesando 45 quilos, idem.
1 caixa, ArP&C, n. 4.050, pesando 95 quilos, repregada.
1 dita, AA&C, n. 8, pesando 124 quilos, idem.
1 dita, L&G—Sirius, n. 7, pesando 22 quilos, idem.
1 saco, H, n. 136, pesando 42 quilos, roto.
1 dito, H, n. 58, pesando 43 quilos, idem.
1 caixa, FS, n. 1, pesando 102 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 134, pesando 90 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 129, pesando 85 quilos, idem.
1 dita C—P—313—C, n. 2.191, pesando 214 quilos, idem.
1 barrica, IG, n. 4.23, pesando 209 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 14 de março de 1930.
Vapor nacional «Anna», atracado em 14 de março de 1932:

3 sacos A R, sem numero, pesando 56, 58 e 50, rotos.
1 fardo C S, n. 1088, pesando 266 quilos, avariado.
2 sacos D D, s/n, pesando 58 e 58 quilos, rotos.
1 caixa E A G, n. 5510, pesando 277 quilos, avariada.
1 saco M F C, s/n, pesando 49 quilos, roto.
1 caixa 21, n. 1734, pesando 273 quilos, avariada.
1 dita idem, n. 1745, pesando 271 quilos, avariada e repregada.
1 dita idem, n. 1744, pesando 269 quilos, avariada.
1 fardo idem, n. 1750, pesando 46 quilos, avariado e roto.
1 caixa idem, n. 1748, pesando 271 quilos, avariada.
1 saco N N, s/n, pesando 59 quilos, roto.
1 caixa 21, n. 1741, pesando 274 quilos, avariada.
1 dita idem, n. 1730, pesando 147 quilos, repregada e avariada.
1 dita idem, n. 1739, pesando 274 quilos, avariada.
1 dita idem, n. 1743, pesando 270 quilos, idem.
1 dita idem, n. 1735, pesando 272 quilos, idem.
1 dita idem, n. 1721, pesando 159 quilos, idem.
2 sacos M F C, s/n, pesando 53 e 53 quilos, rotos.
1 dito idem, idem, pesando 56 quilos, roto.
1 caixa O M & C, idem, pesando 32 quilos, repregada.
1 fardo P M C, n. 6375, pesando 226 quilos, avariado.
2 sacos P T C, s/n, pesando 56 e 53 quilos, rotos.
1 dito P T, idem, pesando 54 quilos, roto e avariado.
1 dito Sonho, idem, pesando 54 quilos, roto.
1 dito T S, idem, pesando 59 quilos, idem.
3 sacos T B C, idem, pesando 56, 58 e 50 quilos, rotos.

1 caixa Vicente S. Thiago, idem, pesando 38 quilos, repregada.

1 dita V R C, n. 37, pesando 116 quilos, repregada e avariada.
2 sacos V C, s/n, pesando 38 e 58 quilos, rotos.
3 sacos M F C, s/n, pesando 57, 50 e 53 quilos, rotos.
1 saco P T, idem, pesando 56 quilos, roto.
3 ditos Sonho, idem, pesando 59, 57 e 47 quilos, rotos.
2 ditos S S, idem, pesando 59 e 60 quilos, idem.
2 ditos S, idem, pesando 50 e 53 quilos, idem.
1 dito T B C, idem, pesando 57 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 15 de março de 1932.

Navio norueguês «Norma», atracado em 14 de março de 1932:
2 caixas F I C, ns. 6 e 136, pesando 52 e 65 quilos, repregadas.
1 caixa P C, n. 23, pesando 60 quilos, repregada.

Armazem n. 6 — Dia 15 de março de 1932.

Navio alemão «Gerwin» — Atracado em 14 de março de 1932.

1 caixa, estamparia, n. 200, pesando 125 quilos, repregada.
1 fardo, C J & C, n. 11, pesando 66 quilos, roto.
1 dito, idem, n. 1, pesando 66 quilos, idem.
1 caixa, O P, n. 1.153.691, pesando 66 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 1.153.692, pesando 70 quilos, idem.
1 dita, RAGA, n. 437.392, pesando 9 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 77.142, pesando 122 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 77.144, pesando 66 quilos, idem.

2 sacos, A P C, sem numero, pesando 39 e 26 quilos, roto.
2 ditos, idem, idem, pesando 16 e 25 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 20 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 18 e 35 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 50 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 40 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 50 e 14 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 23 e 16 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 18 e 20 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 15 e 21 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 17 e 24 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 40 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 24 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 14 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 32 e 32 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 24 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 24 e 44 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 41 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 35 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 38 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 16 de março de 1932.

Navio norueguês «Norma» — Atracado em 14 de março de 1932.

2 caixas, A A A, ns. 107 e 108, pesando 47 e 55 quilos, repregadas.
1 dita, idem, n. 141, pesando 46 quilos, idem.
2 ditos, F I C, ns. 10 e 12, pesando 33 e 64 quilos, idem.
2 ditos, M L C, ns. 12 e 16, pesando 49 e 38 quilos, idem.
2 ditos, N K E C, ns. 157 e 195, pesando 45 e 40 quilos, idem.
1 dita, 130—BC, n. 9, pesando 48 quilos, idem.
1 dita, P C, n. 81, pesando 37 quilos, idem.
2 ditos, S K C, ns. 16 e 43, pesando 42 e 46 quilos, idem.
2 ditos, S 164 R, ns. 80 e 105, pesando 43 e 48 quilos, idem.

Armazem n. 9—Dia 16 de março de 1932.
Navio inglês «Sabor» — Atracado em 12 de março de 1932.

1 caixa, BAL, s/n, pesando 88 quilos, repregada.
1 barril, GFC, n. 174, pesando 214 quilos, vazando.
1 caixa, GPC, s/n, pesando 94 quilos, repregada.
1 dita, IRFM, n. 272, pesando 118 quilos, idem.
1 barril, Ramos, n. 61, pesando 216 quilos, vazando.
1 caixa, SAM, s/n, pesando 87 quilos, repregada.

1 dita, VN, n. 78, pesando 87 quilos, idem.

Armazem n. 7—Dia 16 de março de 1932.
Navio italiano «Norge» — Atracado em 15 de março de 1932.

1 caixa, C—C—P, n. 1.037, pesando 230 quilos, repregada e avariada.
1 dita, Fillippone, n. 309, pesando 112 quilos, repregada.
1 dita, MMSA, n. 11, pesando 455 quilos, avariada.

Armazem n. 4—Dia 16 de março de 1932.
Navio «Bore IX» — Atracado em 13 de março de 1932.

1 bobina, EL—3.433, n. 32, pesando 174 quilos, avariada.
1 fardo, Costa—426, n. 8, pesando 167 quilos, idem.
1 bobina, 264, n. 197, pesando 599 quilos, idem.
1 dita, 264, n. 89, pesando 594 quilos, idem.
1 dita, 201, n. 409, pesando 306 quilos, idem.
1 dita, 264, n. 20, pesando 584 quilos, idem.
1 dita, 201, n. 264, pesando 440 quilos, idem.
1 dita, 229, n. 560, pesando 282 quilos, idem.
1 dita, OCOREP—57, n. 99, pesando 444 quilos, idem.
1 dita, OCOT—3.112, n. 52, pesando 451 quilos, idem.
1 fardo, PIRg s/n, pesando 91 quilos, idem.
1 dito, 524, s/n, pesando 119 quilos, idem.
1 dito, idem, s/n, pesando 106 quilos, idem.
1 dito, idem, s/n, pesando 90 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n, pesando 95 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n, pesando 100 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n, pesando 173 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n, pesando 200 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n, pesando 196 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n, pesando 197 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n, pesando 173 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 16 de março de 1932.

Navio Bore IX — Atracado em 13 de março de 1932.

1 fardo PIR, sem número, pesando 157 quilos, avariado.

1 dito idem, 525 — idem, idem, pesando 142 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 154 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 200 quilos, idem.

1 caixa CSC—35.509, n. 164, pesando 23 quilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 17 de março de 1932.

Navio italiano «Norge» — Atracado em 15 de março de 1932.

2 caixas CRC, ns. 34 e 40, pesando 17 e 17 quilos, repregadas.

2 ditas Peroni, ns. 78 e 73, pesando 15 e 14 quilos, idem.

1 ditas OLSA, n. 125, pesando 29 quilos, idem.

1 dita AR, n. 165, pesando 30 quilos, idem.

2 ditas SBC, ns. 473 e 474, pesando 30 e 28, quilos, idem.

2 ditas Penafiel, ns. 49 e 96, pesando 14 e 13 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 17 de março de 1932.

Navio americano «Capillo», atracado em 16 de março de 1932:

2 caixas, ACC, ns. 4 e 15, pesando 23 e 23 quilos, avariadas.

2 ditas, ACC, ns. 31 e 36, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, ACC, ns. 49 e 54, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, ACC, ns. 63 e 65, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, ACC, ns. 66 e 71, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, ACC, ns. 74 e 75, pesando 23 e 23 quilos, idem.

1 dita, ACC, n. 94, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, ACC, n. 86, pesando 18 quilos, idem.

1 dita, CR, n. 8, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, CR, n. 13, pesando 22 quilos, idem.

2 ditas, HMC, sem numeros, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, HMC, ns. 12 e 15, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, HMC, ns. 17 e 23, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, HMC, ns. 28 e 32, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, HMC, ns. 39 e 49, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, MFC, ns. 8 e 26, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, MFC, ns. 27 e 30, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas, TBC, ns. 3 e 9, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 caixas, TBC, ns. 16 e 18, pesando 23 e 23 quilos, idem.

1 dita, TBC, n. 86, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, HAC, n. 4, pesando 23 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 17 de março de 1932.

Navio americano «Capillo», atracado em 16 de março de 1932:

2 caixas P. L. C., ns. 5 e 6, pesando 23 e 23 quilos, rôtos e avariados.

2 ditas P. L. C., ns. 7 e 14, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas P. L. C., ns. 21 e 36, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditas P. L. C., ns. 38 e 40, pesando 23 e 23 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 18 de março de 1932.

Navio italiano «Norge», atracado em 15 de março de 1932:

1 caixa Matarazzo, n. 5, pesando 41 quilos, repregada.

1 1/2 bordalezas Peroni, vasando.

Armazem n. 18 — Dia 18 de março de 1932.

Navio americano «American Legion», atracado em 18 de março de 1932:

1 caixa F. Band Co — Fo 2290, n. 4, pesando 49 quilos, repregada.

1 dita D—RO—W, n. 26, pesando 83 quilos, vasando.

1 dita idem, n. 28, pesando 87 quilos, idem.

1 dita I — R—Rio — C—B, n. 488501, pesando 27 quilos, avariada.

1 dita sem marca, s/n, pesando 79 quilos, repregada.

1 dita Silva, n. 91, pesando 78 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 18 de março de 1932.

Navio sueco «Kronprinsessan Margareta», atracado em 17 de março de 1932:

1 caixa J T C, n. 165, pesando 65 quilos, repregada.

1 saco Slite, s/n, pesando 40 quilos, rôto.

1 dito idem, idem, pesando 30 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 40 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 25 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 30 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 38 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 31 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 50 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 40 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 18 de março de 1932.

Navio brasileiro «Bagé», atracado em 18 de março de 1932:

1 saco Amorim Pinto, n. 5, pesando 25 quilos, rôto.

1 caixa Acareita, ns. 3873, avariado.

1 engradado Ferreira, n. 485, avariado.

1 saco R M, n. 340, pesando 35 quilos, rôto.

1 caixa R, n. 11, pesando 36 quilos, repregada.

1 caixa T J, n. 7660, pesando 108 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio belga «Mampoko», atracado em 17 de março de 1932:

30 amarrados de chapas, Longovica, avariados.

1 bobina, ACEC, n. 3.923, avariada.

Armazem n. 6 — Navio alemão «Phrygia», atracado em 18 de março de 1932:

1 engradado, JMMC, n. 420, pesando 24 quilos, repregado e avariado.

1 caixa, RCP, n. 6.808, pesando 115 quilos, repregada.

1 caixa, TOURO, n. 6.399, pesando 166 quilos, idem.

1 barrica, TOURO, n. 8.429, pesando 47 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio inglês «Vasmyth», atracado em 18 de março de 1932:

1 caixa, CARIOCA, n. 7, pesando 57 quilos, avariada.

1 dita, (CMMC), n. 13, pesando 69 quilos, repregada.

1 engradado, (G), n. 8.758, pesando 66 quilos, repregado.

1 caixa, (DIA), n. 404, pesando 16 quilos, repregada.

Armazem n. 18 — Navio inglês «Asturias», atracado em 20 de março de 1932:

1 caixa, ENILA, n. 5.242, pesando 103 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 5.257, pesando 114 quilos, idem.

1 dita, LO, n. 2.118, pesando 152 quilos, idem.

1 dita, MBC, n. 2.947, pesando 67 quilos, idem.

1 dita, PACHECO, n. 163, pesando 36 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio alemão «Phrygia», atracado em 18 de março de 1932:

1 encapado, CO, n. 1.047, pesando 77 quilos, rôto.

1 caixa, TOURO, n. 6.831, pesando 44 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 6.401, pesando 34 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.471, pesando 92 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.686, pesando 52 quilos, idem.

1 dita, CTD, n. 10.541, pesando 113 quilos, idem.

57 amarrados, (DIA), sem número, avariados.

25 chapas, (DIA), sem número, idem.

Armazem n. 5 — Dia 19 de março de 1932:

Navio inglês «Nasomyth», atracado em 18 de março de 1932:

1 caixa, AAC, n. 1, pesando 435 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 41, pesando 34 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 44, pesando 30 quilos, repregada.

1 dita, CR—C, n. 62, pesando 19 quilos, idem.

40 amarrados de chapas, DIA, avariados.

1 barril, ICI, n. 50, pesando 61 quilos, vasando.

40 amarrados de chapas, Davolo, avariados.

30 ditos, PGC, avariados.

Armazem n. 2 — Dia 19 de março de 1932:

Navio «Hiatt Waldin» atracado em 19 de março de 1932:

4 sacos, sem marca, pesando 54, 47, 55 e 57 quilos, rôtos.

4 ditos, idem, idem, pesando 53, 41, 54 e 45 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 52, 53 e 42 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 57, 50, 53 e 50 quilos, idem.

10 caixas C, idem, avariadas.

Armazem externo C — Dia 21 de março de 1932:

Navio inglês «Asturias», atracado em 20 de março de 1932:

2 caixas RYX, ns. 86 e 101, pesando 24 e 28 quilos, repregadas,
5 barris, CTC, vasando.

Armazem externo C — Dia 21 de março 1932:

Navio nacional «Bagé», atracado em 18 de março de 1932:

1 caixa, Arara, n. 30, pesando 13 quilos, repregada.

2 ditos, OLSC, ns. 29 e 69, pesando 42 e 42 quilos, idem.

2 ditos, Prista, ns. 100 e 68, pesando 39 e 38 quilos, repregadas.

4 barris, MD, vasando.

2 encapados, MCC, vasando.

1 caixa, CDC, n. 32, pesando 62 quilos, repregada.

2 ditos, PLC, ns. 46 e 21, pesando 28 e 27 quilos, idem.

1 dita, SF, n. 30, vasando.

1 dita, Andrade, n. 10, pesando 48 quilos, vasando.

1 dita, CTC, n. 8, idem.

2 ditos, PIC, ns. 45 e 23, idem.

1 dita, Pervalho, n. 44, pesando 60 quilos, repregada.

Armazem e terno C — Dia 19 de março de 1932.

Navio brasileiro «Bagé», atracado em 18 de março de 1932:

2 garrações Batalha, quebrados.

5 ditos Batalha, vasando.

2 ditos Disaim, quebrados.

8 ditos Disaim, vasando.

8 ditos Nandes, quebrados.

3 ditos Nandes, vasando.

4 ditos P L C, idem.

Armazem n. 18 — Dia 21 de março de 1932.

Navio inglês Highland Brigade», atracado em 21 de março de 1932:

5 amarrados de louça AH, avariados.

1 caixa FOCO, n. 21, pesando 135 quilos, avariada.

1 engradado RIC, n. 1042, pesando 475 quilos, avariado.

Armazem d. 17 — Dia 31 de março de 1932.

Navio inglês «Almeda Star», atracado em 21 de março de 1932:

1 caixa Alberto, n. 32, pesando 52 quilos, repregada.

1 dita F F, n. 7, pesando 20 quilos, avariada.

1 dita MR — CM, n. 192, pesando 47 quilos, repregada.

1 dita A — B — 72 — C, s/n, pesando 341 quilos, idem.

1 dita P S G, n. 1821, pesando 17 quilos, idem.

1 dita JAC, n. 6856, pesando 83 quilos, vasando.

1 dita JBC, n. 7862, pesando 78 quilos, idem.

1 dita JAC, n. 0868, pesando 79 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 1 de março de 1932.

Navio japonês «Buenos Aires Maru», atracado em 21 de março de 1932:

1 caixa H A, n. 1017, pesando 118 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 8718, pesando 116 quilos, idem.

1 dita J H, n. 95, pesando 111 quilos, avariada e repregada.

1 dita idem, n. 78, pesando 105 quilos, repregada.

1 dita 416, n. 104, pesando 50 quilos, idem.

1 dita idem, n. 106, pesando 55 quilos, idem.

1 dita T—OW, n. 333, pesando 41 quilos, idem.

1 dita A, n. 2153, pesando 38 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 21 de março de 1932.

Navio japonês «Buenos Aires Maru», atracado em 21 de março de 1932:

1 caixa O—SP—R, s/n., pesando 38 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 21 de março de 1932.

Navio alemão «Bayerne», atracado em 21 de março de 1932:

1 caixa BIC, n. 2643, pesando 1 quilos, repregada.

1 dita G W, n. 1121, avariada.

1 dita idem, n. 1118, idem.

1 dita idem, n. 1107, idem.

1 tambor K C, n. 10814, idem.

1 caixa IVI C, n. 647/4, idem.

1 dita IVHr n. 413, idem.

1 dita idem, n. 724, idem.

1 dita idem, n. 727, idem.

1 dita idem, n. 732, idem.

1 dita idem, n. 20, idem.

1 dita idem, n. 738, idem.

1 dita idem, n. 737, idem.

1 dita idem, n. 717, idem.

1 dita idem, u. 719, idem.

1 dita idem, n. 733, idem.

1 dita idem, n. 740, idem.

1 dita idem, n. 728, idem.

1 dita idem, n. 718, idem.

1 dita idem, n. 744, idem.

1 dita idem, n. 741, idem.

Armazem n. 10 — Dia 21 de março de 1932.

Vapor alemão «Bayern», atracado em 21 de março de 1932:

1 caixa Tourro, n. 6439, pesando 48 quilos, repregada.

1 dita W F, n. 274, pesando 51 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 21 de março de 1932.

Navio alemão «Bayern» — Atracado em 21 de março de 1932.

9 caixas, OSIRIS, avariadas.

1 dita, G L H & C, 6.547, idem.

1 dita, S A C C, n. 172, idem.

Armazem n. 9 — Dia 21 de março de 1932.

Navio brasileiro «Bagé» — Atracado em 17 de março de 1932.

1 barrica, Abilio Ferreira & Comp., numero 2.151, pesando 32 quilos, repregada.

3 latas, A F & F L D, n. 5.98 e 125, pesando 50, 41 e 42 quilos, com falta.

1 caixa, A A & B, n. 602, avariada.

3 sacos, J V C, sem numero, pesando 36,

59 e 24 quilos, rotos.

3 ditos, idem, idem, pesando 23, 36 e 37

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 37, 25 e 27

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 41, 26 e 23

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 20, 23 e 24

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 29 e 23

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 22, 32 e 22

quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 23, 53, 26 e

30 quilos, idem.

2 caixas, M T, ns. 23 e 27, pesando 107 e

146 quilos, repregadas.

1 dita, 4.144, n. 3.008, avariada.

2 ditos, 4.170, ns. 2.789 e 2.612, idem.

2 ditos, 4.189, ns. 6.549 e 6.544, idem.

1 dita, 4.189, n. 6.550, pesando 81 quilos,

repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 6.551, n. 82, idem, idem.

Dia 19 de março de 1932.

Atracado em 17 de março de 1932.

2 sacos, CRAVO, ns. 438 e 489, pesando

51 e 56 quilos, rotos.

2 ditos, idem, ns. 422 e 418, pesando 48 e

58 quilos, idem.

3 ditos, J V C, sem numero, pesando 21,

28 e 28 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 25 e 30

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 25 e 18

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 24, 20 e 35

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 34, 29 e 22

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 22, 23 e 23

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 38, 20 e 32

quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 29, 31 e 39

quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 32

quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 85 e 32

quilos, idem.

1 caixa, PBBL, n. 197, pesando 53 quilos,

avariada.

1 dita, RL&C, n. 50, idem.

1 dita, SSC, n. 12, idem.

1 dita, idem, n. 629, idem.

1 dita, JM, n. 2.409, pesando 183 quilos,

avariada e repregada.

Armazem n. 2 — Dia 21 de março de 1932.

Vapor «Carl Hoepcke» — Atracado em 21

de março de 1932:

1 caixa, BC, n. 550, pesando 176 quilos,

repregada.

1 dita, CG, sem numero, pesando 115

quilos, idem.

1 dita, HW, idem, pesando 75 quilos,

idem.

1 dita, DC, idem, pesando 59 quilos,

vasando.

1 dita, MN, idem, pesando 91 quilos,

avariada.

1 barril, NS, n. 2, pesando 300 quilos,

vasando.

1 saco, FE, sem numero, pesando 57

quilos, roto.

2 ditos, F, idem, pesando 56 e 58 quilos,

idem.

2 ditos, FC, idem, pesando 56 e 59

quilos, idem.

1 dito, GSC, idem, pesando 58 quilos,

idem.

1 dito, GA, idem, pesando 51 quilos,

idem.

1 dito, LBF, idem, pesando 58 quilos,

idem.

2 ditos, MLC, idem, pesando 43 e 45

quilos, idem.

4 ditos, N, idem, pesando 50, 50, 48 e 52

quilos, idem.

1 dito, Mendes, idem, pesando 46 quilos,

idem.

3 ditos, Pinho, idem, pesando 54, 53 e 60

quilos, idem.

2 ditos, PB, idem, pesando 49 e 49 quilos,

idem.

1 dito, PT, idem, pesando 57 quilos,

idem.

1 dita, R, idem, pesando 59 quilos, idem.

6 ditos, idem, pesando 52, 53, 55, 57, 59

e 59 quilos, idem.

2 ditos, TBC, pesando 35 e 52 quilos,

idem.

Armazem externo C — Dia 22 de março

de 1932.

Navio inglês «Almeda Star» — Atracado em

21 de março de 1932:

1 caixa, RI, n. 354, pesando 57 quilos,

repregada.

2 ditas, WCL, ns. 194 e 75, pesando 40 e 44 quilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 83 e 148, pesando 41 e 56 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 160, pesando 41 quilos, idem.

1 dita, GM, n. 49, pesando 44 quilos, idem.
2 ditas, M, ns. 22 e 29, pesando 25 e 25 quilos, idem.
2 ditas, BC, ns. 128 e 209, pesando 44 e 48 quilos, vasando.

Armazem externo C — Dia 22 de março de 1932.

Navio alemão «Bayern», atracado em 21 de março de 1932 :

3 quintos Dias Almeida & Comp., vasando.

3 ditos M R F, idem.

4 ditos M, idem.

Armazem externo C — Dia 22 de março de 1932.

Navio japonês «Montevideo Maru», atracado em 20 de março de 1932 :

1 sacco A—S. B. P., n. 10, pesando 57 quilos, rôto.

1 dito A — S. B. A., pesando 50 quilos, idem.

2 ditos I G I—12, ns. 10 e 26, pesando 52 e 45 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 22 de março de 1932 :

Vapor nacional «Carl Hopeker», atracado em 21 de março de 1932 :

3 sacos B, s/n, pesando 54, 48 e 47 quilos, ôtos.

3 ditos D, idem, pesando 52, 43 e 49 quilos, idem.

1 sacco D S Cla., idem, pesando 5 quilos, rôto.

1 sacco E, idem, pesando 54 quilos, idem.

1 dito G., idem, pesando 49 quilos, idem.

5 fardos Kl&C, idem, avariados.

1 caixa 88, n. 1902, pesando 231 quilos, avariada.

1 sacco P, sem numero, pesando 54 quilos, rôto.

1 dito T B C, idem, pesando 49 quilos, idem.

Armazem externo C — Navo inglês *Highland Brigade*, atracado em 21 de março de 1932 :

2 caixas ABC, ns. 8 e 41, pesando 13 e 19 quilos, repregadas.

2 caixas DAC, ns. 40 e 9, pesando 15 e 18 quilos, repregadas.

1 caixa DFC n. 2, pesando 11 quilos, repregada.

2 caixas GWC ns. 62 e 98, pesando 26 e 31 quilos, repregadas.

2 caixas idem ns. 133 e 171, pesando 62 e 62 quilos, repregadas.

1 caixa ABIdt n. 50, pesando 8 quilos, repregada.

1 caixa CPC n. 146, pesando 36 quilos, repregada.

1 caixa NRT n. 38, pesando 51 quilos, repregada.

Armazem n. 18 — Navio americano *Delsud*, atracado em 28 de março de 1932 :

1 pacote, The Caloric Company, n. 2, pesando 12 quilos, rôto.

Armazem interno n. 17 — Navio inglês *Andatucia Star*, atracado em 22 de março de 1932 :

1 caixa, MAGO, n. 1, pesando 28 quilos, repregada.

Armazem n. 17 — Navio francês *Leifari*, atracado em 23 de março de 1932 :

1 caixa AF, n. 408, pesando 84 quilos, avariada.

1 dita BF, n. 7.949, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita DIC, n. 5.028, pesando 192 quilos, idem.

1 dita GFC, n. 5.637, pesando 130 quilos, idem.

1 dita Kastrup, n. 2, pesando 122 quilos, avariada.

1 dita, MBC, n. 43.592, pesando 78 quilos, idem.

1 dita, MBC, n. 814.633, pesando 60 quilos, repregada.

1 dita, Almeida, n. 7.280, pesando 41 quilos, avariada.

Armazem n. 5 — Navio nacional *Almirante Jaceguay*, atracado em 23 de março de 1932 :

1 engradado, A, n. 30, pesando 60 quilos, repregado.

1 dito, A, n. 40, pesando 67 quilos, idem.

1 dito, C, n. 71, pesando 60 quilos, idem.

1 dito, C, n. 56, pesando 60 quilos, idem.

1 dito, E, n. 187, pesando 56 quilos, idem.

1 dito, E, n. 189, pesando 60 quilos, idem.

1 dito, G, n. 256, pesando 67 quilos, idem.

1 dito, RTC, n. 83, pesando 63 quilos, idem.

1 dito, RTC, n. 83, pesando 63 quilos, idem.

1 dito, RTC, n. 98, pesando 65 quilos, idem.

1 dito, RTC, n. 67, pesando 70 quilos, idem.

1 dito, U, n. 838, pesando 64 quilos, idem.

1 dito, U, n. 839, pesando 64 quilos, idem.

1 dito, Y, n. 905, pesando 69 quilos, idem.

1 dito, Y, n. 910, pesando 64 quilos, idem.

Armazem n. 18 — Navio inglês *Western Prince*, atracado em 24 de março de 1932 :

1 caixa, CSA, n. 1, pesando 72 quilos, repregada.

1 dita, RCAV, n. 882, pesando 77 quilos, avariada.

1 dita, SSMCCO — MTD, n. 80, pesando 93 quilos, idem.

1 dita, T, n. 118, pesando 40 quilos, vasando.

Navio francês *Florida*, atracado em 25 de março de 1932 :

1 sacco, AS, n. 8, pesando 33 quilos, rôto.

1 caixa, JJ, n. 19, pesando 29 quilos, avariada.

1 dita, RH, n. 150, pesando 103 quilos, repregada.

1 dita, RH, n. 154, pesando 103 quilos, idem.

1 dita, RH, n. 152, pesando 103 quilos, idem.

1 dita, RH, n. 151, pesando 102 quilos, idem.

1 dita, RH, n. 153, pesando 103 quilos, idem.

1 dita, RH, n. 157, pesando 55 quilos, idem.

1 dita, RH, n. 156, pesando 100 quilos, idem.

1 dita, RH, n. 155, pesando 102 quilos, idem.

Armazem interno n. 4, dia 24 de março de 1932, navio italiano «Carolina», atracado em 24 de março de 1932 :

1 caixa OPB, n. 615, pesando 20 quilos — Repregada.

1 encapado SF, n. 2, pesando 65 quilos — Rôto.

1 encapado SF, n. 3, n. 63 — Idem.

1 encapado SF n. 4, pesando 63 quilos — Idem.

1 caixa RIV n. 784-2, pesando 141 quilos — Repregada.

1 sacco VNA n. 814, pesando 47 quilos — Rôto.

1 sacco UNA n. 343, pesando 42 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 915, pesando 23 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 213, pesando 42 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 984, pesando 42 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 488, pesando 46 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 1.118, pesando 48 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 480, pesando 41 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 624, pesando 49 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 1.275, pesando 46 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 553, pesando 45 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 962, pesando 45 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 698, pesando 47 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 922, pesando 45 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 297, pesando 45 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 1.058, pesando 24 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 48, pesando 49 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 1.106, pesando 36 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 87, pesando 17 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 399, pesando 36 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 399, pesando 36 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 914, pesando 30 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 243, pesando 22 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 679, pesando 27 quilos — Idem.

1 sacco UNA n. 446, pesando 27 quilos — Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1932. — O chefe, Oséas de Oliveira Costa.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

O doutor Godofredo Maciel, primeiro delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, de ordem do Sr. doutor chefe de Policia e de acordo com os artigos 1º, 100º e 102º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Primeiro — A partir desta data, o estacionamento momentaneo de veiculos particulares ou fretados, na rua Visconde do Rio Branco, será feito exclusivamente do lado da numeracao par, dos predios dessa arteria, salvo para carga e descarga de mecadoras e pelo tempo estritamente necessario para tal fim.

Segundo — Fica estabelecido um só curso de direção para os veiculos em geral, nas ruas do Senado, entre a rua Lavradio e Pedro I, rua Pedro I e rua Teixeira de Freitas, devendo ser obedecido mão, nas duas primeiras, para a praça Tiradentes e na ultima, da rua Augusto Severo, para o largo da Lapa.

Nesse trecho da rua do Senado, o estacionamento de qualquer veiculo, será permitido na respectiva mão de direção, até ás 19 horas e na rua Pedro I, ao lado dos predios de numeracao par, reservando-se espaço para o serviço de embarque e desembarque de mercedorias.

Terceiro — Fica igualmente tendo um só curso de direção, as ruas Carolina Machado entre Domingos Lopes e Maria Freitas, Maria Freitas em toda a extensão, Carvalho de Souza entre Domingos Lopes e Maria Freitas e Domingos Lopes, entre o largo de Madureira e a rua Carolina Machado (Estação de Madureira), obedecendo-se mão, respectivamente, na primeira, da rua Domingos Lopes; na segunda, da rua Carolina Machado; na terceira, da rua Maria Freitas e na quarta, do largo de Madureira para a rua Carolina Machado.

Quarto — Fica prohibido o estacionamento de qualquer veiculo, na rua do Rosario, no trecho compreendido entre as ruas Uruguaiana e 1º de Março, salvo para carga e descarga de mecadoras, em frente aos predios ns. 57, 61, 71, 77, 81, 99, 103, 107 e 111.

Quinto — Na avenida Rio Branco, no trecho situado entre as ruas Visconde de Inhaúma e Santa Luzia, das 10 ás 20 horas, nos dias uteis, não será permitido o estacionamento de qualquer veiculo, junto ao meio-fio dos passeios, além do tempo necessario para o rapido embarque e desembarque de passageiros.

1ª Delegacia Auxiliar, em 15 de março de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, *Godofredo Maciel*.

Policia Civil do Distrito Federal

EDITAL-CONVITE

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, comunico á firma A. S. Coelho a comparecer na 4ª Secção da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação deste, afim de assinar o termo de contrato para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — aos presos desta repartição, durante o ano de 1932, sob pena de incidir na condição 7ª do

edital de concorrência pública, publicada no "Diário Oficial" n. 28, de 4 de fevereiro do corrente ano, e observadas as retificações ao referido edital, constantes desse órgão oficial, nos exemplares ns. 29 e 30, de 5 e 6, também do mês de fevereiro de 1932.

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, 4 de abril de 1932. — O diretor, *Mario de Moraes Paiva*.

Policia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o serviço de concerto e limpeza de maquinas de escrever, publicado á pagina n. 6.183, do "Diário Oficial" de 2 do corrente, e retificado no número de 4, também do corrente.

Policia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa ou permanente, publicado á pagina 5.793, do "Diário Oficial" de 29 de março e retificado no "Diário" de 2 de abril corrente.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 8 horas:

Antonio Alves de Macêdo, Leandro Motta, Manoel Fernandes Junior, Edward Phillip Angel, William George Wareham, Urbano de Carvalho, Jean Traikin, Erich Schad, Albino da Silva Abella e Carlos Mochile.

Prova prática

Manoel Pereira de Novaes e Joaquim Fernandes Cordato.

prova regulamentar

Domingos Fernandes de Oliveira.

Turma suplementar

José Augusto Guilhobel, Antonio Ribeiro e Jaime José de Magalhães.

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados: Paulo Gaspar Carreiro, João de Campos, José Fernandes Alves Filho, Antonio Martins, Oswaldo de Souza Magalhães, Antonio da Silva Branco e Martinho Cardoso da Silva.

Reprovados: quatro.

Inspetoria de Veiculos, 5 de abril de 1932. — O inspetor geral, *R. Kruel*.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito

na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dias 1, 2, 3 e 4 de abril de 1932

Passageiros:

N. 5.936. Pomar & Comp., art. 86 — Motorista.

N. 6.007. Peixe & Martins, art. 248 L — Proprietario.

N. 6.030. Walter José Ramos Maia, art. 248 L — Motorista.

N. 6.062. Melchhiades Coutinho, artigo 143 — Proprietario.

N. 6.133. Bernardino Vellozo, art. 144 — Motorista.

N. 6.144. Formim Gioninino, art. 248 L — Motorista.

N. 6.427. Joaquim Coelho, art. 86 — Proprietario.

N. 6.634. Alberto de A. Fontenelle, art. 100 — Proprietario.

N. 6.652. Dr. Alberto B. Paes Leme, art. 248 E — Proprietario.

N. 6.795. Leonel Salgado Miranda, artigo 248 E — Motorista.

N. 6.899. Manoel F. dos Santos, artigo 143 — Motorista.

N. 6.76. Dr. Rodoval de Freitas, artigo 144 — Motorista.

N. 7.196. José Joaquim Fernandes, art. 248 L — Motorista.

N. 7.207. A. Barboza Pinto, art. 248 L — Proprietario.

N. 7.475. Antonio Martins, art. 79 — Proprietario.

N. 7.596. Luciano M. Crespi, art. 144 — Proprietario.

N. 7.720. José Antonio de P. Pinheiro, art. 248 E — Motorista.

N. 8.294. Gualter T. Portella, artigo 248 E — Proprietario.

N. 9.223. Carlos de F. Albuquerque, art. 248 E — Proprietario.

N. 9.362. Luciano A. de Aguiar, artigo 248 E — Motorista.

N. 9.536. Edward Magalhães Bandeira, art. 248 E — Motorista.

N. 9.546. Adelino Costa, art. 248 L — Proprietario.

N. 9.864. Luiz da Silva, art. 248 E — Proprietario.

N. 10.007. Francisco P. Santos, artigo 248 E — Motorista.

N. 10.092. Abel da Costa Mascarenhas, art. 248 E — Proprietario.

N. 10.222. Daniel Fernandes Caldas, art. 248 E — Proprietario.

N. 10.372. Armando Araujo Rocha, art. 248 E — Proprietario.

N. 10.429. Alvaro Rocha, art. 143 — Proprietario.

N. 10.571. José da F. Nadun, art. 86 — Proprietario.

N. 10.616. Joaquim Motta, art. 248 L — Motorista.

N. 10.639. Alexandre de P. Guadalupe, art. 86 — Motorista.

N. 10.662. Roy A. Smith, art. 257 — Motorista.

N. 10.694. Admar Vianna Azevedo, art. 144 — Motorista.

N. 11.059. Antonio Mendes, art. 159 — Motorista.

N. 11.294, Dr. Gabriel D. Ribeiro, art. 79 — Proprietario.
 N. 11.388, Edison Jacob, art. 248 L — Motorista.
 N. 11.412, Affonso S. Sobrinho, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.551, João Ribeiro dos Santos, art. 144 — Motorista.
 N. 11.607, João de Andrade Mello, artigo 143 — Proprietario.
 N. 11.770, Fernando de A. Teixeira, art. 144 — Motorista.
 N. 11.889, Usina Queiroz, art. 248 E — Proprietario.
 N. 12.066, Alvaro G. Ferreira, artigo 248 E — Motorista.
 N. 12.081, Levy F. de Menezes, artigo 248 E — Motorista.
 N. 12.179, M. P. Salgado, art. 102 — Proprietario.
 N. 12.243, Jurandyr da C. Carvalho, art. 143 — Motorista.
 N. 12.273, Gustavo Corção, art. 92 — Proprietario.
 N. 12.303, João do Rego Medeiros, art. 79 — Motorista.
 N. 13.107, Sylvio de L. Campos & Companhia, art. 86 — Motorista.
 N. 13.426, Mario Machado da Costa, art. 82 — Proprietario.
 N. 13.435, Antonio Pinto de Barros, art. 248 L — Proprietario.
 N. 13.582, Jacintha Veiga, art. 81 — Motorista.
 N. 13.640, Dr. Ataulpho S. B. Martins, art. 100 — Motorista.
 N. 13.650, Dr. Alfredo Mauren Filho, art. 100 — Motorista.
 N. 13.767, Else R. Gachydras, artigo 102 — Proprietario.
 N. 13.840, Adelino Coloneze, art. 159 — Motorista.
 N. 13.862, Emir Nunes de Oliveira, art. 102 — Motorista.
 N. 13.864, Pedro Cerqueira Leite, artigo 84 — Motorista.
 N. 13.877, Dr. João Tolomei, art. 79 — Motorista.

Carga:

N. 1.802, José Antonio Sindor, artigo 248 L — Motorista.
 N. 2.599, Antonio T. Moutinho, artigo 92 — Motorista.
 N. 3.102, L. A. Salgado & Comp., art. 144 — Motorista.
 N. 3.430, Carlindo de A. Gomes, artigo 92 — Proprietario.
 N. 3.602, Eloy Baptista & Comp., artigo 92 — Proprietario.
 N. 3.862, Salvador João, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.881, Abel de Oliveira, art. 92 — Motorista.
 N. 6.531, Alvaro Ramos, art. 248 L — Motorista.

Passageiros:

N. 58, Agostinho Flores, art. 102 — Proprietario.
 N. 79, Lydia de Mattos, art. 248 E — Proprietario.
 N. 179, Joaquim Monteiro, art. 92 — Motorista.
 N. 542, Deocleciano dos Santos, artigo 248 E — Motorista.
 N. 762, Lauro Rego Jardim, art. 248 E — Motorista.
 N. 982, Alvaro B. Ozorio, art. 144 — Proprietario.
 N. 1.053, Armando M. Paiva, artigo 248 L — Motorista.
 N. 1.146, Affonso Pinto Teixeira, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.486, Dr. Lincoln de F. Filho, art. 248 E — Proprietario.
 N. 1.547, João Bernardes, art. 248 L — Proprietario.
 N. 1.579, Evangelista de S. Martins, art. 248 L — Proprietario.
 N. 1.587, Silverio Bento Velloso, artigo 248 L — Motorista.
 N. 1.622, Luciano Soares, art. 248 L — Motorista.
 N. 1.718, Mario Luiz, art. 100 — Motorista.
 N. 1.915, Francisco Assis Silveira, art. 144 — Motorista.
 N. 2.205, Raul Alves R. Paranhos, art. 248 L — Motorista.
 N. 2.282, Pereira Gabriel & Comp., art. 100 — Proprietario.
 N. 2.347, José Pereira Carneiro, artigo 144 — Motorista.
 N. 2.576, Manoel Rodrigues, art. 248 E — Motorista.
 N. 2.772, Nelson Caldas, art. 248 E — Motorista.
 N. 2.806, Antonio T. de Almeida, artigo 144 — Motorista.
 N. 3.047, Francisco Augusto de Souza, art. 92 — Motorista.
 N. 3.249, Monteiro Vaz, art. 102 — Proprietario.
 N. 3.435, Badolato Nicola, art. 144 — Proprietario.
 N. 3.594, Francisco David, art. 143 — Motorista.
 N. 3.606, Vicente G. Vianna da Silva, art. 102 — Proprietario.
 N. 3.643, Carlos Alberto R. Micond, art. 144 — Motorista.
 N. 3.709, Angel Tajardo Rodrigues, art. 248 L — Motorista.
 N. 3.830, Camillo R. Alvarez, artigo 248 E — Proprietario.
 N. 3.869, Augusto F. Carneiro, artigo 85 — Motorista.
 N. 3.879, Luiz Franco, art. 144 — Proprietario.
 N. 3.985, Emilio Schiddemeht, artigo 151 — Motorista.
 N. 3.938, Fernando M. F. Junior, art. 144 — Proprietario.
 N. 4.080, João O. Rodrigues, artigo 248 E — Motorista.
 N. 4.113, Paulo José Jorge Avilla, art. 100 — Proprietario.
 N. 4.115, Dr. Carlos da Silva Costa, art. 144 — Motorista.
 N. 4.336, Lafayette B. de Souza, artigo 144 — Motorista.
 N. 4.399, Carlos da Silva Machado, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.414, Eduardo Moraes Scherser, art. 81 — Motorista.
 N. 4.688, Antonio P. de Andrade, artigo 144 — Motorista.
 N. 4.741, Renato Bittencourt Brigido, art. 248 E — Motorista.
 N. 4.893, Arnaldo Voigt, art. 144 — Motorista.
 N. 4.975, Studebaker do Brasil, artigo 248 E — Motorista.
 N. 5.119, Armando Soares e Sá, artigo 144 — Proprietario.
 N. 5.268, Studebaker do Brasil S. A., art. 102 — Motorista.
 N. 5.689, Carlos Balduino de S. Freitas, art. 102 — Motorista.
 N. 5.786, Alú Bagio Giovanni, artigo 248 L — Motorista.
 N. 5.860, Alice Brasil, art. 102 — Motorista.
 N. 5.945, Manoel Ferreira da Silva, art. 248 L — Proprietario.
 N. 13.919, Milton B. Tavares Reis, art. 92 — Motorista.
 N. 14.139, Alfredo Rizzo, art. 248 E — Motorista.

N. 14.252, Francisco Moura, art. 248 L — Proprietario.
 N. 14.477, Dr. José C. P. Duarte, art. 144 — Motorista.
 N. 14.528, Fernando Raguzzi, art. 144 — Motorista.
 N. 14.546, L. Gonçalves & Irmãos, artigo 86 — Motorista.
 N. 14.682, Cypriano J. de Aguiar, artigo 248 E — Motorista.
 N. 14.708, Francisco José Lobo Netto, art. 144 — Proprietario.
 N. 14.776, Diospolis Nascimento, artigo 79 — Motorista.
 N. 14.814, Dr. Sergio de R. Miranda, art. 79 — Motorista.
 N. 14.963, Odilon Duarte Baptista, artigo 100 — Motorista.
 N. 15.093, International B. Machines, art. 144 — Motorista.
 N. 15.098, Joaquim Antunes Pereira, art. 248 L — Motorista.
 N. 15.189, Luiz Filipe P. de Macedo, art. 144 — Motorista.
 N. 15.234, Manoel Killos, art. 102 — Motorista.
 N. 15.398, Jesú Fraikun, art. 248 L — Proprietario.
 N. 15.445, Herman Mussim, art. 248 L — Proprietario.
 N. 15.450, Augusto C. M. Junior, artigo 248 E — Proprietario.
 N. 15.574, Dr. José C. de A. M. Mattos, art. 144 — Proprietario.
 N. 15.577, Gabriel Moneni, art. 102 — Proprietario.
 N. 15.712, José Marquez Santos, artigo 248 E — Proprietario.
 N. 16.050, Mario Bianchi, art. 102 — Proprietario.
 N. 16.084, Mario Bianchi, art. 248 L — Proprietario.
 N. 16.092, International A. C. of America, art. 144 — Proprietario.
 N. 16.116, Annibal Alves, art. 248 L — Motorista.
 N. 16.156, Manoel de Oliveira, artigo 248 E — Proprietario.
 N. 16.140, Francisco Gonçalves Garcia, art. 248 E — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao juízo federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.611, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Ricograndino Kruel*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE PRESTARAM CONCURSO PARA 4º OFICIAL DE INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS, APROVADA PELO SR. MINISTRO POR DESPACHO DE 2 DO CORRENTE

1º lugar — Luiz Felipe de Castro Silva.
 2º lugar — Otto Floriano de Almeida.
 3º lugar — Dulce de Mattos Meurer.
 4º lugar — Adalgisa de Mattos Meurer.
 5º lugar — Martha Bittencourt.
 6º lugar — Paulo Monteiro de Barros.
 7º lugar — Heloisa Coelho Leal.
 8º lugar — Mauricio Silva Castro.
 9º lugar — Joaquim José da Silva.
 10º lugar — Arnaldo Guimarães de Mello.
 11º lugar — Pedro David de Sousa e Pedro Monteiro de Barros.

- 12º lugar — Carlos Ferreira Dias.
 13º lugar — Nelsida Coelho Leal.
 14º lugar — Lucia Pestana de Salda-
 nha da Gama.
 15º lugar — Francisco do Valle.
 16º lugar — Luzia Ferraz da Rocha.
 17º lugar — Paulo Antonio da Silva.
 18º lugar — Pedro Gallotti.
 19º lugar — Edith Monteiro de Bar-
 ros.

20º lugar — Alayde Pinto.
 21º lugar — Alda de Azevedo Cunha
 Antenor Torres Junior, Antonio Bar-
 bosa Cardoso, Arlindo Cunha, Francisco
 Antonio da Costa, Moacyr Mattos Pei-
 xoto, e Walkmar Mattos Schlech.

22º lugar — Julio Ribeiro da Silva
 Filho.

23º lugar — Nestor Lopes, Rosalba de
 Figueiredo Martins.

24º lugar — Augusto Gauland, Carlos
 Onvinha Fontella, Hildebrando Lopes
 de Oliveira, Jacy Mendes Campos, João
 Alfredo Gomes Netto, José Gonçalves
 Colonna, José Sobral Lopes Frota, Julio
 Pinheiro Guerra, Maria Gomes de Cas-
 tro, e Virginia Lazzaro.

25º lugar — Corina Rigaud de Souza.

26º lugar — Maria Pinheiro.

27º lugar — Americo Monteiro de
 Barros, Celencino da Silva Lisboa, Oscar
 Corrêa Barbosa, e Washington Braga
 Guimarães.

28º lugar — Antero Amalio de Cam-
 pos.

29º lugar — Carlos Fabiano da Cruz,
 João Armando Izetti, José Antonio Quinn
 Lopes, Nelson da Cunha Marelim, e Nes-
 tor Aguiar Menezes.

30º lugar — Gilson Pinto, Attias,
 José Carneiro de Carvalho, Orlando da
 Motta e Silva, e Oswaldo Mon-
 teiro de Barros.

31º lugar — Ana Fontella.

32º lugar — Ionez Teixeira de Miran-
 da, e Isolina Rodrigues Lima Monção
 Soares.

33º lugar — José Duarte dos Santos.

34º lugar — Noemia Marelim Vianna,
 e Raphael Vieira de Carvalho.

35º lugar — Alfredo Angelo Lopes, e
 Felicissimo da Cruz Fernandes.

Secretaria de Estado da Educação e
 Saude Publica, em 4 de abril de 1932.
 — *Sylvio Braz da Cunha*, secretario. —
 Visão, *Hilario L. Leitão*, presidente.

Departamento Nacional de Saude Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Transcrição da certidão que a Direto-
 ria Geral do Departamento Nacional de
 Assistencia Pública forneceu ao Sr. A-
 bilio Pinto da Cunha, referentemente ao
 caucionamento de duas apolices da Di-
 vida Pública, de um conto de réis cada
 uma, depositadas na tesouraria geral do
 supra mencionado departamento.

"Em carimbo, sobre meia folha de pa-
 pel, lê-se o seguinte: "Departamento Na-
 cional de Assistencia Pública, 24-
 Jun, 1931; na primeira linha. "Cer-
 tidão. Em cumprimento ao despacha-
 do exarado pelo senhor doutor di-
 retor geral do Departamento Nacional de
 Assistencia Pública, no processo n. 35-
 4-Req. A-1931. — Certifico que Abilio
 Pinto da Cunha, em vinte e seis de de-
 zembro de mil novecentos e trinta, por
 meio de guia n. 4, depositou na tesou-
 raria deste departamento duas apolices
 da Divida Pública, no valor de um conto

de réis cada uma, sob os ns. 073.032
 (setenta e três mil e cincoenta e dois) e
 073.053 (setenta e três mil e cincoenta
 e três) da emissão do decreto n. 14.011,
 de 20 de janeiro de mil novecentos e
 vinte (1920), para garantia de forneci-
 mentos que lhe forem adjudicados nas
 concorrências administrativas que se
 realizarem neste departamento, no cor-
 rente ano, caução essa que só será resti-
 tuida depois de observadas as exigências
 legais e apresentado documento, visto se
 ter extraviado o talão original (doc. de
 receita n. 219/930). E para constar eu,
 Carlos de Moraes Jardim, auxiliar, datilo-
 grafei a presente certidão, conferida
 pelo primeiro official Edmundo Barreto
 Pinto, e que vai assinada pelo secreta-
 rio do departamento, Dr. Octacilio Fran-
 cisco Pessoa, em 24 de junho de 1931.
 (Assinado) Edmundo Barreto Pinto. So-
 bre duas estampilhas federais, no valor
 total de três mil réis, estava datado e
 assinado como se segue: Rio de Janeiro,
 em 24 de junho de 1931. — Octacilio
 Francisco Pessoa." Nada mais se con-
 tinha na certidão que transcrevi, regis-
 trando, no livro proprio. — Augusto
 Duarte de Moraes, 1º official. — Con-
 fere, Augusto Duarte de Moraes, 1º ofi-
 cial. — Conforme, A. Milanez, assisten-
 te da Contabilidade.

Termo lavrado a fls. 98 e 98 verso do
 Livro de Contratos da Diretoria de
 Contabilidade do Departamento Na-
 cional de Saude Pública, a 2 de abril
 de 1932:

"Extravio de conhecimento. Termo
 declaratorio. Aos dois (2) dias do mês
 de abril de mil novecentos e trinta e dois
 (1932) compareceu na Diretoria de Con-
 tabilidade do Departamento Nacional de
 Saude Pública o senhor Abilio Pinto da
 Cunha, comerciante estabelecido nesta
 capital, que, ao senhor Attila de Souto
 Galvão, diretor da supra mencionada
 Contabilidade, declarou, na presença das
 testemunhas infra assinadas, o seguinte:

Primeiro: "Que, mediante guia, depo-
 sitara na tesouraria do Departamento
 Nacional de Assistencia Pública, em ju-
 lho de 1930, duas apolices da Divida
 Pública, de um conto de réis cada
 uma, como caução para garantir
 fornecimentos que em concorrências
 administrativas, procedidas naquele de-
 partamento, lhe fossem adjudicados."

Segundo: "Que requerendo o levanta-
 mento da citada caução, juntou o res-
 pectivo conhecimento, o qual, no departa-
 mento de Assistencia Pública, foi extra-
 viado"

Terceiro: "Que, mediante requeri-
 mento, o Departamento Nacional de As-
 sistencia Pública "certificou-se" ter o
 declarante feito o depósito em questão,
 tendo-se extraviado o competente conhe-
 cimento que provava a existencia do de-
 pósito a que aludira na sua petição."

Quarto: "Que para cumprimento do
 disposto no Regulamento Geral de Con-
 tabilidade, Pública solicita se façam,
 nesta Diretoria de Contabilidade, os pre-
 cisos registros e anotações pois que de-
 clara, solenemente, na presença de tes-
 temunhas, considerar extraviado e de ne-
 nhum valor probatorio futuro e a partir
 da data da assinatura deste termo decla-
 ratorio, pelo qual, peremptoriamente, se
 torna pública a nulidade do conheci-
 mento extraviado, o qual mais nenhum
 efeito poderá produzir perante as auto-
 ridades administrativas da União, ou em

juízo, caso venha a ser encontrado." Eu,
 Augusto Duarte de Moraes, primeiro ofi-
 cial, especialmente designado para tal
 fim, lavrei o presente termo declaratorio
 que, lido e achado conforme por exprimi-
 r a verdade, vai assinado pelo senhor
 A. Milanez, assistente da Contabilidade,
 pelo senhor Abilio Pinto da Cunha e pe-
 las testemunhas Alberto Alves Ribeiro e
 Enzo Oscar, que tudo assistiram. So-
 bre duas estampilhas federais no valor
 total de dois mil réis (2\$000), devida-
 mente inutilizadas, estava datado e assi-
 nado como se segue: Rio de Janeiro, 2 de
 abril de 1932. — A. Milanez, assistente
 da Contabilidade. — Abilio Pinto da
 Cunha. Testemunhas: Alberto Al-
 ves Ribeiro. — Enzo Oscar."

Nada mais se continha no termo decla-
 ratorio que transcrevi fielmente. —
Otilia Rosa Vieira, escrituraria. — Con-
 fere, Augusto Duarte de Moraes, 1º ofi-
 cial. — Conforme, A. Milanez, assistente
 da Contabilidade.

Departamento Nacional de Saude Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço
 publico que, pelo prazo de 60 dias, con-
 tados desta data, ficará aberta nesta Se-
 cretaria Geral, durante as horas de ex-
 pediente, a inscrição para o preench-
 imento de 30 vagas de sub-inspectores sa-
 nitarios maritimos, existentes no quadro
 da Inspetoria Sanitaria Maritima Mer-
 cante, sendo a êle admitidos os candida-
 tos que, exibindo certidão de registro do
 respectivo diploma, provarem ser cida-
 ãos brasileiros, reservista quando em
 idade militar, menores de quarenta e
 cinco anos, vacinados e não sofrer de
 doenças capazes de privá-los de exercer
 o respectivo cargo, ou de doenças trans-
 missiveis. Para esse ultimo efeito, o
 candidato será submetido a exame de va-
 lidez no serviço respectivo do Depart-
 amento, apresentando o competente ates-
 tado no ato da inscrição. As materias
 do concurso, de acordo com as instru-
 ções aprovadas pelo Sr. diretor geral,
 são as seguintes: Noções concretas de
 higiene em geral, principalmente de hi-
 giene do navio. Noções concretas de
 propiedade medica. Noções concretas
 de bacteriologia e de parasitologia. No-
 ções concretas de epidemiologia e pro-
 filaxia das doenças de notificação com-
 pulsoria. Regulamentação sanitaria na-
 cional. A inscrição será encerrada a 31
 de maio proximo futuro, ás 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria
 Geral do Departamento Nacional de
 Saude Publica, 31 de março de 1932 —
Phocion Serpa, diretor do Expediente.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Mês de março

De ordem do Sr. diretor geral interi-
 no, e de conformidade com as leis em
 vigor, faço publico que se efetuaram os
 seguintes registros:

N. 5.223 — Requerido pelo autor
 Carlos Americo Barbosa de Oliveira:
 "Formulario de Hydraulica", primeira
 edição, um volume impresso nesta Ca-
 nital, em 1930.

N. 5.224 — Requerido pelo autor Carlos Americo Barbosa de Oliveira "Hidraulica" (Tabellas e Abaces). Um volume impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.225 — Requerido pelo autor José Taranto: "Factura Commercial Estrangeira — Calculo e modo de escripturação — Meu metodo". Um volume impresso em São Paulo, em 1932.

N. 5.226 — Requerido pelo autor Jacomo Stávale: "Primeiro Anno de Mathematica", 2ª edição. Um volume impresso em São Paulo, em 1931.

N. 5.227 — Requerido pelo proprietário João Scherer "A Medicina Germanica — Ao alcance de todos — Revista medica — Anno I, n. I, de 1 de Março de 1932". Um volume impresso nesta Capital.

N. 5.228 — Requerido pelo autor Dr. Rogerio Coelho: "Para memoria de factos". Um volume, impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.229 — Requerido pelo autor Dr. Antonio de Barros Terra: "Chimica organica theorica". Reimpressão da 2ª edição. Um volume impresso nest Capital, em 1932.

N. 5.230 — Requerido pelo autor Pindaro José Alves Machado Sobrinho: "Grammaire française". Um volume impresso em Juiz de Fôra, Estado de Minas Gerais, em 1932.

N. 5.231 — Requerido pelo autor Professor Elias Metynoski: "Formulario das transacções mercantis". Um volume impresso em Curitiba, Estado do Paraná, em 1932.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 5 de abril de 1932. — Luiz Corte Real de Assumpção, secretario.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS — MULHERES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para "concertos e reparos nos pavilhões de Raios X, Epitacio Pessoa, enfermaria de molestias, intercorrentes e um dormitório" publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, á fls. 6.185.

Colonia de Psicopatas — Mulheres, 5 de abril de 1932. — A. Cardoso, administrador.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

De ordem do Sr. capitão de fragata, comandante da Escola de Grumetes, em Batista das Neves, e de acordo com o que preceitua o artigo vinte do decreto número dezanove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, faço público que, a partir de hoje acham-se abertas, na sala da contadoria desta Escola, as inscrições de negociantes, que se proponham fornecer a esta Escola, de conformidade com o decreto número dezanove mil quinhentos e quarenta e nove, acima citado, os artigos dos grupos: "Mantimentos", "Combustível",

"Diétas", "Açougue" e "Padaria", durante os meses de maio e junho de mil novecentos e trinta e dois:

Primeira — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao senhor capitão de fragata, comandante desta Escola, até ás dezanove horas do dia dezanove de abril do corrente ano, juntamente com os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, com as propostas feitas em uma ou mais folhas de papel, formato almaço (vinte e dois por trinta e tres centímetros), escritas sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escrita e preço de unidade por extenso e em algarismo, dos generos constantes da clausula decima sexta e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — Os fornecimentos começarão a ser feitos em primeiro de maio de mil novecentos e trinta e dois.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, — comprovantes de sua idoneidade: a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o imposto de industria e profissões e demais impostos federais e estaduais, a que estão sujeitos, licença da municipalidade, relativa ao ramo de negocios cujos generos se propõem a fornecer; b) documentos, provando ter caucionado nos cofres desta Escola a importância de um conto de réis, em dinheiro, ou em titulos da Divida Pública Federal, para garantia de sua inscrição, e mais certificado ou documentos equivalentes de registro da firma comercial ou individual.

Quarta — As propostas serão apresentadas em envelopos fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na abertura e leitura das mesmas, devendo estas ser assinadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente. A abertura e leitura das propostas terão lugar, ás quatorze horas do dia vinte e um de abril do corrente ano, no local indicado.

Quinta — Os documentos de idoneidade, serão apresentados em envelopos fechados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos aos seus proprietarios depois da abertura das propostas.

Sexta — Aceita a proposta, pela aprovação da concorrência, não poderá o fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de correr por sua conta a diferença do fornecimento.

Sétima — Os concorrentes para a garantia da execução de suas obrigações, terão de caucionar, de acordo com a lei vigente, a quantia correspondente a dez por cento do valor total do fornecimento.

Oitava — Não serão aceitas as propostas de artigo não constante deste edital, nem condições nele não previstas, nem admitida a oferta prévia de abatimento sobre os preços da proposta mais barata, apresentada na concorrência.

Nona — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame quanto á qualidade e verificação da quantidade.

Decima — A hygiene de acondicionamento e de transporte, obedecerá ás leis federais regulamentadas pelo Ministerio

da Agricultura e Departamento Nacional de Saude Pública e ás posturas estaduais e municipais.

Decima primeira — Os generos rejeitados serão substituídos por outros que satisfaçam ás exigências do presente edital e deverão ser retirados imediatamente.

Decima segunda — Sendo a concorrência de que trata o presente edital para o fornecimento á esta Escola e aos navios da esquadra, fundeados em aguas do município de Angra dos Reis, fica subentendido que a entrega dos generos será feita na Escola ou a bordo dos navios, correndo a despesa por conta do fornecedor.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-ão, desde já, a todas exigências e disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Regulamento do Código de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto número quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e outras disposições do regulamento para o Conselho de Compras da Marinha, aprovado pelo decreto número seis mil seiscentos e cincoenta e cinco, de tres de outubro de mil novecentos e sete, bem como leis federais, estaduais e municipais relativas ao selo.

Decima quarta — Os generos rejeitados que não forem retirados, dentro do prazo fixado neste edital, serão lançados ao mar, não acarretando este ato a menor responsabilidade para o Governo, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los ou ao pagamento de outros generos que possam suprir os rejeitados, a juizo do comandante.

Decima quinta — Os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro ou na Diretoria de Fazenda da Marinha.

Decima sexta — A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com o preço relativo á unidade indicada, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença: Grupo "Mantimento": arroz, quilo; assucar, quilo; banha, quilo, bacalhau, quilo; batatas, quilo; café moido, quilo, carne seca, quilo; cangica, quilo; chocolate, quilo; farinha de mandioca, quilo; farinha de tapioca, quilo; feijão branco, quilo; feijão preto, quilo; fubá de milho, quilo, fubá de arroz, quilo, lombo de porco, quilo; leite condensado, quilo; macarrão, quilo, manteiga, quilo, massa para sopa, quilo; mate em folhas, quilo; sal, quilo; toucinho, quilo; vinagre, litro; xarope de frutas, quilo. Grupo "Diétas": chá preto, quilo; canela em pó, quilo; cevadilha, quilo; farinha de araruta, quilo; farinha de aveia, quilo; farinha de banana, quilo; farinha de milho, quilo; fécula de batata, quilo; frango, unidade; galinha, unidade, geleia, quilo; goiabada, quilo, leite fresco de vaca, litro, marmelada, quilo; ovos, duzia; farinha de sagu, quilo; pão de ló, quilo; niaças, quilo; peras, quilo; uvas, quilo. Grupo "Padaria": pão, quilo; bolacha, quilo; bolachinha, quilo. Grupo "Açougue": carne verde casada com um quinto de osso, quilo; carne de carneiro, quilo; carne de vitela, quilo. Grupo "Combustível": lenha em ahas, metro cubico que corresponda

cada metro cubico a cem achas de um metro de comprimento.

Escola de Grumetes, em Balista das Neves, 1 de abril de 1932. — *Aguinaldo Augusto de Abreu e Silva*, 2º tenente, comissário, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel Manoel de Cerqueira Daltro Filho, presidente do

Conselho de Administração deste regimento, declaro a quem interessar que fica nesta data aberta a inscrição para o fornecimento de todos os artigos necessários ao mesmo e de uso normal durante o ano de 1932, a qual será encerrada a 20 de abril vindouro. Os candidatos a inscrições deverão dirigir seus requerimentos ao presidente do C. A. acompanhados dos documentos que provem sua idoneidade. Para melhores esclarecimentos poderão dirigir-se diariamente, nos dias uteis das 8 ás 15 horas ao Sr. secretário do C. A. na secretaria do regimento em seu quartel, na praia Vermelha. — *Mario Fonseca Barbosa Pinto*, 1º tenente ajudante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO — COPACABANA

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, na semana de 28 de março a 2 de abril corrente

Classe de 1911

Antonio Ferreira Gomes, filho de João Ferreira Gomes.
Benedicto Motta Aguiar, filho de Terencio Aguiar.
Geraldo Valentim Oliveira, filho de José Valentim Oliveira.
João dos Santos, filho de Adriano dos Santos e Noemia Alves da Silva.
João Tinoco, filho de Francisco das Chagas.

Classe de 1910

Alvaro de Abreu, filho de João Abreu.
Domingos Daniel Gerbossi, filho de Victor Gerbossi.
José Pires dos Santos, filho de Manoel R. dos Santos.
Paulo Baptista dos Santos, filho de Miguel Baptista dos Santos.
Pedro Marchivi, filho de Paschoal Marchivi.
Renato Pacheco, filho de Cypriano Pacheco.
Salim Ganimi, filho de Said Ganimi e Edma Ganimi.
Sebastião Walther Lobo.
Waldemiro Francisco Neto, filho de Alfredo Francisco Neto.
Waldemiro Machado, filho de José Ignacio Machado.

Classe de 1909

Manoel Paulino, filho de Manoel Paulino dos Santos.

Classe de 1908

Antonio Ganimi, filho de Said Ganimi e Edma Ganimi.
Arnaldo Silva, filho de Miguel Silva.
Ernesto Maier, filho de George Maier e Catharina Maier.
Euzebio dos Santos, filho de Aureliano dos Santos.
João Ferreira, filho de João Ferreira e Dorothea da Conceição.
Joaquim Alves Teixeira, filho de Miguel Alves Teixeira.
Julio Fernandes Oliveira, filho de Antonio Fernandes Oliveira.
Lindolfo Rosa, filho de Militão José da Rosa e Maria Rosa.
Mario, filho de Mario Antonio da Silva e Margarida Maria da Conceição.
Oswaldo Clark Leite, filho de Pedro Torres Leite e Amy Torres, Leite.

Classe de 1907

Alfredo dos Santos, filho de Augusto dos Santos.
Ernesto Pereira Cunha, filho de Herculano Pereira e Maria Gomes Pereira.
Humberto Soares, filho de Nicolau Soares e Marcelina Leandra.
Leandro Lopes, filho de Victor Lopes e Maria Lopes.
Oswaldo Velloso Junior, filho de Antonio Velloso Junior e Maria Junior.
Ramiro Magalhães, filho de Maria da Gloria Magalhães.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do senhor coronel director deste arsenal, é intimado a comparecer a este arsenal, dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, sob pena de ser demittido, por abandono de emprego, o operario de quarta classe Bolivar Martins Pereira, que se acha ausente do serviço desde 17 do corrente.

Secretaria do A. G. R. J., 29 de março de 1932. — *Eurico Miguel Faria*, 1º tenente secretário.

Classe de 1906

Antonio Braz da Silva, filho de Alfredo Braz da Silva e Margarida Silva.
Antonio Pereira, filho de José Joaquim Pereira e Maria Francisca Pereira.
José Paulino, filho de Antonio Leopoldino.

Classe de 1905

Albano Terran, filho de Telesforo Terran e Cornelia Terran.
Antonio Gomes dos Santos, filho de Theodoro Gomes dos Santos.
Manoel Ferreira da Rosa, filho de Manoel Ferreira da Rosa e Albertina da Motta Rosa.
Manoel Nascimento, filho de Augusto Nascimento e Zeferina Nascimento.
Manoel Pacheco, filho de José M. Pacheco.
Oyania Clark Leite, filho de Pedro Torres Leite e Amy Clark Leite.
Ventura Silva Oliveira, filho de Ventura Silva Oliveira e Thomazia Silva Oliveira.

Classe de 1904

Alberto de Carvalho Costa, filho de José Luiz Rodrigues da Costa.
Humberto Siqueira Cunha, filho de Adelino Fernandes Cunha.
Luiz de Gonzaga Rodrigues Ladeira, filho de Joaquim Rodrigues Ladeira.
Manoel Dias Cardoso Filho, filho de Manoel Dias Cardoso e Elvira Castro Cardoso.
Manoel Pinto Bandeira, filho de José Pinto Bandeira e Amelia Bandeira.
Mario Pereira Rosa, filho de Ricardo Pereira Rosa e Laura da Silva Pereira Rosa.
Miguel Ferreira, filho de Patricio José Ferreira.

Classe de 1903

Mario Alcides de Mello, filho de Manoel Alcides de Mello e Maria Vieira de Mello.
Theodomiro Moreira Nascimento, filho de João do Nascimento e Clementina do Nascimento.
Waldemar Cardoso Vieira, filho de Adolpho Cardoso Vieira e Maria Lopes Vieira.

Distrito Federal, 2 de abril de 1932. — *Adjas Alves de Mello*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO (ILHAS)

Sede á rua Augusto Severo n. 4

Classe de 1911

1. Eustachio Ferreira de Lima, filho de Domingos Pereira Lima.

2. Arlindo Guimarães, filho de Francisco da Gama e Anna Rosa de Jesus.
3. Antonio, filho de Antonio dos Santos e Cecilia de Jesus.
4. Antonio, filho de Antonio Honorato da Silveira e Guiomar da Silveira.
5. Adão, filho de Thiago Benedito dos Santos e Maria Benedita dos Santos.
6. Alvaro, filho de Alvaro de Souza Vaz e Olinda Marques Vaz.
7. Alfeu, filho de Julio José da Silva e Leitiça Paes da Costa.
8. Desio, filho de Joaquim de Souza Pinheiro e Lydia Rodrigues da Penha Pinheiro.
9. Claudionor, filho de Julio Alexandre da Silva e Adelina Silva Amorim.
10. Celso, filho de Miguel Teixeira da Luz e Maria Carolina da Luz.
11. Candido, filho de José Vieira de Sá e Guilhermina da Conceição Sá.
12. Belmiro, filho de João Fernandes de Moura e Julia Maria Rosa.
13. Dulcelino, filho de João de Mendonça Paiva e Rosalina Cabral Paiva.
14. Eurotides, filho de Arthur José Fernandes e Virginia Vieira Fernandes.
15. Elias, filho de Thomaz Amelio da Silva e Bertonlina Maria da Silva.
16. Grunewald, filho de Leonel Fernandes Castello e Adelaide Castello.
17. Geraldo, filho de Antonio Pinto da Conceição e Maria Candida da Conceição.
18. Hypolito, filho de Adelino Duarte e Maria Rosa da Silva.
19. Henrique, filho de Cesar Augusto e Jovita de Souza Gomes.
20. Ilo, filho de Major Cicero Monteiro e D. Maria A. Vasconcellos Monteiro.
21. José, filho de Antonio Ferreira de Mello e Francisca das Neves.
22. Joaquim, filho de Emilio Rodrigues e Beatriz Rodrigues.
23. João, filho de João Tavares Guimarães.
24. João, filho de Manoel Cardoso e Umbelino Cardoso.
25. João, filho de Sebastião Nunes de Almeida e Filomena Quadros de Almeida.
26. João, filho de José Carvalho Gomes e Guilhermina Ferreira de Carvalho.
27. João, filho de Jorge Pablo Candiota e Guilhermina Neves.
28. João, filho de David Capella e Joaquina da Conceição.
29. João, filho de Carolino Appolinario Ferreira e Carolina da Conceição Ferreira.
30. José, filho de Joaquim José Bennelio.
31. Laercio, filho de Thiago Francisco Martins e Adelaide Martins de Abreu.
32. Milton, filho de Horacio Francisco de Oliveira e Rosalina de Oliveira Bittencourt.
33. Machaciel, filho de Trajano Pacheco de Azevedo e Alexandrina da Conceição.
34. Manoel, filho de Manoel Rosa do Nascimento e Almerina da Conceição.
35. Manoel, filho de Alexandre Loureiro Machado e Maria da Conceição Duarte.
36. Manoel, filho de Manoel Ignacio da Silva e Perciliana Maria da Conceição.
37. Mario, filho de Abel José de Oliveira e Margarida Martins de Oliveira.
38. Pedro, filho de Leonor de Almeida.
39. Pedro, filho de Antonio Damasio dos Reis e Zeferina Maria dos Reis.
40. Rodolpho, filho de Sebastião José de Menezes e Henriquetta Maria da Cruz.
41. Rodoval, filho de Justino Ferreira Mendes e Guilhermina Duarte Braga Mendes.
42. Roberto, filho de João Antunes e Archidurma dos Santos Antunes.
43. Pio, filho de Americo Francisco do Espirito Santo e Isabel Maria Ribeiro.
44. Salomão, filho de Antonio Marques de Figueiredo.
45. Theodorico, filho do Dr. Nelson Jorge Rangel e Cecilia V. Malafaia Rangel.
46. Veriano, filho de Eusebio Gomes Barreto e Arminda Gomes Barreto.
47. Waldemar, filho de Claudionor Moreira do Carmo e Dulcina R. Sampaio Carmo.

48. Waldemar, filho de Manoel Marques Cardoso e Mario Encarnação Marques.
49. Waldir, filho de Jardelina Maria dos Santos.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — Dr. Joaquim V. Teixeira Leite.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO — CAMPO GRANDE

Séde, rua Campo Grande n. 174

Relação nominal dos jovens pertencentes a este distrito, aqui ultimamente alistados, no periodo de 28 de fevereiro a 27 de março do corrente ano:

Para o Exército ativo, concorrendo ao proximo sorteio:

Classe de 1911

- Alvaro, filho de Joaquim Emilio de Barroso e Maria Antonia Barroso.
- Alvaro, filho de Thomaz Pereira de Siqueira e Umbellina Carolina Lopes.
- Amelio, filho de Thiago de Frias Brandão e Amelia Maria da Silva Brandão.
- José Maria, filho de Sebastião da Cruz Monteiro e Florentina de Jesus.
- José de Mattos, filho de Augusto Francisco de Mattos e Mariana Barbosa.
- José, filho de José Ignacio da Fonseca e Maria Candida da Fonseca.
- José, filho de Abrahão Miguel Elias e Cafipha Salomão.
- Jorge, filho de Manoel Pinho da Silva e Antonia Rufina da Conceição.
- Joaquim, filho de Antonio Neves de Arantes e Fanco e Elysia Francisca da Rosa.
- Sebastião, filho de Antonia Rosa Azevedo.
- Salvador, filho de Leopoldina Cardoso dos Santos.
- Salustiano, filho de Lazaro de Souza Nogueira e Hermenegilda Maria da Cruz.
- Ricardo, filho de Agostinho Ricardo e Mathilde Eugénie da Conceição.
- Raymundo, filho de Carolina Bernardina Ferreira
- Pedro, filho de Ondina da Silva.
- Pedro, filho de Maria Ludovina de Oliveira.
- Pedro, filho de Ludovina Mathilde de Paiva.
- Oswaldo, filho de Ubaldino Nunes da Cunha e Amelia da Silva Cunha.
- Octavio, filho de Ursula Josepha de Magalhães.
- Norival, filho de Armando da Silva e Maria Teixeira da Silva.
- Marinho, filho de Honorio Francisco da Silva e Vicentina das Dores Xavier.
- Brahma, filho de Jacintho Claro de Miranda e Maria The-reza de Miranda.
- Benedicto, filho de Josino Cardoso de Paiva e Victorina Antunes de Oliveira.
- Benedicto, filho de Antonio Pereira de Sant'Anna e Leopoldina Maria de Sant'Anna.
- Belisario, filho de Belisario Luiz de Oliveira e Belmira Almeida de Olivera.
- Aureo, filho de Manoel Matheus Barbosa e Anna Campos Barbosa.
- Arnaldo, filho de Eduardo José Cardozo da Silva e Januaria Motta da Silva.
- Arnaldo, filho de Antonio Pereira da Silva e Francisca Maria Cardoso.
- Tobias, filho de Hygino Antunes de Moraes e Maria Cecilia do E. Santo.
- Valdemar, filho de Firmina Maria da Costa.
- Victor, filho de Victor Alves da Motta e Porcina Gomes da Motta.
- Luminato, filho de Brazilino Januario Braga e Laurinda Rosa de Lima.
- Norival, filho de Aprigio Gomes da Motta e Adelina da Silva Gomes.
- Evaristo, filho de Edwiges Felicia de Jesus.
- Estanislau, filho de Azarias Francisco de Souza e Maria Joaquina Ribeiro.
- Ernani, filho de Manoel Augusto de Jesus e Emilia Pereira de Jesus.
- Nicanor, filho de Marcellina da Conceição.
- Nepomuceno, filho de Manoel José do Nascimento e Genesia Maria.

Martinho, filho de Raymundo de Sant'Anna Rosa e Emilia Maria da Conceição.

Mario, filho de Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior e Lavinia Odorico.

Manoel, filho de Antonio Dias de Oliveira e Bernarda Ribeiro da Silva.

Manoel, filho de Antonio Jesus de Abreu e Maria Julia de Jesus.

Manoel, filho de Eugenia Maria da Conceição.

Manoel, filho de João Pires de Lima e Maria Affonso Neiva.

Manoel, filho de João Vieira de Souza Braga e Ponciana José de Souza.

Manoel, filho de José Moreira Guedes e Maria Izabel.

Manoel de Gouvêa, filho de José de Gouvêa e Maria de Gouvêa.

Luiz, filho de Izaura Maria da Conceição.

Classe de 1910

Claudionor Calixto, filho de Salustiano Ferreira da Silva e Maria Virginja de Jesus.

Modestino, filho de Symphorosa da Silva Amaral.

Hilario, filho de Antonio Raymundo Alves e Palmyra Rosa Alves.

Honorio, filho de Onofre Antunes de Souza e Brazilina Maria da Conceição.

Hordelio, filho de Manoel Genaro e Antonia Maria das Dores.

Lourival Alves Campos, filho de Alfredo Alves Campos e Constantina Gonzaga Campos.

Mozart Corrêa de Sá, filho de Francisco da Costa Corrêa de Sá.

Osmar Almeida Silva, filho de Pedro Antonio Silva e Beatriz Almeida Silva.

Pedro José de Souza, filho de Anna Candida de Souza.

Melchades da Silva Lisboa, filho de Juliana da Silva.

Julio da Silva, filho de Vicente da Silva.

Benedicto Corrêa de Souza, filho de Benicio Corrêa de Souza e Paulina Corrêa de Souza.

Antonio do Nascimento, filho de José Manoel Pires e Henriqueta Veiga.

Antonio José de Souza, filho de Francisco de Souza.

João, filho de Justino José de Sant'Anna e Elvira Maria da Conceição.

João, filho de Joaquim Ferreira Salles e Benevenuta Salles.

Joaquim de Souza Braga, filho de Ephigenio de Souza Braga e Roza de Souza Braga.

Joaquim, filho de José Monteiro e Porphiria Monteiro.

Joaquim, filho de Antonio Ribeiro Pacheco e Paulina Maria da Silva.

Jayne, filho de Antonia Gomes de Aguiar.

Isaac, filho de Maurina Rosa de Jesus.

Ignacio, filho de Ismael Thomaz e Candida Carolina.

Horacio, filho de Manoel Lino do Amaral e Adele Garcia Ferreira.

Hordelio, filho de Manoel Genaro e Antonia Maria das Dores.

Herondino, filho de Manoel Gonçalves de Campos e Elvira de Oliveira Campos.

Hermes, filho de Valdevino de Souza e Sebastiana Francisca de Souza.

Helgo Neustadet, filho de Luiz Carlos Neustadet e Leonor Dias Neustadet.

Heitor, filho de Mariana Rodrigues da Paixão.

Generino, filho de Antonia Carlota.

Francisco, filho de Thereza de Jesus.

Francisco, filho de Maria Joaquina da Conceição.

Francisco, filho de João Fernandes Pereira e Regina Rosa da Conceição.

Florindo, filho de Arthur José Teixeira e Antonia Maria Suzana.

Fernando, filho de Ursula Josepha de Magalhães.

Fernando, filho de Euclydes da Rosa e Abreu e Clemencia Paz Ferreira.

Eurico, filho de Pedro José Labre e Ignez de Mello.

De outras classes

Astrogildo M. Silva.

Anthenor Rodrigues.

Alvaro José da Silva.

Adão Antunes de Oliveira.

Annianias José da Silva.

Enéas Laurindo de Azevedo

Francisco A. Oliveira.

José Bonifácio.

Juvenal Izidoro da Silva.

João Gomes do Carmo.

Joaquim Ferreira.

José Antonio da Silva.

José Netto.

Luiz de Castro.

Agapito Côrtes da Silva.

José Nunes de Araujo.

Theodoro da Silva.

José Durval.

Francisco Antonio de Oliveira.

Francisco Gregorio da Silva.

Euzebio Francisco da Silva.

Campo Grande, Distrito Federal, 2 de abril de 1932. —
Pedro Olyntho C. Cintra, presidente da junta.

Arlindo, filho de Antonio Gomes Linja e Anna Lopes.

Argemiro, filho de Benedicto Rodrigues dos Santos e Anna de Jesus.

Antonio, filho de Manoel José dos Santos e Antonieta Cardoso dos Santos.

Antonio, filho de José Jardim e Luiza de Jesus.

Antonio, filho de José Fernandes da Silva e Claudina Ribeiro da Silva.

Antonio, filho de João Cardoso de Albuquerque e Angelica Barbosa.

Antonio, filho de Amalia Luiza de Souza.

Antonio, filho de Alfredo José dos Reis e Anna Rosa da Conceição.

Antidio, filho de Luciano Rosa de Carvalho e Anna Lima da Silva.

Antenor, filho de Isaias de Moraes e Servola Maria da Conceição.

Accacio Rodrigues da Costa, filho de Jeronymo Rodrigues da Costa e Olympia Rodrigues de Jesus.

Agostinho, filho de Umberto Ulysses e Escolastica Meirelles.

Carlos, filho de Agostinho Angelice e Maria Angelice.

Corintho, filho de Arcilio Antonio de Moraes e Maria Souza Conceição.

Cremildo, filho de Luiza de Souza.

Cyro, filho de Vito de Oliveira e Clendice Gonçalves de Oliveira.

David, filho de Olivia Maria das Dores.

Djalma, filho de Santiago Ayola e Odette de Britto Ayola.

Domingos, filho de Felismino Pereira Nunes e Alzira Campos Leitão.

Eduardo, filho de José Ribeiro Rodrigues da Silva e Ottilia Maria da Gloria.

Julio, filho de Vicente da Silva e Antonia Lopes de Jesus.

Francisco, filho de Luiz Americo da Silva e Maria Eliza da Conceição.

Frevio, filho de Eudoxio José de Souza e Deolinda Maria Ignacia Gomes.

Galdino, filho de Camillô Ferreira da Cruz e Euridice Justina da Paixão.

Gandioso, filho de Antonio Cardozo de Paiva e Leocadia de Paiva.

Gentil, filho de Anapio Raphael Machado e Benedicta Ferreira Rosa.

Gervasio, filho de Caetana da Conceição.

Gilberto, filho de Francisco Pereira Maia e Emilia Campos Maia.

Guilhermino, filho de Benedicta Francellina da Conceição.

Gulesio, filho de Conrado da Silva Marques e Thereza da Silva Campos.

Henrique, filho de Leocadia Maria da Conceição.

Ignacio, filho de Argentino Luiz da Conceição e Saloméa Leopoldina da Conceição.

João, filho de Antonio Manoel de Oliveira e Maria Joaquina de Jesus.

João, filho de Antonio Nunes de Salles e Carolina Maria da Conceição.

João, filho de Avelino de Oliveira e Leonor Britto de Oliveira.

João, filho de João de Frias Brandão e Adelaide de Oliveira Brandão.

Thalis, filho de Luiz Francisco Gonzaga e Jovina Maria dos Santos.

Theophilo, filho de Manoel Gonzaga e Alzira Pimenta Gonzaga.

neiro Grupo de Artilharia de Costa
FORTALEZA DE SANTA CRUZ — RIO DE JANEIRO

ALMOXARIFADO

Mapa da concorrência realizada no dia 29 de março de 1932, de acordo com o decreto n. 19.542, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação — Unidade	Preços das unidades												Preço preferido
	N. 1 Marques Couto & Comp.	N. 2 Fontes Garcia & Comp.	N. 3 Guido & Machado	N. 4 Salvador Guedes	N. 5 J. Teixeira & Comp.	N. 6 Herculito & Comp.	N. 7 A. J. Ferreira Leal	N. 8 Mayrink Veiga S/A	N. 9 Gaspar Silva & Comp.	N. 10 Marques Araújo & Comp.	N. 11 Pacheco Moreira S/A	N. 12 Belmirto Rodrigues	
Lima bastardi de 14", uma.....	6\$ 300	5\$ 500	—	12\$ 000	5\$ 900	5\$ 900	—	4\$ 800	—	—	—	—	
Lima bastardi de 12", uma.....	5\$ 500	3\$ 600	3\$ 500	8\$ 000	4\$ 300	4\$ 700	—	3\$ 750	—	—	—	—	
Lima bastardi de 8", uma.....	3\$ 300	2\$ 800	2\$ 000	5\$ 000	2\$ 200	2\$ 700	—	1\$ 900	—	—	—	—	
Lima bastardi de 6", uma.....	2\$ 000	2\$ 200	—	4\$ 500	1\$ 500	2\$ 000	—	1\$ 100	—	—	—	—	
Lima de meia cana bastardi de 10", um.....	4\$ 200	3\$ 300	3\$ 000	7\$ 000	3\$ 500	3\$ 500	—	2\$ 500	—	—	—	—	
Lima de meia cana bastardi de 6", uma.....	1\$ 800	2\$ 400	1\$ 800	4\$ 000	1\$ 800	1\$ 800	—	1\$ 900	—	—	—	—	
Lima murça paralela, de 8", uma.....	3\$ 000	3\$ 600	—	6\$ 000	3\$ 200	2\$ 900	—	2\$ 800	—	—	—	—	
Lima murça paralela, de 6", uma.....	1\$ 800	2\$ 790	—	5\$ 000	2\$ 200	2\$ 200	—	1\$ 280	—	—	—	—	
Lima murça paralela, de 5", uma.....	1\$ 500	2\$ 500	—	—	1\$ 800	1\$ 700	—	1\$ 200	—	—	—	—	
Lima murça paralela, de 6", uma.....	3\$ 500	2\$ 480	—	—	2\$ 200	3\$ 500	—	3\$ 000	—	—	—	—	
Limação redondo, bastardi, de 5/8", um.....	6\$ 200	3\$ 700	—	11\$ 000	5\$ 500	6\$ 000	—	3\$ 500	—	—	—	—	
Limação redondo, bastardi, de 3/8", um.....	3\$ 500	2\$ 500	—	5\$ 000	2\$ 000	3\$ 000	—	2\$ 600	—	—	—	—	
Limação redondo, bastardi, de 1/4", um.....	2\$ 000	2\$ 200	—	3\$ 900	1\$ 200	1\$ 600	—	1\$ 500	—	—	—	—	
Limação quadrado de 3/8", um.....	2\$ 500	2\$ 600	—	5\$ 000	2\$ 200	3\$ 200	—	2\$ 300	—	—	—	—	
Limação quadrado de 1/4", um.....	1\$ 800	2\$ 300	—	3\$ 000	1\$ 200	2\$ 000	—	2\$ 000	—	—	—	—	
Torno de mão, um.....	12\$ 000	7\$ 900	—	—	4\$ 900	11\$ 700	—	8\$ 500	—	—	—	—	
Barra de ferro de 7/8" x 3/16", uma.....	7\$ 800	12\$ 000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Barra de ferro de 1 1/2" x 3/16", uma.....	12\$ 700	22\$ 000	—	—	—	—	—	5\$ 670	—	—	—	—	
Vergalhão de ferro de 5/16", um.....	4\$ 500	7\$ 200	—	—	—	—	—	9\$ 840	—	—	—	—	
Cabo para veruma, um.....	—	4\$ 000	3\$ 350	—	2\$ 200	—	—	2\$ 890	—	—	—	—	
Roldana pequena, uma.....	—	\$ 190	—	\$ 120	—	—	—	2\$ 500	—	—	—	—	
Receptáculo para a lâmpada, um.....	1\$ 400	\$ 90	1\$ 200	1\$ 800	—	—	—	\$ 085	—	—	—	—	
Supporte de mica para lâmpada, um.....	1\$ 900	4\$ 200	—	3\$ 300	—	—	—	1\$ 900	—	—	—	—	
Serpentina para lanterna a gazolina, uma.....	—	17\$ 400	—	—	3\$ 800	—	—	2\$ 640	—	—	—	—	
Camisa para lanterna a gazolina, uma.....	3\$ 300	2\$ 700	—	—	—	—	—	21\$ 000	—	—	—	—	
Cabo n. cinal, litro.....	3\$ 500	3\$ 599	4\$ 500	—	10\$ 000	—	—	2\$ 900	—	—	—	—	
Estopa branca superior, quilo.....	2\$ 780	2\$ 560	—	4\$ 480	3\$ 000	4\$ 300	—	4\$ 300	—	—	—	—	
Estopa branca alveada, quilo.....	4\$ 200	3\$ 400	—	11\$ 000	4\$ 800	5\$ 200	—	2\$ 650	—	—	—	—	
Querozen, litro.....	—	1\$ 300	—	—	—	1\$ 630	—	3\$ 450	—	—	—	—	
Óleo de ricínio, quilo.....	2\$ 350	2\$ 400	2\$ 600	5\$ 250	—	2\$ 870	—	1\$ 400	—	—	—	—	
Óleo de cilindro, quilo.....	—	1\$ 500	1\$ 950	1\$ 830	—	1\$ 830	—	1\$ 430	—	—	—	—	
Óleo fino para motor n. 1.419, quilo.....	—	1\$ 500	4\$ 300	—	2\$ 000	2\$ 130	—	1\$ 530	—	—	—	—	

Discriminação — Unidade.	Preço das unidades											
	N. 1 Marques Conto & Comp.	N. 2 Fontes Garcia & Comp.	N. 3 Guido & Machado	N. 4 Salvador Guedes	N. 5 J. Teixeira & Comp.	N. 6 Heraclito & Comp.	N. 7 A. J. Pereira Leal	N. 8 Mayrink Veiga S/A	N. 9 Caspar Silva & Comp.	N. 10 Marques Araújo & Comp.	N. 11 Pacheco Moreira S. A.	N. 12 Belmiro Rod. Igués
Gazolina em tambôr de 270 litros cada um, litro.....	1\$250	1\$250	—	—	—	1\$270	1.170	—	—	—	—	—
Vassoura de piassava «Catê» de 25 furos, uma.....	1\$710	1\$390	2.000	2\$380	2\$200	1\$70	—	1\$700	—	—	—	—
Creolina «Feno-Carbol», lata.....	1\$380	1\$460	2\$350	—	1.900	—	—	1\$500	—	—	—	—
Sabão virgem, quilo.....	880	840	—	2\$030	1\$100	990	—	1\$900	—	—	—	—
Sapoleo, pau.....	520	520	530	550	300	140	—	230	—	—	—	—
Brocha para calção, uma.....	1\$400	1\$40	—	2\$000	2\$000	1\$700	2\$700	2\$500	—	—	—	—
Brocha para pintura, uma.....	6\$500	6\$500	—	7\$500	8.000	8\$00	3\$000	—	—	—	—	—
Trincha de cabelo n. 4, uma.....	9\$900	1\$00	—	10\$500	16\$000	2\$930	5\$500	—	—	—	—	—
Trincha de cabelo n. 5, uma.....	—	13\$400	—	13\$400	28\$000	3\$470	7\$700	—	—	—	—	—
Pinéis sortidos, de 28 a 32, um.....	22\$000	22\$000	—	15\$000	3\$000	4\$500	9\$200	—	—	—	—	—
Cóla para calção, quilo.....	3\$500	2\$800	—	5\$000	3\$000	3\$500	2\$700	—	—	—	—	—
Verde «Londres», quilo.....	2\$600	2\$600	—	4\$500	2\$800	2\$700	2\$000	—	—	—	—	—
Agua raz, quilo.....	1\$280	2\$100	—	4\$500	2\$800	2\$630	2\$270	—	—	—	—	—
Alvaide de zinco, quilo.....	—	3\$230	—	9\$000	4\$800	5\$290	2\$840	—	—	—	—	—
Secante «Castelo», pacote.....	2\$590	2\$550	—	4\$800	2\$800	2\$538	2\$538	—	—	—	—	—
Breu quilo.....	860	850	2.950	990	570	1\$70	578	—	—	—	—	—
Azul R. U., quilo.....	1\$800	1\$40	—	2\$400	1\$600	1\$750	1\$700	—	—	—	—	—
Registro de valvula globo-metalico de 1" de diametro com rosca interna, um.....	13\$800	11\$600	3\$500	21\$000	12\$000	12\$790	10\$400	11\$000	—	—	—	—
Cadeado medio de metal, um.....	21\$000	1\$500	—	—	—	—	13\$400	15.000	—	—	—	—
Alcool de 36°, litro.....	22\$00	6\$00	9\$000	—	—	16.700	1\$680	9\$000	—	—	—	—
Óleo de linhaça genuino, quilo.....	3\$480	3\$460	3\$950	3\$400	3\$800	3\$349	3\$400	3\$500	—	—	—	—
Carvão para forja, sacco.....	13\$00	13\$500	—	5\$250	14\$600	—	—	15\$000	—	—	—	—
Fio flexivel n. 14, metro.....	1\$190	1\$100	1\$500	1\$320	—	—	—	1\$090	—	—	—	—
Fio preto á prova de tempo n. 14, metro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lampada de 25 w e 220 volts, uma.....	3\$310	3\$310	3\$300	4\$20	—	—	—	3\$300	—	—	—	—
Lampada de 40 w e 220 volts, uma.....	3\$790	3\$790	4\$500	6\$110	—	—	—	3\$500	—	—	—	—
Lampada de 60 w e 220 volts, uma.....	3\$790	3\$790	4\$500	6\$110	—	—	—	3\$500	—	—	—	—
Lampada de 100 w e 220 volts, uma.....	7\$300	6\$500	8\$000	11\$700	—	—	—	6\$600	—	—	—	—
Lampada de 150 w e 220 volts, uma.....	12\$500	11\$500	13\$500	19\$500	—	—	—	11\$000	—	—	—	—
Soda caustica, lata.....	2\$570	2\$480	2.600	—	2\$800	2\$370	2\$100	—	—	—	—	—
Cera «Royal», lata.....	5\$500	4.700	5\$500	8\$250	5\$800	—	—	5\$000	—	—	—	—
Cal de Cabo Frio sacco.....	—	9\$000	—	—	8\$000	—	—	5\$900	—	—	—	—
Cal virgem, sacco.....	—	9\$000	—	10\$000	10\$500	—	—	5\$900	—	—	—	—
Lixa esmeril sortida, folha.....	3\$70	3\$90	4\$00	1\$000	3\$60	4090	3\$25	3\$350	—	—	—	—
Lixa de madeira, sortida, folha.....	300	300	1\$00	1\$00	300	3090	3090	300	—	—	—	—
Solda de estanho, quilo.....	5\$200	4\$490	6\$500	—	5\$400	4\$300	4\$100	6\$500	—	—	—	—
Fita isolante, peça.....	4\$600	3\$400	3\$300	—	4\$900	—	4\$900	6\$500	—	—	—	—
Pa de ferro quadrada para fogo, uma.....	6\$800	8\$000	—	—	14\$000	—	16\$000	11\$400	—	—	—	—
Vieux-chene, litro.....	1\$900	1\$490	2\$200	—	2\$200	—	—	—	—	—	—	—
Prego de 19 x 36, quilo.....	1\$540	1\$600	1\$600	—	1\$800	—	—	—	—	—	—	—
Prego de 16 x 24, quilo.....	1\$320	1\$000	1\$900	—	1\$900	—	—	—	—	—	—	—
Sola para sapateiro, quilo.....	6\$400	6\$800	—	7\$500	7\$800	—	—	7\$800	—	—	—	—
Tinta preta para sapateiro, lata.....	3\$400	2\$490	—	—	2\$800	—	—	3\$900	—	—	—	—

Discriminação — Unidade	Preço das unidades											
	N. 1 Marques Couto & Comp.	N. 2 Fontes Garcia & Comp.	N. 3 Guido & Machado	N. 4 Salvador Guedes	N. 5 J. Teixeira & Comp.	N. 6 Herculito & Comp.	N. 7 A. J. Ferreira Leal & Comp.	N. 8 Mayrink Veiga & Comp.	N. 9 Gaspar Silva & Comp.	N. 10 Marques Araújo & Comp.	N. 11 Pacheco Moreira & Comp.	N. 12 Belmiro Rodrigues
Cola para sapateiro, lata.....		5\$500			2\$900			5\$000				
Prego ponta de Pariz para sapateiro, pacote.....	3\$700	4\$900			2\$670			3\$000				
Prego de latão para sapateiro, n. 12, pacote.....												
Fio «Patente» para sapateiro, novelo	8\$000	8\$000			8\$000			9\$000				
Aresta n. 2 para sapateiro, pacote.	1\$250	1\$300			1\$200			\$340				
Agulha para maquina «Singer», M. G., papel.....		6\$000			1\$100			4\$000				
Fio de chumbo n. 14, metro.....	3\$000	3\$500			2\$800							
Velas archotes, pacote.....	1\$800	1\$300						1\$400				
Chapa de ferro galvanizado de 1/16", uma.....	2\$300	3\$000			2\$800			3\$300				
Cano de ferro galvanizado de 1", uma.....	49\$800	20\$300					41\$900					
Colchete «Niagara», caixa.....	23\$800	39\$900				37\$900	38\$700					
Clips n. 2, caixa.....									2\$900	3\$000		
Lapis preto «Faber», n. 2 um.....									1\$500	1\$400		
Papel lmaço n. 60, resma.....									\$335	\$350		
Papel almaço n. 70, resma.....									21\$000	20\$800		
Papel mata borrão superior, tolha.									22\$800	23\$000		
Papel absorvente «Marufo», resma.									22\$500	21\$800		
Papel stencil «Drytype», caixa.....									\$730	\$800		
Papel grosso para maquina, caixa.									13\$500	12\$900		
Tinta preta «Sardinha», litro.....									40\$300	39\$500		
Verniz restaurador para miniografo «Filwax», vidro.....									10\$300	11\$000		
Pena «Mallat», n. 12, caixa.....									5\$900	6\$000		
Pena J», caixa.....									12\$000	11\$700		
Papel carbonado, caixa.....									11\$800	12\$000		
Goma arabica em grão, quilo.....									8\$500	8\$000		
Bobina de papel para maquina de calcular, uma.....									11\$800	12\$000		
Livro «Caixa» de 50 folhas, papel superior, de 0,27 x 0,20, um..									9\$800	10\$000		
Lapis bicolor, um.....									3\$300	3\$300		
Fita para maquina «Royal», uma.									14\$300			
Fita para maquina «Underwood», u. a.....									1\$200	1\$700		
Papel «Holanda», caderno.....									6\$400	6\$500		
Papel pardo para embrulho, folha.									3\$500	3\$500		
Carvão «Cardiff», tonelada.....									\$340	\$350	136\$000	139\$000

Observações — Não foi tomada em consideração a proposta da firma Mayrink Veiga S/A., referente á barra de ferro de 7/8 x 3 1/2", de 1" x 3/16", vergalhão de ferro de 5/16", chapa de ferro galvanizado de 1/16" e cano de ferro galvanizado de 1", por não estar de acordo com a concorrência, pedida por esta unidade. O sinal (*) indica que havendo empate no preço dos artigos, coube por sorte o número indicado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz á Barra do Rio de Janeiro, 29 de março do 1932. — Theodoro Pacheco Ferreira, maior comandante interino. — Gumercindo Martins de Toledo, 1º tenente conador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa
FORTALEZA DE SANTA CRUZ — RIO DE JANEIRO
 APROVISIONAMENTO
 Mapa da concorrência realizada no dia 29 de março de 1932, de acordo com o decreto n. 19 549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação	Unidades	Preço das unidades					Preço preferido
		N. 1 Ferreira, Filho & Comp.	N. 2 Fernandes, Moreira & Comp.	N. 3 Pereira de Mattos & Comp.	N. 4 Ferreira, Filho & Comp.	N. 5 Soares, Lavrador & Comp.	N. 6 Loureiro & Almeida
Guaraná sem casco.....	Duzia	\$400	\$400	\$450	\$400	\$450	N. 3
Batata nacional.....	Quilo	\$3500	\$3500	\$3800	\$3000	\$3800	N. 3
Alho.....	Litro	\$6700	\$6500	\$6300	\$6700	\$6440	N. 5
Azeite doce.....	Quilo	\$2500	\$2500	\$2500	\$2500	\$2500	N. 3
Bacalhau.....	"	\$800	\$740	\$800	\$800	\$800	N. 3
Cebola.....	"	\$6000	\$4500	\$4500	\$6000	\$5000	N. 3
Camarão seco.....	"	\$800	\$850	\$750	\$800	\$900	N. 1
Canjica.....	Um	\$460	\$500	\$350	\$450	\$400	N. 2
Côco da Baía.....	Quilo	\$5000	\$4500	\$4800	\$5000	\$4800	N. 3
Cana-ea em rama.....	"	\$10000	\$10000	\$9500	\$10000	\$9500	N. 3
Cravo do reino.....	"	\$6000	\$6000	\$7000	\$6000	\$6000	N. 2
Cominho.....	"	\$2000	\$2000	\$1740	\$2000	\$1840	N. 3
Creolina.....	Lata	\$1400	\$1400	\$1430	\$1400	\$1600	N. 1
Doces sortidos.....	Quilo	\$3000	\$2800	\$3200	\$3000	\$3000	N. 2
Ervilha seca.....	"	\$4000	\$4700	\$5400	\$5000	\$5000	N. 2
Herva doce.....	"	\$500	\$450	\$500	\$500	\$500	N. 5
Feijão branco.....	"	\$900	\$80	\$850	\$900	\$797	N. 3
Farinho de trigo.....	"	\$4200	\$4300	\$4130	\$4200	\$4430	N. 2
Manteiga nacional.....	Lata	\$1150	\$1150	\$1200	\$1150	\$1160	N. 2
Massa de tomate.....	Quilo	\$1200	\$1200	\$850	\$840	\$1350	N. 1
Potassa.....	Lata	\$1200	\$1250	\$1400	\$1200	\$230	N. 1
Petit-pois.....	Cai a	\$200	\$250	\$300	\$200	\$200	N. 1
Palitos.....	Quilo	\$7000	\$7000	\$7500	\$7000	\$9000	N. 1
Pimenta do reino.....	Um	\$1500	\$1500	\$1480	\$1500	\$540	N. 5
Rodo de borracha.....	Quilo	\$800	\$750	\$530	\$800	\$400	N. 4
Sabão comum.....	"	\$280	\$300	\$300	\$280	\$195	N. 5
Sal fino.....	"	\$400	\$400	\$290	\$400	\$400	N. 3
Saponacco.....	Quilo (pau)	\$2300	\$2400	\$2350	\$2300	\$2300	N. 3
Toucinho de porco.....	Quilo	\$500	\$500	\$390	\$500	\$400	N. 3
Vinagre.....	Litro	\$1800	\$1800	\$1480	\$1800	\$1500	N. 1
Vassoura de piassava.....	Uma	\$2400	\$2550	\$2700	\$2400	\$3500	N. 2
Azeitonas.....	Lata	\$6500	\$6500	\$6300	\$6500	\$6500	N. 1
Queijo duro.....	Quilo	\$3500	\$3800	\$3500	\$3500	\$3500	N. 6
Queijo de Minas.....	"	"	"	"	"	"	N. 6
Verduras sortidas especiais.....	"	"	"	"	"	"	N. 6
Temperos verdes sortidos.....	"	"	"	"	"	"	N. 6
Bananas superiores, rações de duas.....	Ração	"	"	"	"	"	N. 6
Ovos frescos.....	Duzia	"	"	"	"	"	N. 6
Galinhas especiais.....	Uma	"	"	"	"	"	N. 6
Peixe fresco de primeira.....	Quilo	"	"	"	"	"	N. 6

Observações — O sinal X indica que, havendo empate em diversos preços de artigos, coube por sorte aos numeros indicados.
 Quartel na Fortaleza de Santa Cruz à Barra do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1932. — *Gumercindo Martins de Toledo*, 1º tenente contador, presidente da C. R. — *Jodo de Melo Moraes*, 2º tenente, secretário da C. R.

Diretoria Geral do Tiro de Guerra

Quadro comparativo de preços oferecidos na concorrência administrativa, realizada em 28 de março de 1932, para aquisição de expediente desta diretoria

Classificação dos artigos — Unidade	Villas Boas & Comp.	Gaspar Silva & Comp.	Marques de Araújo & Comp.	Henrique Braga & Comp.
Borracha Eberhard Faber n. 110, dúzia.....	14\$400	16\$000	16\$000	14\$500
Blocos timbrados p/memorandum c/100, 11x19, cento.....	108\$000	122\$000	110\$000	165\$000
Blocos timbrados p/memorandum c/100, 25 vinte e cinco.....	48\$750	52\$000	60\$000	50\$000
Canetas de madeira superior, dúzia.....	3\$800	4\$000	4\$000	8\$000
Envelopes timbrados p/ofício 17x26, milheiro.....	48\$500	65\$000	49\$000	63\$000
Envelopes timbrados p/ofício 36x26, milheiro.....	138\$000	140\$000	148\$000	
Envelopes p/ofício, timbrados, 13x19, milheiro.....	40\$000	42\$000	40\$000	55\$000
Envelopes p/carta, milheiro.....	34\$000	35\$000	36\$000	
Fita p/máquina, qualquer cor, uma.....	5\$000	5\$000	6\$000	5\$900
Fio torcido de algodão, novelo de 500 grammas, um.....	4\$000	4\$500	4\$000	4\$500
Goma arábica em grão, quilo.....	8\$000	8\$000	9\$500	10\$000
Goma arábica líquida, vidro.....	2\$000	2\$100	3\$200	2\$500
Grampos OK n. 1 B, caixa.....	2\$300	2\$400	3\$800	
Grampos OK n. 3 B, caixa.....	—	3\$700	5\$500	
Grampos OK n. 2 B, caixa.....	2\$800	2\$950	4\$800	
Lapis Faber ns. 1, 2 e 3, dúzia.....	3\$200	3\$200	3\$500	3\$800
Lapis bicolor, dúzia.....	7\$800	7\$800	14\$000	11\$000
Memorandum em cartão timbrado, milheiro.....	37\$500	42\$000	38\$000	55\$000
Papel almasso superior, sete quilos, resma.....	20\$400	21\$000	21\$000	20\$500
Papel almasso superior, cinco quilos, resma.....	14\$800	15\$300	15\$000	14\$900
Papel almasso liso superior sete quilos, resma.....	19\$400	19\$500	20\$000	20\$500
Papel almasso liso, cinco quilos, resma.....	14\$000	15\$000	14\$000	14\$500
Papel p/máquina, meio linho, caixa.....	8\$000	8\$200	8\$000	11\$000
Papel p/mimiografo, resma.....	8\$000	8\$500	8\$000	
Papel manilha, grosso p/embrulho, caderno.....	1\$200	1\$500	1\$350	1\$200
Papel Holanda n. 1, caderno.....	2\$400	3\$000	2\$500	
Papel Holanda n. 2, caderno.....	2\$000	3\$500	2\$000	
Papel preto p/cento de alvo, folha.....	\$400	\$400	\$400	
Papel carbono especial, caixa.....	9\$000	9\$000	12\$000	11\$000
Papel mata-borrão, superior, folha.....	\$600	\$600	\$680	\$700
Papel timbrado para minuta de ofício, milheiro.....	28\$000	28\$000	32\$000	32\$000
Papel timbrado p/ofício, milheiro.....	28\$000	31\$000	39\$000	32\$000
Pena Mallat n. 10, caixa.....	9\$000	8\$000	—	9\$000
Idem n. 12, caixa.....	9\$200	9\$200	—	9\$400
Percevejos de metal, caixa.....	1\$500	1\$600	2\$400	2\$200
Raspadeira canivete, uma.....	7\$400	7\$500	—	10\$000
Regua de borracha, 0,60, uma.....	3\$000	3\$000	6\$000	5\$000
Regua de borracha, 0,50, uma.....	2\$500	2\$500	5\$000	4\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	4\$800	5\$200	5\$200	4\$900
Tinta para carimbo, vidro.....	1\$200	1\$300	1\$400	1\$200
Papel absorvente p/cópia, milheiro.....	18\$400	18\$500	27\$000	
Papel Stencil Drytype n. 1.148, caixa.....	37\$000	39\$000	38\$000	

Diretoria Geral do Tiro de Guerra, 30 de março de 1932. — *Alberto Bezerra*, capitão contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe tem sido feitos no sentido de comparecer à Caixa de Pensões, afim de ser submetido à inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convindo, de ordem do Sr. Dr. di-

retor, o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a apresentar-se à Chefia do Tráfego, dentro de 30 dias contados desta data, findo os quais será proposta a sua demissão, por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite. (Proc. 6.713/173/31.) Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE FERRO DE VARIAS ESPECIES EM SOCATA

De ordem do Sr. diretor, faço público que às 13 horas do dia 18 do corrente, no escritório da IV Divisão desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para a compra de ferro de varias especies em socata, conforme edital publicado á fls. 5.793, do *Diario Oficial* n. 72, de 29 de março ultimo.

Baurú, 2 de abril de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate dos itens 6, 40, 50, 87, 90, 102, 111, 118 e 160, do pedido de preços n. 5, cuja concorrência foi realizada no dia 27 do mês de fevereiro ultimo.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás doze horas, no Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores Abeylard Netto Amarante, chefe interino da II Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 6, 40, 50, 87, 90, 102, 111, 118 e 160, do pedido de preços n. 5, cuja concorrência foi realizada no dia 27 do mês de fevereiro ultimo, de acordo com a carta convite C. 5158, do dia 12 do corrente mês. Foram recebidos seis envoltorios contendo as propostas de desempate, das seguintes firmas: Costa, Siqueira & Companhia, de S. Paulo, S. A. White Martins, Ribeiro Costa & Comp., Dias Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., e Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., do Rio de Janeiro. As propostas recebidas, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder para o necessario estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e levantada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretário, a escrevi. — *Abeylard Netto Amarante*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*. — Confere com o original, Baurú, 29 de março de 1932. — *Pedro Silva*, auxiliar de escrita.

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate para os itens 9, 40, 71 e 232, do pedido de preços numero 7, cuja concorrência foi realizada no dia 29 de fevereiro ultimo:

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois,

às doze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Abeylard Netto Amarante, chefe da II Divisão interino, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada, e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 9, 40, 41 e 232, do pedido de preços n. 7, cuja concorrência foi realizada no dia 29 de fevereiro ultimo, de acordo com as cartas convite C. 5150 e C. 5151, de 3 do corrente mês. Foram recebidos três envelopes contendo as propostas de desempate das seguintes firmas: Irenio Moraes, de Baurú; Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, de São Paulo; e J. G. Pereira & Comp., do Rio de Janeiro, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Tendo a comissão verificado que, das propostas recebidas, ainda ficava empatado o item 232, entre os dois primeiros proponentes, procedeu ao desempate respectivo, por sorteio, de acordo com o art. 756 do Código de Contabilidade Publica, resultando o mesmo a favor do proponente Irenio Moraes. As propostas recebidas foram devidamente rubricadas pela comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretario, a escrevi. — *Abeylard Netto Amarante*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*. — Confere com o original, Baurú, 17 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate referentes ao pedido de preços n. 8.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às 12 horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Abeylard Netto Amarante, chefe da II Divisão, interino, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 93, 189, 196, 198 e 238, do pedido de preços n. 8, cuja concorrência se realizou no dia 29 de fevereiro ultimo, de acordo com as cartas convite ns. C. 5156, 77 e 78, do dia 17 do corrente mês. Foram recebidos 4 envelopes contendo as propostas de desempate das seguintes firmas: Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, de S. Paulo; S. A. White Martins, J. G. Pereira & Comp. e Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro. As firmas Irenio Moraes, de Baurú e Ribeiro, Costa & Companhia, do Rio de Janeiro, apesar de convidadas, não remeteram as suas propostas. Tendo a comissão verificado que continuava empatado o item 238, entre as firmas Dias Garcia & Comp. e Ribeiro, Costa & Comp., procedeu ao seu sorteio, para desempate, de acordo com o art. 756 do Código de Contabilidade Publica, que resultou a favor da firma Ribeiro, Costa & Comp. As pro-

postas, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder para o necessario estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretario, a escrevi. — *Abeylard Netto Amarante*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*. — Confere com o original, Baurú, 30 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate referentes ao pedido de preços n. 9, cuja concorrência foi realizada a 29 de fevereiro ultimo.

Aos dezesete dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às doze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão, composta dos Srs. engenheiro Agnello Spiridião de Albuquerque, chefe da IV divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria da Estrada e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens ns. 50, 110, 238, 239, 240, 274, 280, 282, 283, 284, 309, 312 e 317, do pedido de preços n. 9, cuja concorrência se realizou a 29 de fevereiro ultimo. De acordo com a carta convite C. 5154, do dia 9 do corrente, foram recebidos 6 envelopes contendo propostas de desempate e cartas confirmando preços das seguintes firmas: L. Serva & Comp., de São Paulo; S. A. Marvin, Dias Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., e Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., do Rio de Janeiro, as duas ultimas enviaram apenas cartas de confirmação de seus preços já apresentados. Tendo a comissão verificado que das propostas de desempate recebidas, continuavam empatados os itens 282, 283 e 284, procedeu ao desempate, por sorteio, de acordo com o artigo 756 do Código de Contabilidade Publica, resultando o mesmo a favor de Marques Couto & Comp. — As propostas de desempate, bem como as cartas de confirmação, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder para estudo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretario, a escrevi. — *Agnello S. de Albuquerque*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*.

Confere com o original.

Baurú, 30 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate para os itens ns. 15, 163 e 164, do pedido de preços n. 10, cuja concorrência foi realizada no dia 29 do mês de fevereiro ultimo.

Aos dezesete dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas no almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro Agnello Spiridião de Albu-

querque, chefe da IV divisão, interino, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria da Estrada, e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate para os itens ns. 15, 163 e 164, do pedido de preços n. 10, cuja concorrência foi realizada no dia 29 do mês de fevereiro ultimo, de acordo com as cartas convite C. 5155 e C. 5156, do dia 9 do corrente mês. Foram recebidos 2 envelopes contendo carta de confirmação de preços de M. Almeida & Comp., de São Paulo, e proposta de desempate de Dias Garcia & Comp., do Rio de Janeiro. As firmas Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro e Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, de S. Paulo, não enviaram suas propostas de desempate apesar de terem sido convidadas a o fazer. Tendo a comissão verificado que continuavam ainda empatados os itens ns. 15 e 167, procedeu ao respectivo desempate, por meio de sorteio, de acordo com o art. 756 do Código de Contabilidade Publica, que resultou: O item 15 a favor de Marques Couto & Comp., e o item 167 a favor de M. Almeida & Comp. A proposta de desempate bem como a carta recebida, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder para estudo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretario, escrevi. — *Agnello S. de Albuquerque*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*.

Confere com o original.

Baurú, 30 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate referentes ao pedido de preços n. 11

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às dezoito horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores: Engenheiro Abeylard Netto Amarante, chefe interino da II Divisão, como presidente, Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 18, 23, 55, 77, 79, 83 e 155, do pedido de preços n. 11, cuja concorrência se realizou a 1 do corrente de acordo com a carta convite C. 5159, do dia 12 também deste mês. Foram recebidos quatro envelopes contendo as propostas de desempate das firmas: Costa, Siqueira & Companhia, de São Paulo; Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., Dias Garcia & Companhia, e S/A White Martins, do Rio de Janeiro. A firma Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro, apesar de convidada, não remeteu sua proposta de desempate. As propostas recebidas, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder, para estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai

assinada pela comissão e por mim José Vanni Sobrinho, 1º escriturário, que servindo de secretário, a escrevi. — *Abeylard Netto Amarante*. — *Angelo Maringoni*. — *José Vanni Sobrinho*. Confere com o original. Baurú, 30 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escriturário.

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE DESEMPATE DOS ITENS 79 E 81, DO PEDIDO DE PREÇOS N. 12, CUJA CONCORRÊNCIA FOI REALIZADA NO DIA 1 DO CORRENTE MÊS

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às dezesseis horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiros Alarico Leon da Silva, ajudante da IV Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria da Estrada, e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 79 e 81, do pedido de preços n. 12, cuja concorrência se realizou no dia 1 do corrente mês, de acordo com as cartas convite C. 5160, C. 5161 e C. 5162, do dia 12, também deste mês. Foi recebido um envelope contendo a proposta de desempate da firma Companhia Industrial Ltda., de São Paulo. As firmas Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. e Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro, apesar de convidadas, não remeteram as suas propostas de desempate. Tendo a comissão verificado que continuava ainda empatado o preço do item n. 81, procedeu ao seu desempate, por sorteio, de acordo com o artigo 756, do Código de Contabilidade Pública, que resultou a favor de Marques Couto & Comp. A proposta recebida, devidamente rubricada pela Comissão, fica em seu poder para o necessário estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escriturário, que servindo de secretário, a escrevi. — *Alarico Leon da Silva*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*.

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE DESEMPATE REFERENTES AO PEDIDO DE PREÇOS N. 13

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às dezessete horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Alarico Leon da Silva, ajudante da IV Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria da Estrada, e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 146, 190, 199, 201, 238, 243, 244 e 263, do pedido de preços n. 13, cuja concorrência se realizou a 1 do corrente, de acordo com as cartas convites C. 5165, do dia 12, também deste mês. Foram recebidos seis envelopes contendo propostas de desempate das firmas: Dias Garcia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., Ribeiro Costa & Comp. e Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro; M. Almeida & Comp. e L. Serva & Comp., de São

Paulo, sendo que a última enviou carta confirmando o preço já proposto. As propostas recebidas, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder, para estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escriturário, que servindo de secretário, a escrevi. — *Alarico Leon da Silva*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*. Confere com o original. Baurú, 30 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escriturário.

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE DESEMPATE REFERENTES AO PEDIDO DE PREÇOS N. 14

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Alarico Leon da Silva, ajudante da IV Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria da Estrada, e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate do item 33, do pedido de preços n. 14, cuja concorrência se realizou a 1 do corrente mês, de acordo com a carta convite C. 5179, de 17 também deste mês. Foram recebidos dois envelopes contendo as propostas de desempate das firmas: Marques Couto & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., do Rio de Janeiro. As propostas recebidas, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder, para estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escriturário, que servindo de secretário, a escrevi. — *Alarico Leon da Silva*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*. Confere com o original. Baurú, 30 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escriturário.

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate referentes ao pedido de preços n. 15.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil e novecentos e trinta e dois, às treze horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro Abeylard Netto Amarante, chefe da 2ª divisão, interino, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada, e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 201 e 272, do pedido de preços n. 15, cuja concorrência se realizou a 2 do corrente mês, de acordo com a carta convite C. 5166, do dia 12 do mesmo mês. Foram recebidos dois envelopes, contendo as propostas de desempate das firmas: Ribeiro Costa & Comp., e Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro. As propostas de desempate, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder para estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escriturário, que servindo de secretário, a

escrevi. — *Abeylard Netto Amarante*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*. — Confere com o original.

Baurú, 30 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escriturário.

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate referentes ao pedido de preços n. 16.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil e novecentos e trinta e dois, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro Nilo Miranda, ajudante da 1ª divisão, interino, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 25, 47, 64, 98, 109, 113, 119, 126, 127, 128, 160, 171, 199, 213, 215, 241, 242, 243, 323 e 326, do pedido de preços n. 16, cuja concorrência foi realizada no dia 2 do corrente mês, de acordo com a carta convite C. 5170, de 14 também deste mês. Foram recebidos 7 envelopes contendo: o primeiro, da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, de São Paulo, uma carta confirmando os seus preços já apresentados, e os outros 6, propostas de desempate das seguintes firmas: L. Serva & Comp. e M. Almeida & Comp., de São Paulo; A. W. Vessey & Comp., Ltda., Marques Couto & Comp., Dias Garcia & Comp., e Ribeiro Costa & Comp., do Rio de Janeiro. Tendo a comissão verificado que as propostas de desempate e carta de confirmação já apresentadas, continuavam ainda empatados os itens 126, 127 e 128 entre as firmas L. Serva & Comp. e Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo e o item 323 entre M. Almeida & Comp. e a segunda das firmas acima, procedeu ao respectivo desempate por sorteio, de acordo com o artigo 756, do Código de Contabilidade Pública, que resultou a favor, o primeiro de L. Serva & Comp. e o segundo a favor de M. Almeida & Comp. As propostas e carta recebidas, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder para o necessário estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, e por mim José Vanni Sobrinho, 1º escriturário, que servindo de secretário, a escrevi. — *Nilo Miranda*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*. — Confere com o original.

Baurú, 30 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escriturário.

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate referentes ao pedido de preços n. 18.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil e novecentos e trinta e dois, às 14 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro Agnelo Spiridião de Albuquerque, chefe da 2ª divisão, interino, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada e Evandro Soares da Costa, contador, almoxarife em comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 31 e 32 do pedido de pre-

gos n. 18, cuja concorrência se realizou no dia 2 do corrente mês, de acordo com a carta convite C. 5/67, do dia 12 também deste mês. Foram recebidos envelopes contendo duas cartas de confirmação de preços já apresentados para os dois itens acima, das seguintes firmas: Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo e L. Serva & Comp., ambas de São Paulo. Tendo a comissão verificado que em virtude da confirmação de preços continuavam empatados os itens citados, procedeu ao seu desempate, por sorteio, de acordo com o artigo 756, do Código de Contabilidade Pública, que resultou a favor de Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. As cartas recebidas, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretário, a escrevi. — *Agnello de Albuquerque*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*. — Confere com o original.

Baurú, 30 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

Ata do recebimento e abertura das propostas de desempate dos itens 23, 54, 89, 91, 160, 162, 182, 192, 194 e 205, do pedido de preços n. 19, cuja concorrência foi realizada a 5 do corrente:

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às quinze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs.: engenheiro Abeylard Netto Amarante, chefe interino da II Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada e Evandro Soares da Costa, Almojarife da comissão, para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas de desempate dos itens 23, 54, 89, 91, 160, 162, 182, 192, 194 e 205, do pedido de preços n. 19, cuja concorrência foi realizada a 5 do corrente mês, de acordo com a carta convite C. 5/68, do dia 12 também deste mês. Foram recebidos dois envelopes contendo as propostas de desempate das seguintes firmas: Leão Ribeiro & Comp. Limitada e Nicomedes Gomes, a primeira de São Paulo e a segunda de Baurú. Tendo a comissão verificado que, das propostas recebidas continuavam ainda empatados os itens 23, 162, 182 e 192, de acordo com o artigo 756 do Código de Contabilidade pública, procedeu ao desempate por sorteio, que resultou a favor de Nicomedes Gomes. As propostas, devidamente rubricadas pela comissão, ficam em seu poder para o necessario estudo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretário, a escrevi. — *Abeylard Netto Amarante*. — *Angelo Maringoni*. — *Evandro Soares da Costa*. — *José Vanni Sobrinho*. — Confere com o original.

Baurú, 29 de março de 1932. — *Helio Teixeira*, auxiliar de escrita.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURSO DE DESENHO PARA A ESTAMPA DE SELOS POSTAIS ORDINARIOS

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 22 do corrente, pagina 5.321.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1931. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCHÃ "PATRÃO SILVESTRE", DO SERVIÇO MARITIMO A CARGO DA 1ª SEÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTES DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 22 do corrente, á paginas ns. 5.325-6, relativo ás obras de que necessita a lancha a motor *Patrão Silvestre*.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 23 de março de 1932. — *Abel de Almeida*, 1º oficial pelo diretor de Seção.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURSO PARA ENFERMEIRA

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberto, nesta diretoria geral, um concurso de titulos para o preenchimento de uma vaga de enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, com os vencimentos mensais de quatrocentos mil réis (400\$000), sob as condições seguintes:

- a) ser brasileira e de maior idade;
- b) carteira de identidade, atestados de saúde e vacina;
- c) titulos e documentos de comprovação profissional, devidamente legalizados;
- d) prova escrita de redação oficial perante a comissão examinadora; e

e) em igualdade de condições, na classificação das candidatas, prevalecerá a que conhecer maior número de idiomas falado.

Tais documentos deverão ser entregues nesta diretoria geral, até o dia 30 do corrente, ás 15 horas, em envelopes fechados, com a declaração em caracteres bem visiveis: "Concurso para enfermeira", e serão julgados por uma comissão designada previamente, sob a presidência do Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento.

Quinta Seção do Departamento Nacional do Povoamento, 5 de abril de 1932. — *Octavio Pacheco*, no impedimento do diretor geral.

SOCIEDADES ANONIMAS

VIVACQUA VIEIRA S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1932

Aos dezesseis de março de mil novecentos e trinta e dois, com a assistência, devidamente legitimados, dos Srs. Attila Vivacqua Vieira, por si; José Vivacqua Netto, representado pelo mesmo, conforme telegrama sobre a mesa, sendo essa forma de representação autorizada pelo artigo 16 dos estatutos; Francisco Vivacqua, Dr. Augusto Emilio Estellita Lins e eu, Joaquim Duarte Ignez, todos acionistas de Vivacqua Vieira S. A., reunidos na sede social, o Sr. Attila Vivacqua Vieira, presidente, expoz os fins da assembléa, conforme convocação antecipadamente feita mediante carta-circular motivada e com as formalidades legais; e declarou haver para a mesma numero legal, visto terem comparecido acionistas com mais de tres quartos do total das ações, a saber, Attila Vivacqua Vieira, com 237 ações; Francisco Vivacqua, com 120 ações; José Vivacqua Netto, com 120 ações, e o Dr. Augusto Emilio Estellita Lins e eu, secretario, respectivamente com uma ação cada um, num total de quatrocentos e setenta e nove (479) ações. Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou para secretario a mim, Joaquim Duarte Ignez, determinando-me lesse o expediente, o que fiz, constando este da leitura da carta-circular antecipadamente expedida para a convocação da presente assembléa, sendo esta ultima para alteração do art. 3º dos estatutos e consequentes providencias sobre as respectivas certidões, registro, arquivamento e publicação da ata e deposito legal da prova desta, como constando também do mesmo expediente o seguinte telegrama: "Repatrição Geral dos Telegrafos — Recebido de (linha pontuada) ás 21,45 por J. V. S. (acha-se um emblema da Republica) — Telegrama — Endereço: Sedan para Attila. Chp. de Correio Rio n. 2.570 pls. 20 data 14. Hora 17,45. Autorizo representar-me na assembléa geral extraordinaria Vivacqua Vieira S. A. para reforma estatutos e outros fins. José Vivacqua Netto. (Achava-se a seguinte assinatura: Joaquim Venancio da Silva, telegrafista de 5ª classe). Reconheço a firma de Joa-

quim Venancio da Silva, telegrafista de 5ª classe. Cachoeira de Itapemirim, 15 de março de 1932. Em test. (sinal público) da verdade. Jeremias Sandoval. Encontravam-se os seguintes carimbos: Repartição Geral dos Telegrafos. Brasil. 14 março 1932. Estação: Cachoeiro de Itapemirim. Cartorio do 3º ofício de notas. — Jeremias Sandoval, tabelião e escriptor. — Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. (Achava-se o último carimbo sobre uma estampilha federal de seiscentos réis, inutilizada com a seguinte data: 15-3-32). Encontrava-se ainda o seguinte: Attila como foi recebido. J. S.; e da seguinte proposta, tudo sobre a mesa: "Propomos a assembléa geral extraordinária de Vivacqua Vieira S. A., a realizar-se no dia 16 do corrente, que o art. 3º dos estatutos da mesma, registrados, arquivados e publicados na forma da lei, fique assim redigido: A sociedade tem por objeto especialmente o comércio de madeiras, automoveis, representações, consignações e quaisquer outros artigos de produção nacional ou estrangeira. A diretoria poderá, porém, ampliar o objeto da sociedade a quaisquer industrias ou atividades comerciais, ficando seu ato sujeito á aprovação da assembléa geral." — Cachoeiro de Itapemirim, 1 de março de 1932. — Attila Vivacqua Vieira. — José Vivacqua Netto. — Francisco Vivacqua. — Augusto Emilio Estellita Lins. — Joaquim Duarte Ignéz. Em seguida passando-se á ordem do dia, foi esta última proposta sujeita a discussão e depois á votação, sendo unanimemente aprovada. O Sr. presidente declarou que, não tendo os estatutos conferido a qualquer dos administradores a atribuição de extrair das atas, em caso como o presente, as certidões acaso necessarias, cabia á assembléa, na forma da convocação, deliberar a respeito. Pelo acionista ora secretário foi enviada á mesa a seguinte indicação: "Proponho fique designado o acionista e administrador Francisco Vivacqua. Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 1932. — Joaquim Duarte Ignéz." Submetida a discussão e votação foi esta proposta unanimemente aprovada. Pelo Sr. presidente foi declarado achar-se autenticado o telegrama antes transcrito, pelo que fica fazendo parte integrante desta ata, ordenando a mim, secretário, providenciasse para que o mesmo acompanhe, da dita ata, a via destinada ao arquivamento na Junta Commercial do Estado. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavrar-se a presente, sendo em seguida encerrada. Para os fins de direito foi feita esta em cinco vias, sendo uma no livro proprio, e depois de lida, achada conforme e aprovada unanimemente, é rubricada nas segundas e seguintes vias pelo Sr. presidente, bem como o telegrama aludido, sendo assignada em todas as vias pelos acionistas presentes, já referidos. Vale a entrelinha feita a fls. 1 e que diz "Ignéz". Eu, Joaquim Duarte Ignéz, secretário, o subscreevo e assino. — Por si e por José Vivacqua Netto, Attila Vivacqua Vieira. — Francisco Vivacqua. — Augusto Emilio Estellita Lins. — Joaquim Duarte Ignéz. (Duas estampilhas estaduais no valor de 6\$, inutilizadas com o carimbo da Junta Commercial do Estado do Espírito Santo).

(Duas estampilhas estaduais no valor de 1\$500, datadas e assinadas pelo Sr. diretor presidente Attila Vivacqua Vieira). Reconhecimento das firmas dos acionistas acima referidos pelo tabelião *Jeremias Sandoval*. (Tres estampilhas federais no valor de 1\$800, inutilizadas pelo mesmo tabelião).

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 10.273

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de março de 1932, se arquivaram nesta repartição, sob o número 10.273, os seguintes documentos, referentes a Vivacqua Vieira S. A., a saber: certidão da escritura de constituição, lavrada no cartorio do escriptor Jeremias Sandoval, do 3º ofício da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, arquivada na Junta Commercial do Estado do Espírito Santo, sob n. 2.663, e contendo a transcrição da ata de constituição, cuja assembléa geral realizou-se em 23 de dezembro de 1931; laudo de avaliação; lista dos acionistas; estatutos sociais; recibo do deposito de 10 % do capital realizado em dinheiro, feito no Banco do Brazil; a averbação do pagamento do selo respectivo e mais ainda certidão do Registro Geral de Imoveis e Hipotecas da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, o *Diário Oficial* do Estado do Espírito Santo, com a publicação dos documentos mencionados e ata da assembléa geral extraordinária realizada em 16 de março corrente, que aprovou a alteração do art. 3º dos estatutos sociais. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Sobre 60\$ de estampilhas federais: Rio de Janeiro, 1 de abril de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official da Secretaria desta Junta. — Visto. J. C., em 1º de abril de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. — A margem estava o carimbo da Junta Commercial. — Visto. J. C., em 1 de abril de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C-1.759-5-4-932-116\$000)

BANCO CRUZEIRO DO SUL

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

ATA DA 6ª SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 1932, ás 15 horas, na sede do Banco, á rua Buenos Aires n. 80, presentes todos os membros da diretoria e os acionistas abaixo assinados, foi pelo Sr. presidente aberta a sessão, o qual convidou o Dr. Floriano de Araujo Góes para servir de secretário. Em seguida o Sr. secretário procedeu á leitura da ata anterior, a qual, posta em votação, foi aprovada. Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente declara que o Sr. secretário iria proceder á leitura do balanço anual, encerrado em 31 de dezembro último, e bem assim o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. O relatório da diretoria é o que vai adiante transcrito nestes termos: "Srs. acionistas. Não foi dos melhores os resultados obtidos pelo nosso Banco, no correr do ano de 1931, não só em virtude da situação por que vai atravessando

o país, como pela completa carencia de recursos com que recebemos o Banco em janeiro de 1931. Contudo, conseguimos liquidar todo o passivo anteriormente existente, representado por diferentes contas mantidas com outros estabelecimentos, podendo, ainda, pela primeira vez, desde a fundação do Banco, distribuir com os acionistas um dividendo de 5 % no segundo semestre, equivalente a 10 % ao ano, levando ainda, de acôrdo com os estatutos, a verba regulamentar a fundo de reserva, ficando o excedente, como se verifica do proprio balanço, escriturado em "lucros suspensos". Outrossim, retiramos de nossa carteira de "letras descontadas" todos os títulos duvidosos e incobráveis, podendo, hoje, assegurar a franca prosperidade do nosso Banco. São estas as declarações da diretoria, com protestos de envidar todos os esforços para maior progresso." Em seguida, o Sr. secretário passou a ler o parecer do conselho fiscal, aprovando as contas da diretoria referentes ao exercício de 1931. Findas as leituras, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos acionistas presentes, não tendo sido esta usada. Cabendo á presente reunião a fixação dos honorários da diretoria, foi a mesma submetida á deliberação da assembléa, que estipulou a importância mensal de dois contos de réis (2:000\$) para o diretor-gerente, e quinhentos mil réis (500\$000) para o diretor-tesoureiro, ficando o cargo de presidente sem vencimentos, em vista da desistência do respectivo titular. Ficou, igualmente, resolvido a não renovação do conselho fiscal e suplentes, em virtude de terem sido os mesmos eleitos em assembléa extraordinária de 23 de janeiro do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente declarada encerrada a sessão, da qual lavrei esta ata, que vai assinada pelos acionistas presentes. — *Floriano de Araujo Góes*, secretário de assembléa. — *H. Canabarro Reichardt*, presidente. — *Adriano Baptista de Carvalho*. — *Albano Cabral*. — *Bernardino Braz da Cunha*. — *J. Miguel Ferreira*. — *Antonio de Oliva Maya*. — *Paulo Bone-*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas.

Desobrigando-nos da missão que nós incumbimos para proceder a exame nos documentos e papeis relativos ao exercício de 1931, inclusive balanço geral, encerrado em 31 de dezembro proximo passado, cumpre-nos declarar termos levado a efeito tal exame, verificando estarem certas todas as contas devidamente lançadas com exatidão.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — *Paulo Boneschi*. — *Pedro Leite Bastos*. — *José Pereira Soares Filho*

(C-1.768-5-4-932-60\$000.)

COMPANHIA DE FOSFOROS DO NORTE

ATA DA 7ª ASSEMBLÉA GERAL (ORDINÁRIA), DOS ACIONISTAS REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1932

A's quinze horas do dia dezesete do março de mil novecentos e trinta e dois presentes na sede social da Companhia de Fosforos do Norte, sociedade anô-

nima, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, nesta cidade, acionistas em numero legal, representando, conforme livro de presença, a totalidade do capital social, ou sejam duas mil e setecentas (2.700) ações, o Sr. João Dale, diretor presidente da Companhia, abriu a sessão a de acôrdo com o disposto no artigo 12 dos estatutos sociais, assumiu a presidência da assembléa, convidando para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Hugh Edgar Pullen e Heitor Machado dos Santos Werneck, que ocuparam os seus lugares, ficando assim constituída a Mesa. Comunicou então o Sr. presidente aos presentes que conforme nuncio publicado no "Diário Oficial" de 2, 10, 14 e 16 de março corren- do no "Jornal do Comercio" de 2, 10, 14 e 17 também deste mês, a assembléa tinha por fim julgar o relatório da diretoria, balanços, contas e mais atos de administração, bem como o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1931. Dispensada a leitura do relatório da diretoria e do balanço geral por já publicados no "Diário Oficial" de 15 do corrente e no "Jornal do Comercio", de 16 também deste mês, convidou o Sr. presidente ao fiscal Sr. G. L. Chandler para proceder á leitura do parecer do Conselho Fiscal publicado juntamente com aqueles documentos, o qual é do teor seguinte: — "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Fosforos do Norte. Senhores acionistas: — O Conselho Fiscal da Companhia de Fosforos do Norte, representado pelos membros abaixo assinados, tendo examinado detidamente a escrituração e negocios sociais relativos ao exercício de 1931, declara estar de pleno acôrdo com as contas e balanços apresentados e assim pede a aprovação das mesmas contas e balanços. Rio de Janeiro, 1º de março de 1932. Rio de los). — G. L. Chandler. — Arthur B. Freeland. — Gastão Pereira de Souza". — Terminada a leitura dêsse parecer, declarou o Sr. presidente acharem-se em discussão o relatório da diretoria, os balanços, as contas e atos de administração, e bem assim o parecer do Conselho Fiscal, e como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os á aprovação da assembléa que os aprovou por unanimidade, tendo se absteido de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Passando-se á eleição do Conselho Fiscal, propoz o Sr. Heitor Machado dos Santos Werneck, fossem re-eleitos para o exercício de 1932, para fiscais: os Srs. George Lee Chandler, Arthur Basil Freeland e Gastão Pereira de Souza, e para suplentes: os Srs. Arthur Cyril Cicéri, Hugh Edgar Pullen e Edgar Maurice Grindrod, o que foi aprovado.

Comunicou o Sr. presidente que conforme consta do relatório e dispõe o artigo 15 dos estatutos sociais em vigor, competia ainda a assembléa se manifestar quanto á remuneração dos diretores; mas que em face dos termos do proprio relatório com referencia aos proventos do ano, declarava em seu proprio nome e no de seu colega Sir Henri Joseph Lynch, tesoureiro, que desistiam de qualquer remuneração referente ao exercício de 1931, o que foi aceito. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia levantar a sessão para que fôsse lavrada a competente ata. Pede então a palavra o Sr. Arthur B. Freeland e propõe que a ata fôsse assinada

pela Mesa o que é aprovado. Em seguida o Sr. presidente encerrou a sessão, agradeceu a presença dos Srs. acionistas, e por sua designação, eu, Heitor Machado dos Santos Werneck, 2º secretário da assembléa, lavrei a presente ata que subscrevo e assino com os demais membros da Mesa. Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. (Assinados). — João Dale, presidente. — H. Edgar Pullen, 1º secretário. — Heitor Machado dos Santos Werneck, 2º secretário.

Reconheço as firmas João Dale, H. Edgar Pullen e Heitor Machado dos Santos Werneck. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1932. Em test". (sinal público) da verdade. (Assinado) Hugo Ramos. — Carimbo do tabelião Hugo Ramos.

(C. 1.760—5-4-32—70\$000.)

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1932

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, ás 13 horas, reunidos no escritorio da companhia, á rua 1º de Março n. 133, primeiro andar, dez acionistas representando quatrocentas e oitenta e seis ações, o Sr. José de Siqueira Silva da Fonseca, diretor-presidente, declarou instalada a assembléa geral ordinária, convocada para hoje, de acôrdo com a publicação feita no *Diário Oficial* de quatorze de março corrente. Por proposta do Sr. Mario da Silva Fonseca foi aclamado para dirigir os trabalhos o senhor José de Siqueira Silva da Fonseca, que agradeceu e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Mario da Silva Fonseca e José Valentim Gonçalves, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente declarou os fins da assembléa e mandou proceder á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercício de 1932, e, submetendo-os ao exame da assembléa, foram os mesmos, sem discussão, unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a aprovação das contas os membros da diretoria. Em seguida, o Sr. presidente declarou que, findando-se em 31 de março de 1932 o mandato da diretoria, se ia proceder, de acôrdo com os estatutos, a eleição da diretoria para o periodo de 1 de abril de 1932 a 31 de março de 1933, e também a dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o mesmo periodo. Facultando os estatutos a criação de mais um cargo de diretor-comercial, propõe o Sr. presidente, para bem atender aos interesses da companhia, a criação do referido cargo, que foi posta em discussão, e sem que ninguém pedisse a palavra, aprovado. Feita a eleição dentro das formalidades legais, verificou-se terem sido unanimemente eleitos, para presidente, o Sr. José de Siqueira Silva da Fonseca; para diretores comerciais, os Srs. Mario da Silva Fonseca, João Ildefonso da Silva, Adhemar da Silva Fonseca, e para diretor-técnico, o Sr. C. W. Taylor. Para membros efetivos do conselho fiscal foram eleitos os Srs. Dr. Arnaldo Medeiros da Fonseca, Dr. José de Calazans Silva Filho e José Balbi, e suplentes os Srs. Dr. Oswaldo da Cunha Fonseca, Mario São Thiago e Dr. Nicolau Abramo. Nada mais havendo a tratar, o se-

nhor presidente, agradecendo a presença dos Srs. acionistas, e a sua reeleição, deu por encerrada a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata, que eu, José Valentim Gonçalves, segundo secretário, escrevi, lida e sem discussão unanimemente aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932. — José de Siqueira Silva da Fonseca, presidente. — Mario da Silva Fonseca, 1º secretário. — José Valentim Gonçalves, 2º secretário. — D. Balbina Mourão Fonseca. — D. Marieta Fonseca. — D. Marília Fonseca São Thiago. — João Ildefonso da Silva. — Adhemar da Silva Fonseca. — Dr. Theodorico Marimiano da Fonseca. — Aristo da Silva Fonseca.

(C—2.207—5-4-932—100\$000)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo	
Valores depositados. . .	14.822:956\$650
Letras e efeitos a receber. . .	243:947\$340
Deposito de operações cambiais. . .	100:142\$000
Emprestimos em conta corrente. . .	273:170\$440
Caixa. . .	2.122:781\$110
Correspondentes do interior. . .	3:055\$320
Titulos e fundos pertencentes ao banco. . .	134:452\$000
Letras descontadas. . .	30:427\$680
Diversas contas. . .	736:224\$910
	18.467:157\$550
Passivo	
Capital. . .	1.000:000\$000
Fundo de reserva. . .	26:900\$000
Titulos em caução e em deposito. . .	14.822:956\$650
Depositos em cobrança no interior. . .	243:947\$340
Depositos em conta corrente com juros. . .	1.235:654\$360
Depositos em conta corrente sem juros. . .	687:009\$860
Depositos a prazo fixo. . .	346:980\$900
Correspondentes do exterior. . .	57:879\$830
Letras a pagar. . .	1:045\$600
Diversas contas. . .	33:088\$900
Lucros e perdas. . .	11:694\$110
	18.467:157\$550

Banco Aliança do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — Os diretores, Luiz Vianna. — F. Silveira. — O contador, Carvalho Filho.

(C. 1.766 — 6-4-932 — 30\$000.)

COMPANHIA QUIMICA "MERCK" BRASIL

ATA DA 9ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DA COMPANHIA QUIMICA MERCK BRASIL S/A, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1932

Aos 30 dias de março de 1932, ás 15,30 horas, no escritorio da sede da Companhia, achando-se presentes acionistas em numero legal, representando

2.439 ações, conforme consta do livro da presença, foi, pelo Sr. vice-presidente da Companhia, aberta a sessão, convidando o mesmo os Srs. acionistas a elegerem a mesa destinada a dirigir os trabalhos.

Foi aclamado para o cargo de presidente da mesa o Sr. Friedrich Deuster, procurador do Banco Alemão Transatlântico e do Banco Germanico da America do Sul, que convidou o Sr. Eugenio Ferreira para secretário.

Postos em discussão o balanço e relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1931, foram ambos aprovados por unanimidade.

Em seguida o Sr. Friedrich Deuster propôs que não se distribuíssem este ano dividendos aos acionistas, por razões que o diretor Dr. Schaeffer iria expor à Assembléa. Tomando a palavra, o Sr. Dr. Schaeffer fez várias considerações em apoio da proposta supra, frisando, sobretudo, que está em projeto a mudança da fábrica para o Rio de Janeiro, e que, para a realização deste projeto que acarretaria grandes despesas extraordinárias, era prudente crear desde já as necessárias reservas, sendo assim inconveniente a distribuição de dividendos para este ano. O Sr. Dr. Petersen, representante de E. Merck, Darmstadt, declarou-se de acordo com esse ponto de vista, estendendo-se em identicas considerações sobre o assunto. Tomando a palavra, o Sr. Otavio Soares impugnou a proposta do Sr. Friedrich Deuster, tecendo várias considerações em torno do seu ponto de vista e concluindo por dizer que, em face do balanço e do relatório aprovados, não se podia recusar a distribuição de dividendo para este ano.

Posta a votos foi aprovada a proposta do Sr. Friedrich Deuster de não distribuir dividendo, por 2.289 votos contra 123 votos.

O Sr. Alberto Boeke declarou que, embora reconheça que a situação atual do comércio aconselha certa prudencia na direção das sociedades mercantis, todavia acha que não ha motivo para se cortar a distribuição de dividendo este ano, sobretudo, tendo-se em vista a situação financeira inteiramente folgada da Companhia, conforme o demonstrou o Balanço aprovado pela Assembléa. Declarou mais que, estando assim em divergencia com a orientação manifestada pela maioria da Assembléa, renunciava ao cargo de Diretor que até aqui exerceu com todo apoio da Companhia, e desejava prevenir que não poderia aceitar qualquer novo cargo que a Assembléa, porventura, lhe quisesse confiar.

Passando a tratar da eleição da nova Diretoria, apresentaram-se duas chapas, sendo a primeira com os nomes dos Srs. Fritz Merck, Dr. Alfred Schaeffer e Otto Voigt, e a segunda com os nomes do Sr. Alberto Boeke, Otto Voigt e Dr. Alfred Schaeffer. Das votações resultaram para a primeira chapa 2.209 votos e para a segunda chapa 29 votos, ficando assim eleitos diretores os senhores Dr. Fritz Merck, Dr. Alfred Schaeffer e o Sr. Otto Voigt.

Procedendo-se em seguida á eleição do Conselho Fiscal, foi apresentada e eleita por unanimidade a seguinte chapa: membros efetivos: Eugen Woehrle, Eugenio Augusto Ferreira e Pedro Boeke; suplentes: Dr. Octavio Soares, Rodolpho Hess e Richard Bamberger.

Terminadas dêsse modo as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, o Sr. Friedrich Deuster, pedindo a palavra disse que tinha a honra de propôr á Assembléa se inserisse na presente ata um voto de louvor ao nosso digno consocio Alberto Boeke, pelos grandes e inestimaveis serviços que prestou á Companhia Quimica Merck Brasil, durante o tempo em que exerceu o cargo de membro da sua diretoria, acrescentando que esse louvor se impõe a todos nós, como sinal de gratidão á forma honesta, util e inesquecível porque o Sr. Alberto Boeke se devotou aos deveres inherentes ao seu cargo.

Posta a votos, essa proposta foi aceita unanimemente. O Sr. Alberto Boeke agradeceu as referencias feitas ao seu nome e o voto de louvor que a sua gestão mereceu da Assembléa.

Não havendo mais assunto o Sr. presidente da mesa declarou fechada a sessão, mandando lavrar a presente ata que vai assinada por mim, secretário da mesa, e demais acionistas.

Palmira, 30 de março de 1932. — Friedrich Deuster. — Eugenio Ferreira. — Dr. A. Schaeffer. — Dr. Octavio Soares, por si e como procurador do Sr. Dr. José Procopio Teixeira. — Pedro Boeke. — Ottoni Halfeld Miranda. — Friedrich Deuster, por procuração do Banco Alemão Transatlântico e do Banco Germanico da America do Sul. — Dr. Justus Petersen por si e como procurador de E. Merck, Darmstadt, Knoll A. G. Ludwigshafen, C. F. Boehringer & Soehne, G. m. b. H. Mannheim, Banco Germanico da America do Sul e Banco Alemão Transatlântico. — Alberto Boeke.

(C-1.764-5-4-1932-95\$000)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 1932

Ativo

Letras descontadas.	1.770:411\$200
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça.	15:600\$500
Valores em liquidação.	100:510\$946
Empréstimos em contas correntes.	2:891\$500
Valores caucionados.	479:338\$500
Títulos e fundos próprios.	909:286\$250
Hipotecas.	100:000\$000
Caixa, em moeda corrente.	21:690\$438
Caixa, no Banco do Brasil.	171:524\$400
Caixa, em outras Bancos.	493:980\$513
Diversas contas.	1.171:347\$493

Total do ativo. 5.236:581\$729

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	820:000\$000
Depósito em conta corrente com juros.	1.069:343\$612
Depósito em conta de cobrança, da praça.	15:577\$500
Títulos em caução e em depósito.	479:338\$484
Valores hipotecarios.	100:000\$000
Diversas contas.	1.398:226\$900
Fundo de liquidações.	154:095\$233

Total do passivo. 5.236:581\$729

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. — Monteiro de Castro & Comp.

(C 1.767 — 5-4-932 — 54\$000).

ASSICURAZIONI GENERALI DI TRIESTE E VENEZIA

REPRESENTAÇÃO GERAL PARA O BRASIL

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Títulos em depósito no Tesouro Federal.	400:000\$000
Depósito no Banco Francês e Italiano.	2.800:000\$000
Apolices da Divida Pública Interna Federal.	277:200\$000
Apolices da Divida Pública Externa Federal.	2.318:538\$738
Ações da Companhia Paulista Estrada de Ferro.	1.120:000\$000
Depósito para reservas, constituido em Companhias de Seguros.	1.151:445\$552
Empréstimos sobre apolices de Seguros de Vida.	157:440\$100
Móveis e utensilios: Terrestres e marítimo.	66:892\$000
Vida e acidente pessoais.	6:445\$600
Premios a receber: Terrestres.	232:363\$480
Marítimo.	207:721\$950
Vida.	132:305\$000
Acidentes pessoais.	33:246\$776
Companhias de Seguros.	139:066\$900
Valor das estampilhas a receber.	22:313\$200
Caixa — Dinheiro e á nossa disposição nos Bancos e agencias.	379:478\$323
	9.444:457\$619

Passivo		Crédito	
Capital.	5.000:000\$000	Reserva para riscos em curso: 1930:	
Seguro Federal, conta depósito Apolices Federais.	400:000\$000	Terrestres.	1.009:695\$500
Reserva de contingente para Seguros de Vida.	40:316\$461	Marítimo.	38:925\$100
Reserva para riscos em curso:		Acidentes pessoais.	151:463\$400
Terrestres.	4.151:718\$800		1.200:084\$000
Marítimo.	53:521\$900	Reserva matematica para seguros de vida — 1930.	570:613\$400
Acidentes pessoais.	73:455\$200	Reserva de contingencia para seguros vida — 1930.	28:992\$100
Reserva matematica Vida.	1.270:820\$900	Reserva para sinistros avisados: 1930:	
Reserva de sinistros não liquidados:		Terrestres.	1.008:940\$690
Terrestres.	687:621\$003	Marítimo.	381:485\$247
Marítimos.	187:448\$157	Acidentes pessoais.	102:730\$199
Acidentes pessoais.	2:395\$610	Vida.	70:000\$000
Vida.	877:464\$770		1.563:156\$436
Impostos a pagar.	78:438\$325	Premios de seguros:	
Casa Matriz.	354:751\$625	Terrestres.	3.952:216\$019
Excedente.	143:969\$638	Marítimo.	1.540:255\$321
	9.444:457\$619	Acidentes pessoais.	286:716\$730
		Vida.	1.086:300\$900
Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia. — Dr. J. Migliorelli N. Bagatella.			6.865:488\$970
CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCICIO DE 1931		Apolices.	19:064\$000
		Operações de capital.	287:073\$698
Resseguros:		Resseguros acidentales pessoais—Premios devolvidos.	48\$660
Terrestres.	30:088\$900		10.534:521\$264
Marítimo.	14:319\$250	Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia. — Dr. A. Migliorelli N. Bagatella.	
Vida.	20:980\$680	(C 2.201 — 5-4-932 — 230\$000).	
	65:388\$830	BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO	
Comissões:		BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1932	
Terrestres.	477:273\$370		
Marítimo.	235:353\$010	Ativo	
Acidentes pessoais.	47:450\$084	Acionistas: entradas a realizar.	10:660\$000
Vida.	226:506\$180	Correspondentes do estrangeiro.	208:564\$780
	986:582\$644	Carteira:	
Despesas:		Titulos descontados.	64.949:388\$360
Terrestres.	860:464\$513	Efeitos a receber.	4.563:229\$130
Marítimo.	318:208\$150		69.512:617\$490
Acidentes pessoais.	127:488\$077	Contas correntes garantidas.	13.866:444\$996
Vida.	405:220\$806	Valores caucionados.	53.548:534\$988
	1.711:384\$540	Valores depositados.	359.480:240\$164
Impostos federais, estaduais e municipais:		Titulos e fundos pertencente ao Banco.	2.363:015\$449
Terrestres.	81:644\$358	Letras em cobrança.	2.754:523\$696
Acidente pessoais e vida.	20:411\$000	Diversas contas.	5.703:460\$089
	102:055\$358	Caixa: em moeda corrente.	43.587:085\$141
Móveis e utensílios 20 %, depreciação:			551.035:146\$790
Terrestres e marítimos.	16:723\$100	Passivo	
Acidentes pessoais e vida.	1:611\$406	Capital.	10.000:000\$000
	18:334\$500	Fundo de reserva.	12.174:757\$930
Sinistros pagos:		Depositantes:	
Terrestres.	2.719:945\$858	Em c/c com juros.	57.948:149\$719
Marítimo.	1.026:110\$318	Idem sem juros.	1.247:758\$624
Acidentes pessoais.	136.888\$647	Idem de aviso.	29.247:818\$223
Vida.	128:952\$200	Idem de prazo fixo.	9.640:551\$648
	4.011:867\$023	Por letras a premio.	2.196:785\$367
Resgates de apolices de seguros de vida.	27:643\$700		100.281:063\$581
Reserva para riscos em curso — 1931:		Depósitos judiciais.	13:288\$660
Terrestres.	1.151:718\$800	Depositantes de titulos e valores.	413.028:775\$149
Marítimo.	53:521\$900	Titulos por conta de terceiros.	7.325:416\$936
Acidentes pessoais.	73:455\$200	Lucros e perdas.	1.923:230\$624
	1.278:695\$900	Diversas contas.	6.288:613\$910
Reserva matematica para seguros de vida — 1931.	1.270:820\$900		551.035:146\$790
Reserva de contingencia para seguros de vida — 1931.	40:316\$461	Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador.	
Reserva para sinistros avisados — 1931:		(C 1.765 — 5-4-932 — 55\$000).	
Terrestres.	687:621\$003		
Marítimo.	187:448\$157		
Acidentes pessoais.	2.395\$610		
	877:464\$770		
Excedente.	143:969\$638		
	10.534:521\$264		

SOCIEDADE ANONIMA WHITE MARTINS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1932

Aos trinta dias de março de 1932, na sede da sociedade, a rua São Pedro numero 67, reuniram-se os senhores acionistas constantes do livro de presença e o senhor Guilherme B. Martins, presidente da sociedade, verificando haver numero legal, declara que a assembléa podia funcionar.

O Dr. Ruy Vaccani, sendo aclamado presidente, assume a direção dos trabalhos, convidando para primeiro secretario o Sr. Guilherme B. Martins e para segundo o Sr. Hugo da Silva e Oliveira.

Iniciando os trabalhos, o senhor presidente diz que, de acordo com a convocação feita, iam ser submetidos a exame e aprovação da assembléa o balanço e as contas da diretoria, relativos ao exercício de 1931.

Foi dispensada a leitura do relatório da diretoria, por já ter sido publicado pela imprensa e distribuído aos senhores acionistas em folhetos.

A seguir, foi procedida a leitura do parecer do Conselho Fiscal.

Postos em discussão os documentos apresentados, foram aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os interessados.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos, ainda de acordo com a convocação, procede-se á eleição para membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1932, verificando-se em seguida que foram eleitos os seguintes:

Para membros do Conselho Fiscal:

Mark Sutton;
Dr. Ruy Vaccani;
Libanio da Rocha Vaz.

Para suplentes:
Hugo da Silva e Oliveira;
Franklin Bebiano Cepas;
Alexandre Corrêa Picango.

Esgotada a ordem do dia e nenhum acionista querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerra a sessão.

E eu, Hugo da Silva e Oliveira, 2º secretario, lavro a presente ata, para ser assinada pela mesa. — Presidente, doutor Ruy Vaccani. — 1º secretario, Guilherme B. Martins. — 2º secretario, Hugo da Silva e Oliveira.

(C-1.761-5-4-32-44\$000.)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDENIZADORA"

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1932

Às quatorze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indenizadora", á rua General Camara n. 71, sobrado, presentes treze acionistas possuidores de 3.052 ações, conforme o livro de presença, o diretor, Sr. Pedro de Figueiredo, declarou achar-se presente numero suficiente de Srs. acionistas para ser legalmente instalada a assembléa geral ordinaria, propondo aos Srs. acionistas, o que foi aceito por unanimidade, que fosse convidado para presidir aos respectivos trabalhos o Sr. Eduardo Vaz Guimarães, que, aceitando, tomou assento na mesa, convidando para 1º e 2º

secretarios, respectivamente, os acionistas Dr. Frederico da Silva Ferreira e Cornelio Jardim, que aceitaram, passando a ocupar os respectivos lugares na mesa.

O Sr. 2º secretario procedeu á leitura da ata anterior que, submetida a votação, foi aprovada, sem discussão.

A seguir, procedeu á leitura do relatório apresentado pela diretoria, relativo ao exercício de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 30 de março de 1932, ás paginas 5.909 a 5.914, inclusive, procedendo a seguir á leitura do parecer do conselho fiscal, a saber:

Srs. acionistas — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indenizadora", no exame que fizeram da escrituração, contas e balanço da mesma companhia, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, acharam tudo com clareza e bom orden, e, por isso, recomendam a assembléa geral a sua aprovação. Rio de Janeiro, 15 de março de 1932. — Bernardino José Gomes. — Hernani Coelho Duarte. — Antenor Mayrink Veiga.

Submetidos á discussão e votação o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, foram os mesmos aprovados sem discussão, abstendo-se de votar os Srs. diretores e membros do conselho fiscal.

A seguir o Sr. presidente convidou os Srs. acionistas a se munirem de cédulas para votação, afim de serem eleitos um diretor por um triênio e os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1932, suspendendo-se a sessão por 15 minutos.

Reaberta a sessão e recebidas as cédulas respectivas pela mesa, foi apurada a seguinte votação:

Para diretor, por um triênio:	
João Augusto Alves	303 votos
Para membros do conselho fiscal (exercício de 1932):	
Francisco Pereira dos Santos	303 votos
Bernardo José Gomes	303 votos
Hernani Coelho Duarte	303 votos

Para suplentes do conselho fiscal (exercício de 1932):	
Antenor Mayrink Veiga ...	303 votos
Raul Ramos Villar	303 votos
Alberto Silveiras	303 votos

Em virtude do apurado, o Sr. presidente declarou eleitos, para diretor, por um triênio, o Sr. João Augusto Alves; para membros do conselho fiscal, exercício de 1932, os Srs. Francisco Pereira dos Santos, Bernardo José Gomes e Hernani Coelho Duarte, e para suplentes do conselho fiscal, no exercício de 1932, os Srs. Antenor Mayrink Veiga, Raul Ramos Villar e Alberto Silveiras, declarando a todos empossados nos seus respectivos cargos.

Por proposta do Sr. Raul Ramos Villar, os Srs. acionistas presentes conferiram á mesa constituída os poderes de assinar a presente ata, pelo que o Sr. 1º secretario mandou levá-la, afim de ser devidamente legalizada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — Eduardo Vaz Guimarães, presidente. — Frederico da Silva Ferreira, 1º secretario. — Cornelio Jardim, 2º secretario.

(C-2.205-5-4-32-65\$000.)

SOCIEDADES CIVIS

Na publicação feita no diário de cinco do corrente, leia-se em lugar de "Centro dos Corretores de Navios": "Centro dos Corretores de Navios do Distrito Federal". — A diretoria.

(C-2.000-5-4-32-4\$000)

SOCIEDADE NATIONALSOZIALISTISCHE DEUTSCHE ARBEITERPARTI, ORTS-GRUPPE RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, por tempo indeterminado e tem por fim: a) esclarecer sobre o sentido e o fim do movimento nacional socialista na Alemanha; b) juntar todos os cidadãos alemães que se confessem pela idéa nacional-socialista; c) promover o progresso e auxilio reciproco dos seus membros (interferencia para conseguir empregos, auxilio em caso de doenças, idem em caso de desemprego, etc.); d) auxiliar e aconselhar em beneficio da sub-existencia dos patricios alemães; e) incentivar as relações culturais e economicas entre Alemanha e o Brasil. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente e secretario. A diretoria responderá por todas as obrigações contraídas em nome da sociedade. O presidente representará a sociedade em Juizo ou fóra dele e em geral em suas relações para com terceiros. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria, em nome da sociedade. A sociedade só poderá ser dissolvida quando a diretoria achar necessario. No caso de ser resolvida a dissolução, o seu capital será recolhido pela Nationalsozialistische Deutsche Arbeiterparti, Munique, Alemanha, Briennerstrasse 45. Os presentes estatutos poderão ser alterados quando a prática demonstrar necessidade. — A diretoria.

(C-2.202-5-4-32-25\$000)

ANUNCIOS

Companhia de Construções Urbanas

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunir em assembléa geral ordinaria na sede da companhia, á rua do Rosario n. 161, 1º andar, ás duas horas da tarde do proximo dia 24 do corrente mês, afim de deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, relatório e balanço apresentados pela diretoria e elegorem o conselho fiscal para o ano de 1932. Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da companhia, os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, pe 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — A diretoria.

(C-2.204-5-4-32-13\$000)

Fazendas Reunidas do Guapí S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, á praça Mauá n. 7, 8º andar, no dia 16 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço do ano proximo findo e outros assuntos de interesse social. — O diretor-presidente, *Augusto de Salles Pupo Junior*.

(C-2.203-5-4-32-16\$-2 vezes)

Companhia Brasileira "Ferro-Manganez", S. A.**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De conformidade com os artigos oitavo, letra b, e decimo sexto dos estatutos, comunico aos Srs. acionistas que fica convocada a "assembléa ordinaria", do corrente ano, para o dia 29 de abril de 1932, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Borja Castro n. 15, 1º andar, nesta cidade. — *João Alves Borges Junior*, diretor-técnico.

(C-2.206-5-4-32-10\$000)

Armazens Gerais Mc. Kinlay (S. A.)**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, á rua Conselheiro Saraiva 34-1º, no dia 14 de abril corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do balanço, etc., de 1931, elegem a nova diretoria para o trienio a findar-se em 1934 e membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C-1.769-5-4-32-10\$000)

G. V. N. do 30º Distrito Policial

Convido os Srs. contribuintes a se reunirem em assembléa geral, no dia 7 do corrente, ás 21 horas, na sede da guarda, á rua Barata Ribeiro n. 257, para eleger a diretoria (última convocação).

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — *Flavio de Moura*, interventor.

(C-1.770-5-4-32-4\$000)

Lojas General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Não tendo comparecido número legal de Srs. acionistas, são estes novamente convocados para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de abril proximo, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 114, 9º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano de 1931.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1932. — *A diretoria*.

(C-1.937-29-3-32-30\$-3 vezes)

Sanobra S. A.

Não tendo podido realizar-se, por motivos superiores, a assembléa geral ordinaria, para tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano findo e eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercicio, conforme convocação feita no *Diario Oficial* de 18 de março proximo passado, fica a mesma transferida para o dia 20 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 96, 3º andar.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — *Roberto Martin*, diretor-técnico.

(C-1.763-5-4-32-11\$000)

Banco de Crédito Movei

(Em liquidação amigavel)

RUA DA CANDELARIA N. 53-1º

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a comparecer no escritorio do banco, no endereço acima, no dia 30 de maio do corrente ano, ás 14 horas, para tomarem conhecimento das contas da liquidação nos exercicios de 1929, 1930 e 1931, e deliberarem quaisquer assuntos que interessem á mesma liquidação.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. — *Os liquidantes*.

(C-1.762-5-4-32-30\$-2 vezes)

Companhia Imobiliária Nacional

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 143, terreo, acham-se á disposição dos Srs. acionistas o balanço e demais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932. — *A diretoria*.

(C-1.517-22-3-32-80\$-10 vezes)

Companhia Industrial Matogrossense**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 17 de março proximo passado, são os Srs. acionistas novamente convidados a se reunirem no dia 9 do corrente mês, ás quinze horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, nesta cidade, para tomarem as contas da diretoria, referentes ao exercicio de 1931, assim como o parecer do conselho fiscal, e procederem em seguida á eleição da nova diretoria para o bienio de 1932/1933, e do conselho fiscal para 1932.

De acôrdo com o art. 15, paragrafo unico, dos estatutos, a assembléa se realizará com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C-1.743-2-4-32-70\$-5 vezes)

Companhia Geremoabo S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

A diretoria da Companhia Geremoabo S. A., de acôrdo com o art. 10 dos estatutos, convoca todos os acionistas a comparecerem na sede social, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 6, para, no dia 7 do corrente, ás 14 horas, se reunirem em assembléa extraordinaria, para deliberarem sobre modificação parcial de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C-1.964-31-3-32-20\$-2 vezes)

"Sul America"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA**

Em seu escritorio, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-á, do dia 6 de abril corrente, em diante, o dividendo correspondente ao 3º e último trimestre do exercicio de 1931, á razão de 7\$500 por ação.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. — *A diretoria*.

(C-1.600-4-4-32-21\$-3 vezes)

A' Praça

José Joaquim de Azevedo comunica á praça e a quem interessar possa, que vendeu ao Sr. José Antonio Teixeira o seu estabelecimento comercial de secos e molhados, sito á rua Bambina n. 68, nesta cidade, convidando outrossim, a quem se julgar credor, apresentar seus títulos á rua acima indicada, dentro de oito (8) dias, afim de serem liquidados. — *José Joaquim de Azevedo*.

Confirmo. — *José Antonio Teixeira*.

Reconheço as firmas de José Joaquim de Azevedo e José Antonio Teixeira.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabelião.

(C-1.996-4-4-32-15\$-3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Carlos, Affonso & Comp., desta praça, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 116, de Belém para Rio, relativo a uma caixa com bolões marca C. D. C., embarcados por F. Costa & Comp. Ltda. no vapor *Comandante Ripper*, vgm. 328-v., entrado neste porto, em 24 de janeiro último e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1932. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *A. P. Guimarães*, pelo secretário geral.

(C-2.003-4-4-32-39\$-3 vezes)